



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## *Matérias Selecionadas*



Ano CXLIX Nº 63

Brasília – DF, sexta-feira, 30 de março de 2012

**Obs.: As matérias selecionadas e de interesse da SPO estão marcadas em amarelo.**

**Conteúdo:**

**Página**

### SEÇÃO 1

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 7.707 ..... 02

#### MINISTÉRIO DA FAZENDA

Portaria nº 110 ..... 04

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria nº 40 ..... 38

Portarias nº 555 a 571..... 39

Portarias nº 573 a 575..... 44

#### MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Portaria nº 5 ..... 46

### SEÇÃO 2

#### MINISTÉRIO DA SAÚDE

Portaria nº 539 e 546 ..... 51

### SEÇÃO 3

Sem matéria relevante

**DECRETA:**

Art. 1º O Quarto Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo de Complementação Econômica nº 55, entre os Governos da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, de 19 de março de 2012, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MICHEL TEMER  
Ruy Nunes Pinto Nogueira  
Alessandro Golombiewski Teixeira

**ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 55  
CELEBRADO ENTRE O MERCOSUL E OS ESTADOS  
UNIDOS MEXICANOS**

Quarto Protocolo Adicional ao Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México"

Os plenipotenciários da República Federativa do Brasil e dos Estados Unidos Mexicanos, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, oportunamente depositados na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

Convencidos da importância de atender às circunstâncias imperantes nas Partes em seu desenvolvimento industrial,

Reiterando a conveniência de promover o desenvolvimento da indústria automotiva diante da conjuntura internacional,

Reconhecendo a importância de preservar as correntes de comércio entre as Partes,

**CONVÊM EM:**

**Artigo 1º.**- As Partes acordam manter vigentes todas as disposições do Acordo de Complementação Econômica Nº 55 (doravante "Acordo"), de seus Anexos e do Apêndice II "Sobre o Comércio no Setor Automotivo entre o Brasil e o México" (doravante "Apêndice II") do Acordo que não contrariem as disposições pactuadas neste Protocolo.

**Artigo 2º.**- Exclusivamente no que diz respeito aos veículos das alíneas a) e b) do Artigo 1º do Apêndice II, não obstante o disposto no Artigo 5º do Acordo e no Artigo 3º, alíneas a) e b) do Apêndice II, as Partes outorgarão, de forma recíproca e temporária, por três anos, tarifa zero somente às quotas anuais de importação, nos termos indicados a seguir:

Período	Quotas anuais*
De 19 de março de 2012 a 18 de março de 2013	US\$ 1.450 bilhão (um bilhão, quatrocentos e cinquenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)

De 19 de março de 2013 a 18 de março de 2014	US\$ 1,560 bilhão (um bilhão, quinhentos e sessenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)
De 19 de março de 2014 a 18 de março de 2015	US\$ 1,640 bilhão (um bilhão, seiscentos e quarenta milhões de dólares dos Estados Unidos da América)
A partir de 19 de março de 2015	Livre comércio

\* Valor FOB.

**Artigo 3º.**- As quotas indicadas no Artigo anterior serão distribuídas pela Parte exportadora e verificadas pela Parte importadora. As Partes, em conformidade com o estabelecido no Acordo, não imporão outras restrições que limitem o uso de tais quotas.

**Artigo 4º.**- Não obstante o estabelecido no parágrafo 1º do Artigo 6º do Anexo II do Acordo, as Partes aplicarão a seguinte fórmula, para fins de determinação do Índice de Conteúdo Regional (ICR) de um veículo contido nas alíneas a) e b) do Artigo 1º do Apêndice II:

Valor dos materiais originários

$$ICR = \left\{ \frac{\text{Valor dos materiais originários}}{\text{Valor do bem}} \right\} \times 100$$

**Artigo 5º.**- Não obstante o disposto no parágrafo 2º do Artigo 6º do Anexo II do Acordo, o ICR de um veículo contido nas alíneas a) e b) do Artigo 1º do Apêndice II, com exceção do estabelecido no Artigo 6º deste Protocolo, deverá ser:

Período	ICR
A partir de 19 de março de 2012	30%
A partir de 19 de março de 2013	35%
A partir de 19 de março de 2016	40%

Entre 19 de março de 2015 e 18 de março de 2016, as Partes examinarão a possibilidade de aumentar o ICR para 45%.

**Artigo 6º.**- Um produto automotivo novo que conste nas alíneas a) e b) do Artigo 1º do Apêndice II será considerado originário quando, como resultado de um processo produtivo realizado integralmente no território de qualquer uma das Partes, o ICR for, desde seu lançamento comercial, de pelo menos 20% em cada um dos dois primeiros anos. No terceiro ano, será aplicado o ICR vigente previsto no Artigo 5º deste Protocolo.

**Artigo 7º.**- As Partes realizarão consultas relativas a veículos pesados, para atingir acesso recíproco e a homologação de normas técnicas e ambientais.

**Artigo 8º.**- As Partes comprometem-se a monitorar, anualmente, a aplicação das disposições contidas neste Protocolo, a fim de aperfeiçoar seu funcionamento.

**Artigo 9º.**- As Partes tornam sem efeito o Quarto Protocolo Adicional ao Acordo, no que diz respeito a ambos os países, bem como o Terceiro Protocolo Adicional ao Apêndice II do Acordo.

**Artigo 10.**- As quotas acordadas no Artigo 2º deste Protocolo serão aplicadas a partir de 19 de março de 2012. As operações com licenças de importação autorizadas antes da data mencionada receberão o tratamento tarifário previsto no Artigo 5º do Acordo.

**Artigo 11.**- O presente Protocolo entrará em vigor, no mais tardar, em 30 de março de 2012.

**Artigo 12.**- A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevidéu, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e doze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Regis Percy Arslanian; Pelo Governo dos Estados Unidos Mexicanos: Cassio Luiselli Fernández.

**DECRETO Nº 7.707, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Altera os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2012 e dá outras providências.

**O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto nos arts. 66, § 1º, e 116, § 1º, da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011,

**DECRETA:**

Art. 1º Os Anexos VII, VIII e X ao Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III a este Decreto.

Art. 2º A Seção I do Anexo IV à Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011, passa a vigorar acrescida do item "64. Remissão de Dívidas Decorrentes de Operações de Crédito Rural (Lei nº 12.249, de 11/06/2010)".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de março de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

MICHEL TEMER  
Guido Mantega  
Eva Maria Cella Dal Chiavon

## ANEXO I

**ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DAS RECEITAS FEDERAIS - 2012  
LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS  
(Anexo VII do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012)**

RECEITAS	PREVISTA						TOTAL
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	4.502	5.458	5.347	6.096	6.505	5.582	33.491
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	16	7	7	8	7	7	52
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	7.468	8.228	8.405	8.614	9.347	8.939	51.002
I.P.I. - FUMO	626	598	708	862	899	936	4.629
I.P.I. - BEBIDAS	688	540	605	517	602	670	3.622
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	1.163	1.337	1.288	1.302	1.309	1.262	7.662

<p>DILMA VANA ROUSSEFF Presidenta da República</p> <p>GLEISI HELENA HOFFMANN Ministra de Estado Chefe da Casa Civil</p> <p>BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS Secretário Executivo da Casa Civil</p>	<p><b>PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL</b></p> <p>DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO</p> <p>SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos</p> <p>SEÇÃO 2 Publicação de atos relativos a pessoal da Administração Pública Federal</p> <p>SEÇÃO 3 Publicação de contratos, editais, avisos e ineditoriais</p> <p>A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ou vidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001-00 Fone: 0800 725 6787</p>	<p>FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional</p> <p>JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação</p> <p>ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais</p> <p>FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO Coordenador de Produção</p>
---	--	--



I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	2.501	2.963	2.883	3.323	3.495	3.007	18.172
I.P.I. - OUTROS	2.491	2.792	2.921	2.610	3.041	3.063	16.917
IMPOSTO SOBRE A RENDA	48.826	52.150	41.584	37.239	38.358	44.915	263.072
I.R. - PESSOA FÍSICA	2.023	6.707	5.172	3.948	3.409	3.027	24.286
I.R. - PESSOA JURÍDICA	24.515	23.883	14.903	18.322	18.546	14.634	114.803
I.R. - RETIDO NA FONTE	22.287	21.559	21.509	14.969	16.403	27.255	123.983
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	13.683	14.159	8.961	7.038	7.757	12.349	63.947
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	4.941	3.878	8.938	4.341	5.030	10.611	37.740
I.R.R.F. - REMESSAS PARA O EXTERIOR	2.215	2.326	2.233	2.110	2.246	2.864	13.995
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	1.448	1.196	1.378	1.480	1.370	1.430	8.301
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	5.393	5.567	5.896	6.228	6.039	6.060	35.182
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	28	19	23	30	468	105	673
CPMF - CONTRIB. MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	18	-	-	-	-	-	18
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	27.435	28.619	26.510	27.274	31.333	32.109	173.280
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	7.590	7.462	7.169	7.299	8.127	8.362	46.009
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	13.720	12.327	8.239	10.996	10.673	8.395	64.350
CIDE - COMBUSTÍVEIS	823	818	863	897	965	928	5.293
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	66	152	153	152	151	149	824
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	2.057	5.009	5.051	5.260	4.684	4.572	26.633
RECEITAS DE LOTERIAS	731	705	774	703	660	712	4.285
CIDE-APOIO TECNOLÓGICO	339	287	257	246	260	321	1.711
DEMAIS	986	4.016	4.020	4.311	3.764	3.539	20.637
<b>RECEITA ADMINISTRADA</b>	<b>117.941</b>	<b>125.816</b>	<b>109.248</b>	<b>110.092</b>	<b>116.657</b>	<b>120.124</b>	<b>699.878</b>

## ANEXO II

## ARRECADAÇÃO/PREVISÃO DA RECEITA DO GOVERNO CENTRAL - 2012

## RECEITA POR FONTE DE RECURSOS (\*)

(Anexo VIII do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012)

DISCRIMINAÇÃO	PREVISTA						Total
	1ª Bim.	2ª Bim.	3ª Bim.	4ª Bim.	5ª Bim.	6ª Bim.	
RECEITA ARRECADADA PELO TESOUREIRO NACIONAL ADMINISTRADA PELA RFB (*)	127.904	135.414	116.587	122.947	133.656	134.918	771.426
COTA-PARTE DE COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	117.941	125.816	109.248	110.092	116.657	120.124	699.878
CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SERVIDORES	7.137	6.756	3.080	6.786	5.730	3.074	32.563
CONCESSÕES E PERMISSÕES	1.503	1.503	1.500	1.465	1.507	2.817	10.296
DEMAIS	318	47	1.062	112	95	119	1.754
RECEITA ARRECADADA POR OUTROS ÓRGÃOS	1.004	1.291	1.697	4.491	9.667	8.784	26.935
CONTRIBUIÇÃO DOS EMP. E TRAB. P/SEG. SOCIAL	48.176	51.394	50.763	52.462	52.858	63.835	319.488
CONTRIBUIÇÃO PARA O SALÁRIO EDUCAÇÃO	39.700	40.987	43.166	44.820	45.266	55.360	269.300
FONTES PRÓPRIAS	3.012	2.138	2.215	2.263	2.371	2.321	14.319
CONTRIBUIÇÃO AO FGTS (LC 110/01)	2.707	2.374	2.376	2.575	2.274	2.153	14.459
DEMAIS	356	520	520	520	520	520	2.957
<b>TOTAL</b>	<b>2.402</b>	<b>5.375</b>	<b>2.486</b>	<b>2.284</b>	<b>2.426</b>	<b>3.481</b>	<b>18.453</b>
<b>TOTAL</b>	<b>176.080</b>	<b>186.808</b>	<b>167.350</b>	<b>175.409</b>	<b>186.514</b>	<b>198.753</b>	<b>1.090.914</b>

(\*) LÍQUIDA DE RESTITUIÇÕES E INCENTIVOS FISCAIS.

## ANEXO III

RESULTADO PRIMÁRIO DOS ORÇAMENTOS FISCAL - OF E DA SEGURIDADE SOCIAL - OSS  
E DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS - 2012  
(Anexo X do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012)

---R\$ milhões

DISCRIMINAÇÃO	Jan-Abr	Jan-Ago	Jan-Dez
1. RECEITA TOTAL	282.171	536.943	821.614
1.1 Receita Administrada pela RFB	243.758	463.098	699.878
1.2 Receitas Não Administradas	37.537	71.929	118.779
1.3 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	876	1.917	2.957
2. TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS	63.582	124.571	182.693
2.1 FPE/FPM/IFI-EE	51.533	99.751	146.495
2.2 Demais	12.049	24.821	36.198
3. RECEITA LÍQUIDA (1-2)	218.589	412.372	638.921
4. DESPESAS	169.434	332.607	502.843
4.1 Pessoal e Encargos Sociais	64.314	125.732	187.613
4.2 Outras Correntes e de Capital	105.121	206.875	315.230
4.2.1 Contribuição ao FGTS (LC 110/01)	356	356	356
4.2.2 Não Discricionárias	36.749	64.450	95.023
4.2.3 Discricionárias - Todos os Poderes	68.016	142.070	219.851
5. RESULTADO DO TESOUREIRO (3-4)	49.154	79.765	136.079
6. RESULTADO DA PREVIDÊNCIA (6.1-6.2)	(21.154)	(33.765)	(39.106)
6.1 Arrecadação Líquida INSS	80.687	168.673	269.300
6.2 Benefícios da Previdência	101.842	202.438	308.406
7. AJUSTE METODOLÓGICO - ITAIPU	-	-	-
8. DISCREPÂNCIA ESTATÍSTICA	-	-	-

9. RESULTADO PRIMÁRIO DO OF E DO OSS (5+6+7+8)	28.000	46.000	96.973
10. RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS	(413)	(100)	-
11. RESULTADO PRIMÁRIO DO GOVERNO FEDERAL (9+10)	27.587	45.900	96.973

## Presidência da República

## ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

## ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 28 DE MARÇO DE 2012

O **ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00407.004499/2011-12, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - NAS AÇÕES AJUIZADAS ATÉ 21.08.2008 OBJETIVANDO A RESTITUIÇÃO DE TAXA DE MATRÍCULA REFERENTE A CURSOS DE GRADUAÇÃO, DEVEM OS ÓRGÃOS JURÍDICOS RECONHECER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, NÃO CONTESTAR, NÃO RECORRER OU DESISTIR DOS RECURSOS JÁ INTERPOSTOS, RESSALVADA A ARGUIÇÃO DE QUESTÕES PROCESSUAIS, DE PRESCRIÇÃO, DE DECADÊNCIA, DAS MATÉRIAS DO ART. 301 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL E DE OUTRAS DE ORDEM PÚBLICA;

II - NAS AÇÕES AJUIZADAS A PARTIR DE 22.08.2008, MAS REFERENTES A COBRANÇAS ANTERIORES A ESTA DATA, NÃO É DEVIDA A RESTITUIÇÃO EM RAZÃO DA MODULAÇÃO DE EFEITOS PROCEDIDA PELO PLENÁRIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL NO JULGAMENTO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RE Nº 500.171/GO, A QUAL DEVE SER EXPRESSAMENTE ALEGADA COMO MATÉRIA DE DEFESA.

III - NAS AÇÕES AJUIZADAS A PARTIR DE 22.08.2008, MAS REFERENTES A COBRANÇAS EFETUADAS DESTA DATA EM DIANTE, DEVEM OS ÓRGÃOS JURÍDICOS ADOTAR AS PROVIDÊNCIAS DO ITEM I DESTA ORIENTAÇÃO.



Art. 89. Aos Gerentes, Chefes de Divisão e Chefes de Serviço incumbido:

I - orientar, coordenar e supervisionar a execução das atividades das respectivas unidades;

II - assistir a seus superiores nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

III - praticar os demais atos administrativos necessários à implementação das competências da respectiva unidade; e

IV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas por seus superiores.

§ 1º Aos Gerentes de Recursos Logísticos e aos Chefes das Divisões de Recursos Logísticos incumbido ainda:

I - assinar contratos, convênios e ajustes e seus aditamentos, no âmbito da Superintendência de Administração; e

II - dispensar licitação e reconhecer as situações de inexigibilidade de licitação, para os órgãos do Ministério sediados na sua respectiva jurisdição, no âmbito das competências institucionais da SPOA.

§ 2º Ao Gerente de Recursos Logísticos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal incumbido, ainda, aprovar especificações, plano de trabalho e projetos básicos para contratação de materiais e serviços.

§ 3º Ao Gerente de Planejamento, Orçamento, Finanças e Contabilidade incumbido, ainda, atuar na qualidade de Gestor Financeiro no âmbito de sua unidade gestora.

§ 4º Aos Chefes dos Serviços de Orçamento e Finanças incumbido, ainda, praticar todos os atos de gestão relativos à programação orçamentária e financeira no âmbito da unidade gestora.

§ 5º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados do Acre, Alagoas, Amapá, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Rondônia, Roraima, Santa Catarina e Sergipe serão designados, pelo Superintendente de Administração, servidor(es) para exercer(em) as atribuições referentes a planejamento, orçamento, finanças, análise contábil e recursos logísticos.

§ 6º Nas Superintendências de Administração do Ministério da Fazenda nos Estados de Alagoas, Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Santa Catarina e Sergipe, serão designados ainda, pelo Superintendente de Administração, servidor(es) para exercer(em) as atribuições referentes a gestão de pessoas.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão solucionadas pelo Secretário Executivo Adjunto.

### PORTARIA Nº 106, DE 28 DE MARÇO DE 2012

Regulamenta os procedimentos e as competências, no âmbito da Secretaria do Tesouro Nacional, para fins de comprovação e divulgação, quanto ao adimplemento pelos Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como quanto às garantias a operações de crédito que tenham sido, eventualmente, honradas, previstos no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Fica disciplinada a forma de comprovação, pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do adimplemento de Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, relativamente a financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos, bem como às garantias a operações de crédito, que tenham sido, eventualmente, honradas.

Art. 2º As informações serão atualizadas diariamente e poderão ser obtidas no sítio da STN na internet, no endereço eletrônico [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/haveres\\_uniao/haveres\\_financeiros.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/haveres_uniao/haveres_financeiros.asp).

§ 1º A comprovação referida no caput objetiva atender estritamente ao disposto no inciso VI do art. 21 da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, por ocasião da instrução de pleitos de operações de crédito e no ato das respectivas contratações.

§ 2º A verificação quanto ao adimplemento das obrigações contratuais de natureza acessória previstas nos contratos firmados sob a égide da Medida Provisória nº 2.185-35, de 24 de agosto de 2001, e suas edições anteriores, não contempla a apuração da dívida financeira em relação à receita líquida real.

Art. 3º Na hipótese de informações insuficientes para a comprovação de adimplência, o sistema informará ao interessado a área da STN que deverá ser contactada para a obtenção de maiores informações.

Art. 4º A verificação de que se trata é composta por informações de competência da Coordenação-Geral de Haveres Financeiros - COAFI e da Coordenação-Geral das Relações e Análise Financeira dos Estados e Municípios - COREM, ambas da STN.

§ 1º Compete à COAFI a verificação do adimplemento de obrigação financeira de Estados, Distrito Federal e Municípios com a União, decorrentes de financiamentos e refinanciamentos por ela concedidos cujo controle e acompanhamento encontrem-se no âmbito de suas competências, tendo por base as informações prestadas pelos respectivos agentes financeiros dos contratos e as informações da Coordenação-Geral de Controle da Dívida Pública - CODIV quando se tratar de garantias honradas pelo Tesouro Nacional.

§ 2º Compete à COREM a verificação quanto ao adimplemento das seguintes obrigações contratuais de natureza acessória de que tratam os contratos firmados sob a égide da Lei nº 8.727, de 5 de novembro de 1993, da Lei nº 9.496, de 11 de setembro de 1997, e da Medida Provisória nº 2.185-35, de 2001, e suas edições anteriores:

I - A entrega de balancetes, com periodicidade mensal;

II - A entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vincenda e das demais condições contratuais das dívidas, nos termos definidos pela STN;

III - A entrega de balanço anual do exercício anterior; e

IV - A adimplência dos Estados em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal para aqueles que refinanciaram dívidas ao amparo da Lei nº 9.496, de 1997.

Art. 5º Os prazos de entrega, para fins de comprovação quanto ao adimplemento, ficam assim estabelecidos:

I - Entrega de balancetes: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de competência;

II - Entrega do demonstrativo do estoque, do cronograma de compromissos da dívida vincenda e das demais condições contratuais das dívidas: vigésimo quinto dia do segundo mês subsequente ao mês de referência;

III - Entrega de balanço anual do exercício anterior: trinta e um de maio de cada ano para os Estados e quinze de maio de cada ano para os Municípios;

IV - Adimplência dos Estados em relação aos Programas de Reestruturação e Ajuste Fiscal: nos termos definidos pela STN.

Art. 6º A verificação do cumprimento de eventuais obrigações acessórias previstas em contrato, além daquelas discriminadas no artigo 4º, sempre que necessária, será objeto de consulta formal ao órgão responsável pelo respectivo controle e acompanhamento e, se necessário, previamente submetida a análise pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional-PGFN.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GUIDO MANTEGA

### PORTARIA Nº 110, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alíneas "a" e "b" e § 1º, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites de pagamento de que trata o Anexo II, do Decreto nº 7.680, de 17 de fevereiro de 2012, bem como ajustar os detalhamentos constantes dos Anexo I e II da Portaria MF nº 40, de 23 de fevereiro de 2012, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA

#### ANEXO I

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	15.000	11.250	7.500	3.750	-
36000 Ministério da Saúde	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	500.000	250.000	-
<b>TOTAL</b>	<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>515.000</b>	<b>511.250</b>	<b>507.500</b>	<b>253.750</b>	

Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes: 150, 250, 179, 182, 282 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

#### ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO RELATIVOS A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2012 E AOS RESTOS A PAGAR (ANEXO II DO DECRETO Nº 7.680, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2012 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO II DA PORTARIA MF Nº 40, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012)

ACRÉSCIMO  
R\$ MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	Até Mar	Até Abr	Até Mai	Até Jun	Até Jul	Até Ago	Até Set	Até Out	Até Nov	Até Dez
32000 Ministério de Minas e Energia	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	3.750	2.500	1.250	-

Fontes: 150, 250 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

### CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

#### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento de Recursos da 338ª Sessão, que será realizada na data a seguir mencionada, no 5º Subsolo, sala sem número, torre 2, do Edifício-sede do Banco Central do Brasil, no Setor Bancário Sul (SBS), Quadra 3, Bloco B - Brasília (DF).

DIA 16 DE ABRIL DE 2012, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 10H

Recurso 5381 - 0101116446 - Recorrente: CEC Internacional S.A. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.  
Recurso 5867 - 0101100343 - Recorrente: Alimentos Zaeli Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.

Recurso 9655 - 0401241554 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Laptack Embalagens Ltda. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.  
Recurso 11189 - 0301207299 - Recorrente: Bacen. Recorrida: Usina Central Nossa Senhora de Lourdes S.A. Relatora: Margareth Noda.  
Recurso 11335 - 0301206281 - Recorrentes: Banqueiroz Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.-Em Falência, Alufio José Giardino e Carlos Mário Fagundes de Souza Filho. Recorrido: Bacen. Relator: Gilberto Frussa.  
Recurso 11355 - 0401237792 - Recorrente: Gran Tornese Consultoria e Pesquisa S/C Ltda. Recorrido: Bacen. Relatora: Margareth Noda.  
Recurso 11359 - 0401247266 - Recorrente: Global Partners Factory Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.  
Recurso 11370 - 0401237720 - Recorrente: Agropecuária Grendene Ltda. (nova denominação de Agropecuária Manacá Ltda.). Recorrido: Bacen. Relatora: Marília de Castro Valente.

Recurso 11380 - 0501301712 - Recorrente: Lazer Temático Ltda. Recorrido: Bacen. Relator: Nelson Alves de Aguiar Júnior.  
Recurso 11413 - CVM 07/05 - I - Recorrentes: Eugênio José Bouchese Mendes, Jesús Murillo Valle Mendes, Mendesprev Sociedade Previdenciária, Sérgio Cunha Mendes. Recorrida: CVM. II - Recorrente: CVM. Recorridos: Mendesprev Sociedade Previdenciária, Mendes Júnior Participações S/A. Relator: Francisco Satiro de Souza Júnior.  
Recurso 11418 - RJ-2005-6924 - I - Recorrentes: Banco Bradesco S.A., Maurício Antônio Quadrado e Ricardo Mansur. Recorrida: CVM - II - Recorrente: CVM. Recorridos: Casa Anglo Brasileira, Fernando Nascimento Ramos, Leonel Pozzi, Maurício Antônio Quadrado, Paulo de Tarso Midena Ramos, Paulo Roberto Pasian, Fernand Ezerá setron e Ricardo Mansur. Relator: Waldir Quintiliano da Silva.



**PORTARIA Nº 234, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

O SUBSECRETÁRIO DE CONTABILIDADE PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso da competência que lhe foi delegada na Portaria STN nº 281, de 29 de abril de 2011, e

Considerando o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal;

Considerando o estabelecido nos arts. 2º, 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional, do Ministério da Fazenda, a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, complementadas pelo disposto nos incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e no inciso XIV do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Governo Federal, de acordo com a Portaria nº 407, de 20 de junho de 2011, da STN, com informações realizadas e registradas no SIAFI pelos órgãos e entidades da Administração Pública, relativo ao mês de fevereiro de 2012, os Balanços Financeiro e Patrimonial das empresas que integram o SIAFI na modalidade total, outros demonstrativos da execução orçamentária e respectivas notas explicativas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILVAN DA SILVA DANTAS

ANEXO

NOTAS EXPLICATIVAS

1. Os demonstrativos, Anexos I a VI, VIII a XV e XVIII, apresentados nesta publicação, foram aprovados pela Portaria nº 401, de 20 de junho de 2011, da STN. Os outros demonstrativos da execução orçamentária, Tabelas 1 a 15, 17 e 18, são divulgados conforme os incisos I e II do art. 24 do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993, e também o compromisso do Tesouro Nacional de dar continuidade à transparência das contas públicas aos órgãos de controle e à sociedade.

2. Os Balanços e os demonstrativos da Execução Orçamentária referem-se, exclusivamente, aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito da Administração Pública Federal.

3. Consideram-se Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social o conjunto de dotações estabelecidas para as unidades orçamentárias pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Anual, acrescidas dos créditos adicionais abertos até 29 de fevereiro. Esta composição está estruturada em:

3.1. Órgãos da Administração Direta, compreendendo inclusive os valores relativos às despesas de transferências para entidades não contempladas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

3.2. Fundos Especiais;

3.3. Entidades da Administração Indireta, tais como:

3.3.1. Fundações;

3.3.2. Autarquias;

3.3.3. Empresas Públicas dependentes; e

3.3.4. Sociedades de Economia Mista dependentes.

4. Na fórmula da dotação inicial constam contas de detalhamento, para que seja possível evidenciar a dotação inicial detalhada, lançada no SIAFI até o nível de modalidade.

5. Considera-se como execução orçamentária da despesa a ocorrência do estágio da liquidação, efetivado ou não o seu respectivo pagamento.

6. Esta publicação apresenta três situações distintas:

6.1. Balanços Orçamentário, Financeiro, Patrimonial e das Variações Patrimoniais, consolidados na gestão Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

6.2. Realização das receitas e despesas de refinanciamento da dívida pública da União; e

6.3. Realização das receitas e despesas da União, excetuando-se nessas demonstrações o refinanciamento da dívida pública da União.

7. Nos Anexos I, II e IX e nas Tabelas 1, 5, 10, 11, 12 e 13 são destacadas as operações intra-orçamentárias às quais se referem o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 4ª edição, Volume I - Procedimentos Contábeis Orçamentários, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 1, de 20 de junho de 2011. No Anexo III, as operações intra-orçamentárias são excluídas conforme o § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

8. A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas Desvinculadas por Força de Dispositivo Constitucional apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento da receita da União proveniente das seguintes contribuições sociais:

a) Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;

b) Cota-Parte da Contribuição Sindical;

c) Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;

d) Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

e) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas; e

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT. No demonstrativo consta nota explicativa com memória de cálculo das receitas desvinculadas por força de dispositivo constitucional.

9. A divergência na inscrição de restos a pagar, entre o Relatório de Gestão Fiscal Consolidado de 2011, divulgado pela Portaria nº 143, de 29 de fevereiro de 2012, da STN, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária de fevereiro de 2012, é oriunda de variações cambiais e critério de apuração. Os números do Relatório de Gestão Fiscal foram identificados em contas que compõem o Balanço Patrimonial ao final do exercício. Já os divulgados neste Relatório, foram apurados por meio de contas de controle orçamentário, inviabilizando a identificação da totalidade dos valores anteriormente divulgados, uma vez que não há, ainda, correlação direta entre as informações registradas. A divergência nos valores entre os meses de janeiro e fevereiro decorre de variações cambiais.

10. O valor da coluna da previsão atualizada da receita apresenta-se menor do que o da dotação atualizada da despesa em decorrência da abertura de créditos adicionais com a utilização excessiva de arrecadação e de superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial de 2011, proveniente de receitas orçamentárias previstas e efetivamente arrecadadas em exercícios anteriores a 2012.

11. Os valores totais apresentados nos demonstrativos deste Relatório poderão eventualmente divergir do somatório das partes em função de arredondamentos.

12. Estas informações estão disponíveis na Internet no seguinte endereço: [www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade\\_governamental/relatorio\\_resumido.asp](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/contabilidade_governamental/relatorio_resumido.asp).

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 8º, § 1º, do mencionado Ato Normativo, e será informada à instituição por meio do módulo OF-DEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

**PORTARIA Nº 231, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Altera o prazo de divulgação do cronograma de ações para adequação aos procedimentos contábeis apresentados na Portaria STN nº 828/2011 e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria do Ministro de Estado da Fazenda nº 141, de 10 de julho de 2008, que aprova o Regimento Interno da Secretaria do Tesouro Nacional, e tendo em vista o disposto no art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF);

Considerando o disposto no inciso I do art. 6º do Decreto nº 6.976, de 7 de outubro de 2009, e no inciso I do art. 17 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, que conferem à Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda (MF) a condição de órgão central do Sistema de Contabilidade Federal;

Considerando as competências do órgão central do Sistema de Contabilidade Federal, estabelecidas no art. 18 da Lei nº 10.180, de 2001, complementadas pelas atribuições definidas no art. 7º do Decreto nº 6.976, de 2009, e nos incisos X, XIV, XXI, XXII e XXIII do art. 21 do Anexo I do Decreto nº 7.482, de 16 de maio de 2011;

Considerando que a consolidação das contas públicas de cada ente da Federação é realizada pelo respectivo órgão central de contabilidade, no Poder Executivo, conforme parágrafo único do art. 110 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, § 1º do art. 51 e art. 52 da LRF; e

Considerando que, para que sejam consolidadas as contas públicas nacionais, em obediência ao disposto no art. 51 da LRF, há a necessidade da uniformização dos procedimentos contábeis no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios; RESOLVE:

Art. 1º O art. 6º da Portaria STN nº 406, de 20 de junho de 2011, alterado pelo art. 1º da Portaria STN nº 828, de 15 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º....."

"§ 1º Cada Ente da Federação divulgará, por meio do Poder Executivo, em meio eletrônico de acesso público e ao Tribunal de Contas ao qual esteja jurisdicionado, até 30 de junho de 2012, os Procedimentos Contábeis Patrimoniais e demais procedimentos adotados e o cronograma de ações a adotar até 2014, evidenciando os seguintes aspectos que seguem, em ordem cronológica por poder ou Órgão:

....."

§ 2º A critério do Tribunal de Contas, poderá ser estabelecida data anterior ou forma de envio diversa do que trata o parágrafo anterior. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNO HUGO AUGUSTIN FILHO

**I - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				R\$ milhares SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.479.771.515	1.479.771.515	327.985.395	22,16	327.985.395	22,16	1.151.786.120
RECEITAS CORRENTES	1.175.024.996	1.175.024.996	194.904.219	16,59	194.904.219	16,59	980.120.776
RECEITA TRIBUTÁRIA	403.725.419	403.725.419	65.924.206	16,33	65.924.206	16,33	337.801.213
Impostos	394.942.334	394.942.334	65.095.365	16,48	65.095.365	16,48	329.846.969
Taxas	8.783.086	8.783.086	828.842	9,44	828.842	9,44	7.954.244
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	607.836.725	607.836.725	95.440.914	15,70	95.440.914	15,70	512.395.811
Contribuições Sociais	590.124.701	590.124.701	93.385.785	15,82	93.385.785	15,82	496.738.916
Contribuições Econômicas	17.712.024	17.712.024	2.055.129	11,60	2.055.129	11,60	15.656.895
RECEITA PATRIMONIAL	67.480.843	67.480.843	14.434.065	21,39	14.434.065	21,39	53.046.777
Receitas Imobiliárias	1.073.347	1.073.347	171.154	15,95	171.154	15,95	902.193
Receitas de Valores Mobiliários	31.301.336	31.301.336	6.711.568	21,44	6.711.568	21,44	24.589.768
Receita de Concessões e Permissões	2.077.047	2.077.047	331.918	15,98	331.918	15,98	1.745.129
Compensações Financeiras	32.562.935	32.562.935	7.171.719	22,02	7.171.719	22,02	25.391.217
Receita de Outorga a Título Oneroso	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Receita de Cessão de Direitos	185.120	185.120	45.994	24,85	45.994	24,85	139.126
Outras Receitas Patrimoniais	281.058	281.058	1.712	0,61	1.712	0,61	279.345
RECEITA AGROPECUÁRIA	26.317	26.317	4.085	15,52	4.085	15,52	22.233
Receita da Produção Vegetal	15.655	15.655	2.219	14,17	2.219	14,17	13.436
Receita da Produção Animal e Derivados	10.609	10.609	1.864	17,57	1.864	17,57	8.745
Outras Receitas Agropecuárias	53	53	1	2,27	1	2,27	52

RECEITA INDUSTRIAL	832.810	832.810	84.028	10,09	84.028	10,09	748.782
Receita da Indústria de Transformação	832.810	832.810	84.028	10,09	84.028	10,09	748.782
RECEITA DE SERVIÇOS	47.376.164	47.376.164	9.755.930	20,59	9.755.930	20,59	37.620.233
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	683.473	683.473	127.949	18,72	127.949	18,72	555.523
Transferências Intergovernamentais	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferências de Instituições Privadas	36.980	36.980	554	1,50	554	1,50	36.426
Transferências do Exterior	66.155	66.155	(1)	(0,00)	(1)	(0,00)	66.156
Transferências de Pessoas	529	529	82	15,50	82	15,50	447
Transferências de Convênios	579.558	579.558	127.277	21,96	127.277	21,96	452.281
Transferências para o Combate à Fome	250	250	37	14,82	37	14,82	213
RECEITAS CORRENTES A CLASSIFICAR	0	0	1	0,00	1	0,00	(1)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.063.245	47.063.245	9.133.041	19,41	9.133.041	19,41	37.930.204
Multas e Juros de Mora	19.970.082	19.970.082	2.270.994	11,37	2.270.994	11,37	17.699.088
Indenizações e Restituições	2.527.012	2.527.012	513.605	20,32	513.605	20,32	2.013.407
Receita da Dívida Ativa	7.948.710	7.948.710	968.770	12,19	968.770	12,19	6.979.940
Receitas Correntes Diversas <sup>1</sup>	16.617.441	16.617.441	5.379.672	32,37	5.379.672	32,37	11.237.769
RECEITAS DE CAPITAL	304.746.519	304.746.519	133.081.175	43,67	133.081.175	43,67	171.665.344
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	191.280.424	191.280.424	119.734.727	62,60	119.734.727	62,60	71.545.697
Operações de Crédito Internas	187.900.417	187.900.417	118.929.205	63,29	118.929.205	63,29	68.971.212
Operações de Crédito Externas	3.380.007	3.380.007	805.522	23,83	805.522	23,83	2.574.484
ALIENACAO DE BENS	5.376.245	5.376.245	333.043	6,19	333.043	6,19	5.043.201
Alienação de Bens Móveis	2.099.752	2.099.752	276.836	13,18	276.836	13,18	1.822.916
Alienação de Bens Imóveis	3.276.492	3.276.492	56.207	1,72	56.207	1,72	3.220.285
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	28.916.862	28.916.862	6.377.897	22,06	6.377.897	22,06	22.538.965
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	680.847	680.847	43.546	6,40	43.546	6,40	637.301
Transferências de Pessoas	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Transferência de Outras Instituições Públicas	4.600	4.600	4.852	105,48	4.852	105,48	(252)
Transferências de Convênios	676.247	676.247	38.694	5,72	38.694	5,72	637.554
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	78.492.141	78.492.141	6.591.961	8,40	6.591.961	8,40	71.900.180
Resultado do Banco Central do Brasil	42.439.000	42.439.000	0	0,00	0	0,00	42.439.000
Remuneração das Disponibilidades	36.052.841	36.052.841	6.580.594	18,25	6.580.594	18,25	29.472.247
Proveniente da Execução de Garantias	0	0	50	0,00	50	0,00	(50)
Receita Dívida Ativa Alienação Estoques de Café	300	300	48	15,90	48	15,90	252
Receita Títulos Tesouro Nacional Resgatados	0	0	11.270	0,00	11.270	0,00	(11.270)
Receitas de Capital Diversas <sup>2</sup>	0	0	0	0,00	0	0,00	0

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (Intra-Orçamentárias) (II)	15.201.397	15.201.397	2.273.469	14,96	2.273.469	14,96	12.927.928
RECEITAS CORRENTES	15.178.349	15.178.349	2.121.758	13,98	2.121.758	13,98	13.056.590
RECEITA TRIBUTÁRIA	150	150	86	56,88	86	56,88	65
Impostos	0	0	1	0,00	1	0,00	(1)
Taxas	150	150	85	56,19	85	56,19	66
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	14.972.251	14.972.251	2.095.482	14,00	2.095.482	14,00	12.876.769
Contribuições Sociais	14.972.251	14.972.251	2.095.482	14,00	2.095.482	14,00	12.876.770
Contribuições Econômicas	0	0	0	0,00	0	0,00	(0)
RECEITA PATRIMONIAL	2.374	2.374	292	12,30	292	12,30	2.082
Receitas Imobiliárias	2.247	2.247	278	12,38	278	12,38	1.969
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	9	0,00	9	0,00	(9)
Receita de Concessões e Permissões	126	126	4	3,37	4	3,38	122
RECEITA INDUSTRIAL	140.222	140.222	20.962	14,95	20.962	14,95	119.260
Receita da Indústria de Transformação	140.222	140.222	20.962	14,95	20.962	14,95	119.260
RECEITA DE SERVIÇOS	59.774	59.774	1.588	2,66	1.588	2,66	58.186
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.577	3.577	3.349	93,61	3.349	93,61	229
Multas e Juros de Mora	7	7	453	6.697,05	453	6.697,05	(447)
Indenizações e Restituições	3.568	3.568	2.872	80,47	2.872	80,47	697
Receitas Correntes Diversas <sup>1</sup>	2	2	24	1.201,53	24	1.201,53	(22)
RECEITAS DE CAPITAL	23.048	23.048	151.711	658,23	151.711	658,23	(128.662)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.048	23.048	125.864	546,09	125.864	546,09	(102.816)
Operações de Crédito Internas	23.048	23.048	125.864	546,09	125.864	546,09	(102.816)
ALIENACAO DE BENS	0	0	25.847	0,00	25.847	0,00	(25.847)
Alienação de Bens Móveis	0	0	25.847	0,00	25.847	0,00	(25.847)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.494.972.912	1.494.972.912	330.258.864	22,09	330.258.864	22,09	1.164.714.048
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	655.485.956	655.485.956	49.955.658	7,62	49.955.658	7,62	605.530.298
Operações de Crédito Internas	655.485.956	655.485.956	48.979.401	7,47	48.979.401	7,47	606.506.555
Mobiliária	655.485.956	655.485.956	48.979.401	7,47	48.979.401	7,47	606.506.555
Operações de Crédito Externas	0	0	976.257	0,00	976.257	0,00	(976.257)
Mobiliária	0	0	976.257	0,00	976.257	0,00	(976.257)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.150.458.868	2.150.458.868	380.214.522	17,68	380.214.522	17,68	1.770.244.346
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	15.670.893	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.150.458.868	2.150.458.868	380.214.522	17,68	395.885.414	18,41	1.770.244.346
CRÉDITOS ADICIONAIS	-	1.907.645	-	-	-	-	-
(Abertos com Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação)	-	1.907.645	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	1.897.665	-	-	-	-	-
Excesso de Arrecadação	-	9.979	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

<sup>1</sup> Nas Receitas Correntes Diversas estão incluídas as Receitas Correntes a Classificar.<sup>2</sup> Nas Receitas de Capital Diversas estão incluídas Outras Receitas.

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo I (LRF, art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R\$ milhares

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (f-g)	
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (VIII)	1.477.928.602	1.907.635	1.479.836.237	631.529.352	631.529.352	261.389.265	261.389.265	17,66	1.218.446.972
DESPESAS CORRENTES	1.104.636.893	874.572	1.105.511.465	497.749.940	497.749.940	162.433.526	162.433.526	14,69	943.077.938
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	187.442.408	300	187.442.708	32.964.115	32.964.115	29.102.890	29.102.890	15,53	158.339.818
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	140.572.106	0	140.572.106	127.288.234	127.288.234	30.608.752	30.608.752	21,77	109.963.354
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	776.622.379	874.272	777.496.651	337.497.591	337.497.591	102.721.884	102.721.884	13,21	674.774.766
Transferência a Estados, DF e Municípios	266.554.796	109.432	266.664.228	203.320.170	203.320.170	33.836.130	33.836.130	12,69	232.828.099
Benefícios Previdenciários	308.645.649	0	308.645.649	23.696.665	23.696.665	50.522.534	50.522.534	16,37	258.123.115



Demais Despesas Correntes	201.421.934	764.839	202.186.773	110.480.756	83.653.446	45.189.709	18.363.221	9,08	183.823.553
DESPESAS DE CAPITAL	346.601.578	1.033.064	347.634.642	133.779.412	133.779.412	98.955.739	98.955.739	28,47	248.678.903
INVESTIMENTOS	80.302.377	883.824	81.186.200	2.448.231	2.448.231	85.340	85.340	0,11	81.100.860
INVERSÕES FINANCEIRAS	47.043.543	149.240	47.192.783	27.568.472	27.568.472	5.083.118	5.083.118	10,77	42.109.665
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	219.255.658	0	219.255.658	103.762.709	103.762.709	93.787.280	93.787.280	42,78	125.468.378
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	26.690.131	0	26.690.131	0	0	0	0	0,00	26.690.131
DESPESAS (Intra-Orçamentárias) (IX)	17.620.185	9	17.620.195	3.904.780	3.904.780	2.337.168	2.337.168	13,26	15.283.026
DESPESAS CORRENTES	16.454.931	9	16.454.931	2.757.294	2.757.294	2.324.510	2.324.510	14,13	14.130.421
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.797.950	0	15.797.950	2.597.366	2.597.366	2.278.114	2.278.114	14,42	13.519.836
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	656.972	9	656.981	159.928	159.928	46.396	46.396	7,06	610.585
Demais Despesas Correntes	656.972	9	656.981	159.928	159.928	46.396	46.396	7,06	610.585
DESPESAS DE CAPITAL	1.165.264	0	1.165.264	1.147.486	1.147.486	12.658	12.658	1,09	1.152.606
INVESTIMENTOS	30.445	0	30.445	12.725	12.725	12.587	12.587	41,34	17.858
INVERSÕES FINANCEIRAS	1.134.819	0	1.134.819	1.134.760	1.134.760	72	72	0,01	1.134.748
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)</b>	<b>1.495.548.787</b>	<b>1.907.644</b>	<b>1.497.456.432</b>	<b>635.434.132</b>	<b>635.434.132</b>	<b>263.726.433</b>	<b>263.726.433</b>	<b>17,61</b>	<b>1.233.729.998</b>
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	654.910.080	0	654.910.080	644.930.785	644.930.785	132.158.981	132.158.981	20,18	522.751.099
Amortização da Dívida Interna	639.869.290	0	639.869.290	637.286.786	637.286.786	130.333.449	130.333.449	20,37	509.535.841
Dívida Mobiliária	639.490.065	0	639.490.065	637.286.702	637.286.702	130.333.445	130.333.445	20,38	509.156.620
Outras Dívidas	379.225	0	379.225	84	84	4	4	0,00	379.222
Amortização da Dívida Externa	15.040.790	0	15.040.790	7.644.000	7.644.000	1.825.532	1.825.532	12,14	13.215.258
Dívida Mobiliária	12.747.988	0	12.747.988	5.731.199	5.731.199	1.768.301	1.768.301	13,87	10.979.688
Outras Dívidas	2.292.802	0	2.292.802	1.912.800	1.912.800	57.231	57.231	2,50	2.235.570
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)</b>	<b>2.150.458.868</b>	<b>1.907.644</b>	<b>2.152.366.512</b>	<b>1.280.364.917</b>	<b>1.280.364.917</b>	<b>395.885.414</b>	<b>395.885.414</b>	<b>18,39</b>	<b>1.756.481.098</b>
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII + XIII)</b>	<b>2.150.458.868</b>	<b>1.907.644</b>	<b>2.152.366.512</b>	<b>1.280.364.917</b>	<b>1.280.364.917</b>	<b>395.885.414</b>	<b>395.885.414</b>	<b>-</b>	<b>1.756.481.098</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(3/3)

FRANCISCO WAYNE MOREIRA  
Coordenador-Geral de Contabilidade e Custos da União  
Contador - CRC-DF 013403/0-0

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
Legislativa	6.504.015	6.504.015	1.348.740	1.348.740	837.861	837.861	0,32	12,88	5.666.153
Judiciária	24.387.083	24.437.083	5.701.614	5.701.614	3.622.243	3.622.243	1,37	14,82	20.814.840
Essencial a Justiça	4.067.263	4.080.662	693.786	693.786	555.526	555.526	0,21	13,61	3.525.136
Administração	23.703.844	23.703.844	3.562.055	3.562.055	2.465.009	2.465.009	0,93	10,40	21.238.835
Defesa Nacional	34.155.281	34.649.035	4.567.391	4.567.391	3.172.049	3.172.049	1,20	9,15	31.476.986
Segurança Pública	9.244.530	9.749.956	1.190.697	1.190.697	828.624	828.624	0,31	8,50	8.921.332
Relações Exteriores	1.818.261	2.026.361	271.950	271.950	242.965	242.965	0,09	11,99	1.783.395
Assistência Social	54.761.062	54.768.761	24.749.589	24.749.589	8.650.647	8.650.647	3,28	15,79	46.118.114
Previdência Social	391.762.226	391.783.662	64.581.150	64.581.150	64.042.937	64.042.937	24,28	16,35	327.740.725
Saúde	85.429.797	85.430.097	10.509.488	10.509.488	6.595.815	6.595.815	2,50	7,72	78.834.282
Trabalho	42.428.937	42.428.937	26.665.048	26.665.048	4.642.060	4.642.060	1,76	10,94	37.786.876
Educação	68.571.914	68.749.330	16.319.305	16.319.305	5.170.987	5.170.987	1,96	7,52	63.578.343
Cultura	1.979.586	1.979.586	423.521	423.521	77.360	77.360	0,03	3,91	1.902.225
Direitos da Cidadania	1.596.590	1.611.223	126.468	126.468	61.835	61.835	0,02	3,84	1.549.388
Urbanismo	7.064.125	7.064.125	152.178	152.178	91.941	91.941	0,03	1,30	6.972.184
Habitacão	954.456	954.456	41.518	41.518	71	71	0,00	0,01	954.385
Saneamento	3.072.181	3.072.181	0	0	0	0	0,00	0,00	3.072.181
Gestão Ambiental	6.348.754	6.503.095	360.342	360.342	203.090	203.090	0,08	3,12	6.300.005
Ciência e Tecnologia	9.452.192	9.459.883	1.348.824	1.348.824	401.701	401.701	0,15	4,25	9.058.182
Agricultura	19.371.743	19.501.993	7.341.822	7.341.822	1.673.951	1.673.951	0,63	8,58	17.828.042
Organização Agrária	5.371.516	5.371.516	233.322	233.322	105.640	105.640	0,04	1,97	5.265.876
Indústria	2.395.249	2.395.249	335.394	335.394	244.741	244.741	0,09	10,22	2.150.508
Comércio e Serviços	4.124.219	4.124.219	868.639	868.639	19.139	19.139	0,01	0,46	4.105.081
Comunicações	1.342.507	1.342.507	111.745	111.745	65.681	65.681	0,02	4,89	1.276.826
Energia	1.092.122	1.092.122	154.856	154.856	93.191	93.191	0,04	8,53	998.931
Transporte	25.924.695	25.993.334	1.112.462	1.112.462	602.215	602.215	0,23	2,32	25.391.119
Desporto e Lazer	2.571.718	2.571.718	60.780	60.780	9.635	9.635	0,00	0,37	2.562.083
Encargos Especiais	624.474.077	624.528.639	462.601.446	462.601.446	159.249.519	159.249.519	60,38	25,50	465.279.119
Reserva de Contingência	31.578.845	31.578.845	0	0	0	0	0,00	0,00	31.578.845
<b>TOTAL</b>	<b>1.495.548.787</b>	<b>1.497.456.432</b>	<b>635.434.132</b>	<b>635.434.132</b>	<b>263.726.433</b>	<b>263.726.433</b>	<b>100,00</b>	<b>17,61</b>	<b>1.233.729.999</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continuação (1/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		%	%	SALDO A EXECUTAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
LEGISLATIVA	5.749.103	5.749.103	1.236.666	1.236.666	729.759	729.759	0,28	12,69	5.019.344
Acao Legislativa	897.235	897.235	427.140	427.140	37.992	37.992	0,01	4,23	859.243
Controle Externo	126.541	126.541	46.591	46.591	4.524	4.524	0,00	3,57	122.018
Administracao Geral	4.143.707	4.143.707	619.532	619.532	615.538	615.538	0,24	14,85	3.528.169
Tecnologia Da Informacao	58.602	58.602	10.455	10.455	1.139	1.139	0,00	1,94	57.463
Formacao De Recursos Humanos	12.510	12.510	2.758	2.758	900	900	0,00	7,19	11.610
Comunicacao Social	51.442	51.442	6.175	6.175	774	774	0,00	1,51	50.668
Atencao Basica	218.136	218.136	85.360	85.360	30.238	30.238	0,01	13,86	187.898
Alimentacao E Nutricao	220.776	220.776	35.772	35.772	35.772	35.772	0,01	16,20	185.004
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.590	1.590	212	212	212	212	0,00	13,31	1.378
Educao Infantil	17.612	17.612	2.670	2.670	2.670	2.670	0,00	15,16	14.942
Telecomunicacoes	16	16	0	0	0	0	0,00	0,00	16
Outros Encargos Especiais	935	935	0	0	0	0	0,00	0,00	935
JUDICIARIA	21.573.534	21.621.375	5.244.624	5.244.624	3.211.546	3.211.546	1,23	14,85	18.409.829
Controle Externo	38.440	38.440	16.023	16.023	663	663	0,00	1,73	37.777
Acao Judiciaria	2.929.622	2.929.622	1.166.824	1.166.824	134.670	134.670	0,05	4,60	2.794.952
Administracao Geral	16.542.473	16.590.315	3.332.527	3.332.527	2.858.903	2.858.903	1,09	17,23	13.731.412
Tecnologia Da Informacao	512.475	512.475	79.967	79.967	4.796	4.796	0,00	0,94	507.679
Formacao De Recursos Humanos	86.583	86.583	18.137	18.137	922	922	0,00	1,06	85.661
Comunicacao Social	108.554	108.554	36.076	36.076	1.680	1.680	0,00	1,55	106.874
Atencao Basica	399.822	399.822	218.064	218.064	44.649	44.649	0,02	11,17	355.173
Alimentacao E Nutricao	814.826	814.826	345.527	345.527	142.400	142.400	0,05	17,48	672.426
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	17.848	17.848	9.099	9.099	2.752	2.752	0,00	15,42	15.096
Educao Infantil	122.889	122.889	22.380	22.380	20.112	20.112	0,01	16,37	102.777
ESSENCIAL A JUSTICA	3.627.657	3.641.056	629.898	629.898	493.026	493.026	0,19	13,54	3.148.031

Controle Externo	22.125	22.125	1.217	1.217	801	801	0,00	3,62	21.323
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	590.845	590.845	64.850	64.850	26.769	26.769	0,01	4,53	564.076
Defesa Da Ordem Juridica	4.700	4.700	59	59	28	28	0,00	0,60	4.672
Representacao Judicial E Extrajudicial	26.081	26.081	5.660	5.660	2.458	2.458	0,00	9,42	23.624
Administracao Geral	2.522.769	2.536.169	435.913	435.913	423.485	423.485	0,16	16,70	2.112.684
Normatizacao E Fiscalizacao	16.500	16.500	0	0	0	0	0,00	0,00	16.500
Tecnologia Da Informacao	64.367	64.367	3.487	3.487	38	38	0,00	0,06	64.329
Formacao De Recursos Humanos	13.833	13.833	1.406	1.406	104	104	0,00	0,75	13.729
Comunicacao Social	47.209	47.209	1.253	1.253	477	477	0,00	1,01	46.732
Atencao Basica	41.951	41.951	17.343	17.343	3.017	3.017	0,00	7,19	38.934
Alimentacao E Nutricao	154.826	154.826	49.627	49.627	26.177	26.177	0,01	16,91	128.649
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	5.752	5.752	2.408	2.408	571	571	0,00	9,93	5.181
Educacao Infantil	24.171	24.171	4.545	4.545	3.645	3.645	0,00	15,08	20.525
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	92.294	92.294	42.083	42.083	5.456	5.456	0,00	5,91	86.838
Desenvolvimento Cientifico	235	235	47	47	0	0	0,00	0,00	235
ADMINISTRACAO	20.832.298	20.832.298	3.063.700	3.063.700	2.083.356	2.083.356	0,80	10,00	18.748.943
Representacao Judicial E Extrajudicial	29.606	29.606	1.518	1.518	1.051	1.051	0,00	3,55	28.555
Planejamento E Orcamento	68.404	68.404	3.668	3.668	2.885	2.885	0,00	4,22	65.519
Administracao Geral	15.473.892	15.473.892	2.722.025	2.722.025	1.927.112	1.927.112	0,74	12,45	13.546.780
Administracao Financeira	46.617	46.617	2.434	2.434	464	464	0,00	0,99	46.153
Controle Interno	23.655	23.655	2.068	2.068	1.158	1.158	0,00	4,90	22.497
Normatizacao E Fiscalizacao	174.170	174.170	10.081	10.081	6.161	6.161	0,00	3,54	168.010
Tecnologia Da Informacao	1.626.229	1.626.229	115.717	115.717	36.438	36.438	0,01	2,24	1.589.791
Ordenamento Territorial	49.062	49.062	1.403	1.403	444	444	0,00	0,91	48.618
Formacao De Recursos Humanos	42.678	42.678	3.527	3.527	825	825	0,00	1,93	41.853
Administracao De Receitas	181.075	181.075	4.982	4.982	3.309	3.309	0,00	1,83	177.765
Comunicacao Social	211.470	211.470	37.769	37.769	1.811	1.811	0,00	0,86	209.659
Defesa Civil	885	885	45	45	8	8	0,00	0,88	878
Informacao E Inteligencia	1.975	1.975	110	110	93	93	0,00	4,69	1.882
Cooperacao Internacional	2.333	2.333	0	0	0	0	0,00	0,00	2.333
Atencao Basica	217.087	217.087	37.209	37.209	34.676	34.676	0,01	15,97	182.411
Alimentacao E Nutricao	319.072	319.072	84.406	84.406	50.459	50.459	0,02	15,81	268.613
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	35.186	35.186	4.324	4.324	4.230	4.230	0,00	12,02	30.956
Relacoes De Trabalho	2.500	2.500	0	0	0	0	0,00	0,00	2.500
Ensino Superior	45.303	45.303	212	212	49	49	0,00	0,11	45.254
Educacao Infantil	9.461	9.461	2.080	2.080	1.600	1.600	0,00	16,91	7.861
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	656	656	39	39	16	16	0,00	2,42	640
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	718	718	100	100	50	50	0,00	6,98	668
Desenvolvimento Cientifico	51.368	51.368	9.211	9.211	2.387	2.387	0,00	4,65	48.980
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnológico	5.588	5.588	307	307	177	177	0,00	3,17	5.411
Producao Industrial	24.100	24.100	2.686	2.686	803	803	0,00	3,33	23.297
Servicos Financeiros	109.583	109.583	0	0	0	0	0,00	0,00	109.583
Telecomunicacoes	177.231	177.231	17.778	17.778	7.148	7.148	0,00	4,03	170.083
Outros Encargos Especiais	1.902.394	1.902.394	0	0	0	0	0,00	0,00	1.902.394
DEFESA NACIONAL	33.811.775	34.305.529	4.509.973	4.509.973	3.118.275	3.118.275	1,19	9,09	31.187.254
Planejamento E Orcamento	1.800	1.800	57	57	0	0	0,00	0,00	1.800
Administracao Geral	18.070.466	18.070.466	2.866.951	2.866.951	2.794.799	2.794.799	1,07	15,47	15.275.667
Normatizacao E Fiscalizacao	33.048	33.048	998	998	244	244	0,00	0,74	32.804
Tecnologia Da Informacao	122.925	122.925	3.636	3.636	156	156	0,00	0,13	122.769
Formacao De Recursos Humanos	134.135	134.135	6.835	6.835	2.008	2.008	0,00	1,50	132.127
Comunicacao Social	2.534	2.534	149	149	80	80	0,00	3,15	2.454
Defesa Aerea	4.828.562	4.832.262	515.074	515.074	41.872	41.872	0,02	0,87	4.790.391
Defesa Naval	3.650.693	3.650.693	456.612	456.612	41.209	41.209	0,02	1,13	3.609.484
Defesa Terrestre	1.844.636	2.144.656	31.971	31.971	4.636	4.636	0,00	0,22	2.140.019
Defesa Civil	0	32.925	5.933	5.933	2.781	2.781	0,00	8,45	30.144
Informacao E Inteligencia	19.844	19.844	257	257	190	190	0,00	0,96	19.654
Relacoes Diplomaticas	0	157.110	5.657	5.657	1.181	1.181	0,00	0,75	155.929
Cooperacao Internacional	240.149	240.149	5.095	5.095	2.743	2.743	0,00	1,14	237.407
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	3.430	3.430	300	300	0	0	0,00	0,00	3.430
Assistencia Comunitaria	987.844	987.844	864	864	72	72	0,00	0,01	987.772
Atencao Basica	70.514	70.514	24.472	24.472	10.253	10.253	0,00	14,54	60.260
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	1.738.638	1.738.638	193.488	193.488	105.292	105.292	0,04	6,06	1.633.346
Suporte Profilatico E Terapeutico	15.163	15.163	166	166	0	0	0,00	0,00	15.163
Alimentacao E Nutricao	653.974	653.974	219.848	219.848	43.756	43.756	0,02	6,69	610.218
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	358.588	358.588	137.840	137.840	53.461	53.461	0,02	14,91	305.127
Empregabilidade	11.761	11.761	0	0	0	0	0,00	0,00	11.761
Ensino Fundamental	4.105	4.105	174	174	40	40	0,00	0,96	4.065
Ensino Medio	5.112	5.112	209	209	109	109	0,00	2,12	5.004
Ensino Profissional	86.624	86.624	73	73	0	0	0,00	0,00	86.624
Ensino Superior	12.658	12.658	1	1	0	0	0,00	0,00	12.658
Educacao Infantil	62.256	62.256	24.998	24.998	10.461	10.461	0,00	16,80	51.795
Educacao De Jovens E Adultos	4.800	4.800	162	162	94	94	0,00	1,96	4.706
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	6.832	6.832	186	186	0	0	0,00	0,00	6.832
Habitacao Urbana	232.633	232.633	600	600	600	600	0,00	0,26	232.033
Controle Ambiental	23.807	23.807	115	115	7	7	0,00	0,03	23.800
Meteorologia	330	330	0	0	0	0	0,00	0,00	330
Desenvolvimento Cientifico	40.857	40.857	2.751	2.751	825	825	0,00	2,02	40.031
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	322.662	322.662	953	953	153	153	0,00	0,05	322.509
Producao Industrial	3.838	3.838	0	0	0	0	0,00	0,00	3.838
Telecomunicacoes	24.851	24.851	3.469	3.469	1.243	1.243	0,00	5,00	23.609
Transporte Aereo	171.000	171.000	0	0	0	0	0,00	0,00	171.000
Transporte Hidroviario	20.365	20.365	70	70	0	0	0,00	0,00	20.365
Outros Encargos Especiais	341	341	12	12	12	12	0,00	3,49	329
SEGURANCA PUBLICA	8.468.760	8.974.186	1.077.763	1.077.763	716.521	716.521	0,27	7,98	8.257.665
Administracao Geral	4.271.165	4.275.665	654.340	654.340	597.495	597.495	0,23	13,97	3.678.170
Normatizacao E Fiscalizacao	25.293	25.293	1.433	1.433	640	640	0,00	2,53	24.653
Formacao De Recursos Humanos	401.829	401.829	137.548	137.548	27.798	27.798	0,01	6,92	374.031
Comunicacao Social	250	250	0	0	0	0	0,00	0,00	250
Policimento	2.091.824	2.139.824	139.838	139.838	32.101	32.101	0,01	1,50	2.107.723
Defesa Civil	440.443	884.368	112.417	112.417	28.611	28.611	0,01	3,24	855.757
Informacao E Inteligencia	730.740	739.740	2.528	2.528	1.350	1.350	0,00	0,18	738.390
Atencao Basica	57.716	57.716	10.026	10.026	10.026	10.026	0,00	17,37	47.691
Alimentacao E Nutricao	93.360	93.360	15.159	15.159	15.159	15.159	0,01	16,24	78.201
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.320	4.320	430	430	430	430	0,00	9,96	3.890
Educacao Infantil	5.676	5.676	918	918	918	918	0,00	16,17	4.758
Custodia E Reintegracao Social	24.000	24.000	845	845	583	583	0,00	2,43	23.417
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	320.668	320.668	2.080	2.080	1.224	1.224	0,00	0,38	319.444
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	1.475	1.475	200	200	185	185	0,00	12,53	1.290
RELACOES EXTERIORES	1.664.101	1.872.201	254.209	254.209	225.679	225.679	0,09	12,05	1.646.522
Administracao Geral	798.827	798.827	132.394	132.394	125.849	125.849	0,05	15,75	672.978
Tecnologia Da Informacao	1.050	1.050	0	0	0	0	0,00	0,00	1.050
Formacao De Recursos Humanos	5.979	5.979	332	332	204	204	0,00	3,42	5.775
Relacoes Diplomaticas	668.553	876.653	96.453	96.453	82.715	82.716	0,03	9,44	793.938
Cooperacao Internacional	78.012	78.012	2.509	2.509	1.793	1.793	0,00	2,30	76.219
Atencao Basica	50.508	50.508	10.565	10.565	10.555	10.555	0,00	20,90	39.953
Alimentacao E Nutricao	6.455	6.455	968	968	968	968	0,00	14,99	5.487
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	378	378	37	37	37	37	0,00	9,87	341
Educacao Infantil	135	135	18	18	18	18	0,00	13,15	117



Difusao Cultural	30.742	30.742	2.427	2.427	2.319	2.319	0,00	7,54	28.424
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	9.540	9.540	7.045	7.045	26	26	0,00	0,27	9.514
Promocao Comercial	13.922	13.922	1.462	1.462	1.195	1.195	0,00	8,58	12.727
ASSISTENCIA SOCIAL	54.753.905	54.761.604	24.748.095	24.748.095	8.649.737	8.649.737	3,31	15,80	46.111.866
Planejamento E Orcamento	13.336	13.336	3.074	3.074	0	0	0,00	0,00	13.336
Administracao Geral	183.048	183.048	72.739	72.739	14.265	14.265	0,01	7,79	168.783
Normatizacao E Fiscalizacao	27.768	27.768	11.449	11.449	1.459	1.459	0,00	5,25	26.310
Tecnologia Da Informacao	68.983	68.983	5.305	5.305	3.641	3.641	0,00	5,28	65.341
Formacao De Recursos Humanos	380	380	19	19	0	0	0,00	0,00	380
Comunicacao Social	33.534	33.534	1.350	1.350	0	0	0,00	0,00	33.534
Cooperacao Internacional	7.801	7.801	0	0	0	0	0,00	0,00	7.801
Assistencia Ao Idoso	13.355.482	13.355.482	2.657.225	2.657.225	2.657.213	2.657.213	1,02	19,90	10.698.269
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	16.242.883	16.242.883	2.843.172	2.843.172	2.826.246	2.826.246	1,08	17,40	13.416.637
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	297.897	297.897	20.603	20.603	20.603	20.603	0,01	6,92	277.294
Assistencia Comunitaria	22.171.360	22.175.261	18.921.971	18.921.971	3.125.773	3.125.773	1,20	14,10	19.049.488
Atencao Basica	704	704	95	95	0	0	0,00	13,44	609
Alimentacao E Nutricao	1.124.807	1.124.807	210.999	210.999	350	350	0,00	0,03	1.124.457
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	360	360	42	42	0	0	0,00	11,66	318
Empregabilidade	60.000	60.000	0	0	0	0	0,00	0,00	60.000
Fomento Ao Trabalho	266.419	270.217	0	0	0	0	0,00	0,00	270.217
Educao Infantil	114	114	20	20	20	20	0,00	17,21	94
Saneamento Basico Rural	825.600	825.600	0	0	0	0	0,00	0,00	825.600
Abastecimento	73.426	73.426	32	32	31	31	0,00	0,04	73.395
PREVIDENCIA SOCIAL	390.918.909	390.940.344	64.456.495	64.456.495	63.919.175	63.919.175	24,45	16,35	327.021.169
Representacao Judicial E Extrajudicial	21.500	21.500	3.540	3.540	2.486	2.486	0,00	11,56	19.014
Administracao Geral	4.015.060	4.015.060	638.418	638.418	615.020	615.020	0,24	15,32	3.400.040
Normatizacao E Fiscalizacao	2.763	2.763	331	331	201	201	0,00	7,27	2.562
Tecnologia Da Informacao	463.328	463.328	14.035	14.035	588	588	0,00	0,13	462.740
Formacao De Recursos Humanos	26.571	26.571	1.129	1.129	639	639	0,00	2,40	25.932
Comunicacao Social	20.300	20.300	0	0	0	0	0,00	0,00	20.300
Informacao E Inteligencia	143.437	143.437	11.681	11.681	11.595	11.595	0,00	8,08	131.843
Previdencia Basica	308.680.564	308.680.564	50.933.962	50.933.962	50.836.033	50.836.033	19,45	16,47	257.844.530
Previdencia Do Regime Estatutario	74.878.504	74.899.940	12.382.157	12.382.157	11.982.333	11.982.333	4,58	16,00	62.917.607
Previdencia Complementar	840	840	58	58	0	0	0,00	0,00	840
Previdencia Especial	2.332.162	2.332.162	419.961	419.961	419.961	419.961	0,16	18,01	1.912.201
Atencao Basica	134.735	134.735	21.323	21.323	21.319	21.319	0,01	15,82	113.416
Alimentacao E Nutricao	141.300	141.300	22.801	22.801	22.801	22.801	0,01	16,14	118.499
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	39.510	39.510	5.219	5.219	5.219	5.219	0,00	13,21	34.291
Educao Infantil	3.924	3.924	650	650	650	650	0,00	16,55	3.274
Desenvolvimento Cientifico	302	302	0	0	0	0	0,00	0,00	302
Normalizacao E Qualidade	13.826	13.826	1.228	1.228	330	330	0,00	2,39	13.496
Outras Transferencias	282	282	0	0	0	0	0,00	0,00	282
SAUDE	84.180.045	84.180.345	10.295.872	10.295.872	6.407.023	6.407.023	2,45	7,61	77.773.322
Planejamento E Orcamento	24.000	24.000	804	804	66	66	0,00	0,28	23.934
Administracao Geral	7.889.068	7.889.068	1.417.543	1.417.543	1.166.925	1.166.925	0,45	14,79	6.722.143
Controle Interno	16.700	16.700	3.415	3.415	135	135	0,00	0,81	16.565
Normatizacao E Fiscalizacao	41.883	41.883	10.525	10.525	2.249	2.249	0,00	5,37	39.634
Tecnologia Da Informacao	263.515	263.515	72.288	72.288	9.671	9.671	0,00	3,67	253.844
Formacao De Recursos Humanos	348.228	348.228	37.212	37.212	5.055	5.055	0,00	1,45	343.173
Comunicacao Social	218.629	218.629	61.820	61.820	459	459	0,00	0,21	218.170
Informacao E Inteligencia	267.000	267.000	6.630	6.630	0	0	0,00	0,00	267.000
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	25.000	25.000	1.532	1.532	32	32	0,00	0,13	24.968
Atencao Basica	16.842.821	16.842.821	998.877	998.877	957.896	957.896	0,37	5,69	15.884.924
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	41.722.313	41.722.313	4.154.517	4.154.517	3.452.226	3.452.226	1,32	8,27	38.270.087
Suporte Profilatico E Terapeutico	8.446.244	8.446.244	2.944.011	2.944.011	702.410	702.410	0,27	8,32	7.743.834
Vigilancia Sanitaria	338.780	338.780	19.049	19.049	3.203	3.203	0,00	0,95	335.578
Vigilancia Epidemiologica	3.983.843	3.983.843	187.845	187.846	8.797	8.797	0,00	0,22	3.975.046
Alimentacao E Nutricao	394.380	394.380	58.432	58.432	57.605	57.605	0,02	14,61	336.775
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	85.212	85.212	11.115	11.115	10.919	10.919	0,00	12,81	74.293
Ensino Superior	305.200	305.200	31.411	31.411	12.293	12.293	0,00	4,03	292.907
Educao Infantil	9.540	9.540	1.478	1.478	1.578	1.578	0,00	16,54	7.962
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	6.000	6.000	0	0	0	0	0,00	0,00	6.000
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	81.400	81.400	11.316	11.316	179	179	0,00	0,22	81.221
Assistencia Aos Povos Indigenas	598.918	598.918	31.223	31.223	8.590	8.590	0,00	1,43	590.328
Saneamento Basico Rural	192.350	192.350	670	670	0	0	0,00	0,00	192.350
Saneamento Basico Urbano	1.457.449	1.457.449	199.447	199.447	0	0	0,00	0,00	1.457.449
Preservacao E Conservacao Ambiental	8.150	8.150	48	48	2	2	0,00	0,03	8.148
Desenvolvimento Cientifico	307.973	307.973	29.737	29.737	6.545	6.545	0,00	2,13	301.428
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	282.250	282.250	20	20	0	0	0,00	0,00	282.250
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	23.500	23.500	4.906	4.906	188	188	0,00	0,80	23.312
TRABALHO	42.202.492	42.202.492	26.630.986	26.630.986	4.608.091	4.608.091	1,76	10,92	37.594.401
Administracao Geral	1.302.168	1.302.168	186.546	186.546	176.696	176.696	0,07	13,57	1.125.471
Administracao Financeira	45.991	45.991	2.747	2.747	124	124	0,00	0,27	45.868
Normatizacao E Fiscalizacao	35.749	35.749	4.296	4.296	2.617	2.617	0,00	7,32	33.131
Tecnologia Da Informacao	42.277	42.277	2.596	2.596	0	0	0,00	0,00	42.277
Formacao De Recursos Humanos	7.735	7.735	102	102	70	70	0,00	0,90	7.665
Comunicacao Social	25.017	25.017	1.099	1.099	626	626	0,00	2,50	24.391
Atencao Basica	25.567	25.567	4.385	4.385	4.385	4.385	0,00	17,15	21.182
Alimentacao E Nutricao	32.280	32.280	5.275	5.275	5.275	5.275	0,00	16,34	27.005
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	39.581.201	39.581.201	26.354.422	26.354.422	4.359.594	4.359.594	1,67	11,01	35.221.607
Relacoes De Trabalho	26.694	26.694	438	438	51	51	0,00	0,19	26.643
Empregabilidade	388.822	388.822	74	74	29	29	0,00	0,01	388.793
Fomento Ao Trabalho	394.487	394.487	68.654	68.654	58.444	58.444	0,02	14,82	336.043
Educao Infantil	900	900	151	151	151	151	0,00	16,80	749
Educao De Jovens E Adultos	275.409	275.409	0	0	0	0	0,00	0,00	275.409
Difusao Cultural	500	500	0	0	0	0	0,00	0,00	500
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	200	200	30	30	0	0	0,00	0,09	200
Desenvolvimento Cientifico	10.508	10.508	115	115	24	24	0,00	0,23	10.484
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	2.480	2.480	56	56	4	4	0,00	0,18	2.476
Promocao Industrial	4.500	4.500	0	0	0	0	0,00	0,00	4.500
Outros Encargos Especiais	8	8	0	0	0	0	0,00	0,00	8
EDUCACAO	63.748.327	63.925.733	14.606.383	14.606.383	4.620.761	4.620.761	1,77	7,23	59.304.973
Administracao Geral	1.487.979	1.487.979	172.890	172.890	62.547	62.547	0,02	4,20	1.425.432
Administracao Financeira	140.453	140.453	135.788	135.788	0	0	0,00	0,00	140.453
Tecnologia Da Informacao	107.000	107.000	0	0	0	0	0,00	0,00	107.000
Formacao De Recursos Humanos	63.686	64.401	5.247	5.247	1.114	1.114	0,00	1,73	63.287
Comunicacao Social	27.000	27.000	2.750	2.750	0	0	0,00	0,00	27.000
Cooperacao Internacional	33.468	33.468	12.000	12.000	12.000	12.000	0,00	35,86	21.468
Atencao Basica	369.156	369.156	75.542	75.542	59.882	59.882	0,02	16,22	309.274
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	2.966.056	2.981.056	432.350	432.350	420.780	420.780	0,16	14,12	2.560.276
Suporte Profilatico E Terapeutico	2.580	2.580	942	942	37	37	0,00	1,42	2.543
Alimentacao E Nutricao	4.142.092	4.142.092	144.088	144.088	134.252	134.252	0,05	3,24	4.007.841
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	141.834	141.834	20.078	20.078	17.560	17.560	0,01	12,38	124.274
Ensino Profissional	7.578.458	7.579.385	727.644	727.644	493.622	493.622	0,19	6,51	7.085.763
Ensino Superior	21.003.313	21.075.746	3.530.851	3.530.851	2.010.909	2.010.909	0,77	9,54	19.064.837
Educao Infantil	2.110.897	2.110.897	4.411	4.411	4.411	4.411	0,00	0,21	2.106.486
Educao De Jovens E Adultos	1.119.100	1.119.100	892	892	862	862	0,00	0,08	1.118.238
Educao Basica	7.191.142	7.191.142	457.631	457.631	96.176	96.176	0,04	1,34	7.094.967

Desenvolvimento Científico	207.691	207.691	2.140	2.140	2.039	2.039	0,00	0,98	205.652
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	183.774	183.774	2.994	2.994	2.271	2.271	0,00	1,24	181.502
Servicos Financeiros	1.030.000	1.030.000	530.000	530.000	88.536	88.536	0,03	8,60	941.464
Transferencias Para A Educacao Basica	13.842.647	13.930.978	8.348.145	8.348.145	1.213.762	1.213.762	0,46	8,71	12.717.215
CULTURA	1.924.853	1.924.853	414.541	414.541	69.513	69.513	0,03	3,61	1.855.340
Planejamento E Orcamento	6.932	6.932	318	318	76	76	0,00	1,10	6.856
Administracao Geral	497.122	497.122	86.530	86.530	61.549	61.549	0,02	12,38	435.573
Transferências Para A Educação Básica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Administracao Financeira	2.784	2.784	0	0	0	0	0,00	0,00	2.784
Normatizacao E Fiscalizacao	4.842	4.842	217	217	40	40	0,00	0,83	4.802
Tecnologia Da Informacao	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Formacao De Recursos Humanos	10.127	10.127	228	228	32	32	0,00	0,31	10.095
Comunicacao Social	5.420	5.420	0	0	0	0	0,00	0,00	5.420
Atencao Basica	8.724	8.724	3.095	3.095	1.090	1.090	0,00	12,50	7.634
Alimentacao E Nutricao	13.308	13.308	2.034	2.034	2.034	2.034	0,00	15,28	11.274
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	3.683	3.683	476	476	476	476	0,00	12,93	3.207
Educacao Infantil	254	254	42	42	42	42	0,00	16,52	212
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	313.403	313.403	2.957	2.957	1.313	1.313	0,00	0,42	312.091
Difusao Cultural	626.290	626.290	20.838	20.838	2.693	2.693	0,00	0,43	623.597
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	1.830	1.830	16	16	2	2	0,00	0,12	1.828
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	350	350	0	0	0	0	0,00	0,00	350
Producao Industrial	6.461	6.461	0	0	0	0	0,00	0,00	6.461
Promocao Comercial	122.422	122.422	943	943	166	166	0,00	0,14	122.256
Lazer	300.500	300.500	296.848	296.848	0	0	0,00	0,00	300.500
DIREITOS DA CIDADANIA	1.526.272	1.540.905	115.504	115.504	51.310	51.310	0,02	3,33	1.489.595
Acao Legislativa	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Administracao Geral	378.735	378.735	82.518	82.518	42.208	42.208	0,02	11,14	336.527
Normatizacao E Fiscalizacao	8.745	8.745	576	576	255	255	0,00	2,91	8.490
Tecnologia Da Informacao	4.534	4.534	0	0	0	0	0,00	0,00	4.534
Formacao De Recursos Humanos	69.034	69.034	221	221	51	51	0,00	0,07	68.983
Comunicacao Social	18.367	18.367	0	0	0	0	0,00	0,00	18.367
Informacao E Inteligencia	11.000	11.000	8	8	0	0	0,00	0,00	11.000
Cooperacao Internacional	1.000	1.000	137	137	43	43	0,00	4,33	957
Assistencia Ao Idoso	11.200	11.200	0	0	0	0	0,00	0,00	11.200
Assistencia Ao Portador De Deficiencia	13.609	13.609	0	0	0	0	0,00	0,00	13.609
Assistencia A Crianca E Ao Adolescente	141.829	141.829	45	45	0	0	0,00	0,00	141.829
Atencao Basica	11.961	11.961	6.898	6.898	1.685	1.685	0,00	14,09	10.275
Alimentacao E Nutricao	19.534	19.534	12.270	12.270	3.252	3.252	0,00	16,65	16.282
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.801	2.801	1.103	1.103	363	363	0,00	12,97	2.437
Educacao Infantil	653	653	356	356	93	93	0,00	14,28	560
Difusao Cultural	2.438	2.438	15	15	5	5	0,00	0,20	2.433
Custodia E Reintegracao Social	327.375	327.375	2.889	2.889	1.259	1.259	0,00	0,38	326.116
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	409.986	424.618	5.017	5.017	1.218	1.218	0,00	0,29	423.401
Assistencia Aos Povos Indigenas	79.780	79.780	3.093	3.093	797	797	0,00	1,00	78.983
Preservacao E Conservacao Ambiental	5.986	5.986	322	322	81	81	0,00	1,35	5.905
Desenvolvimento Científico	2.157	2.157	35	35	0	0	0,00	0,00	2.157
Desporto Comunitario	3.500	3.500	0	0	0	0	0,00	0,00	3.500
Outras Transferencias	550	550	0	0	0	0	0,00	0,00	550
URBANISMO	6.990.434	6.990.434	139.044	139.044	79.432	79.432	0,03	1,14	6.911.003
Planejamento E Orcamento	3.310	3.310	0	0	0	0	0,00	0,00	3.310
Administracao Geral	432.458	432.458	67.325	67.325	61.917	61.917	0,02	14,32	370.540
Tecnologia Da Informacao	114.178	114.178	9.100	9.100	0	0	0,00	0,00	114.178
Formacao De Recursos Humanos	9.187	9.187	49	49	17	17	0,00	0,19	9.170
Comunicacao Social	18.890	18.890	77	77	2	2	0,00	0,01	18.888
Assistencia Comunitaria	808.446	808.446	0	0	0	0	0,00	0,00	808.446
Atencao Basica	12.013	12.013	5.239	5.239	1.430	1.430	0,00	11,90	10.584
Alimentacao E Nutricao	24.720	24.720	24.720	24.720	3.581	3.581	0,00	14,48	21.139
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.560	1.560	1.457	1.457	195	195	0,00	12,47	1.365
Educacao Infantil	984	984	164	164	164	164	0,00	16,68	820
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	838	838	0	0	0	0	0,00	0,00	838
Infra-Estrutura Urbana	4.096.478	4.096.478	2.294	2.294	0	0	0,00	0,00	4.096.478
Servicos Urbanos	29.049	29.049	394	394	128	128	0,00	0,44	28.921
Transportes Coletivos Urbanos	1.432.223	1.432.223	28.226	28.226	11.999	11.999	0,00	0,84	1.420.224
Desenvolvimento Tecnológico E Engenharia	5.900	5.900	0	0	0	0	0,00	0,00	5.900
Normalizacao E Qualidade	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
HABITACAO	954.456	954.456	41.518	41.518	71	71	0,00	0,01	954.385
Administracao Geral	604	604	0	0	0	0	0,00	0,00	604
Infra-Estrutura Urbana	587.942	587.942	39.927	39.927	0	0	0,00	0,00	587.942
Habitacao Urbana	365.910	365.910	1.591	1.591	71	71	0,00	0,02	365.839
SANEAMENTO	3.072.181	3.072.181	0	0	0	0	0,00	0,00	3.072.181
Saneamento Basico Urbano	3.072.181	3.072.181	0	0	0	0	0,00	0,00	3.072.181
GESTAO AMBIENTAL	6.171.271	6.325.612	322.149	322.149	165.952	165.952	0,06	2,62	6.159.660
Planejamento E Orcamento	925	925	0	0	0	0	0,00	0,00	925
Administracao Geral	1.061.623	1.061.623	207.012	207.012	139.097	139.097	0,05	13,10	922.525
Normatizacao E Fiscalizacao	73.893	73.893	7.840	7.840	3.390	3.390	0,00	4,59	70.503
Tecnologia Da Informacao	12.281	12.281	3.206	3.206	8	8	0,00	0,07	12.273
Ordenamento Territorial	2.953	2.953	24	24	2	2	0,00	0,08	2.951
Formacao De Recursos Humanos	25.231	25.231	1.217	1.217	468	468	0,00	1,85	24.763
Comunicacao Social	110	110	0	0	0	0	0,00	0,00	110
Atencao Basica	17.462	17.462	3.218	3.218	2.754	2.754	0,00	15,77	14.708
Alimentacao E Nutricao	29.052	29.052	4.487	4.487	4.487	4.487	0,00	15,44	24.565
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.946	1.946	216	216	216	216	0,00	11,10	1.730
Educacao Infantil	1.368	1.368	157	157	157	157	0,00	11,51	1.211
Saneamento Basico Rural	88	88	0	0	0	0	0,00	0,00	88
Saneamento Basico Urbano	11.877	11.877	0	0	0	0	0,00	0,00	11.877
Preservacao E Conservacao Ambiental	927.227	950.262	17.603	17.603	8.641	8.641	0,00	0,91	941.621
Controle Ambiental	115.643	115.643	3.709	3.709	2.424	2.424	0,00	2,10	113.219
Recuperacao De Areas Degradadas	14.216	14.216	87	87	87	87	0,00	0,61	14.129
Recursos Hidricos	3.854.810	3.978.616	73.287	73.287	4.186	4.186	0,00	0,11	3.974.429
Desenvolvimento Científico	5.630	5.630	70	70	33	33	0,00	0,59	5.596
Difusao Do Conhecimento Científico E Tecnológico	1.462	1.462	15	15	0	0	0,00	0,00	1.462
Promocao Da Producao Vegetal	1.362	1.362	0	0	0	0	0,00	0,00	1.362
Irrigacao	11.864	19.364	0	0	0	0	0,00	0,00	19.364
Alcool	250	250	0	0	0	0	0,00	0,00	250
CIENCIA E TECNOLOGIA	9.237.538	9.245.229	1.315.338	1.315.338	369.788	369.788	0,14	4,00	8.875.441
Planejamento E Orcamento	39.732	39.732	485	485	81	81	0,00	0,20	39.651
Administracao Geral	1.540.841	1.540.841	237.510	237.510	204.118	204.118	0,08	13,25	1.336.723
Normatizacao E Fiscalizacao	11.467	11.467	644	644	157	157	0,00	1,37	11.311
Tecnologia Da Informacao	110.504	110.504	1	1	1	1	0,00	0,00	110.503
Formacao De Recursos Humanos	14.727	14.727	1.381	1.381	1.262	1.262	0,00	8,57	13.464
Comunicacao Social	9.790	9.790	0	0	0	0	0,00	0,00	9.790
Defesa Civil	400	400	0	0	0	0	0,00	0,00	400
Cooperacao Internacional	6.555	6.555	1.755	1.755	780	780	0,00	11,90	5.776
Atencao Basica	27.339	27.339	6.916	6.916	4.468	4.468	0,00	16,34	22.872
Alimentacao E Nutricao	36.596	36.596	10.260	10.260	5.613	5.613	0,00	15,34	30.983
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	20.002	20.002	7.755	7.755	3.645	3.645	0,00	18,23	16.356
Educacao Infantil	1.221	1.221	153	153	153	153	0,00	12,55	1.068
Controle Ambiental	8.326	8.326	106	106	43	43	0,00	0,51	8.283



Recuperacao De Areas Degradadas	14.098	14.098	0	0	0	0	0,00	0,00	14.098
Desenvolvimento Cientifico	1.580.828	1.588.519	719.919	719.919	73.777	73.777	0,03	4,64	1.514.742
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	4.430.955	4.430.955	238.644	238.644	43.508	43.508	0,02	0,98	4.387.447
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	185.985	185.985	201	201	43	43	0,00	0,02	185.942
Producao Industrial	624.489	624.489	76.477	76.477	29.344	29.344	0,01	4,70	595.146
Mineracao	47.565	47.565	2.833	2.833	300	300	0,00	0,63	47.266
Normalizacao E Qualidade	5.200	5.200	29	29	0	0	0,00	0,00	5.200
Promocao Comercial	415.122	415.122	0	0	0	0	0,00	0,00	415.122
Petroleo	102.611	102.611	10.270	10.270	2.495	2.495	0,00	2,43	100.115
Alcool	3.184	3.184	0	0	0	0	0,00	0,00	3.184
AGRICULTURA	19.002.885	19.133.135	7.234.688	7.234.688	1.567.435	1.567.435	0,60	8,19	17.565.700
Planejamento E Orcamento	7.862	7.862	20	20	0	0	0,00	0,00	7.862
Administracao Geral	3.386.409	3.386.409	541.656	541.656	497.920	497.920	0,19	14,70	2.888.488
Normatizacao E Fiscalizacao	76.916	76.916	2.764	2.764	1.561	1.561	0,00	2,03	75.355
Tecnologia Da Informacao	41.528	41.528	4.047	4.047	24	24	0,00	0,06	41.504
Formacao De Recursos Humanos	22.447	22.447	288	288	140	140	0,00	0,62	22.307
Comunicacao Social	21.664	21.664	0	0	0	0	0,00	0,00	21.664
Cooperacao Internacional	150	150	0	0	0	0	0,00	0,00	150
Atencao Basica	73.606	73.606	35.747	35.747	11.465	11.465	0,00	15,58	62.141
Alimentacao E Nutricao	114.480	114.480	74.579	74.579	22.861	22.861	0,01	19,97	91.619
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	15.237	15.237	2.785	2.785	2.101	2.101	0,00	13,79	13.136
Ensino Profissional	2.500	2.500	0	0	0	0	0,00	0,00	2.500
Educacao Infantil	10.608	10.608	6.938	6.938	2.099	2.099	0,00	19,79	8.509
Educacao Especial	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Preservacao E Conservacao Ambiental	3.757	3.757	24	24	6	6	0,00	0,15	3.751
Meteorologia	28.508	28.508	419	419	0	0	0,00	0,00	28.508
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	552.178	552.178	9.447	9.447	7.008	7.008	0,00	1,27	545.171
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	124.122	124.122	1.452	1.452	1.076	1.076	0,00	0,87	123.046
Promocao Da Producao Vegetal	5.799.907	5.799.907	2.770.571	2.770.571	626.055	626.055	0,24	10,79	5.173.853
Promocao Da Producao Animal	189.134	189.134	976	976	254	254	0,00	0,13	188.880
Defesa Sanitaria Vegetal	73.380	73.380	3.611	3.611	1.614	1.614	0,00	2,20	71.766
Defesa Sanitaria Animal	155.500	155.500	6.362	6.362	2.355	2.355	0,00	1,51	153.145
Abastecimento	7.542.626	7.672.876	3.757.368	3.757.368	387.985	387.985	0,15	5,06	7.284.891
Extensao Rural	14.982	14.982	576	576	576	576	0,00	3,85	14.406
Irrigacao	626.929	626.929	14.283	14.283	2.040	2.040	0,00	0,33	624.889
Normalizacao E Qualidade	107.457	107.457	338	338	22	22	0,00	0,02	107.434
Promocao Comercial	7.798	7.798	438	438	272	272	0,00	3,49	7.526
Transporte Hidroviario	2.200	2.200	0	0	0	0	0,00	0,00	2.200
ORGANIZACAO AGRARIA	5.283.913	5.283.913	221.124	221.124	93.797	93.797	0,04	1,78	5.190.116
Planejamento E Orcamento	80.133	80.133	5.803	5.803	1.224	1.224	0,00	1,53	78.909
Administracao Geral	551.543	551.543	86.000	86.000	68.893	68.893	0,03	12,49	482.649
Normatizacao E Fiscalizacao	7.490	7.490	288	288	8	8	0,00	0,11	7.482
Tecnologia Da Informacao	15.000	15.000	0	0	0	0	0,00	0,00	15.000
Ordenamento Territorial	871.004	871.004	6.921	6.921	226	226	0,00	0,03	870.779
Formacao De Recursos Humanos	32.372	32.372	697	697	532	532	0,00	1,64	31.840
Comunicacao Social	4.500	4.500	2.662	2.662	0	0	0,00	0,00	4.500
Cooperacao Internacional	1.500	1.500	0	0	0	0	0,00	0,00	1.500
Assistencia Comunitaria	130.000	130.000	0	0	0	0	0,00	0,00	130.000
Atencao Basica	21.526	21.526	2.886	2.886	2.856	2.856	0,00	13,27	18.671
Alimentacao E Nutricao	23.640	23.640	3.690	3.690	3.690	3.690	0,00	15,61	19.950
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	4.422	4.422	701	701	701	701	0,00	15,85	3.721
Ensino Profissional	22.200	22.200	112	112	27	27	0,00	0,12	22.173
Educacao Infantil	738	738	110	110	110	110	0,00	14,87	628
Educacao De Jovens E Adultos	3.800	3.800	0	0	0	0	0,00	0,00	3.800
Difusao Cultural	300	300	9	9	0	0	0,00	0,00	300
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	38.173	38.173	732	732	57	57	0,00	0,15	38.116
Preservacao E Conservacao Ambiental	2.000	2.000	0	0	0	0	0,00	0,00	2.000
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	5.710	5.710	0	0	0	0	0,00	0,00	5.710
Promocao Da Producao Vegetal	21.285	21.285	0	0	0	0	0,00	0,00	21.285
Abastecimento	148.344	148.344	0	0	0	0	0,00	0,00	148.344
Extensao Rural	706.131	706.131	40.961	40.961	5.627	5.627	0,00	0,80	700.503
Reforma Agraria	2.532.305	2.532.305	68.777	68.777	9.299	9.299	0,00	0,37	2.523.007
Promocao Comercial	48.484	48.484	775	775	547	547	0,00	1,13	47.938
Alcool	11.312	11.312	0	0	0	0	0,00	0,00	11.312
INDUSTRIA	2.273.636	2.273.636	309.177	309.177	220.588	220.588	0,08	9,70	2.053.048
Administracao Geral	1.152.102	1.152.102	200.271	200.271	144.816	144.816	0,06	12,57	1.007.286
Normatizacao E Fiscalizacao	4.325	4.325	517	517	283	283	0,00	6,55	4.042
Tecnologia Da Informacao	24.422	24.422	3.157	3.157	383	383	0,00	1,57	24.039
Ordenamento Territorial	2.925	2.925	72	72	21	21	0,00	0,73	2.903
Formacao De Recursos Humanos	19.268	19.268	326	326	57	57	0,00	0,30	19.211
Administracao De Concessoes	100	100	48	48	24	24	0,00	23,74	76
Comunicacao Social	1.201	1.201	0	0	0	0	0,00	0,00	1.201
Informacao E Inteligencia	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Atencao Basica	17.477	17.477	4.175	4.175	3.951	3.951	0,00	22,61	13.526
Alimentacao E Nutricao	26.580	26.580	12.509	12.509	4.606	4.606	0,00	17,33	21.974
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	2.580	2.580	396	396	394	394	0,00	15,28	2.186
Empregabilidade	129.729	129.729	0	0	0	0	0,00	0,00	129.729
Educacao Infantil	1.296	1.296	225	225	208	208	0,00	16,04	1.088
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	95	95	10	10	1	1	0,00	0,88	94
Recursos Hidricos	12.819	12.819	954	954	117	117	0,00	0,92	12.702
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	2.280	2.280	0	0	0	0	0,00	0,00	2.280
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	4.000	4.000	2.100	2.100	0	0	0,00	0,00	4.000
Promocao Industrial	89.050	89.050	0	0	0	0	0,00	0,00	89.050
Producao Industrial	600	600	0	0	0	0	0,00	0,00	600
Mineracao	125.144	125.144	1.322	1.322	772	772	0,00	0,62	124.372
Propriedade Industrial	33.333	33.333	2.430	2.430	67	67	0,00	12,03	33.266
Normalizacao E Qualidade	539.346	539.346	66.655	66.655	64.888	64.888	0,02	12,00	474.458
Promocao Comercial	19.993	19.993	0	0	0	0	0,00	0,00	19.993
Comercio Exterior	14.010	14.010	14.010	14.010	0	0	0,00	0,00	14.010
Outros Encargos Especiais	50.660	50.660	0	0	0	0	0,00	0,00	50.660
COMERCIO E SERVICOS	4.119.954	4.119.954	867.601	867.601	18.317	18.317	0,01	0,44	4.101.637
Planejamento E Orcamento	7.050	7.050	10	10	7	7	0,00	0,09	7.043
Administracao Geral	96.621	96.621	12.538	12.538	8.178	8.178	0,00	8,46	88.443
Normatizacao E Fiscalizacao	6.300	6.300	128	128	88	88	0,00	1,39	6.212
Tecnologia Da Informacao	8.047	8.047	17	17	10	10	0,00	0,13	8.037
Formacao De Recursos Humanos	88.021	88.021	132	132	25	25	0,00	0,03	87.995
Comunicacao Social	4.200	4.200	0	0	0	0	0,00	0,00	4.200
Cooperacao Internacional	745	745	23	23	17	17	0,00	2,28	728
Atencao Basica	836	836	124	124	124	124	0,00	14,89	711
Alimentacao E Nutricao	2.005	2.005	292	292	292	292	0,00	14,59	1.713
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	354	354	43	43	43	43	0,00	12,15	311
Educacao Infantil	88	88	12	12	12	12	0,00	13,72	76
Desenvolvimento Cientifico	4.000	4.000	8	8	2	2	0,00	0,04	3.998
Normalizacao E Qualidade	1.300	1.300	5	5	4	4	0,00	0,30	1.296
Promocao Comercial	49.674	49.674	635	635	425	425	0,00	0,86	49.248
Comercio Exterior	1.371.127	1.371.127	843.255	843.255	8.681	8.681	0,00	0,63	1.362.446
Turismo	2.479.587	2.479.587	10.379	10.379	409	409	0,00	0,02	2.479.178
COMUNICACOES	1.285.561	1.285.561	102.645	102.645	56.923	56.923	0,02	4,43	1.228.637

Planejamento E Orcamento	2.700	2.700	0	0	0	0	0,00	0,00	2.700
Administracao Geral	412.198	412.198	84.623	84.623	51.095	51.095	0,02	12,40	361.104
Normatizacao E Fiscalizacao	52.152	52.152	4.524	4.524	1.484	1.484	0,00	2,85	50.667
Tecnologia Da Informacao	7.500	7.500	1.181	1.181	0	0	0,00	0,00	7.500
Formacao De Recursos Humanos	6.682	6.682	188	188	32	32	0,00	0,48	6.650
Comunicacao Social	7.174	7.174	0	0	0	0	0,00	0,00	7.174
Atencao Basica	10.972	10.972	2.560	2.560	1.563	1.563	0,00	14,24	9.409
Alimentacao E Nutricao	8.179	8.179	1.470	1.470	1.470	1.470	0,00	17,97	6.709
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	1.044	1.044	181	181	181	181	0,00	17,30	863
Empregabilidade	6.608	6.608	0	0	0	0	0,00	0,00	6.608
Educacao Infantil	336	336	56	56	56	56	0,00	16,57	280
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	24.057	24.057	2.129	2.129	1.040	1.040	0,00	4,32	23.017
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	249.553	249.553	5.717	5.717	0	0	0,00	0,00	249.553
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	39.160	39.160	0	0	0	0	0,00	0,00	39.160
Telecomunicacoes	103.936	103.936	17	17	3	3	0,00	0,00	103.933
Outros Encargos Especiais	353.309	353.309	0	0	0	0	0,00	0,00	353.309
ENERGIA	1.035.085	1.035.085	145.337	145.337	85.172	85.171	0,03	8,23	949.913
Planejamento E Orcamento	9.912	9.912	1.239	1.239	283	283	0,00	2,86	9.629
Administracao Geral	516.420	516.420	112.496	112.496	68.950	68.950	0,03	13,35	447.471
Normatizacao E Fiscalizacao	93.011	93.011	15.658	15.658	8.267	8.267	0,00	8,89	84.743
Formacao De Recursos Humanos	5.768	5.768	718	718	248	248	0,00	4,30	5.520
Administracao De Concessoes	18.573	18.573	257	257	199	199	0,00	1,07	18.374
Comunicacao Social	3.113	3.113	1.386	1.386	1.272	1.272	0,00	40,85	1.841
Atencao Basica	3.385	3.385	1.016	1.016	452	452	0,00	13,36	2.932
Alimentacao E Nutricao	7.571	7.571	2.326	2.326	1.150	1.150	0,00	15,19	6.421
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	260	260	104	104	32	32	0,00	12,18	228
Educacao Infantil	395	395	62	62	62	62	0,00	15,76	333
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	66.270	66.270	0	0	0	0	0,00	0,00	66.270
Normalizacao E Qualidade	3.997	3.997	232	232	108	108	0,00	2,69	3.889
Energia Eletrica	52.520	52.520	6.659	6.659	1.445	1.445	0,00	2,75	51.076
Petroleo	253.888	253.888	3.182	3.182	2.704	2.704	0,00	1,07	251.184
Alcool	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	2
TRANSPORTE	25.722.334	25.790.972	1.083.283	1.083.283	574.720	574.720	0,22	2,23	25.216.253
Planejamento E Orcamento	625.539	625.539	6.447	6.447	10	10	0,00	0,00	625.529
Administracao Geral	1.726.336	1.733.836	256.469	256.469	162.791	162.791	0,06	9,39	1.571.046
Normatizacao E Fiscalizacao	164.387	164.387	11.114	11.114	3.748	3.748	0,00	2,28	160.639
Tecnologia Da Informacao	43.333	43.333	3.660	3.660	137	137	0,00	0,32	43.195
Formacao De Recursos Humanos	16.747	16.747	519	519	237	237	0,00	1,41	16.511
Administracao De Concessoes	3.826	3.826	139	139	37	37	0,00	0,97	3.789
Comunicacao Social	10.340	10.340	1.667	1.667	655	655	0,00	6,33	9.685
Atencao Basica	44.716	44.716	7.127	7.127	6.536	6.536	0,00	14,62	38.180
Alimentacao E Nutricao	30.642	30.642	4.723	4.723	4.718	4.718	0,00	15,40	25.923
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	8.241	8.241	797	797	782	782	0,00	9,49	7.460
Educacao Infantil	1.110	1.110	160	160	158	158	0,00	14,21	952
Patrimonio Historico, Artistico E Arqueologico	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Controle Ambiental	98.756	98.756	60	60	0	0	0,00	0,00	98.756
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	27.555	27.555	0	0	0	0	0,00	0,00	27.555
Promocao Industrial	4.288.988	4.288.988	394.911	394.911	394.911	394.911	0,15	9,21	3.894.077
Transporte Aereo	230.628	230.628	0	0	0	0	0,00	0,00	230.628
Transporte Rodoviario	13.880.509	13.914.042	391.740	391.740	0	0	0,00	0,00	13.914.042
Transporte Ferroviario	2.897.741	2.922.193	0	0	0	0	0,00	0,00	2.922.193
Transporte Hidroviario	1.622.639	1.625.791	3.750	3.750	0	0	0,00	0,00	1.625.791
DESPORTO E LAZER	2.568.638	2.568.638	59.572	59.572	8.833	8.833	0,00	0,34	2.559.805
Planejamento E Orcamento	10.539	10.539	0	0	0	0	0,00	0,00	10.539
Administracao Geral	232.278	232.278	14.460	14.460	5.467	5.467	0,00	2,35	226.810
Formacao De Recursos Humanos	2.285	2.285	8	8	0	0	0,00	0,00	2.285
Comunicacao Social	43.321	43.321	40	40	0	0	0,00	0,00	43.321
Cooperacao Internacional	1.000	1.000	0	0	0	0	0,00	0,00	1.000
Atencao Basica	710	710	66	66	66	66	0,00	9,35	644
Alimentacao E Nutricao	1.140	1.140	165	165	165	165	0,00	14,45	975
Protecao E Beneficios Ao Trabalhador	240	240	20	20	20	20	0,00	8,18	220
Educacao Infantil	42	42	6	6	6	6	0,00	14,26	36
Desporto De Rendimento	1.034.193	1.034.193	42.807	42.807	2.622	2.622	0,00	0,25	1.031.572
Desporto Comunitario	1.242.890	1.242.890	2.000	2.000	487	487	0,00	0,04	1.242.403
ENCARGOS ESPECIAIS	623.963.137	624.019.857	462.403.165	462.403.165	159.244.467	159.244.467	60,92	25,52	464.775.389
Administracao Geral	925.619	925.619	135.930	135.930	135.930	135.930	0,05	14,69	789.689
Cooperacao Internacional	534.649	534.649	147.854	147.854	10.457	10.457	0,00	1,96	524.193
Fomento Ao Trabalho	15.061.301	15.061.301	15.061.301	15.061.301	3.397.864	3.397.864	1,30	22,56	11.663.437
Infra-Estrutura Urbana	5.000	5.000	0	0	0	0	0,00	0,00	5.000
Promocao Da Producao Vegetal	172.000	250.000	172.000	172.000	0	0	0,00	0,00	250.000
Irrigacao	200	200	0	0	0	0	0,00	0,00	200
Producao Industrial	2.693.413	2.693.413	2.693.413	2.693.413	2.577	2.577	0,00	0,10	2.690.836
Servicos Financeiros	38.709	38.709	2.835	2.835	2.568	2.568	0,00	6,64	36.140
Energia Eletrica	376.000	376.000	0	0	0	0	0,00	0,00	376.000
Transporte Hidroviario	50	50	0	0	0	0	0,00	0,00	50
Servico Da Divida Interna	244.030.406	244.030.406	119.585.030	119.585.030	20.242.584	20.242.584	7,74	8,30	223.787.822
Servico Da Divida Externa	11.947.358	11.947.358	7.615.913	7.615.913	2.247.581	2.247.581	0,86	18,81	9.699.777
Outras Transferencias	168.200.687	168.200.687	151.066.158	151.066.158	22.955.112	22.955.112	8,78	13,65	145.245.576
Outros Encargos Especiais	140.386.552	140.365.271	126.331.538	126.331.538	103.993.692	103.993.692	39,78	74,09	36.371.579
Transferencias Para A Educacao Basica	39.591.193	39.591.193	39.591.193	39.591.193	6.256.104	6.256.104	2,39	15,80	33.335.089
Transferencias Para A Educacao Basica	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
RESERVA DE CONTINGENCIA	31.265.548	31.265.548	0	0	0	0	0,00	0,00	31.265.548
Reserva De Contingencia	31.265.548	31.265.548	0	0	0	0	0,00	0,00	31.265.548
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	1.477.928.602	1.479.836.237	631.529.352	631.529.352	261.389.265	261.389.265	100,00	17,66	1.218.446.972

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (2/3)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ milhares

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS EXECUTADAS		%	%	SALDO A EXECUTAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS				
					No Bimestre	Até o Bimestre (b)			
LEGISLATIVA	754.912	754.912	112.074	112.074	108.102	108.102	4,63	14,32	646.810
Acao Legislativa	4.567	4.567	2.736	2.736	103	103	0,00	2,26	4.464
Controle Externo	1.398	1.398	117	117	19	19	0,00	1,35	1.379
Administracao Geral	746.822	746.822	107.649	107.649	107.649	107.649	4,61	14,41	639.173
Formacao De Recursos Humanos	523	523	174	174	3	3	0,00	0,64	520
Atencao Basica	469	469	300	300	44	44	0,00	9,45	425
Comunicacao Social	1.132	1.132	1.098	1.098	283	283	0,01	25,04	849
Tecnologia Da Informacao	1	1	1	1	1	1	0,00	100,00	0
JUDICIARIA	2.813.550	2.815.707	456.990	456.990	410.697	410.697	17,57	14,59	2.405.010
Acao Judiciaria	35.791	35.791	24.023	24.023	5.633	5.633	0,24	15,74	30.158



Administracao Geral	2.769.430	2.771.587	426.803	426.803	404.466	404.466	17,31	14,59	2.367.122
Formacao De Recursos Humanos	718	718	133	133	4	4	0,00	0,60	714
Atencao Basica	7.435	7.435	5.882	5.882	586	586	0,03	7,89	6.849
Controle Externo	60	60	60	60	1	1	0,00	2,23	59
Comunicacao Social	116	116	89	89	6	6	0,00	5,46	110
Tecnologia Da Informacao	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
ESSENCIAL A JUSTICA	439.606	439.606	63.889	63.889	62.500	62.500	2,67	14,22	377.105
Defesa Do Interesse Publico No Processo Judiciario	2.695	2.695	566	566	105	105	0,00	3,88	2.591
Representacao Judicial E Extrajudicial	415	415	1	1	1	1	0,00	0,30	413
Administracao Geral	433.960	433.960	62.324	62.324	62.314	62.314	2,67	14,36	371.646
Formacao De Recursos Humanos	247	247	31	31	4	4	0,00	1,46	243
Atencao Basica	1.058	1.058	219	219	55	55	0,00	5,21	1.002
Desenvolvimento Cientifico	15	15	0	0	0	0	0,00	0,00	15
Comunicacao Social	151	151	20	20	7	7	0,00	4,74	144
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	1.060	1.060	722	722	15	15	0,00	1,43	1.045
Controle Externo	6	6	6	6	0	0	0,00	0,00	6
ADMINISTRACAO	2.871.545	2.871.545	498.355	498.355	381.653	381.653	16,33	13,29	2.489.892
Planejamento E Orcamento	671	671	35	35	26	26	0,00	3,87	645
Administracao Geral	2.807.242	2.807.242	490.135	490.135	381.368	381.368	16,32	13,59	2.425.873
Administracao Financeira	3.971	3.971	204	204	23	23	0,00	0,58	3.948
Controle Interno	915	915	0	0	0	0	0,00	0,00	915
Normatizacao E Fiscalizacao	942	942	0	0	0	0	0,00	0,00	942
Tecnologia Da Informacao	2.500	2.500	54	54	54	54	0,00	2,16	2.446
Formacao De Recursos Humanos	4.350	4.350	65	65	27	27	0,00	0,63	4.323
Desenvolvimento Cientifico	67	67	12	12	6	6	0,00	8,30	61
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	23	23	0	0	0	0	0,00	0,00	23
Telecomunicacoes	47.547	47.547	7.716	7.716	67	67	0,00	0,14	47.480
Administracao De Receitas	435	435	1	1	0	0	0,00	0,00	435
Atencao Basica	2.187	2.187	128	128	82	82	0,00	3,76	2.104
Ordenamento Territorial	696	696	5	5	0	0	0,00	0,00	696
DEFESA NACIONAL	343.506	343.506	57.418	57.418	53.774	53.774	2,30	15,65	289.732
Administracao Geral	326.938	326.938	53.680	53.680	52.854	52.854	2,26	16,17	274.084
Formacao De Recursos Humanos	419	419	63	63	29	29	0,00	6,84	390
Defesa Aerea	2.602	2.602	188	188	70	70	0,00	2,67	2.533
Defesa Naval	144	144	136	136	53	53	0,00	36,51	92
Defesa Terrestre	1.534	1.534	234	234	36	36	0,00	2,35	1.498
Assistencia Comunitaria	429	429	111	111	1	1	0,00	0,23	428
Atencao Basica	63	63	53	53	27	27	0,00	43,00	36
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	8.385	8.385	2.737	2.736	663	663	0,03	7,90	7.723
Ensino Fundamental	9	9	3	3	0	0	0,00	0,00	9
Ensino Medio	7	7	0	0	0	0	0,00	0,00	7
Ensino Profissional	1.729	1.729	0	0	0	0	0,00	0,00	1.729
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	22	22	0	0	0	0	0,00	0,00	22
Desenvolvimento Cientifico	257	257	196	196	39	39	0,00	15,01	218
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	60	60	6	6	1	1	0,00	1,36	60
Cooperacao Internacional	11	11	7	7	1	1	0,00	6,91	10
Informacao E Inteligencia	703	703	3	3	3	3	0,00	0,46	700
Suporte Profilatico E Terapeutico	96	96	0	0	0	0	0,00	0,00	96
Normatizacao E Fiscalizacao	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
Tecnologia Da Informacao	52	52	3	3	0	0	0,00	0,00	52
Empregabilidade	22	22	0	0	0	0	0,00	0,00	22
Controle Ambiental	25	25	0	0	0	0	0,00	0,00	25
SEGURANCA PUBLICA	775.770	775.770	112.935	112.935	112.103	112.103	4,80	14,45	663.667
Administracao Geral	762.063	762.063	112.892	112.892	112.091	112.091	4,80	14,71	649.972
Formacao De Recursos Humanos	898	898	1	1	1	1	0,00	0,07	897
Policimento	12.802	12.802	38	38	11	11	0,00	0,09	12.791
Normatizacao E Fiscalizacao	7	7	4	4	0	0	0,00	0,00	7
RELACOES EXTERIORES	154.160	154.160	17.741	17.741	17.287	17.287	0,74	11,21	136.873
Administracao Geral	108.058	108.058	16.822	16.822	16.607	16.607	0,71	15,37	91.452
Formacao De Recursos Humanos	571	571	17	17	14	14	0,00	2,40	557
Relacoes Diplomaticas	45.526	45.526	902	902	666	666	0,03	1,46	44.860
Difusao Cultural	5	5	0	0	0	0	0,00	0,00	5
ASSISTENCIA SOCIAL	7.158	7.158	1.494	1.494	910	910	0,04	12,71	6.248
Administracao Geral	6.450	6.450	1.063	1.063	901	901	0,04	13,97	5.549
Assistencia Comunitaria	658	658	422	422	0	0	0,00	0,00	658
Abastecimento	50	50	10	10	9	9	0,00	17,90	41
PREVIDENCIA SOCIAL	843.317	843.317	124.655	124.655	123.761	123.761	5,30	14,68	719.556
Administracao Geral	842.621	842.621	124.034	124.034	123.159	123.159	5,27	14,62	719.462
Previdencia Basica	24	24	24	24	5	5	0,00	22,30	19
Formacao De Recursos Humanos	76	76	0	0	0	0	0,00	0,00	76
Previdencia Do Regime Estatutario	597	597	597	597	597	597	0,03	100,00	0
SAUDE	1.249.752	1.249.752	213.616	213.616	188.792	188.792	8,08	15,11	1.060.960
Administracao Geral	1.228.112	1.228.112	202.243	202.243	188.056	188.056	8,05	15,31	1.040.057
Normatizacao E Fiscalizacao	2.117	2.117	2.117	2.117	8	8	0,00	0,38	2.109
Formacao De Recursos Humanos	2.022	2.022	46	46	44	44	0,00	2,18	1.978
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	7.980	7.980	2.910	2.910	554	554	0,02	6,94	7.426
Suporte Profilatico E Terapeutico	257	257	0	0	0	0	0,00	0,00	257
Vigilancia Sanitaria	6.632	6.632	5.854	5.854	23	23	0,00	0,34	6.609
Desenvolvimento Cientifico	137	137	133	133	3	3	0,00	1,97	134
Vigilancia Epidemiologica	1.942	1.942	144	144	30	30	0,00	1,52	1.912
Assistencia Aos Povos Indigenas	482	482	97	97	4	4	0,00	0,86	478
Tecnologia Da Informacao	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
Comunicacao Social	71	71	71	71	71	71	0,00	100,00	0
TRABALHO	226.444	226.444	34.062	34.062	33.970	33.970	1,45	15,00	192.475
Administracao Geral	226.371	226.371	33.992	33.992	33.970	33.970	1,45	15,01	192.401
Empregabilidade	5	5	1	1	0	0	0,00	0,00	5
Relacoes De Trabalho	66	66	66	66	0	0	0,00	0,00	66
Desenvolvimento Cientifico	2	2	2	2	0	0	0,00	0,00	2
EDUCACAO	4.823.587	4.823.596	1.712.922	1.712.922	550.226	550.226	23,54	11,41	4.273.370
Administracao Geral	3.279.439	3.279.439	512.049	512.049	503.440	503.440	21,54	15,35	2.776.000
Formacao De Recursos Humanos	1.346	1.355	79	79	5	5	0,00	0,35	1.351
Assistencia Hospitalar E Ambulatorial	112.591	112.591	15.648	15.648	15.479	15.479	0,66	13,75	97.111
Ensino Profissional	36.209	36.209	5.749	5.749	2.584	2.584	0,11	7,14	33.626
Ensino Superior	251.928	251.928	43.124	43.124	28.386	28.386	1,21	11,27	223.542
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	28	28	0	0	0	0	0,00	0,00	28
Atencao Basica	136	136	136	136	56	56	0,00	41,09	80
Suporte Profilatico E Terapeutico	20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20
Educacao Basica	7.201	7.201	1.447	1.447	277	277	0,01	3,84	6.924
Servicos Financeiros	1.134.688	1.134.688	1.134.688	1.134.688	0	0	0,00	0,00	1.134.688
CULTURA	54.733	54.733	8.979	8.979	7.847	7.847	0,34	14,34	46.886
Administracao Geral	54.585	54.585	8.975	8.975	7.847	7.847	0,34	14,37	46.739
Patrimonio Historico, Artístico E Arqueologico	143	143	1	1	0	0	0,00	0,24	143
Difusao Cultural	3	3	2	2	0	0	0,00	0,00	3
Formacao De Recursos Humanos	1	1	1	1	0	0	0,00	0,00	1
DIREITOS DA CIDADANIA	70.318	70.318	10.964	10.964	10.524	10.524	0,45	14,97	59.794
Administracao Geral	70.117	70.117	10.917	10.917	10.524	10.524	0,45	15,01	59.593
Formacao De Recursos Humanos	105	105	6	6	0	0	0,00	0,00	105
Assistencia Aos Povos Indigenas	52	52	2	2	0	0	0,00	0,47	51



Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	40	40	40	40	0	0	0,00	0,00	40
Difusao Cultural	4	4	0	0	0	0	0,00	0,00	4
Normatizacao E Fiscalizacao	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
URBANISMO	73.690	73.690	13.134	13.134	12.509	12.509	0,54	16,97	61.182
Administracao Geral	72.252	72.252	12.028	12.028	11.986	11.986	0,51	16,59	60.266
Transportes Coletivos Urbanos	1.208	1.208	896	896	474	474	0,02	39,23	734
Atencao Basica	210	210	210	210	49	49	0,00	23,13	161
Formacao De Recursos Humanos	20	20	0	0	0	0	0,00	0,00	20
GESTAO AMBIENTAL	177.483	177.483	38.193	38.193	37.137	37.137	1,59	20,92	140.345
Administracao Geral	163.943	163.943	25.327	25.327	24.568	24.568	1,05	14,99	139.375
Formacao De Recursos Humanos	505	505	151	151	0	0	0,00	0,08	505
Normatizacao E Fiscalizacao	16	16	15	15	12	12	0,00	78,61	3
Preservacao E Conservacao Ambiental	358	358	102	102	1	1	0,00	0,28	357
Recursos Hidricos	12.660	12.660	12.597	12.597	12.555	12.555	0,54	99,17	105
Controle Ambiental	0	0	0	0	0	0	0,00	80,00	0
CIENCIA E TECNOLOGIA	214.654	214.654	33.486	33.486	31.913	31.913	1,37	14,87	182.741
Administracao Geral	209.357	209.357	32.892	32.892	31.456	31.456	1,35	15,03	177.901
Desenvolvimento Cientifico	242	242	8	8	4	4	0,00	1,77	238
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	131	131	16	16	1	1	0,00	1,06	130
Producao Industrial	4.219	4.219	562	562	449	449	0,02	10,64	3.770
Mineracao	4	4	3	3	1	1	0,00	26,46	3
Formacao De Recursos Humanos	701	701	6	6	1	1	0,00	0,17	699
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	1	1	0	0	0	0	0,00	0,00	1
AGRICULTURA	368.858	368.858	107.133	107.133	106.517	106.517	4,56	28,88	262.341
Administracao Geral	365.715	365.715	106.239	106.239	106.018	106.018	4,54	28,99	259.696
Normatizacao E Fiscalizacao	15	15	15	15	1	1	0,00	5,32	15
Formacao De Recursos Humanos	498	498	1	1	0	0	0,00	0,00	498
Atencao Basica	180	180	57	57	52	52	0,00	28,86	128
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	1.575	1.575	321	321	157	157	0,01	9,96	1.418
Difusao Do Conhecimento Cientifico E Tecnologico	294	294	23	23	4	4	0,00	1,52	290
Defesa Sanitaria Vegetal	96	96	64	64	3	3	0,00	3,16	93
Defesa Sanitaria Animal	52	52	39	39	8	8	0,00	15,44	44
Irrigacao	284	284	284	284	201	201	0,01	70,76	83
Promocao Da Producao Animal	5	5	5	5	1	1	0,00	15,26	4
Abastecimento	131	131	72	72	72	72	0,00	54,67	59
Normalizacao E Qualidade	13	13	13	13	0	0	0,00	0,00	13
ORGANIZACAO AGRARIA	87.603	87.603	12.198	12.198	11.843	11.843	0,51	13,52	75.760
Administracao Geral	84.263	84.263	12.094	12.094	11.839	11.839	0,51	14,05	72.423
Ordenamento Territorial	525	525	10	10	3	3	0,00	0,60	522
Reforma Agraria	2.313	2.313	43	43	0	0	0,00	0,00	2.313
Formacao De Recursos Humanos	94	94	2	2	1	1	0,00	1,02	93
Direitos Individuais, Coletivos E Difusos	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Extensao Rural	49	49	49	49	0	0	0,00	0,00	49
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	40	40	0	0	0	0	0,00	0,00	40
Planejamento E Orcamento	300	300	0	0	0	0	0,00	0,00	300
Normatizacao E Fiscalizacao	10	10	0	0	0	0	0,00	0,00	10
Promocao Comercial	0	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0
INDUSTRIA	121.613	121.613	26.217	26.217	24.153	24.153	1,03	19,86	97.461
Administracao Geral	117.426	117.426	25.113	25.113	23.675	23.675	1,01	20,16	93.751
Mineracao	2.091	2.091	3	3	1	1	0,00	0,03	2.090
Formacao De Recursos Humanos	61	61	1	1	1	1	0,00	0,93	61
Recursos Hidricos	481	481	0	0	0	0	0,00	0,00	481
Atencao Basica	19	19	19	19	19	19	0,00	100,00	0
Tecnologia Da Informacao	364	364	0	0	0	0	0,00	0,00	364
Ordenamento Territorial	71	71	1	1	1	1	0,00	1,26	71
Administracao De Concessoes	1.100	1.100	1.079	1.079	456	456	0,02	41,47	644
Normalizacao E Qualidade	0	0	0	0	0	0	0,00	100,00	0
COMERCIO E SERVICOS	4.265	4.265	1.038	1.038	822	822	0,04	19,26	3.444
Administracao Geral	4.082	4.082	901	901	822	822	0,04	20,13	3.260
Formacao De Recursos Humanos	48	48	1	1	0	0	0,00	0,00	48
Promocao Comercial	136	136	136	136	0	0	0,00	0,00	136
COMUNICACOES	56.946	56.946	9.100	9.100	8.758	8.758	0,37	15,38	48.188
Administracao Geral	56.359	56.359	9.027	9.027	8.755	8.755	0,37	15,53	47.605
Normatizacao E Fiscalizacao	379	379	31	31	3	3	0,00	0,83	376
Formacao De Recursos Humanos	208	208	42	42	0	0	0,00	0,00	208
ENERGIA	57.037	57.037	9.519	9.519	8.019	8.019	0,34	14,06	49.018
Administracao Geral	56.278	56.278	8.929	8.929	8.017	8.017	0,34	14,25	48.260
Formacao De Recursos Humanos	49	49	9	9	0	0	0,00	0,00	49
Desenvolvimento Tecnologico E Engenharia	130	130	0	0	0	0	0,00	0,00	130
Normatizacao E Fiscalizacao	576	576	576	576	0	0	0,00	0,00	576
Normalizacao E Qualidade	5	5	5	5	2	2	0,00	46,52	2
TRANSPORTE	202.361	202.361	29.180	29.180	27.495	27.495	1,18	13,59	174.866
Administracao Geral	183.750	183.750	28.913	28.913	27.484	27.484	1,18	14,96	156.266
Normatizacao E Fiscalizacao	125	125	125	125	0	0	0,00	0,00	125
Formacao De Recursos Humanos	63	63	29	29	0	0	0,00	0,00	63
Administracao De Concessoes	8	8	8	8	0	0	0,00	0,00	8
Transporte Hidroviario	16.560	16.560	0	0	0	0	0,00	0,00	16.560
Comunicacao Social	1.751	1.751	0	0	0	0	0,00	0,00	1.751
Controle Ambiental	104	104	104	104	11	11	0,00	10,99	93
DESPORTO E LAZER	3.080	3.080	1.208	1.208	802	802	0,03	26,04	2.278
Administracao Geral	3.025	3.025	1.208	1.208	802	802	0,03	26,52	2.223
Formacao De Recursos Humanos	55	55	0	0	0	0	0,00	0,00	55
ENCARGOS ESPECIAIS	510.940	508.782	198.282	198.282	5.052	5.052	0,22	0,99	503.730
Outras Transferencias	112	112	21	21	3	3	0,00	2,59	109
Outros Encargos Especiais	510.828	508.670	198.261	198.261	5.050	5.050	0,22	0,99	503.621
RESERVA DE CONTINGENCIA	313.296	313.296	0	0	0	0	0,00	0,00	313.296
Reserva De Contingencia	313.296	313.296	0	0	0	0	0,00	0,00	313.296
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias) (II)	17.620.185	17.620.195	3.904.780	3.904.780	2.337.168	2.337.168	100,00	13,26	15.283.027
TOTAL (III) = (I + II)	1.495.548.787	1.497.456.432	635.434.132	635.434.132	263.726.433	263.726.433	100,00	17,61	1.233.729.999

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(3/3)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

c) Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012

RREO - Anexo III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO <sup>5</sup>
	MAR/11	ABR/11	MAI/11	JUN/11	JUL/11	AGO/11	SET/11	OUT/11	NOV/11	DEZ/11	JAN/12	FEV/12		
RECEITA CORRENTE (I)	79.900.437	91.545.574	79.761.910	80.121.808	95.672.501	78.221.638	81.830.723	90.970.013	79.939.228	103.774.536	114.840.707	80.063.512	1.056.642.588	1.175.024.996
Receita Tributária	27.856.659	33.562.424	25.602.200	26.534.075	29.674.509	22.289.292	24.254.599	32.508.444	26.707.349	30.922.944	41.892.453	24.031.753	345.836.701	403.725.419
Receita de Contribuições	41.367.949	44.791.108	41.115.818	43.220.566	49.398.202	44.823.682	44.690.962	46.982.356	43.129.538	59.342.069	52.990.838	42.450.076	554.303.166	607.836.725
Receita Patrimonial	3.724.995	8.425.150	6.381.468	4.905.546	7.210.342	4.102.008	6.186.679	5.882.760	4.548.136	5.657.937	6.859.609	7.574.456	71.459.086	67.480.843
Receita Agropecuária	1.776	2.176	2.177	1.313	1.785	1.932	2.115	1.318	1.642	1.787	2.293	1.791	22.105	26.317
Receita Industrial	49.185	61.836	53.051	46.442	22.557	86.689	59.229	33.686	44.466	34.476	30.281	53.747	575.644	832.810
Receita de Serviços	4.219.694	2.543.439	4.305.218	3.148.326	5.673.219	3.782.184	4.306.813	3.254.305	3.156.098	4.732.578	6.580.084	3.175.846	48.877.804	47.376.164
Transferências Correntes	10.985	20.414	18.345	13.098	33.297	18.477	41.985	60.961	60.961	115.566	51.435	76.515	517.830	683.473
Receitas Correntes a Classificar <sup>1</sup>	(11)	(860)	2.039	(74)	1.061	(741)	142	4.855	(393)	(8.365)	1	0	(2.347)	0
Outras Receitas Correntes	2.669.205	2.139.887	2.281.595	2.252.517	3.657.528	3.118.115	2.288.200	2.245.536	2.291.431	2.975.543	6.433.712	2.699.328	35.052.599	47.063.245
DEDUÇÕES (II)	26.336.401	37.349.260	39.352.090	36.865.998	35.711.509	39.072.926	35.532.176	39.628.702	39.984.227	66.045.102	39.398.135	39.491.257	474.767.784	486.194.170
Transf. Constitucionais e Legais <sup>2</sup>	4.220.375	13.598.522	16.314.607	13.136.005	12.652.067	14.219.588	10.267.298	14.612.333	16.004.984	26.786.915	12.771.761	16.101.203	170.685.659	199.632.241
Contrib. Emp. e Trab. p/ Seg. Social <sup>3</sup>	17.927.889	19.483.835	18.853.349	19.329.792	18.659.503	20.436.479	20.834.023	20.643.616	19.154.328	34.369.522	21.774.364	18.978.069	250.444.768	273.830.285
Contrib. Plano Seg. Social do Servidor <sup>4</sup>	702.221	691.990	699.636	719.063	716.374	713.780	747.613	712.597	1.259.374	948.348	733.389	689.623	9.334.008	10.296.315
Compensação Financeira RGPS/RPPS	84	60	142	26	18	396	257	148	15	62	191	1.112	2.512	0
Contr. p/ Custeio Pensões Militares	165.102	164.981	164.969	165.712	165.392	165.411	206.978	124.313	165.540	207.434	166.667	166.493	2.028.992	2.435.329
Contribuição p/ PIS/PASEP	3.320.730	3.409.870	3.319.386	3.515.401	3.518.154	3.537.271	3.476.007	3.535.696	3.399.987	3.732.822	3.951.762	3.554.757	42.271.844	0
PIS	2.719.847	2.807.252	2.756.010	2.924.381	2.954.762	2.986.943	2.895.998	2.999.817	2.865.423	3.104.931	3.229.423	2.854.638	35.099.425	-
PASEP	600.884	602.618	563.376	591.020	563.392	550.328	580.009	535.879	534.564	627.891	722.339	700.119	7.172.419	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.564.036	54.196.315	40.409.821	43.255.810	59.960.992	39.148.712	46.298.547	51.341.311	39.955.001	37.729.433	75.442.572	40.572.256	581.874.804	688.830.825

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> A ocorrência de valores negativos no mês refere-se a classificação de receitas de meses anteriores, superiores às receitas a classificar do mês.<sup>2</sup> Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, as transferências relativas à Lei Complementar nº 87/96 e ao fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (FUNDEB) são deduzidas integralmente. Não estão sendo computadas nas Transferências Constitucionais as transferências ao Distrito Federal para prover as despesas decorrentes do inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal, conforme Parecer nº 21/2003, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.<sup>3</sup> Deduzido com base no inciso IV, "a" e § 3º do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. Conforme o Parecer PGFN/CAF nº 377/2005, a partir do mês de fevereiro de 2005, inclui a Receita de Contribuições sobre Espectáculos Esportivos.<sup>4</sup> Deduzido com base no inciso IV, "c" do art. 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.<sup>5</sup> A previsão da receita é a constante na Lei nº 12.381, de 9 de fevereiro de 2011 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2011.Nota: a metodologia e memória de cálculo estão disponíveis no endereço eletrônico: [www.tesouro.gov.br/contabilidade\\_governamental/receita\\_corrente\\_liquida.asp](http://www.tesouro.gov.br/contabilidade_governamental/receita_corrente_liquida.asp)

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo IV (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS1 (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	274.292.832	274.292.832	37.686.854	37.686.854	35.601.021
RECEITAS CORRENTES	274.092.832	274.092.832	37.643.934	37.643.934	35.589.682
Receitas de Contribuições	273.668.372	273.668.372	37.546.161	37.546.161	35.523.332
Dos empregadores	171.441.066	171.441.066	23.004.929	23.004.929	22.267.759
Dos trabalhadores e dos demais segurados	64.172.525	64.172.525	9.524.289	9.524.289	8.423.150
Outras Contribuições	38.054.781	38.054.781	5.016.942	5.016.942	4.832.422
Outras Receitas Correntes	424.460	424.460	97.774	97.774	66.350
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	1.265	1.265	1.304	1.304	435
Demais Receitas Correntes	423.195	423.195	96.470	96.470	65.914
RECEITAS DE CAPITAL	200.000	200.000	42.920	42.920	11.340
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	200.000	200.000	42.920	42.920	11.340
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	274.292.832	274.292.832	37.686.854	37.686.854	35.601.021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2012	Até o Bimestre/ 2011
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS2 (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	309.787.210	309.787.210	50.744.507	50.744.507	43.978.791
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	265.677.335	265.677.335	50.522.534	50.522.534	-
Aposentadorias	179.900.003	179.900.003	34.464.192	34.464.192	-
Pensões	66.550.001	66.550.001	12.335.313	12.335.313	-
Outros Benefícios	19.227.330	19.227.330	3.723.028	3.723.028	-
Outras Despesas	1.141.562	1.141.562	221.973	221.973	43.978.791
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.141.560	1.141.560	221.972	221.972	198.806
Demais Despesas	2	2	1	1	43.779.985
A detalhar	42.968.314	42.968.314	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	309.787.210	309.787.210	50.744.507	50.744.507	43.978.791
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	(35.494.378)	(35.494.378)	(13.057.653)	(13.057.653)	(8.377.770)

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Constatam destes valores as contribuições sociais sobre a folha de salário e sobre o faturamento (CF, art. 195), os juros, as multas e os encargos incidentes sobre as receitas previdenciárias.<sup>2</sup> As despesas previdenciárias obedecem ao regime de competência; não incluem precatórios e sentenças de benefícios.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (I)	12.792.815	12.792.815	1.763.280	1.763.280	1.717.457
RECEITAS CORRENTES	12.792.815	12.792.815	1.763.280	1.763.280	1.717.457
Receita de Contribuições	12.792.815	12.792.815	1.763.280	1.763.280	1.717.457
Pessoal Civil	10.357.486	10.357.486	1.430.120	1.430.120	1.387.848
Contribuição Patronal Ativo Civil	61.171	61.171	7.143	7.143	6.403
Contribuição de Servidor Ativo Civil	7.757.648	7.757.648	1.081.198	1.081.198	1.049.990
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.938.468	1.938.468	259.431	259.431	249.657
Contribuição de Pensionista Civil	600.199	600.199	82.348	82.348	81.799
Pessoal Militar	2.435.329	2.435.329	333.160	333.160	329.609
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	2.435.329	2.435.329	333.160	333.160	329.609
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (II)	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - RPPS (III)	0	0	0	0	0
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO - RPPS (IV)	0	0	0	0	0
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (I + II + III + IV + V)	27.765.066	27.765.066	3.858.800	3.858.800	3.742.449



DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS¹	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2012		Em 2011
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Exceto Intra-orçamentárias) (VII)	78.525.716	78.518.009	12.445.722	12.445.722	11.980.051
PREVIDÊNCIA SOCIAL⁴	78.525.716	78.518.009	12.445.722	12.445.722	11.980.051
Pessoal e Encargos Sociais	78.525.716	78.518.009	12.445.722	12.445.722	11.980.051
Pessoal Civil	21.452.436	23.376.937	9.092.200	9.092.200	8.640.067
Aposentadorias	15.259.195	16.343.930	5.823.862	5.823.862	5.476.945
Pensões	5.386.845	6.110.817	3.003.111	3.003.111	2.870.252
Outros Benefícios Previdenciários	806.396	922.190	265.227	265.227	292.871
Pessoal Militar³	24.676.089	28.365.878	3.353.522	3.353.522	3.339.984
Reformas	18.273.233	21.364.821	1.872.031	1.872.031	1.861.399
Pensões	6.306.847	6.902.527	1.470.058	1.470.058	1.456.657
Outros Benefícios Previdenciários	96.009	98.530	11.433	11.433	21.928
A detalhar	32.397.191	26.775.194	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (Intra-orçamentárias) (VIII)	33.385	33.541	140	140	161
RESERVA DO RPPS (IX)	0	0	0	0	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (X) = (VII + VIII + IX)	78.559.101	78.551.550	12.445.861	12.445.861	11.980.211
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XI) = (VI - X)	(50.794.035)	(50.786.484)	(8.587.062)	(8.587.062)	(8.421.123)
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS	FEV/2012		PERÍODO DE REFERÊNCIA		
Caixa	-	-	2012		2011
Bancos Conta Movimento	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Nota: Os valores da coluna 'Receitas Realizadas - Até o Bimestre/2011' difere dos valores apresentados no respectivo demonstrativo publicado em 2011 em razão de o presente demonstrativo recalcular os valores dessa coluna para os meses de janeiro a maio de 2011 considerando a inclusão da natureza de receita 19122902 - MULTAS/JUROS CONTR.SERVIDOR REGIME PROP.PREV. 72102916 - CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS e 79122901 - MULTAS/JUROS CONTR.PATRONAL REGIME PROP.PREV, incluídas na metodologia de apuração a partir de junho de 2011.

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			Em 2012		Em 2011
			No Bimestre	Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992
Receita de Contribuições	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992
Pessoal Civil	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992
Pessoal Militar					
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	14.972.251	14.972.251	2.095.520	2.095.520	2.024.992

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EXECUTADAS		
			Em 2012		Em 2011
			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
PREVIDÊNCIA SOCIAL⁴	33.385	33.541	140	140	161
Pessoal e Encargos Sociais	33.385	33.541	140	140	161
Pessoal Civil	15.508	33.506	140	140	161
Aposentadorias	0	0	0	0	0
Pensões	0	0	0	0	0
Outros Benefícios Previdenciários	15.508	33.506	140	140	161
A detalhar	17.877	35	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	33.385	33.541	140	140	161

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Nota: Os valores da coluna 'Receitas Realizadas - Até o Bimestre/2011' difere dos valores apresentados no respectivo demonstrativo publicado em 2011 em razão de o presente demonstrativo recalcular os valores dessa coluna para os meses de janeiro a maio de 2011 considerando a inclusão da natureza de receita 72102916 - CONTR.PATRONAL - PAGTO SENTENCAS JUDICIAIS e 79122901 - MULTAS/JUROS CONTR.PATRONAL REGIME PROP.PREV, incluídas na metodologia de apuração a partir de junho de 2011.

¹ Foram consideradas como despesas previdenciárias as subfunções Previdência do Regime Estatutário, Complementar e Especial, bem como Transferências e Outros Encargos Especiais.

² Esses valores não são detalhados em virtude da Lei Orçamentária ser elaborada no nível de modalidade de aplicação.

³ Na dotação da despesa previdenciária do pessoal militar estão incluídas as despesas com pessoal civil do Ministério da Defesa.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO 2012

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 DEZ/2011	Em 31 DEZ/2011	Em 29 FEV/2012
	(a)	(b)	(c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.735.390.104	2.735.390.104	2.779.634.432
DEDUÇÕES (II)¹	1.663.262.097	1.663.262.097	1.610.481.057
Ativo Disponível	476.761.167	476.761.167	434.582.477
Haveres Financeiros	1.210.593.295	1.210.593.295	1.196.828.286
(-) Restos a Pagar Processados	(24.092.365)	(24.092.365)	(20.929.707)
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.072.128.007	1.072.128.007	1.169.153.375
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	48.140.203	48.140.203	48.140.203
PASSIVOS RECONHECIDOS (V) (*)	270.964.140	270.964.140	323.368.505
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	849.304.069	849.304.069	893.925.073
ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre	Até o Bimestre	
	(e-b)	(c-a)	
RESULTADO NOMINAL	44.621.004	44.621.004	

FONTE: Banco Central do Brasil e SIAFI - STN/CESEF

(\*) Inclui o impacto da desvalorização cambial sobre a dívida externa e sobre a dívida mobiliária interna indexada ao dólar.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO¹  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

RECEITAS	R\$ Milhares	
	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
RECEITA TOTAL	180.202.149	157.854.501
RECEITAS DO TESOUREIRO NACIONAL (I)	141.367.954	122.633.668
Receita Bruta	142.711.275	123.482.730
Receitas de Impostos	68.045.210	60.093.262
Impostos s/ Comércio Exterior	4.513.074	3.769.290



Impostos s/ Patrimônio e Renda	50.081.009	44.411.357
Impostos s/ Produção e Circulação	13.451.126	11.912.615
Receitas de Contribuições	53.329.922	48.337.806
Demais Receitas	21.336.144	15.051.663
Cessão Onerosa Exploração Petróleo	0	0
Concessões de Serviços Públicos	299.965	265.819
Participações e Dividendos	4.961.827	1.551.383
Outras	16.074.352	13.234.461
<b>(-) Restituições</b>	<b>(1.343.321)</b>	<b>(797.168)</b>
<b>(-) Incentivos Fiscais</b>	<b>0</b>	<b>(51.894)</b>
RECEITAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (II)	38.400.067	34.893.457
RECEITAS DO BANCO CENTRAL (III)	434.127	327.376
<b>TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E MUNICÍPIOS (IV)</b>	<b>33.813.372</b>	<b>31.404.467</b>
<b>RECEITA TOTAL LÍQUIDA (V) = (I +II+III - IV)</b>	<b>146.388.777</b>	<b>126.450.035</b>
<b>DESPESAS</b>		
	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
<b>DESPESA TOTAL</b>	120.089.622	109.713.177
<b>DESPESAS DO TESOURO NACIONAL (VI)</b>	73.125.516	67.982.659
Pessoal e Encargos Sociais	30.543.962	29.237.844
Custeio e de Capital	42.236.466	38.459.828
Despesa do FAT	3.885.020	3.617.269
Subsídios e Subvenções Econômicas	3.567.513	1.678.345
Benefícios Assistenciais (LOAS/RMV)	4.726.636	4.007.007
Capitalização da Petrobrás	0	0
Outras Despesas de Custeio e de Capital	30.057.297	29.157.208
Transferências ao Banco Central	345.088	284.987
<b>DESPESAS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (VII)</b>	<b>46.548.883</b>	<b>41.230.927</b>
<b>DESPESAS DO BANCO CENTRAL (VIII)</b>	<b>415.223</b>	<b>499.590</b>
<b>FUNDO SOBERANO DO BRASIL - FSB2 (IX)</b>	<b>0</b>	<b>0</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO<sup>3</sup></b>		
	Até o Bimestre 2012	Até o Bimestre 2011
<b>RESULTADO PRIMÁRIO DA UNIÃO (X) = (V-(VI+VII+VIII)-IX)</b>	26.299.155	16.736.858
Tesouro Nacional (XI) = (I-IV-VI-IX)	34.429.067	23.246.542
Previdência Social - RGPS4 (XII) = (II-VII)	(8.148.816)	(6.337.470)
Banco Central5 (XIII) = (III) - (VIII)	18.904	(172.214)

FONTE: STN/CESEF

<sup>1</sup> Considera-se, para efeito de apuração do Resultado Primário, o conceito de União como equivalente ao de Governo Central.<sup>2</sup> Despesa correspondente a integralização de cotas do FSB no Fundo Fiscal de Investimento e Estabilização - FFIE, conforme previsto na Lei nº 11.887/2008 e no Decreto nº 6.713/2008.<sup>3</sup> Os valores entre parênteses correspondem a déficit.<sup>4</sup> Receita de Contribuições menos Benefícios Previdenciários.<sup>5</sup> Receitas próprias (inclui transferências do Tesouro Nacional) deduzidas das despesas administrativas.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				R\$ milhares	
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos		A Pagar
					Em 31 de Dezembro de 2011	Em Exercícios Anteriores				
<b>RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>	23.947.442	(269.132)	15.831.552	7.846.758	84.461.971	30.626.749	(1.013.300)	15.845.724	98.229.696	
LEGISLATIVO	20.063	0	11.094	8.969	437.034	321.159	(4.807)	135.817	617.570	
Câmara dos Deputados	10.984	0	9.923	1.061	314.316	266.019	(2.697)	93.485	484.154	
Senado Federal	9.078	0	1.170	7.908	60.263	5.946	(1.369)	31.742	33.097	
Tribunal de Contas da União	1	0	1	0	62.456	49.194	(741)	10.590	100.319	
JUDICIÁRIO	93.835	(56)	39.649	54.131	1.529.203	316.897	(24.433)	454.059	1.367.608	
Supremo Tribunal Federal	229	0	56	173	41.310	0	(429)	15.251	25.631	
Superior Tribunal de Justiça	371	0	8	363	90.085	16.556	(5.366)	24.155	77.120	
Justiça Federal	12.645	(16)	7.174	5.455	397.805	129.853	(2.414)	113.161	412.084	
Justiça Militar	443	0	324	119	13.576	239	(83)	4.487	9.245	
Justiça Eleitoral	22.934	(5)	14.187	8.741	431.406	64.466	(14.929)	133.277	347.666	
Justiça do Trabalho	52.429	(35)	13.587	38.808	390.306	92.421	(1.015)	103.561	378.151	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	4.703	0	4.274	428	95.641	8.925	(11)	20.261	84.294	
Conselho Nacional de Justiça	81	0	38	43	69.073	4.438	(186)	39.908	33.417	
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	5.122	(11)	1.800	3.311	339.366	37.156	(620)	58.666	317.236	
Ministério Público da União	5.121	(11)	1.799	3.311	324.259	34.143	(401)	57.646	300.355	
Conselho Nacional do Ministério Público	1	0	1	0	15.107	3.012	(219)	1.019	16.881	
EXECUTIVO	23.828.422	(269.065)	15.779.010	7.780.347	82.156.368	29.951.538	(983.440)	15.197.182	95.927.283	
Presidência da República	284.293	(107)	28.699	255.487	780.519	450.292	(7.087)	187.832	1.035.892	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	7.150	(0)	7.087	63	242.635	98.738	(1.075)	79.909	260.389	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	469.771	(1.359)	182.319	286.093	1.568.785	185.203	(4.320)	353.197	1.396.472	
Ministério da Ciência e Tecnologia	640.326	(2.775)	137.303	500.249	1.560.677	592.536	(10.962)	255.063	1.887.188	
Ministério da Fazenda	853.821	(15)	492.117	361.689	18.010.288	2.442.774	(328.606)	2.380.611	17.743.844	
Ministério da Educação	1.922.653	(13.622)	866.134	1.042.897	10.894.886	1.404.235	(25.498)	3.479.402	8.794.221	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	33.281	0	2.442	30.839	63.708	42.899	(2.472)	28.764	75.371	
Ministério da Justiça	186.727	(2.103)	7.448	177.176	850.100	186.509	(12.487)	143.918	880.203	
Ministério de Minas e Energia	24.555	(81)	21.611	2.862	459.615	817.485	(1.384)	58.438	1.217.278	
Ministério Previdência Social	13.439.891	(54)	13.398.881	40.956	673.218	53.727	(1.582)	104.564	620.799	
Ministério das Relações Exteriores	864	0	0	864	18.408	7.014	(967)	8.702	15.755	
Ministério da Saúde	3.218.750	(198.242)	125.977	2.894.531	7.650.172	2.405.841	(76.464)	2.430.284	7.549.266	
Ministério do Trabalho e Emprego	2.196	(2)	1.386	807	697.829	95.556	(858)	100.280	692.247	
Ministério dos Transportes	197.759	(44)	80.912	116.803	7.842.394	3.159.018	(25.803)	837.691	10.137.919	
Ministério das Comunicações	13.595	(9)	7.679	5.907	156.535	39.906	(1.240)	47.397	147.803	
Ministério da Cultura	24.644	(186)	2.816	21.642	907.756	148.928	(146.001)	59.909	850.775	
Ministério do Meio Ambiente	2.616	0	1.565	1.052	186.344	13.323	(5.685)	47.807	146.174	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	111.639	(423)	5.573	105.643	2.071.401	936.865	(34.200)	90.762	2.883.303	
Ministério do Esporte	278.061	(37.441)	7.139	233.481	873.540	685.210	(20.045)	114.143	1.424.562	
Ministério da Defesa	271.319	(1.076)	174.658	95.585	4.663.384	701.954	(52.188)	701.573	4.611.578	
Ministério da Integração Nacional	1.501.821	(4.233)	202.176	1.295.412	5.591.614	4.264.886	(10.650)	607.294	9.238.556	
Ministério do Turismo	70.738	0	4.893	65.845	1.053.503	2.562.611	(26.989)	53.306	3.535.819	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	49.377	(6.926)	2.175	40.276	391.384	105.040	(4.768)	152.950	338.706	
Ministério das Cidades	221.418	(366)	17.913	203.139	14.867.995	8.478.707	(182.002)	2.860.055	20.304.645	
Ministério da Pesca e Aquicultura	1.157	0	108	1.049	79.676	72.280	(108)	13.330	138.518	
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>	<b>134.674</b>	<b>(4.873)</b>	<b>122.716</b>	<b>7.084</b>	<b>1.303.683</b>	<b>381.111</b>	<b>(8.051)</b>	<b>200.149</b>	<b>1.476.594</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>24.082.116</b>	<b>(274.005)</b>	<b>15.954.268</b>	<b>7.853.842</b>	<b>85.765.653</b>	<b>31.007.860</b>	<b>(1.021.351)</b>	<b>16.045.873</b>	<b>99.706.290</b>	

FONTE: SIAFI - STN/CONT/GEINF

Continua (1/2)

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

RREO - Anexo IX (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ milhares

PODER/ÓRGÃO (Despesas Intra-Orçamentárias)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				Pagos	A Pagar
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos		Cancelados	Pagos		
					Em 31 de Dezembro de 2011	Em Exercícios Anteriores				
<b>RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)</b>	134.674	(4.873)	122.716	7.084	1.303.683	381.111	(8.051)	200.149	1.476.594	
<b>LEGISLATIVO</b>	0	0	0	0	26.200	48.781	(13)	1.663	73.304	
Câmara dos Deputados	0	0	0	0	22.143	31.538	(8)	1.136	52.537	
Senado Federal	0	0	0	0	481	335	(6)	330	480	
Tribunal de Contas da União	0	0	0	0	3.576	16.909	0	197	20.288	
<b>JUDICIÁRIO</b>	374	0	331	43	314.989	31.525	(6.029)	3.666	336.819	
Supremo Tribunal Federal	0	0	0	0	2.133	0	0	31	2.103	
Superior Tribunal de Justiça	0	0	0	0	6.202	79	0	25	6.256	
Justiça Federal	65	0	25	41	291.979	13.653	(5.772)	2.189	297.671	
Justiça Militar	0	0	0	0	160	0	0	22	138	
Justiça Eleitoral	270	0	268	2	2.201	1.282	(11)	355	3.117	
Justiça do Trabalho	8	0	7	0	10.096	16.512	(247)	708	25.653	
Conselho Nacional de Justiça	0	0	0	0	62	0	0	15	47	
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	31	0	31	0	2.157	0	0	322	1.835	
<b>MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO</b>	0	0	0	0	43.855	1.993	(12)	39.310	6.527	
Ministério Público da União	0	0	0	0	43.517	1.006	(12)	39.308	5.203	
Conselho Nacional do Ministério Público	0	0	0	0	338	988	0	2	1.323	
<b>EXECUTIVO</b>	134.300	(4.873)	122.386	7.041	918.639	298.811	(1.997)	155.510	1.059.944	
Presidência da República	475	(153)	280	43	20.825	11.583	(16)	599	31.793	
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	10	0	10	0	1.925	1.023	(14)	147	2.787	
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6.465	(0)	6.238	226	1.193	332	(10)	171	1.344	
Ministério da Ciência e Tecnologia	140	0	5	135	3.295	1.071	(16)	770	3.579	
Ministério da Fazenda	660	0	10	650	8.240	714	(86)	599	8.269	
Ministério da Educação	44.474	(4.090)	34.473	5.912	773.984	256.912	(935)	139.950	890.011	
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	3	0	3	0	1.265	1.019	(23)	864	1.397	
Ministério da Justiça	26	0	20	6	13.482	3.055	(21)	371	16.145	
Ministério de Minas e Energia	2.478	(1)	2.449	29	6.349	1.876	(3)	193	8.029	
Ministério Previdência Social	70.454	0	70.454	0	3.124	4.046	(169)	931	6.069	
Ministério das Relações Exteriores	0	0	0	0	569	74	(9)	285	348	
Ministério da Saúde	140	0	138	2	22.549	3.591	(204)	3.500	22.437	
Ministério do Trabalho e Emprego	0	0	0	0	2.705	0	0	1.027	1.678	
Ministério dos Transportes	260	0	259	1	5.746	1.872	(24)	533	7.061	
Ministério das Comunicações	0	0	0	0	4.724	1.246	(15)	236	5.720	
Ministério da Cultura	630	(630)	0	0	1.617	1.519	(159)	222	2.754	
Ministério do Meio Ambiente	0	0	0	0	1.270	243	(9)	173	1.331	
Ministério do Desenvolvimento Agrário	6	(0)	0	6	6.280	780	(54)	418	6.588	
Ministério do Esporte	0	0	0	0	356	0	0	25	331	
Ministério da Defesa	6.509	(0)	6.478	31	33.168	4.825	(82)	3.327	34.584	
Ministério da Integração Nacional	10	0	10	0	3.724	2.611	(0)	351	5.985	
Ministério do Turismo	0	0	0	0	139	0	(6)	54	79	
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	0	0	0	0	530	59	(142)	81	366	
Ministério das Cidades	1.253	0	1.252	1	1.135	264	(1)	619	779	
Ministério da Pesca e Aquicultura	307	0	307	0	447	96	0	64	479	
<b>TOTAL</b>	134.674	(4.873)	122.716	7.084	1.303.683	381.111	(8.051)	200.149	1.476.594	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

**RECEITAS DO ENSINO**

RECEITAS DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		% (c) = (b/a)x100
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	
<b>1 - RECEITA DE IMPOSTOS</b>	400.247.272	400.247.272	66.234.395	66.245.527	16,55
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre Importação - II	33.967.850	33.967.850	4.502.358	4.502.356	13,25
Imposto sobre Importação - II	33.882.739	33.882.739	4.487.991	4.495.311	13,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do II	68.915	68.915	7.850	7.851	11,39
Dívida Ativa do II	7.360	7.360	5.345	342	4,65
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do II	8.837	8.837	1.172	796	9,01
(-) Deduções da Receita do II			0	(1.944)	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Exportação - IE	46.272	46.272	15.627	15.627	33,77
Imposto sobre Exportação - IE	45.810	45.810	15.501	3.407	7,44
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IE	36	36	95	6	15,54
Dívida Ativa do IE	409	409	15	1	0,35
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IE	17	17	16	1	5,66
(-) Deduções da Receita do IE			0	12.212	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Rendas - IR	274.973.521	274.973.521	48.828.082	48.839.216	17,76
Imposto sobre Rendas - IR	270.330.870	270.330.870	47.877.174	48.156.456	17,81
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IR	3.354.390	3.354.390	563.018	513.647	15,31
Dívida Ativa do IR	700.947	700.947	231.331	101.665	14,50
Multa, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IR	587.313	587.313	156.559	86.649	14,75
(-) Deduções da Receita do IR			0	(19.201)	
1.4 - Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR	623.839	623.839	27.156	27.156	4,35
Imposto Territorial Rural - ITR	544.469	544.469	17.078	17.108	3,14



DEDUÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS*		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
2 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS (21,5% de (1.3 + 1.5))	70.181.646	70.181.646	9.596.908	9.596.908	13,67
3 - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS¹ (23,5% de (1.3 + 1.5))	76.710.172	76.710.172	10.043.276	10.043.276	13,09
4 - IPI-EXPORTAÇÃO REPASSADO AOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL (10% de 1.5)	5.145.274	5.145.274	445.295	445.295	8,65
5 - PARCELAS DO FPE, FPM E IPI-EXPORTAÇÃO DESTINADAS AO FUNDEB			5.095.312	5.095.312	
6 - IOF-OURO REPASSADO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS² (1.7)	8.521	8.521	1.147	1.147	13,46
7 - ITR REPASSADO AOS MUNICÍPIOS (50% de 1.4)	311.919	311.919	35.772	35.772	11,47
8 - TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (2 + 3 + 4 + 5 + 6 + 7)	152.357.532	152.357.532	25.217.710	25.217.710	16,55
9 - TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (1-8)	247.889.740	247.889.740	41.016.685	41.027.817	16,55

  

RECEITAS ADICIONAIS DESTINADAS AO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	15.553.468	15.553.468	3.080.513	3.080.513	19,81
11 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO DESTINADA À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
12 - OUTRAS RECEITAS DESTINADAS À EDUCAÇÃO	0	0	0	0	-
13 - TOTAL DAS OUTRAS RECEITAS DESTINADAS AO ENSINO (10 + 11 + 12)	15.553.468	15.553.468	3.080.513	3.080.513	19,81

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Continuação

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo X (Lei nº 9.394/96, art. 72)

R\$ milhares

**MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%
14 - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (18% DE 9)	44.620.153	44.620.153	7.383.003	7.385.007	

  

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% ((e+f)/d)x100
15 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - PARCELA PROVENIENTE DOS IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE	3.171.436	3.171.436	604.100	604.100	19,05
16 - EDUCAÇÃO INFANTIL	988.059	988.059	4.411	4.411	0,45
17 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.719	3.719	40	40	1,06
18 - ENSINO MÉDIO	4.871	4.871	109	109	2,23
19 - ENSINO SUPERIOR	19.473.567	19.473.567	1.946.718	1.946.718	10,00
20 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	7.345.196	7.346.123	485.756	485.756	6,61
21 - OUTRAS	24.818.596	24.833.596	2.292.796	2.292.796	9,23
22 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (15 + 16 + 17 + 18 + 19 + 20 + 21)	55.805.443	55.821.370	5.333.930	5.333.930	9,56

  

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
23 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-
24 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (37 p)**	22.286
25 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DOS RECURSOS DE IMPOSTOS	0
26 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (23 + 24 + 25)*	0
27 - MÍNIMO DE 18% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO³ [(22-26) / (9)] x 100%	13,00

**CÁLCULO DO LIMITE COM A COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB**

COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE	
	JANEIRO		FEVEREIRO		Valor (l)	%
	Valor (g)	%⁴ (h)=100x(g)/(30)	Valor (i)	%⁴ (j)=100x(i)/(30)		
28 - PROGRAMAS PARA MELHORIA DA QUALIDADE DA EDUCAÇÃO BÁSICA (ATÉ 10% DO VALOR ANUAL)	0	0	0	0	0	
29 - OUTROS	606.881	100,00	606.881	100,00	1.213.762	
30 - TOTAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO EM 2011 (28 + 29)	606.881	100,00	606.881	100,00	1.213.762	

  

LIMITE DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO	LIMITE ANUAL	VALOR (n)
31 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO PROVENIENTE DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (ATÉ 30% DE R\$ 10571453360)	3.171.436	604.100

**OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE**

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM AS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% ((e+f)/d)x100
32 - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	6.369.691	6.369.691	0	0	0,00
32.1 - Educação Infantil	1.122.839	1.122.839	0	0	0,00
32.2 - Educação Fundamental	0	0	0	0	0,00
32.3 - Ensino Médio	0	0	0	0	0,00



32.4 - Outras	5.246.852	5.246.852	0	0	0,00
33 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	0	0	0	0	0,00
34 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.982.441	1.982.441	84.875	84.875	4,28
34.1 - Educação Infantil	0	0	0	0	0,00
34.2 - Educação Fundamental	394	394	0	0	0,00
34.3 - Ensino Médio	248	248	0	0	0,00
34.4 - Ensino Superior	1.230.714	1.230.714	71.214	71.214	5,79
34.5 - Outras	751.084	751.084	13.662	13.662	1,82
35 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (32 + 33 + 34)	8.352.131	8.352.131	84.875	84.875	1,02
36 - TOTAL DAS DESPESAS COM MDE (22 + 35)	64.157.575	64.173.502	5.418.806	5.418.806	8,44

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO		CANCELADO EM 2011	
37 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	ATÉ O BIMESTRE		(p)	
	5.515.817		22.286	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> CF, art. 159, I, alíneas "b" e "d".

<sup>2</sup> CF, art. 153 §5º.

<sup>3</sup> Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

<sup>4</sup> A complementação da União contemplará pagamentos mensais de, no mínimo, cinco por cento da complementação anual.

<sup>5</sup> Serão assegurados os repasses de, no mínimo, quarenta e cinco por cento da complementação anual até 31 de julho, e de cem por cento até 31 de dezembro.

<sup>6</sup> Dotação autorizada até o período de referência deste relatório.

\* Em atendimento ao Acórdão nº 2424/2009 - TCU - Plenário, os valores das transferências constitucionais e legais nas colunas "Receitas Realizadas" correspondem àqueles efetivamente descentralizados no período. Uma vez que as transferências se processam por meio da execução de despesa orçamentária, o critério adotado para o cômputo dos valores efetivamente descentralizados foi o de apuração do pagamento efetivo das despesas orçamentárias do exercício, bem como de eventuais restos a pagar, identificadas como transferências constitucionais e legais a partir das respectivas ações orçamentárias.

\*\* Dedução prevista no Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais, Volume II, aplicado à União, Estados, Distrito Federal e Municípios, cuja 1ª edição foi aprovada pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, tendo sido submetida previamente à apreciação do Grupo Técnico de Padronização de Relatórios instituído pela Portaria STN nº 135, de 6 de março de 2007. No entanto, em atendimento a determinação contida no Acórdão nº 2316/2008 TCU-Plenário, essa dedução não está sendo considerada no cálculo da aplicação da União em MDE, mas seu valor continuará sendo evidenciado no demonstrativo.

GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

RREO - Anexo XV (ADCT, art. 77)

R\$ milhares

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	LIQUIDADAS Até o Bimestre (b)	% (b+c)/a
DESPESAS CORRENTES	82.041.090	82.041.390	7.607.103	9,27
Pessoal e Encargos Sociais	14.148.369	14.148.369	2.304.355	16,29
Juros e Encargos da Dívida	5.466	5.466	1.485	27,17
Outras Despesas Correntes	67.887.254	67.887.554	5.301.263	7,81
DESPESAS DE CAPITAL	9.730.717	9.730.717	3.118	0,03
Investimentos	9.498.055	9.498.055	3.109	0,03
Inversões Financeiras	217.300	217.300	10	0,00
Amortização da Dívida	15.362	15.362	0	0,00
TOTAL	91.771.807	91.772.107	7.610.221	8,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (d)	% (d+e)/despesas com saúde
Despesas com Saúde	91.771.807	91.772.107	7.610.221	100,00
(-) Encargos Previdenciários	6.237.053	6.237.053	1.007.942	13,24
(-) Juros e Encargos da Dívida	5.466	5.466	1.485	0,02
(-) Amortização da Dívida	15.362	15.362	0	0,00
(-) Despesas custeadas pelo Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	0,00	0,00	0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	85.513.925	85.514.225	6.600.794	86,74

CÁLCULO DO LIMITE	VARIÇÃO NOMINAL DO PIB <sup>1</sup> %	DESPESAS EXECUTADA		VARIÇÃO ( f)/(g) * 100 ) -100
		Até o Bimestre/2012 (f)	Até o Bimestre/2011 (g)	
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (I)	9,89	6.600.794	8.812.947	-25,10

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				DE 31 DE DEZEMBRO DE 2011		
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A pagar	Inscritos	Cancelados	A pagar
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE <sup>2</sup>	5.636.418	(229.893)	132.754	5.273.771	8.425.141	(47.863)	2.640.002

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	LIQUIDADAS Até o Bimestre (h)	% (h)/total(h)
Atenção Básica	16.842.821	16.842.821	957.896	14,51
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	41.729.993	41.730.293	3.452.781	52,31
Suporte Profilático e Terapêutico	8.446.501	8.446.501	702.410	10,64
Vigilância Sanitária	345.412	345.412	3.225	0,05
Vigilância Epidemiológica	3.985.785	3.985.785	8.827	0,13
Alimentação e Nutrição	394.380	394.380	57.605	0,87
Planejamento e Orçamento	24.000	24.000	66	0,00
Administração Geral	9.117.180	9.117.180	1.354.980	20,53
Controle Interno	16.700	16.700	135	0,00
Normalização e Fiscalização	44.000	44.000	2.257	0,03
Tecnologia da Informação	263.515	263.515	9.671	0,15
Formação de Recursos Humanos	350.250	350.250	5.099	0,08
Comunicação Social	218.700	218.700	530	0,01
Informação e Inteligência	267.000	267.000	0	0,00
Cooperação Internacional	0	0	0	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0	0	0	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000	25.000	32	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	85.212	85.212	10.919	0,17
Educação Superior	305.200	305.200	12.293	0,19
Educação Infantil	9.540	9.540	1.578	0,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	81.400	81.400	179	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	599.400	599.400	8.594	0,13
Saneamento Básico Rural	192.350	192.350	0	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.457.449	1.457.449	0	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	8.150	8.150	2	0,00
Desenvolvimento Científico	308.110	308.110	6.548	0,10
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	282.000	282.000	0	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	23.500	23.500	188	0,00
Outros Encargos Especiais	84.378	84.378	4.979	0,08
TOTAL	85.507.925	85.508.225	6.600.794	100,00

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: Apuração dos valores feita de acordo com os critérios estabelecidos pelo art. 48, parágrafo único da Lei nº 12.465/2011, conforme Parecer PGFN/CAF nº 1.215/2006, até a definição dos critérios orçamentários que permitam a implementação das definições da Lei Complementar nº 141/2012.

<sup>1</sup> Os recursos mínimos aplicados serão equivalentes ao valor apurado no ano anterior corrigido pela variação nominal do Produto Interno Bruto, conforme a alínea "b" do inciso I do art. 77 do ADCT. Os valores utilizados para o cálculo da variação nominal do PIB, de 2011 em relação a 2010, referem-se aos dados preliminares do 4º Trimestre de 2011 divulgados pelo IBGE.

<sup>2</sup> Estão excluídas as despesas com "Encargos Previdenciários", "Juros e Encargos da Dívida", "Amortização da Dívida" e aquelas custeadas com recursos do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.



GOVERNO FEDERAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO - Anexo XVIII (LRF, art. 48)				R\$ milhares	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Previsão Inicial da Receita					2.150.458.868
Previsão Atualizada da Receita					2.150.458.868
Receitas Realizadas			380.214.522		380.214.522
Déficit Orçamentário		-			15.670.893
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		-			-
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No Bimestre	Até o Bimestre		
Dotação Inicial					2.150.458.868
Dotação Atualizada					2.152.366.512
Despesas Empenhadas			1.280.364.917		1.280.364.917
Despesas Executadas			395.885.414		395.885.414
Superávit Orçamentário		-			-
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO¹		No Bimestre	Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas			635.434.132		635.434.132
Despesas Executadas			263.726.433		263.726.433
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida					581.874.804
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre	Até o Bimestre		
Regime Geral de Previdência Social					
Receitas Previdenciárias (I)			37.686.854		37.686.854
Despesas Previdenciárias (II)			50.744.507		50.744.507
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)			(13.057.653)		(13.057.653)
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)			3.858.800		3.858.800
Despesas Previdenciárias (V)			12.445.861		12.445.861
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)			(8.587.062)		(8.587.062)
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Resultado Apurado Até o Bimestre			
Resultado Nominal					44.621.004
Resultado Primário					26.299.155
(1/2)					
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		24.082.116	(274.005)	15.954.268	7.853.842
Poder Legislativo		23.962.722	(273.938)	15.901.396	7.787.388
Poder Judiciário		20.063	0	11.094	8.969
Ministério Público		94.209	(56)	39.979	54.174
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		5.122	(11)	1.800	3.311
Poder Executivo		116.773.513	(1.021.351)	16.045.873	99.706.290
Poder Legislativo		113.325.355	(985.437)	15.352.691	96.987.227
Poder Judiciário		833.174	(4.820)	137.480	690.874
Ministério Público		2.192.614	(30.462)	457.726	1.704.427
TOTAL		422.370	(632)	97.976	323.762
TOTAL		140.855.629	(1.295.356)	32.000.141	107.560.132
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			Mínimo a	% Aplicado Até o Bimestre	
			Aplicar no Exercício		
Mínimo Anual de 18% da Receita de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		5.333.930	18%	13,00	
Complementação da União ao FUNDEB		1.213.762	10.571.453	11,48	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Nominal do PIB %	Despesas Liquidadas		Variação % de Aplicação
			Até o Bimestre/2012	Até o Bimestre/2011	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		9,89	6.600.794	8.812.947	-25,10

FONTE: STN/CCONT/GEINF e STN/CESEF

¹ Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

## II - OUTROS DEMONSTRATIVOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO GOVERNO FEDERAL

**TABELA 2 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR GRUPO DE DESPESA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

GRUPO DE DESPESA	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS¹					
	Inscritos (a)	Cancelados (b)	Pagos			A Pagar (d)	Inscritos (e)	Cancelados (f)	Pagos			A Pagar (h)
			Valor (c)	% (c/total c)	% (c) / (a-b)				Valor (g)	% (g/total g)	% (g) / (e-f)	
Pessoal e Encargos Sociais	774.436	(5.794)	651.716	4,1	83,5	116.926	1.373.862	(37.557)	146.397	0,9	10,4	1.189.908
Juros e Encargos da Dívida	0	0	0	0,0	0,0	0	92.018	(38.877)	0	0,0	0,0	53.141
Outras Despesas Correntes	16.350.395	(15.803)	14.483.258	90,8	88,5	1.851.334	51.680.155	(181.444)	11.695.660	72,9	22,6	39.803.051
Investimentos	5.857.950	(252.232)	480.914	3,0	7,9	5.124.805	51.277.999	(461.194)	3.043.543	19,0	5,9	47.773.262
Inversões Financeiras	1.031.147	(176)	270.192	1,7	26,2	760.780	12.006.395	(16.004)	1.138.316	7,1	9,5	10.852.076
Amortização/Refinanciamento da Dívida	68.190	0	68.190	0,4	100,0	0	343.084	(286.275)	21.958	0,1	3,5	34.852
TOTAL	24.082.118	(274.005)	15.954.268	100,0	65,5	7.853.844	116.773.513	(1.021.351)	16.045.873	100,0	13,6	99.706.290

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

¹ Inclusive valores dos exercícios anteriores.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.



**TABELA 3 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR FONTE DE RECURSO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

FONTE DE RECURSO	RP PROCESSADOS				RP NÃO-PROCESSADOS <sup>1</sup>				RS milhares
	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancelados	Pagos	A Pagar	
	Recursos Ordinários	4.778.476	-75.214	1.469.149	3.234.113	70.858.320	-520.315	8.137.352	62.200.654
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	0	0	0	0	4.837.759	-108	246.376	4.591.275	
Transferência do Imposto Territorial Rural	0	0	0	0	134.058	0	0	134.058	
Contribuição ao Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	0	0	0	0	8.198	0	2.472	5.727	
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Florestais	82.801	0	38.686	44.115	3.044.683	-13.918	225.024	2.805.741	
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	694.662	-6.747	277.612	410.303	6.648.011	-15.539	1.526.958	5.105.514	
Contribuição do Salário-Educação	525.968	-1.587	123.806	400.575	1.578.573	-751	850.204	727.619	
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	2.189	-45	775	1.369	27.614	0	280	27.334	
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	36.701	-433	9.724	26.545	512.874	-3.877	147.988	361.009	
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	0	0	0	0	450	0	0	450	
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	0	0	0	0	3.256	0	0	3.256	
Recursos de Concessões e Permissões	8.793	0	1.528	7.265	504.347	-3.574	12.630	488.143	
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	0	0	0	0	45.429	0	0	45.429	
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	265.175	0	2.527	262.648	53.225	-214	7.923	45.087	
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	134	0	60	74	4.560	-11	438	4.112	
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	25.412	0	2.733	22.679	207.390	-81	5.287	202.023	
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	11.568	-97	2.067	9.403	56.151	-118	4.464	51.570	
Alienação de Bens Apreendidos	833	0	753	80	19.410	-45	3.495	15.870	
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	6.426	0	73	6.353	77.895	-20	752	77.123	
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	248.346	-106	40.013	208.228	1.822.105	-3.658	94.685	1.723.762	
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	0	0	0	0	951.133	0	57.324	893.809	
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.860	-1	1.832	27	1.450.481	-264	8.276	1.441.942	
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	6.250	0	6.250	0	541.109	0	19.057	522.053	
Recursos Próprios Não-Financeiros	147.718	-488	114.031	33.199	2.123.950	-11.175	472.956	1.639.819	
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	2.781.883	-165.940	268.402	2.347.540	8.006.580	-84.083	1.082.225	6.840.272	
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	5.143.264	-22.560	4.759.419	361.284	1.413.731	-4.717	414.068	994.946	
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	8.486.705	0	8.486.671	34	212.171	-2	1.237	210.932	
Contribuição sobre Movimentação Financeira	41.263	-450	3.248	37.565	6.475	0	91	6.384	
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	1.927	0	492	1.436	868	-20	76	772	
Receitas de Honorários de Advogados	555	0	380	175	29.361	-203	9.603	19.555	
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	73	0	73	0	1.610	-8	990	611	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	0	0	0	0	61.876	-61.876	0	0	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	98.644	-21	95.220	3.402	1.275.090	0	210.092	1.064.997	
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	35	0	0	35	4.175	0	0	4.175	
Títulos da Dívida Agrária	0	0	0	0	18.454	0	0	18.454	
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	3.350	0	1.197	2.153	56.510	-3	10.979	45.528	
Outras Contribuições Econômicas	202.410	-173	45.638	156.599	710.368	-1.490	37.564	671.314	
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	68.190	0	68.190	0	285.228	-263.270	21.958	0	
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	27.042	-28	9.182	17.832	560.583	-4.094	102.223	454.266	
Taxas por Serviços Públicos	1.658	-3	1.554	101	57.263	-108	8.647	48.507	
Outras Contribuições Sociais	18.445	-20	2.349	16.076	572.328	-8.334	49.689	514.305	
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	151.439	0	34	151.405	237.068	-284	33.410	203.374	
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	313	-9	294	9	0	0	0	0	
Recursos Próprios Financeiros	50.010	-61	20.242	29.707	2.965.096	-14.592	296.729	2.653.776	
Recursos de Convênios	5.787	-1	2.912	2.874	385.645	-401	49.937	335.306	
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	29.783	0	12.719	17.064	171.611	-966	47.121	123.523	
Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	210	0	205	5	38.284	-402	14.386	23.496	
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	0	0	0	0	57.172	0	0	57.172	
Outras Receitas Originárias	1.601	0	1.601	0	11.249	-1	1.313	9.936	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	114.833	-3	76.151	38.679	3.977.760	-1.442	1.783.313	2.193.005	
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	5.114	0	4.209	904	17.855	0	2.255	15.600	
Doações para o Combate à Fome	0	0	0	0	1.218	0	0	1.218	
Doações de Entidades Internacionais	12	0	3	9	14.168	0	998	13.169	
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	432	0	215	217	11.461	-300	5.111	6.051	
<b>TOTAL</b>	<b>24.082.118</b>	<b>-274.005</b>	<b>15.954.269</b>	<b>7.853.844</b>	<b>116.773.513</b>	<b>-1.021.351</b>	<b>16.045.873</b>	<b>99.706.290</b>	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

<sup>1</sup> Inclusive valores dos exercícios anteriores.

Nota: Consideram-se Restos a Pagar Processados as obrigações decorrentes da execução das despesas orçamentárias liquidadas em exercícios anteriores.

**TABELA 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DE REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (b-c)		
			Valor (c)	% (c/b)			
			OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	846.766.380		846.766.380	169.690.385
Refinanciamento da Dívida Mobiliária e Outras Dívidas (II)	655.485.956	655.485.956	49.955.658	7,6	605.530.298		
Outras Operações de Crédito	191.280.424	191.280.424	119.734.727	62,6	71.545.697		
Participação Percentual (II / I)	77,41	77,41	29,4	-	89,4		
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS EXECUTADAS (g)	SALDO A EXECUTAR (e-(g+h))		
						% ((g+h)/e)	
						AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA (III)	874.165.738
Refinanciamento (IV)	654.910.080	654.910.080	644.930.785	132.158.981	20,2	522.751.099	
Refinanciamento da Dívida Mobiliária	652.238.053	652.238.053	643.017.901	132.101.746	20,3	520.136.308	
Interna	639.490.065	639.490.065	637.286.702	130.333.445	20,4	509.156.620	
Externa	12.747.988	12.747.988	5.731.199	1.768.301	13,9	10.979.688	
Refinanciamento da Dívida Contratual	2.672.027	2.672.027	1.912.884	57.235	2,1	2.614.792	
Interna	379.225	379.225	84	4	0,0	379.222	
Externa	2.292.802	2.292.802	1.912.800	57.231	2,5	2.235.570	
Outras Amortizações	219.255.658	219.255.658	103.762.709	93.787.280	42,8	125.468.378	
Participação Percentual (IV / III)	74,9	74,9	86,1	58,5	-	80,6	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF



**TABELA 9 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS DA SEGURIDADE SOCIAL**  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LDO - Lei nº 12.465/2011, art. 50

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (b-d)
			No Bimestre (c)	% (c/b)	Até o Bimestre (d)	% (d/b)	
RECEITAS CORRENTES	520.582.224	520.582.224	84.457.389	16,22	84.457.389	16,22	436.124.835
Receita Tributária	486.055	486.055	68.531	14,10	68.531	14,10	417.525
Receita de Contribuições	495.605.797	495.605.797	77.518.244	15,64	77.518.244	15,64	418.087.554
Receita Patrimonial	5.686.764	5.686.764	796.330	14,00	796.330	14,00	4.890.434
Receita Agropecuária	9	9	0	0,00	0	0,00	9
Receita Industrial	1.176	1.176	150	12,74	150	12,74	1.026
Receita de Serviços	7.324.281	7.324.281	3.487.092	47,61	3.487.092	47,61	3.837.188
Transferências Correntes	70.971	70.971	41	0,06	41	0,06	70.930
Receitas Correntes a Classificar	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Outras Receitas Correntes	11.407.170	11.407.170	2.587.001	22,68	2.587.001	22,68	8.820.169
RECEITAS DE CAPITAL	202.309	202.309	55.637	55,61	55.637	55,61	146.672
Operações de Crédito	0	0	0	0,00	0	0,00	0
Alienação de Bens	200.180	200.180	44.367	22,16	44.367	22,16	155.813
Transferências de Capital	2.129	2.129	11.270	529,44	11.270	529,44	(9.141)
<b>SUBTOTAL (I)</b>	<b>520.784.532</b>	<b>520.784.532</b>	<b>84.513.026</b>	<b>16,23</b>	<b>84.513.026</b>	<b>16,23</b>	<b>436.271.507</b>
<b>DÉFICIT (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>739.385</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (I + II)</b>	<b>520.784.532</b>	<b>520.784.532</b>	<b>84.513.026</b>	<b>16,23</b>	<b>85.252.410</b>	<b>16,37</b>	<b>435.532.122</b>

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		% (j/f)	SALDO A EXECUTAR (f-j)
			No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES	583.272.855	583.277.096	132.747.648	132.747.648	85.248.681	85.248.681	14,62	498.028.415
Pessoal e Encargos Sociais	94.791.553	94.791.553	15.568.308	15.568.308	15.011.886	15.011.886	15,84	79.779.667
Juros e Encargos da Dívida	8.616	8.616	1.602	1.602	1.588	1.588	18,43	7.028
Outras Despesas Correntes	488.472.686	488.476.926	117.177.738	117.177.738	70.235.207	70.235.207	14,38	418.241.720
DESPESAS DE CAPITAL	14.926.764	14.945.522	286.194	286.194	3.729	3.729	0,02	14.941.793
Investimentos	14.670.309	14.689.068	285.232	285.232	3.258	3.258	0,02	14.685.809
Inversões Financeiras	236.029	236.029	457	457	10	10	0,00	236.020
Amortização da Dívida	20.425	20.425	506	506	461	461	2,26	19.964
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.981	10.981	0	0	0	0	0,00	10.981
<b>SUBTOTAL (III)</b>	<b>598.210.600</b>	<b>598.233.599</b>	<b>133.033.842</b>	<b>133.033.842</b>	<b>85.252.410</b>	<b>85.252.410</b>	<b>14,25</b>	<b>512.981.189</b>
<b>SUPERÁVIT (IV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL (III + IV)</b>	<b>598.210.600</b>	<b>598.233.599</b>	<b>133.033.842</b>	<b>133.033.842</b>	<b>85.252.410</b>	<b>85.252.410</b>	<b>14,25</b>	<b>512.981.189</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação da respectiva subfunção decorre de variação cambial.

**TABELA 9-A - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DA SEGURIDADE SOCIAL DESVINCULADAS**

Continuação

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

LDO - Lei nº 12.465/2011, art. 50

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		SALDO A REALIZAR (a-c)
		No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>58.409.578</b>	<b>9.200.207</b>	<b>9.200.207</b>	<b>49.209.372</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	57.859.396	9.046.346	9.046.346	48.813.050
Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social	34.655.044	5.369.937	5.369.937	29.285.106
Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	216.073	5.622	5.622	210.451
Cota-Parte da Contribuição Sindical	53.112	760	760	52.351
Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	(3.325)	(3.325)	3.325
Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	413	413	(413)
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	487.066	66.632	66.632	420.434
Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	82	25	25	57
Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal	17.152	1.442	1.442	15.710
Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas	11.504	142	142	11.362
Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números	756.313	66.653	66.653	689.660
Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea	14.253	1.173	1.173	13.080
Prêmios Prescritos da Loteria Federal	42.703	0	0	42.703
Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")	5.473	187	187	5.286
Outros Prêmios Prescritos	1.742	0	0	1.742
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP	9.233.944	885.290	885.290	8.348.654
Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP	43.858	749	749	43.109
Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	12.280.665	2.648.831	2.648.831	9.631.834
Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	40.413	1.114	1.114	39.299
Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra	0	1	1	(1)
Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra	0	(7)	(7)	7
Contribuição para o Fundo de Saúde dos Policiais Militares do Distrito Federal	0	421	421	(421)
Contribuição para o Fundo de Saúde dos Bombeiros Militares do Distrito Federal	0	285	285	(285)
<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>550.182</b>	<b>153.861</b>	<b>153.861</b>	<b>396.322</b>
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	114.114	26.796	26.796	87.318
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	15.701	749	749	14.953
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	1.313	1.313	(1.313)
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	40	40	(40)
Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	39.393	6.061	6.061	33.332
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP	3.450	89	89	3.360
Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	86.099	13.015	13.015	73.085
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	4.423	192	192	4.230
Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas	7	0	0	7
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	10.611	4.386	4.386	6.225
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3.555	157	157	3.399
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira	0	35	35	(35)
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	0	0	(0)
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	3.245	518	518	2.728
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP	946	20	20	926
Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	4.600	2.113	2.113	2.487
Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	927	35	35	892
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	89.983	36.915	36.915	53.068
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	43.075	969	969	42.106
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	302	302	(302)
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira	0	0	0	(0)
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	77.106	7.897	7.897	69.209
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP	11.370	157	157	11.213
Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	32.197	51.871	51.871	(19.674)
Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas	9.380	231	231	9.148
<b>TOTAL</b>	<b>58.409.578</b>	<b>9.200.207</b>	<b>9.200.207</b>	<b>49.209.372</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

## MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS DESVINCULADAS POR FORÇA DE DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

## TABELA 9-A, LDO - Lei nº 12.465/2011, art. 50

A Tabela 9-A - Demonstrativo das Receitas da Seguridade Desvinculadas apresenta a desvinculação de receitas da União - DRU aplicada aos recursos da Seguridade Social. Nos termos da Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, são desvinculados vinte por cento das receitas da União provenientes das seguintes contribuições sociais:

- Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social;
- Cota-Parte da Contribuição Sindical;
- Contribuição sobre os Concursos de Prognósticos;
- Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público;
- Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas;
- Contribuição sobre Movimentação Financeira ou Transmissão de Valores e de Crédito de Natureza Financeira (exclusive a parcela destinada ao Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza).

Sobre as Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social não se aplica a desvinculação de recursos com base no inciso XI do art. 167 da Constituição. Por analogia, também não se aplica a mesma desvinculação sobre as receitas de Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor. Quanto à receita de Contribuição para o Salário-Educação, a exceção decorre do disposto no § 2º do art. 76 do ADCT.

O Demonstrativo apresenta por categoria e subcategoria econômica, a previsão da receita, a realização no bimestre e até o bimestre, assim como o saldo a realizar no exercício. Este demonstrativo integra o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e suas informações são elaboradas a partir do SIAFI Gerencial, nas seguintes naturezas de receita da seguridade social que são afetadas pela DRU, identificadas conforme a Portaria nº 1, de 3/1/2006, da SOF, e suas alterações posteriores.

## RECEITAS CORRENTES

## Receitas de Contribuições

- 12100101 Receita do Principal da Contribuição Social para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100102 Receita de Parcelamentos - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 12100400 Cota-Parte da Contribuição Sindical
- 12101301 Receita do Principal da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101302 Receita de Parcelamentos - Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 12101500 Contribuição para Custeio das Pensões Militares
- 12101700 Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 12101801 Contribuição sobre a Receita da Loteria Federal
- 12101802 Contribuição sobre a Receita de Loterias Esportivas
- 12101804 Contribuição sobre a Receita de Loterias de Números
- 12101805 Contribuição sobre a Receita da Loteria Instantânea
- 12101806 Prêmios Prescritos da Loteria Federal
- 12101808 Contribuição Sobre a Receita de Concurso de Prognóstico Específico Destinado ao Desenvolvimento da Prática Desportiva - Modalidade Futebol ("Timemania")
- 12101809 Outros Prêmios Prescritos
- 12103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103702 Receita de Parcelamentos - Contribuições para o PIS/PASEP
- 12103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12103802 Receita de Parcelamentos - Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 12109900 Outras Contribuições Sociais
- 72103701 Receita do Principal das Contribuições para o PIS/PASEP - Intra
- 72103801 Receita do Principal da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

## Outras Receitas Correntes

- 19120101 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19120701 Receita de Multas e juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19120702 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre Movimentação Financeira.
- 19123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP
- 19123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123202 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19123307 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Outros Concursos de Prognósticos
- 19123600 Multas e Juros de Mora da Contribuição sobre a Receita de Sorteios Realizados por Entidades Filantrópicas
- 19140101 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140102 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social
- 19140301 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de natureza Financeira
- 19140302 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação Financeira
- 19140501 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140502 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições para o PIS/PASEP
- 19140601 Receita de Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19140602 Receita de Parcelamentos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 19229900 Outras Restituições
- 19320201 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320202 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
- 19320401 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 19320402 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição sobre Movimentação ou Transmissão de Valores e de Créditos e Direitos de Natureza Financeira
- 19320501 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19320502 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição para o PIS/PASEP
- 19320601 Receita do Principal da Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas
- 19320602 Receita de Parcelamentos - Dívida Ativa da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas
- 79123101 Receita de Multas e Juros de Mora das Contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP - Intra
- 79123201 Receita de Multas e Juros de Mora da Contribuição Social sobre o Lucro das Pessoas Jurídicas - Intra

## PREVISÃO DA RECEITA

Elabora-se a previsão da receita a partir dos valores registrados, conforme a Lei Orçamentária Anual, na equação contábil 29111.00.00 - Previsão Inicial da Receita, mais 29112.00.00 - Previsão Adicional da Receita, mais 29114.00.00 - Reestimativa da Receita, menos 29119.00.00 - Anulação da Previsão da Receita, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

## RECEITA REALIZADA

Elabora-se a realização da receita a partir dos valores identificados na conta contábil 19114.00.00 - Receita Realizada, que registra os valores líquidos, ou seja, já deduzidos os Incentivos Fiscais, Retificações, Restituições, Descontos Concedidos, Deduções de Receita de Vendas e Serviços e Outras Deduções, no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, mês fechado no SIAFI, movimento líquido, nas naturezas de receita da seguridade social que sejam afetadas pela DRU.

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

PODER / ÓRGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) <sup>1</sup> (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total (d)	(d)/b	
LEGISLATIVO	8.209.286	8.209.286	1.651.329	1.144.829	0,4	13,9	1.142.789
Câmara dos Deputados	3.877.764	3.877.764	873.831	528.481	0,2	13,6	528.057
Senado Federal	3.074.895	3.074.895	541.844	425.709	0,2	13,8	424.458
Tribunal de Contas da União	1.256.627	1.256.627	235.654	190.639	0,1	15,2	190.274
JUDICIÁRIO	27.226.330	27.261.159	15.894.541	4.788.406	1,8	17,6	4.764.996
Supremo Tribunal Federal	495.201	495.201	139.025	55.220	0,0	11,2	55.158



Superior Tribunal de Justiça	885.074	885.074	407.969	121.367	0,0	13,7	121.365
Justiça Federal	6.464.857	6.474.480	10.878.924	1.736.628	0,7	26,8	1.729.012
Justiça Militar	364.269	364.269	91.311	83.059	0,0	22,8	83.049
Justiça Eleitoral	5.041.936	5.051.736	1.399.958	628.035	0,2	12,4	621.595
Justiça do Trabalho	12.178.379	12.193.785	2.592.759	1.896.835	0,7	15,6	1.889.475
Justiça do Distrito Federal e Territórios	1.564.757	1.564.757	337.168	262.190	0,1	16,8	260.293
Conselho Nacional de Justiça	231.857	231.857	47.427	5.072	0,0	2,2	5.050
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	3.599.014	3.612.413	551.711	500.556	0,2	13,9	498.267
Ministério Público da União	3.532.807	3.541.047	546.998	496.266	0,2	14,0	493.977
Conselho Nacional do Ministério Público	66.207	71.366	4.713	4.290	0,0	6,0	4.290
EXECUTIVO	1.438.893.972	1.440.753.378	613.431.771	254.955.474	97,5	17,7	243.539.217
Presidência da República	7.600.126	7.612.279	852.879	657.193	0,3	8,6	646.252
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	14.824.720	14.824.720	703.139	529.387	0,2	3,6	527.999
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	12.875.075	13.005.325	1.084.102	912.526	0,3	7,0	833.927
Ministério da Ciência e Tecnologia	9.202.913	9.210.604	1.382.739	436.547	0,2	4,7	391.111
Ministério da Fazenda	574.978.031	575.056.031	405.501.388	155.645.044	59,5	27,1	155.459.116
Ministério da Educação	81.068.573	81.245.979	25.343.622	7.091.373	2,7	8,7	7.017.011
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	3.293.337	3.293.337	194.286	159.622	0,1	4,8	159.566
Ministério da Justiça	11.563.141	11.630.274	1.450.831	1.087.087	0,4	9,3	1.075.429
Ministério de Minas e Energia	28.758.107	28.758.107	21.020.122	746.530	0,3	2,6	729.974
Ministério da Previdência Social	328.914.482	328.914.482	58.045.198	57.906.585	22,2	17,6	47.131.356
Ministério das Relações Exteriores	1.915.469	2.123.569	293.722	265.186	0,1	12,5	265.035
Ministério da Saúde	90.515.110	90.515.410	11.120.508	7.330.529	2,8	8,1	7.212.259
Ministério do Trabalho e Emprego	61.047.392	61.047.392	44.768.358	8.454.676	3,2	13,8	8.454.150
Ministério dos Transportes	26.522.159	26.600.813	1.459.446	973.170	0,4	3,7	971.806
Ministério das Comunicações	5.635.100	5.635.100	250.147	204.425	0,1	3,6	201.739
Ministério da Cultura	2.093.544	2.093.544	432.626	87.728	0,0	4,2	87.679
Ministério do Meio Ambiente	3.847.214	3.870.250	334.511	210.749	0,1	5,4	208.068
Ministério do Desenvolvimento Altrário	6.190.989	6.190.989	279.571	151.348	0,1	2,4	151.245
Ministério do Esporte	2.746.066	2.746.066	237.326	21.301	0,0	0,8	21.297
Ministério da Defesa	64.303.597	64.797.352	9.099.957	7.593.653	2,9	11,7	7.518.377
Ministério da Inteltração Nacional	20.932.798	21.508.029	10.061.872	1.217.311	0,5	5,7	1.211.033
Ministério do Turismo	2.702.281	2.702.281	26.452	12.078	0,0	0,4	11.923
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	55.122.664	55.130.363	19.246.652	3.165.578	1,2	5,7	3.165.354
Ministério das Cidades	21.919.649	21.919.649	208.560	88.318	0,0	0,4	79.984
Ministério da Pesca e da Aquicultura	321.434	321.434	33.756	7.529	0,0	2,3	7.527
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.477.928.602	1.479.836.237	631.529.352	261.389.265	100,0	17,7	249.945.270

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PODER E ÓRGÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

Continuação

PODER / ORGÃO (SUPERIOR DA UG EXECUTORA) <sup>1</sup> (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total (d)	(d/b)	
LEGISLATIVO	754.912	754.912	112.074	108.102	4,6	14,3	82.138
Câmara dos Deputados	356.405	356.405	52.527	49.748	2,1	14,0	23.860
Senado Federal	278.763	278.763	41.923	40.851	1,7	14,7	40.851
Tribunal de Contas da União	119.744	119.744	17.624	17.503	0,7	14,6	17.426
JUDICIÁRIO	2.848.616	2.848.616	655.157	415.659	17,8	14,6	415.510
Supremo Tribunal Federal	30.006	30.006	4.745	4.328	0,2	14,4	4.328
Superior Tribunal de Justiça	79.639	79.639	33.020	11.442	0,5	14,4	11.442
Justiça Federal	814.991	814.991	327.286	124.242	5,3	15,2	124.209
Justiça Militar	23.937	23.937	3.553	3.469	0,1	14,5	3.469
Justiça Eleitoral	356.929	356.929	55.271	52.505	2,2	14,7	52.434
Justiça do Trabalho	1.347.577	1.347.577	203.104	191.629	8,2	14,2	191.589
Justiça do Distrito Federal e Territórios	191.551	191.551	27.764	27.689	1,2	14,5	27.683
Conselho Nacional de Justiça	3.986	3.986	415	356	0,0	8,9	356
MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO	414.484	414.484	59.242	58.564	2,5	14,1	58.553
Ministério Público da União	408.821	408.821	58.701	58.029	2,5	14,2	58.018
Conselho Nacional do Ministério Público	5.663	5.663	541	535	0,0	9,5	535
EXECUTIVO	13.602.174	13.602.183	3.078.307	1.754.843	75,1	12,9	1.701.398
Presidência da República	692.540	692.540	102.775	94.341	4,0	13,6	91.629
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	1.007.632	1.007.632	43.780	43.554	1,9	4,3	43.534
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	365.569	365.569	106.409	105.955	4,5	29,0	72.638
Ministério da Ciência e Tecnologia	215.757	215.757	33.486	31.913	1,4	14,8	29.743
Ministério da Fazenda	1.947.707	1.947.707	347.347	240.036	10,3	12,3	239.969
Ministério da Educação	4.847.023	4.847.032	1.714.240	550.758	23,6	11,4	546.105
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio	71.423	71.423	12.689	11.423	0,5	16,0	11.422
Ministério da Justiça	820.510	820.510	121.373	119.623	5,1	14,6	119.147
Ministério de Minas e Energia	107.552	107.552	23.254	20.782	0,9	19,3	17.384
Ministério da Previdência Social	869.913	869.913	124.058	123.165	5,3	14,2	123.042
Ministério das Relações Exteriores	154.160	154.160	17.741	17.287	0,7	11,2	17.286
Ministério da Saúde	1.256.697	1.256.697	212.968	188.858	8,1	15,0	188.856
Ministério do Trabalho e Emprego	226.445	226.445	33.994	33.970	1,5	15,0	33.969
Ministério dos Transportes	143.726	143.726	23.454	21.866	0,9	15,2	21.805
Ministério das Comunicações	56.982	56.982	9.100	8.758	0,4	15,4	8.758
Ministério da Cultura	56.306	56.306	8.979	7.847	0,3	13,9	6.946
Ministério do Meio Ambiente	167.053	167.053	25.597	24.582	1,1	14,7	24.582
Ministério do Desenvolvimento Altrário	90.383	90.383	12.198	11.843	0,5	13,1	11.843
Ministério do Esporte	3.080	3.080	1.208	802	0,0	26,0	802
Ministério da Defesa	343.515	343.515	57.427	53.783	2,3	15,7	53.400
Ministério da Inteltração Nacional	69.901	69.901	30.189	29.023	1,2	41,5	29.023
Ministério do Turismo	4.352	4.352	902	822	0,0	18,9	710
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7.158	7.158	1.484	901	0,0	12,6	901
Ministério das Cidades	73.690	73.690	13.134	12.509	0,5	17,0	7.457
Ministério da Pesca e da Aquicultura	3.100	3.100	522	446	0,0	14,4	446
TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)	17.620.186	17.620.195	3.904.780	2.337.168	100,0	13,3	2.257.598

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

<sup>1</sup> Os valores apresentados neste demonstrativo se referem aos valores executados por todas as unidades vinculadas ao Órgão em questão, incluindo-se tanto dotações próprias como créditos orçamentários recebidos de outros órgãos por meio de descentralização.

- Notas:  
a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.  
b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo órgão decorre de variação cambial e/ou de descentralização de crédito orçamentário, que é computada na execução (empenho/liquidação), mas não é computada na dotação.

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d)/total (d)	(d/b)	
01101 - Camara Dos Deputados	3.756.993	3.756.993	873.150	528.416	0,2	14,1	527.992
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	120.771	120.771	681	65	0,0	0,1	65
02101 - Senado Federal	3.074.895	3.074.895	541.844	425.709	0,2	13,8	424.458
03101 - Tribunal De Contas Da União	1.256.627	1.256.627	236.101	190.680	0,1	15,2	190.315
10101 - Supremo Tribunal Federal	495.201	495.201	139.025	55.220	0,0	11,2	55.158
11101 - Superior Tribunal De Justicia	885.074	885.074	407.969	121.367	0,0	13,7	121.365

12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	5.071.913	5.081.536	1.230.485	841.331	0,3	16,6	835.842
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	324.848	324.848	72.413	47.393	0,0	14,6	47.302
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	268.222	268.222	68.950	45.895	0,0	17,1	45.228
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	410.354	410.354	121.073	74.659	0,0	18,2	73.849
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	235.378	235.378	65.923	46.314	0,0	19,7	45.766
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	154.142	154.142	41.477	26.799	0,0	17,4	26.788
13101 - Justica Militar	364.269	364.269	91.311	83.059	0,0	22,8	83.049
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	1.287.047	1.287.047	157.211	32.038	0,0	2,5	31.671
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	33.774	33.774	9.086	5.099	0,0	15,1	5.088
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	96.737	97.357	14.832	11.185	0,0	11,5	11.090
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	71.347	71.347	20.587	10.925	0,0	15,3	10.850
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	204.629	206.819	54.432	31.953	0,0	15,4	31.945
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	154.025	154.025	36.444	22.213	0,0	14,4	22.104
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	71.680	71.680	23.378	11.053	0,0	15,4	10.771
14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	69.689	69.689	22.949	12.101	0,0	17,4	11.488
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	113.985	114.489	33.607	17.626	0,0	15,4	17.603
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	105.135	105.135	28.736	15.820	0,0	15,0	15.818
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	71.365	71.365	24.537	11.783	0,0	16,5	11.157
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	67.004	67.004	17.276	10.622	0,0	15,9	10.183
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	333.783	333.783	97.952	57.156	0,0	17,1	57.129
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	113.123	113.123	33.104	16.889	0,0	14,9	16.879
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	89.811	89.811	25.946	15.201	0,0	16,9	15.098
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	181.777	181.777	48.393	28.827	0,0	15,9	28.651
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	166.509	166.536	45.647	25.337	0,0	15,2	25.191
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	95.493	95.493	26.845	16.255	0,0	17,0	16.251
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	373.961	373.961	81.162	54.753	0,0	14,6	54.492
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	88.677	89.137	21.054	13.826	0,0	15,5	13.713
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	171.044	177.044	47.762	30.326	0,0	17,1	29.534
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	49.917	49.917	12.363	7.852	0,0	15,7	7.774
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	114.465	114.465	32.507	19.108	0,0	16,7	17.564
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	417.835	417.835	115.931	72.023	0,0	17,2	71.958
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	57.225	57.225	15.423	9.270	0,0	16,2	8.904
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	54.852	54.852	14.091	7.733	0,0	14,1	7.724
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	31.366	31.366	6.794	4.955	0,0	15,8	4.860
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	30.941	30.941	7.168	4.873	0,0	15,7	4.872
14901 - Fundo Partidario	324.740	324.740	324.740	51.232	0,0	15,8	51.232
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	1.709.993	1.709.993	159.418	77.036	0,0	4,5	76.650
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	1.165.260	1.165.260	225.338	182.633	0,1	15,7	182.614
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	1.376.150	1.376.150	318.217	247.802	0,1	18,0	244.008
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	1.027.215	1.027.215	229.459	168.941	0,1	16,4	168.932
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	926.789	927.789	206.715	169.129	0,1	18,2	169.128
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	812.987	812.987	151.431	122.861	0,0	15,1	122.858
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	463.448	463.448	107.419	86.611	0,0	18,7	86.608
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	227.851	227.851	51.673	42.440	0,0	18,6	42.370
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	330.825	330.825	72.047	60.865	0,0	18,4	60.862
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	561.862	561.862	130.545	100.553	0,0	17,9	100.460
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	340.780	341.982	64.584	57.653	0,0	16,9	57.642
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	270.365	270.365	51.383	43.088	0,0	15,9	43.088
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	407.171	407.171	93.887	79.981	0,0	19,6	79.973
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	240.084	240.084	52.426	44.988	0,0	18,7	44.988
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	185.695	185.695	36.927	32.524	0,0	17,5	32.449
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	881.006	881.932	214.272	161.057	0,1	18,3	159.822
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	121.668	121.668	27.956	19.996	0,0	16,4	19.994
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	188.885	188.885	37.450	28.232	0,0	14,9	28.067
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	216.842	220.192	51.267	40.396	0,0	18,3	40.291
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	120.812	120.812	32.778	21.066	0,0	17,4	20.953
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	96.418	96.418	23.112	17.507	0,0	18,2	17.468
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	139.841	143.323	31.081	25.267	0,0	17,6	25.228
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	100.400	100.400	20.108	13.508	0,0	13,5	13.152
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	137.866	143.293	35.038	24.516	0,0	17,1	24.516
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	128.167	128.186	31.626	24.612	0,0	19,2	23.780
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	1.554.780	1.554.780	334.022	261.875	0,1	16,8	259.979
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	9.977	9.977	3.145	3.15	0,0	3,2	3.14
17101 - Conselho Nacional De Justica	231.857	231.857	47.427	5.072	0,0	2,2	5.050
20101 - Presidencia Da Republica	589.889	589.889	87.307	27.960	0,0	4,7	27.456
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	8.304	8.304	1.170	962	0,0	11,6	959
20107 - Secretaria De Aviacao Civil	55.438	55.438	1.616	1.106	0,0	2,0	1.106
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	2.064.677	2.064.677	370.059	321.005	0,1	15,5	318.506
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	472.921	481.921	65.318	62.451	0,0	13,0	62.447
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	297.752	297.752	20.601	4.308	0,0	1,4	4.304
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	105.740	105.740	5.056	2.142	0,0	2,0	2.125
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	586.882	586.882	91.503	85.633	0,0	14,6	85.003
20126 - Secretaria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	55.513	55.513	1.611	1.195	0,0	2,2	1.189
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	1.141.241	1.144.393	7.621	2.034	0,0	0,2	2.033
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	18.652	18.652	1.308	1.062	0,0	5,7	1.062
20214 - Agencia Nacional De Aviacao Civil - Anac	423.601	423.601	56.189	38.250	0,0	9,0	37.856
20225 - Instituto De Pesquisa Economica E Aplicada	286.772	286.772	52.242	40.429	0,0	14,1	40.212
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	376.578	376.578	71.454	44.131	0,0	11,7	37.419
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	243.090	243.090	34.297	30.315	0,0	12,5	30.315
20928 - Fundo Nacional Para A Crianca E Adolescente	46.676	46.676	0	0	0,0	0,0	0
20929 - Fundo Nacional Do Idoso - Fni	4.400	4.400	0	0	0,0	0,0	0
20930 - Fundo Nacional De Aviacao Civil - Fnac	308.513	308.513	62	0	0,0	0,0	0
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuarria E Abastecimento	5.009.786	5.009.786	456.750	439.468	0,2	8,8	435.575
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuarria	2.031.470	2.031.470	284.713	218.281	0,1	10,7	186.505
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	2.939.431	3.069.681	310.958	236.876	0,1	7,7	194.057
22906 - Fundo De Defesa Da Economia Cafeeira	30.675	30.675	807	277	0,0	0,9	275
24101 - Ministerio Da Ciencia, Tecnologia E Inovacao	1.937.667	1.945.358	140.962	121.926	0,0	6,3	120.451
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	1.398.545	1.398.545	765.544	96.922	0,0	6,9	95.247
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	696.182	696.182	91.360	84.265	0,0	12,1	82.749
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	348.190	348.190	18.048	2.594	0,0	0,7	2.594
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	740.109	740.109	100.461	37.780	0,0	5,1	33.521
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	216.778	216.778	49.962	47.018	0,0	21,7	33.724
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	117.635	117.635	8.612	4.759	0,0	4,0	4.641
24901 - Fundo Nacional De Desenv.Cient.E Tecnologico	2.814.743	2.814.743	207.903	40.476	0,0	1,4	17.377
25101 - Ministerio Da Fazenda	6.390.984	6.390.984	1.132.082	1.105.880	0,4	17,3	1.105.740
25103 - Receita Federal Do Brasil	6.990.543	6.990.543	917.091	833.479	0,3	11,9	829.730
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	794.342	794.342	91.584	87.952	0,0	11,1	87.913
25201 - Banco Central Do Brasil	2.348.996	2.348.996	1.240.790	371.716	0,1	15,8	371.716
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	279.805	279.805	27.076	20.595	0,0	7,4	19.770
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	168.173	168.173	22.554	21.406	0,0	12,7	20.511
25903 - Fundo De Compensacao E Variacoes Salariais	510.751	510.751	0	0	0,0	0,0	0
25904 - Fundo De Estabilidade Do Seguro Rural	148.999	148.999	0	0	0,0	0,0	0
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	33.923	33.923	1.275	552	0,0	1,6	552
25914 - Fundo De Garantia A Exportacao - Fge	2.175.935	2.175.935	0	0	0,0	0,0	0



26101 - Ministério Da Educação	3.252.438	3.252.438	218.712	104.221	0,0	3,2	103.919
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	85.328	85.328	10.991	8.473	0,0	9,9	8.473
26105 - Instituto Benjamin Constant	58.600	58.600	10.778	5.510	0,0	9,4	5.144
26201 - Colegio Pedro II	362.810	362.810	46.929	45.696	0,0	12,6	44.527
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	67.589	67.589	8.229	7.655	0,0	11,3	7.654
26231 - Universidade Federal De Alagoas	411.994	411.994	63.863	52.865	0,0	12,8	51.021
26232 - Universidade Federal Da Bahia	857.171	857.171	115.612	110.954	0,0	12,9	110.580
26233 - Universidade Federal Do Ceara	898.440	898.440	117.310	109.678	0,0	12,2	107.726
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	515.592	515.592	86.719	60.411	0,0	11,7	59.882
26235 - Universidade Federal De Goias	656.821	656.821	129.350	86.660	0,0	13,2	86.199
26236 - Universidade Federal Fluminense	1.064.086	1.064.086	170.627	144.587	0,1	13,6	143.310
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	529.500	601.933	87.344	62.625	0,0	10,4	60.944
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	1.147.807	1.147.807	173.541	153.287	0,1	13,4	148.982
26239 - Universidade Federal Do Para	746.447	746.447	127.964	94.119	0,0	12,6	93.000
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	821.667	821.667	130.735	114.814	0,0	14,0	113.623
26241 - Universidade Federal Do Parana	834.875	834.875	117.678	102.462	0,0	12,3	100.190
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	829.963	829.963	110.362	100.689	0,0	12,1	100.370
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	835.138	835.138	122.570	106.538	0,0	12,8	106.010
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	1.030.855	1.030.855	184.273	137.980	0,1	13,4	137.760
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	1.927.743	1.927.743	282.071	265.991	0,1	13,8	263.813
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	807.402	807.402	139.577	98.268	0,0	97,2	97.356
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	612.366	612.366	104.547	79.143	0,0	12,9	78.843
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	292.145	292.145	46.782	39.592	0,0	13,6	39.389
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	346.508	346.508	77.345	50.853	0,0	14,7	50.226
26250 - Universidade Federal De Roraima	116.631	116.631	15.798	10.197	0,0	8,7	10.123
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	161.236	161.236	20.593	15.627	0,0	9,7	15.589
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	343.814	343.814	46.158	44.117	0,0	12,8	44.061
26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	122.692	122.692	13.414	12.813	0,0	10,4	12.345
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	151.468	151.468	31.304	18.801	0,0	12,4	18.691
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	98.775	98.775	16.169	10.952	0,0	11,1	10.707
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	183.681	183.681	23.745	21.773	0,0	11,9	21.602
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	205.901	205.901	38.201	23.944	0,0	11,6	23.751
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	376.147	376.147	51.411	46.971	0,0	12,5	46.776
26260 - Universidade Federal De Alfenas	140.960	140.960	13.891	12.043	0,0	8,5	11.937
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	116.572	116.572	15.223	14.144	0,0	12,1	14.126
26262 - Universidade Federal De São Paulo	406.130	406.130	98.717	87.195	0,0	21,5	86.370
26263 - Universidade Federal De Lavras	202.542	202.542	29.658	19.861	0,0	9,8	19.806
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	132.963	132.963	19.583	13.495	0,0	10,1	13.440
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	133.787	133.787	16.493	13.744	0,0	10,3	13.714
26267 - Univers. Federal Da Integ. Latino Americana	129.848	129.848	3.880	2.783	0,0	2,1	2.479
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	157.052	157.052	16.083	15.247	0,0	9,7	15.049
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	218.652	218.652	36.240	27.707	0,0	12,7	27.438
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	335.757	335.757	89.762	46.254	0,0	13,8	45.266
26271 - Fundacao Universidade De Brasilia	1.149.585	1.149.585	154.549	141.550	0,1	12,3	140.075
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	386.385	386.385	48.913	46.163	0,0	11,9	46.161
26273 - Universidade Federal Do Rio Grande - Furg	314.879	314.879	61.198	31.208	0,0	9,9	31.045
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	580.700	580.700	88.085	67.178	0,0	11,6	66.855
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	193.091	193.091	21.137	20.196	0,0	10,5	19.965
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	435.474	435.474	67.696	55.395	0,0	12,7	55.275
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	219.381	219.381	53.713	31.909	0,0	14,5	24.962
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	373.530	373.530	67.551	50.584	0,0	13,5	48.482
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	383.684	383.684	71.148	48.350	0,0	12,6	47.918
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	319.799	319.799	45.838	38.864	0,0	12,2	38.630
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	309.983	309.983	89.580	39.630	0,0	12,8	38.475
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	485.997	485.997	72.783	65.915	0,0	13,6	65.127
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	333.894	333.894	66.897	41.846	0,0	12,5	41.740
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	64.030	64.030	8.962	6.162	0,0	9,6	6.099
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	143.132	143.132	16.851	15.849	0,0	11,1	15.705
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	79.993	79.993	7.585	6.635	0,0	8,3	6.629
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	747.018	747.733	54.952	8.953	0,0	1,2	8.933
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	3.495.412	3.495.412	1.094.160	57.620	0,0	1,6	57.180
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	96.897	96.897	17.194	11.491	0,0	11,9	11.488
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	390.422	390.422	88.616	68.208	0,0	17,5	67.504
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	28.033.069	28.122.327	8.548.642	1.270.383	0,5	4,5	1.270.379
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	107.997	107.997	14.623	9.913	0,0	9,2	9.891
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	106.020	106.020	19.508	13.442	0,0	12,7	12.825
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	206.727	206.727	30.393	13.371	0,0	6,5	12.382
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	65.998	65.998	10.458	10.458	0,0	15,8	10.458
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	109.253	109.253	16.053	16.053	0,0	14,7	16.053
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	79.370	79.370	13.105	13.105	0,0	16,5	13.105
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	42.362	42.362	7.116	7.116	0,0	16,8	7.116
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Moraes	77.719	77.719	11.023	11.023	0,0	14,2	11.023
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	99.652	99.652	11.537	11.537	0,0	11,6	11.537
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	150.741	150.741	21.981	21.979	0,0	14,6	21.979
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	73.392	88.392	6.087	5.565	0,0	6,3	5.560
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	186.862	186.862	34.586	33.146	0,0	17,7	33.139
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	53.053	53.053	7.911	7.868	0,0	14,8	7.868
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	9.084	9.084	1.288	1.288	0,0	14,2	1.288
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	121.212	121.212	18.551	18.551	0,0	15,3	18.551
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	161.681	161.681	22.899	22.899	0,0	14,2	22.899
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	138.244	138.244	22.759	22.759	0,0	16,5	22.759
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	103.942	103.942	14.587	14.587	0,0	14,0	14.587
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrj	358.661	358.661	54.824	54.824	0,0	15,3	54.824
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	36.345	36.345	15.088	5.666	0,0	15,6	5.504
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	113.130	113.130	19.102	19.100	0,0	16,9	19.100
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	116.395	116.395	18.499	18.499	0,0	15,9	18.499
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	44.792	44.792	6.041	6.041	0,0	13,5	6.041
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	91.149	91.149	13.443	13.443	0,0	14,7	13.443
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	47.642	47.642	7.628	7.628	0,0	16,0	7.628
26392 - Hospital Getulio Vargas	72.324	72.324	7.978	7.977	0,0	11,0	7.977
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	77.574	77.574	8.556	8.542	0,0	11,0	4.417
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	55.968	55.968	8.424	8.424	0,0	15,1	8.424
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	38.543	38.543	6.084	6.084	0,0	15,8	6.084
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	178.742	178.742	42.690	22.673	0,0	12,7	22.673
26397 - Hospital Julio Muller	73.785	73.785	5.069	5.069	0,0	6,9	5.069
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	48.892	48.892	4.567	4.567	0,0	9,3	4.567
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	5.987	5.987	967	967	0,0	16,2	967
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	33.863	33.863	5.306	5.306	0,0	15,7	5.306
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	70.008	70.008	10.138	10.137	0,0	14,5	10.137
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	161.671	161.671	23.460	16.387	0,0	10,1	16.343
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	149.827	149.827	18.578	14.311	0,0	9,6	14.102
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	134.680	134.680	21.726	11.049	0,0	8,2	10.459
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	254.186	254.186	27.893	24.872	0,0	9,8	24.235
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	243.306	243.306	39.344	30.163	0,0	12,4	29.555
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiiano	106.644	106.644	12.221	10.404	0,0	9,8	10.095
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	243.421	243.421	27.165	24.018	0,0	9,9	23.809
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	152.411	152.411	28.215	14.850	0,0	9,7	14.705
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	84.650	84.650	14.365	8.812	0,0	10,4	8.645

26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	129.500	129.500	22.087	13.125	0,0	10,1	13.044
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	108.512	108.512	15.542	11.010	0,0	10,1	10.609
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Triá.Mineiro	81.842	81.842	9.913	8.914	0,0	10,9	8.745
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	157.201	157.201	18.544	16.346	0,0	10,4	16.076
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	44.901	44.901	6.630	3.086	0,0	6,9	3.033
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	189.045	189.045	22.335	19.473	0,0	10,3	18.947
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraíba	196.961	196.961	25.637	21.996	0,0	11,2	21.592
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	239.949	239.949	31.217	24.203	0,0	10,1	23.888
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	143.325	143.325	16.027	15.009	0,0	10,5	14.933
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	90.104	90.104	12.914	10.083	0,0	11,2	9.818
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	59.410	59.410	5.996	4.844	0,0	8,2	4.701
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	113.953	113.953	18.369	11.805	0,0	10,4	11.571
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	117.848	117.848	18.641	13.298	0,0	11,3	13.171
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	81.766	81.766	9.383	8.151	0,0	10,0	8.070
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	33.153	33.153	4.119	2.319	0,0	7,0	2.319
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	24.202	24.202	1.615	1.578	0,0	6,5	1.577
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	218.613	218.613	27.796	24.794	0,0	11,3	24.214
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasília	114.205	114.205	9.493	5.751	0,0	5,0	5.739
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	155.118	155.118	37.272	17.829	0,0	11,5	17.499
26430 - Inst.Fed.De Ed.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	61.014	61.014	7.835	6.509	0,0	10,7	6.468
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	143.582	143.582	31.619	15.308	0,0	10,7	14.587
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	141.752	141.752	21.602	8.365	0,0	5,9	8.096
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	169.790	169.790	20.764	20.393	0,0	12,0	20.131
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	153.308	153.308	20.261	18.316	0,0	11,9	17.863
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	206.848	206.848	33.273	23.003	0,0	11,1	22.890
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	172.274	172.274	22.920	21.358	0,0	12,4	20.750
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	55.676	55.676	5.669	5.334	0,0	9,6	5.324
26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	200.947	200.947	30.039	23.307	0,0	11,6	22.304
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	273.464	273.464	25.292	23.395	0,0	8,6	22.798
26440 - Universidade Federal Da Fronteira Sul	110.850	110.850	9.932	7.399	0,0	6,7	7.332
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	84.044	84.044	6.528	5.137	0,0	6,1	5.135
26442 - Univ.Da Integ.Intern.Da Lusof.Afro-Brasileira	67.426	67.426	2.039	1.300	0,0	1,9	1.295
26443 - Empresa Brasil.De Serv.Hospitalares - Eberseh	6.333	6.333	0	0	0,0	0,0	0
26444 - Hosp.E Matern.Victor Ferreira Do Amara-Hmvfa	5.248	5.248	214	92	0,0	1,8	87
26445 - Hospital Universitario Da Unifesp	263.716	263.716	0	0	0,0	0,0	0
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	1.596.049	1.596.049	36.163	21.323	0,0	1,3	21.302
28202 - Instit.Nac. De Metrol. Qualid. E Tecnologia	767.031	767.031	100.119	95.809	0,0	12,5	95.792
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	247.891	247.891	40.270	28.286	0,0	11,4	28.268
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	568.684	568.684	18.937	14.659	0,0	2,6	14.659
28904 - Fundo De Gar.P/Promoc.Da Competitividade-Egpc	113.682	113.682	0	0	0,0	0,0	0
30101 - Ministerio Da Justica	2.391.370	2.406.003	218.303	83.079	0,0	3,5	83.078
30103 - Arquivo Nacional	65.589	65.589	11.330	10.828	0,0	16,5	10.566
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	2.552.946	2.575.946	388.052	340.184	0,1	13,2	338.342
30108 - Departamento De Policia Federal	3.686.228	3.686.228	579.557	542.452	0,2	14,7	535.141
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	225.531	225.531	63.172	26.545	0,0	11,8	25.996
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	478.023	478.023	85.308	50.916	0,0	10,7	50.530
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	29.374	29.374	8.791	941	0,0	3,2	941
30905 - Fundo De Defesa Dos Direitos Difusos	50.877	50.877	48	3	0,0	0,0	1
30907 - Fundo Penitenciario Nacional - Funpen	435.268	435.268	3.529	1.543	0,0	0,4	1.506
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	705.845	735.345	39.962	12.850	0,0	1,7	11.587
30911 - Fundo Nacional De Seguranca Publica - Fnsp	757.169	757.169	41.257	13.152	0,0	1,7	13.149
30912 - Fundo Nacional Antidrogas	184.923	184.923	640	59	0,0	0,0	59
32101 - Ministerio De Minas E Energia	1.729.075	1.729.075	34.525	31.476	0,0	1,8	31.391
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	1.041.972	1.041.972	77.928	40.715	0,0	3,9	33.730
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	472.562	472.562	46.034	40.273	0,0	8,5	40.115
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	4.130.792	4.130.792	70.153	39.805	0,0	1,0	36.372
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	465.300	465.300	35.403	20.912	0,0	4,5	16.429
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	91.073	91.073	22.677	8.296	0,0	9,1	6.928
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	373.673	373.673	58.792	37.785	0,0	10,1	37.772
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	12.395.227	12.395.227	1.901.190	1.628.460	0,6	13,1	1.500.471
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	40.052	40.052	6.595	2.608	0,0	6,5	2.443
33904 - Fundo Do Regime Geral De Previdencia Social	316.105.530	316.105.530	55.499.469	51.203.964	19,6	16,2	41.044.353
34101 - Ministerio Publico Federal	2.144.109	2.148.399	302.259	287.641	0,1	13,4	285.728
34102 - Ministerio Publico Militar	139.064	140.014	31.249	21.955	0,0	15,7	21.952
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	386.879	386.879	75.720	62.284	0,0	16,1	62.284
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	854.761	857.761	134.452	124.277	0,0	14,5	123.906
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	7.993	7.993	3.341	124	0,0	1,6	121
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	1.899.146	2.107.246	284.314	263.989	0,1	12,5	263.841
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	16.323	16.323	9.378	1.172	0,0	7,2	1.170
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	2.574.181	2.574.181	314.047	164.104	0,1	6,4	154.774
36208 - Hospital Cristo Redentor S/A	105.703	105.703	19.165	17.443	0,0	16,5	17.204
36209 - Hospital Femina S/A	59.805	59.805	14.340	14.075	0,0	23,5	9.542
36210 - Hospital Nossa Senhora Da Conceicao S/A	446.225	446.225	84.036	80.072	0,0	17,9	78.775
36211 - Fundacao Nacional De Saude	3.901.686	3.901.686	564.617	330.973	0,1	8,5	329.286
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	603.062	603.062	117.334	61.876	0,0	10,3	61.865
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	187.694	187.694	49.143	18.999	0,0	10,1	18.926
36901 - Fundo Nacional De Saude	82.619.754	82.620.054	10.167.751	6.733.205	2,6	8,1	6.618.850
38101 - Ministerio Do Trabalho	5.623.097	5.623.097	3.320.673	680.382	0,3	12,1	680.292
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	88.625	88.625	10.080	9.625	0,0	10,9	9.371
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	55.335.670	55.335.670	41.438.369	7.764.992	3,0	14,0	7.764.810
39101 - Ministerio Dos Transportes	3.718.962	3.719.262	472.658	462.898	0,2	12,4	462.404
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	2.404.286	2.406.738	17.053	13.530	0,0	0,6	13.090
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	411.203	418.703	50.332	29.792	0,0	7,1	29.746
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	87.873	87.873	14.756	10.293	0,0	11,7	10.013
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	15.348.984	15.417.385	510.781	60.120	0,0	0,4	60.016
39253 - Empresa De Transp. Ferrov. De Alta Velocidade	90.291	90.291	0	0	0,0	0,0	0
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	183.145	183.145	3.322	1.627	0,0	0,9	1.627
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	1.581.137	1.581.137	193.339	161.832	0,1	10,2	159.150
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	2.016.206	2.016.206	51.031	42.590	0,0	2,1	42.586
41902 - Fundo De Univers.Dos Serv.De Telecomun. Fust	1.587.267	1.587.267	0	0	0,0	0,0	0
41903 - Fundo P/O Desenv.Tecnol.Das Telecom.-Funttel	250.490	250.490	5.777	3	0,0	0,0	3
42101 - Ministerio Da Cultura	730.629	730.629	321.839	17.904	0,0	2,5	17.895
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	32.296	32.296	4.938	4.019	0,0	12,4	4.019
42202 - Biblioteca Nacional	101.527	101.527	20.194	11.854	0,0	11,7	11.853
42203 - Fundacao Cultural Palmares	29.393	29.393	2.809	1.498	0,0	5,1	1.497
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	307.474	307.474	27.881	24.784	0,0	8,1	24.764
42205 - Fundacao Nacional De Artes	97.309	97.309	28.199	9.074	0,0	9,3	9.070
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	77.988	77.988	14.459	7.095	0,0	9,1	7.090
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	214.229	214.229	12.703	11.264	0,0	5,3	11.257
42902 - Fundo Nacional De Cultura	483.400	483.400	536	235	0,0	0,0	235
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	1.482.938	1.505.973	37.120	18.725	0,0	1,2	18.542
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	44.555	44.555	4.173	3.381	0,0	7,6	3.378
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	1.085.127	1.085.127	158.023	129.592	0,0	11,9	129.447
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	339.743	339.743	68.534	12.174	0,0	3,6	12.128
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botânico Do Rj	48.231	48.231	9.426	5.224	0,0	10,8	5.207
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	440.002	440.002	73.753	42.619	0,0	9,7	40.288
44901 - Fundo Nacional Do Meio Ambiente	10.465	10.465	45	34	0,0	0,3	34
44902 - Fundo Nacional Sobre Mudancas Do Clima	29.706	29.706	0	0	0,0	0,0	0



47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	6.104.806	6.104.806	307.925	302.153	0,1	4,9	302.115
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	1.474.258	1.474.258	239.773	213.758	0,1	14,5	213.380
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	38.980	38.980	11.889	4.325	0,0	11,1	4.325
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	1.811.948	1.811.948	31.245	13.365	0,0	0,7	13.365
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	3.133.041	3.133.041	481.777	129.242	0,0	4,1	129.139
51101 - Ministerio Do Esporte	2.461.224	2.461.224	104.838	11.717	0,0	0,5	11.714
51204 - Autoridade Publica Olimpica - Apo	153.544	153.544	0	0	0,0	0,0	0
52101 - Ministerio Da Defesa	1.956.996	2.147.030	91.260	20.695	0,0	1,0	18.063
52111 - Comando Da Aeronautica	14.599.974	14.599.974	2.162.046	1.764.812	0,7	12,1	1.754.366
52121 - Comando Do Exercito	26.623.373	26.923.393	3.817.787	3.709.468	1,4	13,8	3.685.661
52131 - Comando Da Marinha	16.828.330	16.828.330	2.700.732	1.998.758	0,8	11,9	1.970.897
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	14.492	14.492	334	195	0,0	1,3	195
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	5.502	5.502	536	196	0,0	3,6	196
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	168.518	168.518	19.080	13.619	0,0	8,1	13.164
52222 - Fundacao Osorio	10.470	10.470	1.552	1.406	0,0	13,4	1.406
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	13.501	13.501	2.508	875	0,0	6,5	788
52901 - Fundo Do Ministerio Da Defesa	2.697	2.697	84	48	0,0	1,8	48
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	199.460	199.460	27.129	23.716	0,0	11,9	20.897
52903 - Fundo Do Servico Militar	8.155	8.155	7	3	0,0	0,0	3
52911 - Fundo Aeronautico	2.036.102	2.039.802	212.978	38.493	0,0	1,9	35.143
52921 - Fundo Do Exercito	1.096.062	1.096.062	17.872	5.861	0,0	0,5	4.823
52931 - Fundo Naval	413.847	413.847	43.252	14.014	0,0	3,4	11.800
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	147.102	147.102	2.522	1.405	0,0	1,0	840
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	4.699.985	5.267.716	138.899	44.217	0,0	0,8	38.194
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	1.319.877	1.327.377	83.322	34.398	0,0	2,6	34.347
53202 - Superintend.Do Desenv.Da Amazonia-Sudam	174.410	174.410	4.241	3.554	0,0	2,0	3.554
53203 - Superint. Do Desenv. Do Nordeste - Sudene	162.749	162.749	9.417	4.071	0,0	2,5	3.874
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	1.093.969	1.093.969	120.260	107.495	0,0	9,8	107.487
53207 - Superint. De Desenv. Do Centro-Oeste - Sudeco	182.026	182.026	294	186	0,0	0,1	186
54101 - Ministerio Do Turismo	2.476.677	2.476.677	10.227	6.116	0,0	0,2	6.116
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	193.485	193.485	16.321	5.965	0,0	3,1	5.810
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	22.361.966	22.369.665	18.974.819	2.943.225	1,1	13,2	2.943.193
55901 - Fundo Nacional De Assistencia Social	32.760.698	32.760.698	6.062.245	5.735.693	2,2	17,5	5.248.019
56101 - Ministerio Das Cidades	19.001.545	19.001.545	20.924	10.225	0,0	0,1	10.186
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	300.985	300.985	29.232	17.775	0,0	5,9	14.716
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	741.689	741.689	107.623	60.226	0,0	8,1	54.991
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	920.974	920.974	9.262	20	0,0	0,0	19
56902 - Fundo Nac.De Habit.De Interesse Social-Fnhis	954.456	954.456	41.518	71	0,0	0,0	71
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	321.434	321.434	33.857	7.611	0,0	2,4	7.532
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	66.207	71.366	4.713	4.290	0,0	6,0	4.290
71101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Efu	361.637.141	361.715.141	233.798.347	124.389.883	47,6	34,4	124.389.883
71102 - Recursos Sob Supervisao Do Mpog	533.994	533.994	147.403	10.006	0,0	1,9	10.006
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	6.672.682	6.672.682	3.732.709	178.557	0,1	2,7	178.557
71104 - Remun.De Agentes Financ. - Rec.Sob Superv./Mf	790.752	790.752	4.451	879	0,0	0,1	879
71901 - Fundo Contingente Da Extinta RfFsa	53.005	53.005	0	0	0,0	0,0	0
71902 - Fundo Soberano Do Brasil	7.049	7.049	0	0	0,0	0,0	0
71903 - Fundo Social - Fs	513.489	513.489	0	0	0,0	0,0	0
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	6.749.908	6.749.908	4.320.554	745.554	0,3	11,0	745.552
73104 - Recursos Sob Supervisao Do Mme-Tr.Est.Df Mun.	20.827.333	20.827.333	20.732.194	564.061	0,2	2,7	564.061
73107 - Recursos Sob Supervisao Do Mec	9.332.081	9.332.081	9.332.081	1.160.792	0,4	12,4	1.160.792
73108 - Transf.Constitucionais-Rec.Sob Sup. M.Fazenda	154.867.649	154.867.649	154.867.649	25.600.642	9,8	16,5	25.600.642
73109 - Recursos Sob Superv.Min.Do Esporte E Turismo	131.298	131.298	131.298	8.707	0,0	6,6	8.707
73111 - Recursos Sob Superv. Do Min. Do Meio Ambiente	2.428	2.428	0	0	0,0	0,0	0
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	9.967.775	9.967.775	1.649.040	1.549.305	0,6	15,5	1.369.103
74101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Ooc/Mf	8.253.198	8.253.198	7.245.380	915.925	0,4	11,1	915.925
74102 - Recursos Sob Supervisao Do Minist.Da Fazenda	200.000	200.000	200.000	0	0,0	0,0	0
74201 - Recursos Sob Super.Da Sup.De Seguros Privados	3.302	3.302	234	234	0,0	7,1	234
74202 - Recursos Sob Supervisao Da Ans	17.000	17.000	360	10	0,0	0,1	10
74203 - Recursos Sob Supervisao Do Incr/Mda	946.000	946.000	0	0	0,0	0,0	0
74204 - Rec.S/Sup. Caixa Const.Casas P/Pessoal Da Mb	177.517	177.517	0	0	0,0	0,0	0
74205 - Rec.Sob Sup.Caixa De Fin.Imob.Da Aeronautica	1.500	1.500	0	0	0,0	0,0	0
74901 - Recursos Sob Supervisao Do Funcafe/Mapa	2.863.713	2.863.713	30.740	17.511	0,0	0,6	17.511
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.168.453	1.168.453	665.788	88.536	0,0	7,6	88.492
74904 - Rec.Sob Superv.Do Fundo Da Mar.Mercante/Mt	4.277.415	4.277.415	394.911	394.911	0,2	9,2	394.911
74905 - Recursos Sob Supervisao Do Funttel	200.000	200.000	0	0	0,0	0,0	0
74906 - Recursos Sob Supervisao Do Banco Da Terra/Mda	300.000	300.000	8.000	8.000	0,0	2,7	8.000
74907 - Recursos Sob Superv.Do Min.Da Integ.Nacional	3.506.995	3.506.995	0	0	0,0	0,0	0
74908 - Recursos Sob Supervisao Do Fungetur/Mtur	32.119	32.119	0	0	0,0	0,0	0
74910 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac.Des.Cient.E Tec.-Fndct	933.063	933.063	0	0	0,0	0,0	0
74912 - Recursos Sob Superv. Do Fundo Nac. De Cultura	19.300	19.300	0	0	0,0	0,0	0
74913 - Recursos Sob Supervisao Do Fno	1.958.557	1.958.557	1.919.702	204.792	0,1	10,5	204.792
74914 - Recursos Sob Supervisao Do Fco	1.958.557	1.958.557	1.919.702	0	0,0	0,0	0
74915 - Recursos Sob Supervisao Do Fne	5.875.673	5.875.673	5.875.673	818.625	0,3	13,9	818.625
74916 - Rec.S/Sup.Do Fundo Nac. S/Mudancas Do Clima	364.021	364.021	0	0	0,0	0,0	0
90000 - Reserva De Contingencia	12.605.803	12.605.803	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	1.477.928.602	1.479.836.237	631.529.352	261.389.265	100,0	17,7	249.945.270

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

TABELA 11 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

Continuação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESA EMPENHADA (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	VALORES PAGOS (e)
01101 - Camara Dos Deputados	356.179	356.179	52.443	49.748	2,1	14,0	23.860
01901 - Fundo Rotativo Da Camara Dos Deputados	226	226	84	0	0,0	0,0	0
02101 - Senado Federal	278.763	278.763	41.923	40.851	1,7	14,7	40.851
03101 - Tribunal De Contas Da Uniao	119.744	119.744	17.624	17.503	0,7	14,6	17.426
10101 - Supremo Tribunal Federal	30.006	30.006	4.745	4.328	0,2	14,4	4.328
11101 - Superior Tribunal De Justica	79.639	79.639	33.020	11.442	0,5	14,4	11.442
12101 - Justica Federal De Primeiro Grau	655.199	655.199	104.624	95.262	4,1	14,5	95.229
12102 - Tribunal Regional Federal Da 1A. Regiao	31.735	31.735	4.833	4.734	0,2	14,9	4.734
12103 - Tribunal Regional Federal Da 2A. Regiao	29.505	29.505	4.625	4.378	0,2	14,8	4.378
12104 - Tribunal Regional Federal Da 3A. Regiao	51.233	51.233	7.928	7.826	0,3	15,3	7.826
12105 - Tribunal Regional Federal Da 4A. Regiao	29.854	29.854	4.707	4.519	0,2	15,1	4.519
12106 - Tribunal Regional Federal Da 5A. Regiao	17.465	17.465	2.582	2.568	0,1	14,7	2.567
13101 - Justica Militar	23.937	23.937	3.553	3.469	0,1	14,5	3.469
14101 - Tribunal Superior Eleitoral	27.164	27.164	3.034	2.759	0,1	10,2	2.759
14102 - Tribunal Regional Eleitoral Do Acre	3.245	3.245	502	473	0,0	14,6	473
14103 - Tribunal Regional Eleitoral De Alagoas	7.595	7.595	1.130	1.101	0,0	14,5	1.100
14104 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amazonas	7.795	7.795	1.256	1.161	0,0	14,9	1.161
14105 - Tribunal Regional Eleitoral Da Bahia	19.391	19.391	2.935	2.892	0,1	14,9	2.892
14106 - Tribunal Regional Eleitoral Do Ceara	13.295	13.295	2.070	1.991	0,1	15,0	1.990
14107 - Tribunal Regional Eleitoral Do Dist. Federal	5.717	5.717	896	837	0,0	14,6	837

14108 - Tribunal Regional Eleitoral Do Espirito Santo	6.854	6.854	1.148	1.097	0,0	16,0	1.094
14109 - Tribunal Regional Eleitoral De Goias	11.318	11.318	1.714	1.710	0,1	15,1	1.710
14110 - Tribunal Regional Eleitoral Do Maranhao	10.475	10.475	1.643	1.535	0,1	14,7	1.535
14111 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato Grosso	7.143	7.143	1.179	1.065	0,0	14,9	1.063
14112 - Tribunal Regional Eleitoral De Mato G. Do Sul	6.938	6.938	1.106	1.000	0,0	14,4	998
14113 - Tribunal Regional Eleitoral De Minas Gerais	37.103	37.103	5.843	5.654	0,2	15,2	5.654
14114 - Tribunal Regional Eleitoral Do Para	9.707	9.707	1.686	1.542	0,1	15,9	1.542
14115 - Tribunal Regional Eleitoral Da Paraiba	9.537	9.537	1.635	1.458	0,1	15,3	1.458
14116 - Tribunal Regional Eleitoral Do Parana	17.648	17.648	2.785	2.662	0,1	15,1	2.662
14117 - Tribunal Regional Eleitoral De Pernambuco	15.546	15.546	2.429	2.312	0,1	14,9	2.312
14118 - Tribunal Regional Eleitoral Do Piaui	9.911	9.911	1.559	1.481	0,1	14,9	1.481
14119 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio De Janeiro	27.012	27.012	4.424	4.343	0,2	16,1	4.343
14120 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G.Do Norte	8.252	8.252	1.305	1.262	0,1	15,3	1.261
14121 - Tribunal Regional Eleitoral Do Rio G. Do Sul	18.322	18.322	2.884	2.732	0,1	14,9	2.701
14122 - Tribunal Regional Eleitoral De Rondonia	5.335	5.335	877	782	0,0	14,7	782
14123 - Tribunal Regional Eleitoral De Santa Catarina	11.590	11.590	2.020	1.695	0,1	14,6	1.667
14124 - Tribunal Regional Eleitoral De Sao Paulo	42.156	42.156	6.277	6.188	0,3	14,7	6.188
14125 - Tribunal Regional Eleitoral De Sergipe	5.782	5.782	870	869	0,0	15,0	869
14126 - Tribunal Regional Eleitoral De Tocantins	5.331	5.331	1.007	908	0,0	17,0	908
14127 - Tribunal Regional Eleitoral De Roraima	3.695	3.695	564	532	0,0	14,4	532
14128 - Tribunal Regional Eleitoral Do Amapa	3.072	3.072	491	464	0,0	15,1	464
15101 - Tribunal Superior Do Trabalho	107.582	107.582	8.862	8.624	0,4	8,0	8.615
15102 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 1A. Regiao	120.725	120.725	17.903	17.731	0,8	14,7	17.731
15103 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 2A. Regiao	155.739	155.739	23.654	22.899	1,0	14,7	22.899
15104 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 3A. Regiao	121.622	121.622	20.358	17.363	0,7	14,3	17.363
15105 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 4A. Regiao	103.634	103.634	17.543	15.618	0,7	15,1	15.618
15106 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 5A. Regiao	75.946	75.946	11.717	11.433	0,5	15,1	11.433
15107 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 6A. Regiao	54.460	54.460	8.639	8.202	0,4	15,1	8.202
15108 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 7A. Regiao	27.868	27.868	4.078	4.031	0,2	14,5	4.031
15109 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 8A. Regiao	37.056	37.056	5.672	5.563	0,2	15,0	5.563
15110 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 9A. Regiao	70.868	70.868	11.126	10.324	0,4	14,6	10.324
15111 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 10A. Regiao	43.185	43.185	6.397	6.206	0,3	14,4	6.206
15112 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 11A. Regiao	32.718	32.718	4.724	4.696	0,2	14,4	4.696
15113 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 12A. Regiao	52.388	52.388	7.969	7.772	0,3	14,8	7.772
15114 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 13A. Regiao	35.285	35.285	5.151	5.013	0,2	14,2	5.013
15115 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 14A. Regiao	26.163	26.163	4.408	3.797	0,2	14,5	3.797
15116 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 15A. Regiao	111.433	111.433	17.724	16.726	0,7	15,0	16.726
15117 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 16A. Regiao	17.286	17.286	2.635	2.581	0,1	14,9	2.581
15118 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 17A. Regiao	25.209	25.209	3.768	3.600	0,2	14,3	3.590
15119 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 18A. Regiao	29.269	29.269	4.817	4.417	0,2	15,1	4.417
15120 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 19A. Regiao	15.579	15.579	2.416	2.319	0,1	14,9	2.319
15121 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 20A. Regiao	13.758	13.758	2.128	1.968	0,1	14,3	1.968
15122 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 21A. Regiao	19.976	19.976	3.240	3.189	0,1	16,0	3.189
15123 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 22A. Regiao	11.482	11.482	1.728	1.688	0,1	14,7	1.688
15124 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 23A. Regiao	19.304	19.304	2.973	2.932	0,1	15,2	2.932
15125 - Tribunal Regional Do Trabalho Da 24A. Regiao	19.042	19.042	3.295	2.930	0,1	15,4	2.911
16101 - Tribunal De Justica Do Distrito Federal	191.528	191.528	27.761	27.689	1,2	14,5	27.683
16103 - Justica Da Infancia E Da Juventude	23	23	3	0	0,0	0,0	0
17101 - Conselho Nacional De Justica	3.986	3.986	415	356	0,0	8,9	356
20101 - Presidencia Da Republica	49.527	49.527	8.920	851	0,0	1,7	851
20102 - Gabinete Da Vice-Presidencia Da Republica	410	410	64	58	0,0	14,0	58
20107 - Secretaria De Aviacao Civil	906	906	76	57	0,0	6,2	57
20114 - Advocacia-Geral Da Uniao	355.070	355.070	55.581	55.578	2,4	15,7	55.578
20118 - Agencia Brasileira De Inteligencia - Abin	54.794	54.794	7.719	7.690	0,3	14,0	7.690
20121 - Secretaria Especial De Direitos Humanos	2.515	2.515	549	363	0,0	14,4	222
20122 - Secretaria Especial De Politicas P/Mulheres	1.424	1.424	91	77	0,0	5,4	77
20125 - Controladoria-Geral Da Uniao	99.218	99.218	14.469	14.439	0,6	14,6	14.439
20126 - Secretaria Esp. Pol. Prom Da Igualdade Racial	144	144	101	101	0,0	70,0	56
20128 - Secretaria Especial De Portos/Pr	17.205	17.205	12	0	0,0	0,0	0
20204 - Inst.Nac.De Tecnologia Da Informacao-Iti	310	310	36	34	0,0	11,0	34
20214 - Agencia Nacional De Aviacao Civil - Anac	40.878	40.878	5.634	5.573	0,2	13,6	5.403
20225 - Instituto De Pesquisa Economica E Aplicada	25.428	25.428	3.775	3.740	0,2	14,7	3.736
20415 - Empresa Brasil De Comunicacao	39.755	39.755	5.532	5.553	0,2	14,0	3.015
20927 - Fundo De Imprensa Nacional	4.956	4.956	685	683	0,0	13,8	683
22101 - Ministerio Da Agric.Pecuaria E Abastecimento	274.015	274.015	39.921	39.711	1,7	14,5	39.706
22202 - Empresa Brasileira De Pesquisa Agropecuaria	68.442	68.442	49.659	49.478	2,1	72,3	23.135
22211 - Companhia Nacional De Abastecimento	23.112	23.112	16.820	16.756	0,7	72,5	9.796
24101 - Ministerio Da Ciencia, Tecnologia E Inovacao	95.379	95.379	14.854	13.621	0,6	14,3	13.618
24201 - Conselho Nac.De Desenv.Cientif.E Tecnologico	19.343	19.343	2.839	2.388	0,1	12,3	2.388
24204 - Comissao Nacional De Energia Nuclear - Cnen	70.121	70.121	10.413	10.127	0,4	14,4	10.127
24205 - Agencia Espacial Brasileira - Aeb	591	591	77	67	0,0	11,4	67
24206 - Industrias Nucleares Do Brasil S/A - Inb	4.010	4.010	448	444	0,0	11,1	444
24207 - Nuclebras Equipamentos Pesados S/A - Nuclep	25.460	25.460	4.614	4.613	0,2	18,1	2.446
24209 - Centro Nac De Tecn Eletronica Avancada S/A	852	852	852	652	0,0	76,5	652
25101 - Ministerio Da Fazenda	106.167	106.167	20.798	20.544	0,9	19,4	20.521
25103 - Receita Federal Do Brasil	1.036.720	1.036.720	151.013	149.774	6,4	14,4	149.774
25104 - Procuradoria Geral Da Fazenda Nacional	58.076	58.076	9.048	9.048	0,4	15,6	9.048
25201 - Banco Central Do Brasil	225.608	225.608	139.054	31.507	1,3	14,0	31.464
25203 - Comissao De Valores Mobiliarios	16.590	16.590	2.865	2.736	0,1	16,5	2.736
25208 - Superintendencia De Seguros Privados	18.084	18.084	2.484	2.449	0,1	13,5	2.449
25913 - Fundo Especial De Treinam. E Desenvolvimento	2.386	2.386	50	24	0,0	1,0	24
26101 - Ministério Da Educação	137.142	137.142	10.496	7.919	0,3	5,8	7.459
26104 - Instituto Nacional De Educacao De Surdos	4.480	4.480	665	651	0,0	14,5	651
26105 - Instituto Benjamin Constant	2.487	2.487	401	320	0,0	12,9	320
26201 - Colegio Pedro Ii	25.890	25.890	3.846	3.830	0,2	14,8	3.830
26230 - Fund. Universidade Federal Vale Sao Francisco	8.723	8.723	1.482	1.477	0,1	16,9	1.477
26231 - Universidade Federal De Alagoas	39.733	39.733	6.005	5.860	0,3	14,7	5.860
26232 - Universidade Federal Da Bahia	73.221	73.221	11.214	10.915	0,5	14,9	10.915
26233 - Universidade Federal Do Ceara	76.183	76.183	10.534	10.428	0,4	13,7	10.428
26234 - Universidade Federal Do Espirito Santo	54.091	54.091	8.302	8.015	0,3	14,8	7.948
26235 - Universidade Federal De Goias	61.336	61.336	11.182	9.203	0,4	15,0	9.203
26236 - Universidade Federal Fluminense	101.358	101.358	15.407	15.253	0,7	15,0	15.249
26237 - Universidade Federal De Juiz De Fora	41.600	41.600	8.234	7.365	0,3	17,7	7.365
26238 - Universidade Federal De Minas Gerais	101.335	101.335	15.772	15.392	0,7	15,2	15.235
26239 - Universidade Federal Do Para	74.567	74.567	12.211	10.780	0,5	14,5	10.763
26240 - Universidade Federal Da Paraiba	80.477	80.477	12.462	12.240	0,5	15,2	12.230
26241 - Universidade Federal Do Parana	88.115	88.115	13.246	13.061	0,6	14,8	13.061
26242 - Universidade Federal De Pernambuco	76.881	76.881	11.971	11.852	0,5	15,4	11.852
26243 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Norte	69.584	69.584	11.079	11.063	0,5	15,9	10.857
26244 - Universidade Federal Do Rio Grande Do Sul	97.772	97.772	15.642	15.190	0,6	15,5	15.190
26245 - Universidade Federal Do Rio De Janeiro	122.666	122.666	18.007	17.942	0,8	14,6	17.940
26246 - Universidade Federal De Santa Catarina	78.055	78.055	11.613	11.585	0,5	14,8	11.585
26247 - Universidade Federal De Santa Maria	57.345	57.345	8.771	8.671	0,4	15,1	8.671
26248 - Universidade Federal Rural De Pernambuco	31.130	31.130	4.958	4.799	0,2	15,4	4.799
26249 - Universidade Federal Rural Do Rio De Janeiro	37.748	37.748	5.994	5.877	0,3	15,6	5.877
26250 - Universidade Federal De Roraima	10.843	10.843	1.697	1.697	0,1	15,6	1.696
26251 - Fundacao Universidade Federal De Tocantins	19.265	19.265	3.388	3.037	0,1	15,8	3.037
26252 - Universidade Federal De Campina Grande	40.189	40.189	5.986	5.967	0,3	14,8	5.967



26253 - Universidade Federal Rural Da Amazonia	10.596	10.596	1.601	1.571	0,1	14,8	847
26254 - Universidade Federal Do Triangulo Mineiro	15.222	15.222	2.357	2.300	0,1	15,1	2.300
26255 - Universidade Fed.Vales Jequitinhonha E Mucuri	20.760	20.760	1.823	1.773	0,1	8,5	1.770
26256 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.Celso S.Da Fonseca	17.546	17.546	2.345	2.342	0,1	13,4	2.342
26257 - Centro Fed.De Educ.Tecnol.De Minas Gerais	23.341	23.341	3.010	2.996	0,1	12,8	2.996
26258 - Universidade Tecnologica Federal Do Parana	43.117	43.117	10.890	10.884	0,5	25,2	10.879
26260 - Universidade Federal De Alfenas	10.717	10.717	1.658	1.656	0,1	15,5	1.650
26261 - Universidade Federal De Itajuba - Mg	12.744	12.744	1.952	1.949	0,1	15,3	1.949
26262 - Universidade Federal De São Paulo	44.379	44.379	12.946	12.858	0,6	29,0	12.858
26263 - Universidade Federal De Lavras	19.316	19.316	2.973	2.801	0,1	14,5	2.801
26264 - Universidade Federal Rural Do Semi-Arido	12.865	12.865	2.010	2.009	0,1	15,6	2.009
26266 - Fundacao Universidade Federal Do Pampa	15.325	15.325	2.609	2.608	0,1	17,0	2.608
26267 - Univers. Federal Da Integ. Latino Americana	766	766	319	247	0,0	32,2	247
26268 - Fundacao Universidade Federal De Rondonia	16.241	16.241	2.356	2.328	0,1	14,3	2.328
26269 - Fundacao Universidade Do Rio De Janeiro	22.097	22.097	3.203	3.157	0,1	14,3	3.157
26270 - Fundacao Universidade Do Amazonas	41.364	41.364	6.891	5.748	0,2	13,9	5.747
26271 - Fundacao Universidade De Brasília	151.211	151.211	26.539	25.340	1,1	16,8	25.334
26272 - Fundacao Universidade Do Maranhao	35.731	35.731	5.444	5.444	0,2	15,2	5.410
26273 - Universidade Federal Do Rio Grande - Furg	13.181	13.181	3.618	3.611	0,2	27,4	3.601
26274 - Fundacao Universidade Federal De Uberlandia	45.007	45.007	9.147	8.497	0,4	18,9	8.474
26275 - Fundacao Universidade Federal Do Acre	19.620	19.620	2.687	2.628	0,1	13,4	2.628
26276 - Fundacao Universidade Federal De Mato Grosso	48.302	48.302	7.244	7.093	0,3	14,7	7.093
26277 - Fundacao Universidade Federal De Ouro Preto	25.351	25.351	4.072	3.953	0,2	15,6	2.145
26278 - Fundacao Universidade Federal De Pelotas	39.688	39.688	5.768	5.729	0,2	14,4	5.729
26279 - Fundacao Universidade Federal Do Piaui	42.379	42.379	6.523	6.499	0,3	15,3	6.499
26280 - Fundacao Universidade Federal De Sao Carlos	39.195	39.195	7.302	5.585	0,2	14,2	5.582
26281 - Fundacao Universidade Federal De Sergipe	35.200	35.200	5.625	5.212	0,2	14,8	5.212
26282 - Fundacao Universidade Federal De Vicosa	53.298	53.298	8.628	8.140	0,3	15,3	8.140
26283 - Fundacao Universidade Fed.De Mato Gros.Do Sul	36.658	36.658	5.561	5.561	0,2	15,2	5.561
26284 - Fun.Univ.Fed.De Ciencias Da Saude De P.Alegre	5.457	5.457	859	794	0,0	14,6	788
26285 - Fundacao Universidade Federal De S.J.Del-Rei	16.911	16.911	2.747	2.746	0,1	16,2	2.746
26286 - Fundacao Universidade Federal Do Amapa	6.983	6.983	1.127	1.121	0,0	16,0	1.121
26290 - Inep-Inst.Nac.De Estudos E Pesq.Educacionais	18.681	18.690	6.538	947	0,0	5,1	946
26291 - Fund.Coord.De Aperf.De Pessoal Nivel Superior	11.230	11.230	1.944	1.273	0,1	11,3	1.266
26292 - Fundacao Joaquim Nabuco	9.479	9.479	1.398	1.301	0,1	13,7	1.301
26294 - Hospital De Clinicas De Porto Alegre	103.691	103.691	14.685	14.595	0,6	14,1	14.509
26298 - Fundo Nacional De Desenvolvimento Da Educacao	17.303	17.303	7.280	1.991	0,1	11,5	1.991
26350 - Fundacao Universidade Fed. Da Grande Dourados	15.542	15.542	1.912	1.720	0,1	11,1	1.720
26351 - Universidade Federal Do Reconcavo Da Bahia	14.368	14.368	2.084	2.060	0,1	14,3	2.060
26352 - Fundacao Universidade Federal Do Abc	16.408	16.408	3.211	2.176	0,1	13,3	2.176
26358 - Hospital Universitario Alberto Nunes	12.009	12.009	1.657	1.657	0,1	13,8	1.657
26359 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufba	18.708	18.708	2.643	2.643	0,1	14,1	2.643
26362 - Hospital Universitario Valter Cantidio	14.681	14.681	2.124	2.124	0,1	14,5	2.124
26363 - Maternidade Assis Chateaubrian	8.941	8.941	1.156	1.156	0,0	12,9	1.156
26364 - Hospital Universit. Cassiano Antonio Moraes	12.119	12.119	1.876	1.876	0,1	15,5	1.876
26365 - Hospital Das Clinicas Da Ufgo	14.669	14.669	1.903	1.903	0,1	13,0	1.903
26366 - Hospital Universitario Antonio Pedro	26.682	26.682	3.885	3.885	0,2	14,6	3.885
26367 - Hospital Universitario Da Ufjf	6.721	6.721	940	889	0,0	13,2	889
26368 - Hospital Universitario Da Ufmg	21.470	21.470	3.087	3.086	0,1	14,4	3.086
26369 - Hospital Universitario Joao De Barros Barreto	9.337	9.337	1.339	1.339	0,1	14,3	1.339
26370 - Hospital Universitario Betina Ferro Souza	1.602	1.602	226	226	0,0	14,1	226
26371 - Hospital Universitario Lauro Wanderley	20.000	20.000	2.606	2.606	0,1	13,0	2.606
26372 - Hospital De Clinicas Da Ufpr	28.535	28.535	4.046	4.046	0,2	14,2	4.046
26373 - Hospital Das Clinicas Da Ufpe	18.705	18.705	3.044	3.043	0,1	16,3	3.043
26374 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufrn	20.121	20.121	2.662	2.662	0,1	13,2	2.661
26378 - Complexo Hospitalar E De Saude Da Ufjf	33.333	33.333	4.937	4.937	0,2	14,8	4.937
26385 - Hospital Universitario Da Ufgd	2.892	2.892	673	597	0,0	20,6	597
26386 - Hospital Univer.Polydoro Ernani De Sao Thiago	20.146	20.146	3.158	3.158	0,1	15,7	3.158
26387 - Hospital Universitario Da Ufsm	19.337	19.337	3.015	3.015	0,1	15,6	3.015
26388 - Hospital Universitario Alcides Carneiro	7.767	7.767	947	947	0,0	12,2	947
26389 - Hospital Universitario Da Uftm	18.504	18.504	2.408	2.408	0,1	13,0	2.408
26391 - Hospital Universitario Gaffree E Guinle	8.667	8.667	1.323	1.323	0,1	15,3	1.323
26392 - Hospital Getulio Vargas	8.372	8.372	1.204	1.204	0,1	14,4	1.204
26393 - Hospital Universitario De Brasilia	11.183	11.183	1.623	1.623	0,1	14,5	849
26394 - Hospital Universitario Da Fuma	11.443	11.443	1.548	1.548	0,1	13,5	1.548
26395 - Hospital Universitario Miguel Riet Junior	7.276	7.276	1.064	1.064	0,0	14,6	1.064
26396 - Hosp.Das Clinicas Da Univ.Fed.De Uberlandia	25.123	25.123	3.242	3.242	0,1	12,9	3.242
26397 - Hospital Julio Muller	7.001	7.001	916	916	0,0	13,1	916
26398 - Hospital Das Clinicas Da Fufpel	5.529	5.529	811	811	0,0	14,7	811
26399 - Hospital Universitario Da Fufpi	1.351	1.351	172	172	0,0	12,7	172
26400 - Hospital Universitario Da Fufse	6.567	6.567	978	978	0,0	14,9	978
26401 - Hospital Universitario Maria Pedrossian	15.314	15.314	1.902	1.902	0,1	12,4	1.902
26402 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Alagoas	14.331	14.331	2.420	2.088	0,1	14,6	2.071
26403 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amazonas	12.580	12.580	1.827	1.779	0,1	14,1	1.779
26404 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Baiano	8.725	8.725	1.693	1.585	0,1	18,2	1.585
26405 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Ceara	22.097	22.097	3.430	3.316	0,1	15,0	3.316
26406 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Esp.Santo	24.519	24.519	4.080	3.930	0,2	16,0	3.929
26407 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Goiario	10.048	10.048	1.655	1.384	0,1	13,8	1.384
26408 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Maranhao	19.128	19.128	3.410	3.290	0,1	17,2	3.289
26409 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Minas Gerais	12.783	12.783	2.286	2.107	0,1	16,5	2.087
26410 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Norte De Mg	7.172	7.172	1.420	1.224	0,1	17,1	1.224
26411 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sudeste Mg	10.169	10.169	1.724	1.699	0,1	16,7	1.698
26412 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Sul De Mg	7.895	7.895	1.387	1.295	0,1	16,4	1.295
26413 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tria.Mineiro	8.158	8.158	1.318	1.279	0,1	15,7	1.279
26414 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mato Grosso	9.945	9.945	2.216	2.145	0,1	21,6	2.145
26415 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Mat.G.Do Sul	1.918	1.918	519	494	0,0	25,8	491
26416 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Para	14.617	14.617	2.514	2.430	0,1	16,6	2.379
26417 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Paraiba	16.343	16.343	2.866	2.817	0,1	17,2	2.817
26418 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Pernambuco	18.790	18.790	3.103	2.941	0,1	15,7	2.938
26419 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rs	14.363	14.363	2.275	2.250	0,1	15,7	2.250
26420 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Farroupilha	10.737	10.737	1.954	1.558	0,1	14,5	1.542
26421 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Rondonia	3.947	3.947	694	685	0,0	17,4	685
26422 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Catarinense	11.282	11.282	1.909	1.810	0,1	16,0	1.808
26423 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sergipe	9.109	9.109	1.524	1.520	0,1	16,7	1.520
26424 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Tocantins	7.469	7.469	1.317	1.293	0,1	17,3	1.291
26425 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Acre	1.181	1.181	356	356	0,0	30,1	356
26426 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Amapa	1.092	1.092	254	244	0,0	22,3	244
26427 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Da Bahia	20.604	20.604	3.278	3.260	0,1	15,8	3.260
26428 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Brasilia	4.308	4.308	873	871	0,0	20,2	870
26429 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Goias	14.921	14.921	2.630	2.375	0,1	15,9	2.375
26430 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do S.Pernambucano	5.888	5.888	1.401	1.332	0,1	22,6	1.331
26431 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Piaui	11.840	11.840	1.905	1.888	0,1	15,9	1.866
26432 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Parana-Ifpr	8.668	8.668	1.423	1.375	0,1	15,9	1.375
26433 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do R.De Janeiro	16.128	16.128	2.750	2.732	0,1	16,9	2.727
26434 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Fluminense	15.367	15.367	2.414	2.402	0,1	15,6	2.382
26435 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.Do Rn	21.901	21.901	3.327	3.314	0,1	15,1	3.314
26436 - Inst.Fed.De Educ.,Cie.E Tec.Sul-Rio-Grandense	18.948	18.948	2.951	2.871	0,1	15,2	2.868
26437 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Roraima	4.869	4.869	811	804	0,0	16,5	804



26438 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sta.Catarina	19.189	19.189	3.232	3.189	0,1	16,6	3.168
26439 - Inst.Fed.De Educ.,Cienc.E Tec.De Sao Paulo	13.998	13.998	1.608	1.588	0,1	11,3	1.586
26440 - Universidade Federal Da Fronteira Sul	7.759	7.759	1.301	1.301	0,1	16,8	1.301
26441 - Universidade Federal Do Oeste Do Para	2.825	2.825	925	925	0,0	32,7	925
26442 - Univ.Da Integ.Intern.Da Lusof.Afro-Brasileira	1.159	1.159	192	189	0,0	16,3	189
26444 - Hosp.E Matern.Victor Ferreira Do Amaral-Hmvfa	295	295	2	0	0,0	0,0	0
26445 - Hospital Universitario Da Unifesp	41.674	41.674	0	0	0,0	0,0	0
28101 - Minist.Do Desenvolvimento, Indust. E Comercio	17.340	17.340	3.143	2.751	0,1	15,9	2.751
28202 - Instit.Nac. De Metrol. Qualid. E Tecnologia	23.605	23.605	4.281	3.838	0,2	16,3	3.838
28203 - Instituto Nacional Da Propriedade Industrial	24.233	24.233	4.166	3.729	0,2	15,4	3.729
28233 - Superintendencia Da Zona Franca De Manaus	6.244	6.244	1.182	1.105	0,0	17,7	1.105
30101 - Ministerio Da Justica	42.446	42.446	4.818	4.534	0,2	10,7	4.257
30103 - Arquivo Nacional	5.942	5.942	868	868	0,0	14,6	868
30107 - Departamento De Policia Rodoviaria Federal	262.137	262.137	38.932	38.774	1,7	14,8	38.773
30108 - Departamento De Policia Federal	440.486	440.486	65.351	65.014	2,8	14,8	65.003
30109 - Defensoria Publica Da Uniao	26.534	26.534	4.610	3.903	0,2	14,7	3.903
30202 - Fundacao Nacional Do Indio	41.372	41.372	6.960	6.035	0,3	14,6	6.035
30211 - Conselho Administrativo De Defesa Economica	597	597	63	38	0,0	6,4	38
30909 - Fundo P/Apar. E Operac. Ativ.-Fim Pol.Federal	956	956	26	2	0,0	0,2	2
30912 - Fundo Nacional Antidrogas	40	40	40	0	0,0	0,0	0
32101 - Ministerio De Minas E Energia	5.899	5.899	648	637	0,0	10,8	637
32202 - Companhia De Pesquisa De Recursos Minerais	20.417	20.417	7.387	7.383	0,3	36,2	4.652
32263 - Departamento Nacional De Producao Mineral	30.098	30.098	6.277	5.347	0,2	17,8	5.347
32265 - Agencia Nacional Do Petroleo - Anp	26.701	26.701	4.007	3.323	0,1	12,4	3.188
32266 - Agencia Nacional De Energia Eletrica - Aneel	24.311	24.311	3.760	3.002	0,1	12,3	2.998
32314 - Empresa De Pesquisa Energetica - Epe	126	126	1.104	1.057	0,0	836,6	536
33101 - Ministerio Da Previdencia Social	9.802	9.802	1.691	1.462	0,1	14,9	1.462
33201 - Instituto Nacional Do Seguro Social	858.393	858.393	135.745	121.370	5,2	14,1	121.247
33206 - Superint.Nacional De Previdencia Complementar	1.719	1.719	728	397	0,0	23,1	397
34101 - Ministerio Publico Federal	250.098	250.098	34.131	33.994	1,5	13,6	33.991
34102 - Ministerio Publico Militar	13.731	13.731	2.145	2.049	0,1	14,9	2.049
34103 - Ministerio Pub.Do Dist.Federal E Dos Territ.	49.723	49.723	8.075	7.802	0,3	15,7	7.802
34104 - Ministerio Publico Do Trabalho	95.177	95.177	14.338	14.179	0,6	14,9	14.171
34105 - Escola Superior Do Minist. Publico Da Uniao	92	92	13	4	0,0	4,5	4
35101 - Ministerio Das Relacoes Exteriores	153.058	153.058	17.469	17.126	0,7	11,2	17.125
35201 - Fundacao Alexandre De Gusmao	1.102	1.102	271	161	0,0	14,6	161
36201 - Fundacao Oswaldo Cruz	130.122	130.122	9.908	9.756	0,4	7,5	9.756
36211 - Fundacao Nacional De Saude	137.697	137.697	33.489	27.391	1,2	19,9	27.390
36212 - Agencia Nacional De Vigilancia Sanitaria	89.080	89.080	20.653	9.265	0,4	10,4	9.265
36213 - Agencia Nacional De Saude Suplementar	21.531	21.531	5.061	2.818	0,1	13,1	2.818
36901 - Fundo Nacional De Saude	878.266	878.266	149.117	140.234	6,0	16,0	140.191
38101 - Ministerio Do Trabalho	218.316	218.316	32.944	32.869	1,4	15,1	32.869
38201 - Fund.Jorge Duprat Fig.De Seg.E Med.Do Trab.	8.077	8.077	1.096	1.091	0,0	13,5	1.091
38901 - Fundo De Amparo Ao Trabalhador	52	52	21	10	0,0	18,7	10
39101 - Ministerio Dos Transportes	21.969	21.969	3.964	3.900	0,2	17,8	3.900
39207 - Valec-Engenharia, Construcoes E Ferrovias S/A	19.853	19.853	2.879	2.879	0,1	14,5	2.879
39250 - Agencia Nac. De Transportes Terrestres Antt	29.852	29.852	4.215	4.063	0,2	13,6	4.063
39251 - Agencia Nac. De Transportes Aquaviarios-Antaq	10.332	10.332	1.691	1.581	0,1	15,3	1.520
39252 - Depto.Nac.De Infra Estrut.De Transportes-Dnit	61.666	61.666	10.693	9.437	0,4	15,3	9.437
39901 - Fundo Da Marinha Mercante	55	55	24	6	0,0	10,7	6
41101 - Ministerio Das Comunicacoes	10.388	10.388	1.958	1.898	0,1	18,3	1.898
41231 - Agencia Nacional De Telecomunicacoes	46.594	46.594	7.178	6.860	0,3	14,7	6.860
42101 - Ministerio Da Cultura	9.407	9.407	1.605	1.521	0,1	16,2	1.521
42201 - Fundacao Casa Rui Barbosa	2.794	2.794	395	392	0,0	14,0	392
42202 - Biblioteca Nacional	6.205	6.205	1.674	1.416	0,1	22,8	1.416
42203 - Fundacao Cultural Palmares	437	437	119	111	0,0	25,4	111
42204 - Instituto Do Patrimonio Hist. E Art. Nacional	14.273	14.273	3.284	1.864	0,1	13,1	963
42205 - Fundacao Nacional De Artes	4.126	4.126	921	570	0,0	13,8	570
42206 - Agencia Nacional Do Cinema Ancine	8.793	8.793	1.221	673	0,0	7,7	673
42207 - Instituto Brasileiro De Museus	10.271	10.271	1.299	1.299	0,1	12,6	1.299
44101 - Ministerio Do Meio Ambiente	11.513	11.513	2.169	1.711	0,1	14,9	1.711
44102 - Servico Florestal Brasileiro - Sfb	2.135	2.135	301	301	0,0	14,1	301
44201 - Inst.Bras.Do Meio Amb.E Rec.Nat.Renovaveis	94.620	94.620	14.865	13.553	0,6	14,3	13.553
44205 - Agencia Nacional De Aguas Ana	11.134	11.134	2.459	1.989	0,1	17,9	1.983
44206 - Instituto De Pesquisas Jardim Botânico Do Rj	5.423	5.423	819	799	0,0	14,7	799
44207 - Inst.Chico Mendes De Conser.Da Biodiversidade	42.229	42.229	6.443	6.339	0,3	15,0	6.339
47101 - Ministerio Do Orcamento E Gestao	444.347	444.347	22.303	22.269	1,0	5,0	22.269
47205 - Fundacao Inst.Bras.De Geografia E Estatistica	156.923	156.923	21.030	20.934	0,9	13,3	20.915
47210 - Escola Nacional Da Administracao Publica-Enap	4.596	4.596	456	351	0,0	7,6	351
49101 - Ministerio Do Desenvolvimento Agrario	4.431	4.431	738	698	0,0	15,8	698
49201 - Instituto Nac. De Colonizacao E Ref. Agraria	85.952	85.952	12.389	11.156	0,5	13,0	11.155
51101 - Ministerio Do Esporte	3.080	3.080	1.208	802	0,0	26,0	802
52101 - Ministerio Da Defesa	6.807	6.807	885	827	0,0	12,1	827
52111 - Comando Da Aeronautica	102.981	102.981	14.074	13.937	0,6	13,5	13.872
52121 - Comando Do Exercito	99.043	99.043	17.109	16.256	0,7	16,4	16.112
52131 - Comando Da Marinha	84.525	84.525	16.886	16.506	0,7	19,5	16.443
52133 - Secret.Da Comissao Intermin.P/Os Rec.Do Mar	6	6	0	0	0,0	0,0	0
52211 - Caixa De Financ. Imobiliario Da Aeronautica	178	178	28	25	0,0	14,1	25
52221 - Industria De Material Belico Do Brasil-Imbel	18.720	18.720	2.963	2.863	0,1	15,3	2.857
52222 - Fundacao Osorio	1.168	1.168	174	165	0,0	14,1	165
52232 - Caixa De Const.De Casas Do Pessoal Da Marinha	266	266	55	52	0,0	19,6	51
52902 - Fundo De Adm. Do Hospital Das Forcas Armadas	17.721	17.721	2.704	2.700	0,1	15,2	2.700
52911 - Fundo Aeronautico	2.759	2.759	335	144	0,0	5,2	113
52921 - Fundo Do Exercito	818	818	265	50	0,0	6,2	44
52931 - Fundo Naval	6.472	6.472	1.922	243	0,0	3,8	183
52932 - Fundo De Desenv.Do Ens.Profissional Maritimo	2.051	2.051	27	14	0,0	0,7	8
53101 - Ministerio Da Integracao Nacional	20.723	20.723	15.202	14.557	0,6	70,2	14.557
53201 - Companhia De Desenv. Do Vale Do Sao Francisco	12.027	12.027	6.714	6.475	0,3	53,8	6.475
53202 - Superintend.Do Desenvol.Da Amazonia-Sudam	2.452	2.452	472	455	0,0	18,6	455
53203 - Superint. Do Desenvol. Do Nordeste - Sudene	3.345	3.345	497	486	0,0	14,5	486
53204 - Departamento Nac. De Obras Contra As Secas	31.333	31.333	7.281	7.027	0,3	22,4	7.027
53207 - Superint. De Desenv. Do Centro-Oeste - Sudeco	22	22	22	22	0,0	100,0	22
54101 - Ministerio Do Turismo	2.739	2.739	644	584	0,0	21,3	584
54201 - Instituto Brasileiro De Turismo	1.613	1.613	258	237	0,0	14,7	126
55101 - Ministerio Do Desenv. Social E Combate A Fome	7.158	7.158	1.494	910	0,0	12,7	901
56101 - Ministerio Das Cidades	8.857	8.857	1.198	1.177	0,1	13,3	1.177
56201 - Empresa De Trens Urbanos De Porto Alegre S/A	16.225	16.225	2.879	2.717	0,1	16,7	1.456
56202 - Companhia Brasileira De Trens Urbanos - Cbtu	48.574	48.574	9.054	8.611	0,4	17,7	4.821
56901 - Fundo Nacional De Seg. E Educacao Do Transito	34	34	3	3	0,0	7,9	3
58101 - Ministerio Da Pesca E Aquicultura	3.100	3.100	522	446	0,0	14,4	446
59101 - Conselho Nacional Do Ministerio Publico-Cnmp	5.663	5.663	541	535	0,0	9,5	535
71103 - Encargos Financ.Da Uniao-Sentencas Judiciais	401.765	401.765	167.242	4.409	0,2	1,1	4.409
73101 - Recursos Sob Supervisao Do Mf - Trf.Mf	170.666	170.666	23.952	23.952	1,0	14,0	23.952
73901 - Fundo Constitucional Do Distrito Federal-Fcdf	112	112	21	3	0,0	2,6	2
74902 - Recursos Sob Supervisao Do Fies	1.134.688	1.134.688	1.134.688	0	0,0	0,0	0
90000 - Reserva De Contingencia	313.296	313.296	0	0	0,0	0,0	0
TOTAL (Despesas Intra-Orcamentárias)	17.620.186	17.620.195	3.904.780	2.337.168	100,0	13,3	2.257.598

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)



**TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

PROGRAMA (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	RS milhares
							(d/total d)
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	75.513.325	75.534.761	12.502.246	12.102.422	4,63	16,02	12.069.986
Integração das Políticas Públicas de Emprego, Trabalho e Renda	0	40	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política dos Transportes	0	7.500	0	0	0,00	0,00	0
Agricultura Familiar - PRONAF	0	130.250	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento da Agricultura Irrigada	0	7.500	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política de Meio Ambiente	0	15.800	807	0	0,00	0,00	0
Controle Externo	842.413	842.413	172.376	126.955	0,05	15,07	126.590
Atuação Legislativa do Senado Federal	2.011.989	2.011.989	356.282	240.146	0,09	11,94	238.926
Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	2.835.542	2.835.542	708.007	362.658	0,14	12,79	362.234
Prestação Jurisdicional do Supremo Tribunal Federal	398.725	398.725	120.366	36.561	0,01	9,17	36.499
Prestação Jurisdicional Militar	193.008	193.008	39.313	31.061	0,01	16,09	31.050
Prestação Jurisdicional no Distrito Federal	1.251.639	1.309.059	279.921	204.949	0,08	15,66	203.051
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça	680.724	680.724	325.494	80.985	0,03	11,90	80.983
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	5.659.769	5.669.392	1.454.868	936.938	0,36	16,53	929.647
Gestão do Processo Eleitoral	4.049.876	4.059.677	958.801	460.400	0,18	11,34	454.267
Prestação Jurisdicional Trabalhista	8.850.527	8.865.933	2.018.435	1.455.580	0,56	16,42	1.448.233
Defesa da Ordem Jurídica	2.963.292	2.976.691	480.987	430.246	0,16	14,45	427.957
Reaparelhamento e Adequação do Exército Brasileiro	0	164.860	0	0	0,00	0,00	0
Reaparelhamento e Adequação da Força Aérea Brasileira	0	3.700	0	0	0,00	0,00	0
Inteligência Federal	0	9.000	35	3	0,00	0,03	3
Prevenção e Repressão à Criminalidade	0	25.000	0	0	0,00	0,00	0
Segurança Pública nas Rodovias Federais	0	23.000	0	0	0,00	0,00	0
Gestão da Política Externa	0	200.100	13.657	10.180	0,00	5,09	10.139
Gestão e Apoio Institucional na Área da Justiça	0	14.633	0	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	16.065.608	16.031.460	9.464.320	688.728	0,26	4,30	686.066
Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	27.123.179	27.123.179	25.320.387	4.509.816	1,73	16,63	4.509.773
Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Leg.	199.073.653	199.073.653	190.657.351	29.211.216	11,18	14,67	29.031.013
Operações Especiais: Serviço da Dívida Interna (Juros e Amortizações)	244.030.406	244.030.406	119.585.030	20.242.584	7,74	8,30	20.242.503
Operações Especiais: Serviço da Dívida Externa (Juros e Amortizações)	11.947.358	11.947.358	7.615.913	2.247.581	0,86	18,81	2.247.581
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	116.028.509	116.074.970	110.140.308	102.417.032	39,18	88,23	102.390.623
Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais	570.117	570.117	159.854	22.457	0,01	3,94	22.457
Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros	790.752	790.752	4.451	879	0,00	0,11	879
Operações Especiais - Participação do Brasil em Organismos Financeiros Inte.	2.343	2.343	0	0	0,00	0,00	0
Reserva de Contingência	31.265.548	31.265.548	0	0	0,00	0,00	0
Promoção da Sustentabilidade de Espaços Sub-Regionais -PROMESO	0	123.806	0	0	0,00	0,00	0
Prevenção e Preparação para Desastres	0	139.840	25.753	0	0,00	0,00	0
Resposta aos Desastres e Reconstrução	0	337.010	92.590	31.384	0,01	9,31	24.146
Acesso à Alimentação	0	3.901	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Escolarizado	0	88.331	0	0	0,00	0,00	0
Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica	0	927	0	0	0,00	0,00	0
Brasil Universitário	0	87.433	0	0	0,00	0,00	0
Economia Solidária em Desenvolvimento	0	3.759	0	0	0,00	0,00	0
Comunidades Tradicionais	0	7.235	0	0	0,00	0,00	0
Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada	0	300	0	0	0,00	0,00	0
Relações e Negociações do Brasil no Exterior e Atendimento Consular	0	8.000	0	0	0,00	0,00	0
Modernização da Polícia Federal	0	4.500	0	0	0,00	0,00	0
Assistência e Cooperação das Forças Armadas à Sociedade	0	292.270	11.009	1.721	0,00	0,59	487
Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário	221.478	221.478	47.427	5.072	0,00	2,29	5.050
Meteorologia e Mudanças Climáticas	0	7.691	0	0	0,00	0,00	0
Estatísticas e Avaliações Educacionais	0	715	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Amazônico	0	5.500	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Centro-Norte	0	2.452	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Leste	0	34	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Nordeste Setentrional	0	30	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Nordeste Meridional	0	17.000	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Centro-Sudeste	0	33.000	0	0	0,00	0,00	0
Vetor Logístico Sul	0	3.123	0	0	0,00	0,00	0
Agricultura Familiar	3.947.494	3.947.494	2.877.973	614.203	0,23	15,56	614.198
Agricultura Irrigada	641.161	641.161	14.283	2.040	0,00	0,32	2.029
Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	10.334.954	10.334.954	3.694.275	407.768	0,16	3,95	381.173
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	73.083.842	73.083.842	8.495.465	5.103.639	1,95	6,98	4.982.320
Políticas para as Mulheres: Enfrentamento à Violência e Autonomia	94.932	94.932	3.692	980	0,00	1,03	980
Aviação Civil	312.878	312.878	6.823	1.302	0,00	0,42	1.302
Biodiversidade	344.150	344.150	17.770	8.959	0,00	2,60	8.800
Bolsa Família	19.264.248	19.264.248	18.675.043	2.927.024	1,12	15,19	2.927.024
Cidadania e Justiça	170.610	170.610	42.909	5.674	0,00	3,33	5.124
Ciência, Tecnologia e Inovação	4.576.457	4.576.457	949.654	115.090	0,04	2,51	90.364
Combustíveis	47.621	47.621	8.310	5.423	0,00	11,39	4.256
Comércio e Serviços	24.673	24.673	563	418	0,00	1,69	418
Comércio Exterior	1.389.607	1.389.607	843.452	8.776	0,00	0,63	8.776
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	753.421	753.421	24.168	6.011	0,00	0,80	5.964
Conservação e Gestão de Recursos Hídricos	308.785	308.785	38.826	1.274	0,00	0,41	1.229
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	1.384.542	1.384.542	322.327	4.307	0,00	0,31	4.299
Defesa Agropecuária	390.051	390.051	12.565	5.185	0,00	1,33	3.619
Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	6.080.719	6.080.719	1.111	424	0,00	0,01	424
Educação Básica	27.438.623	27.438.623	8.783.565	1.287.697	0,49	4,69	1.285.674
Educação Profissional e Tecnológica	5.020.339	5.020.339	280.148	46.127	0,02	0,92	34.889
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	10.965.121	10.965.121	1.823.255	291.022	0,11	2,65	251.321
Energia Elétrica	88.361	88.361	12.915	3.759	0,00	4,25	127
Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial	97.205	97.205	4.323	201	0,00	0,21	200
Esporte e Grandes Eventos Esportivos	2.281.884	2.281.884	44.807	3.109	0,00	0,14	3.109
Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios	161.965	161.965	7.894	4.091	0,00	2,53	4.089
Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	32.136.500	32.136.500	5.734.635	5.684.400	2,17	17,69	5.196.726
Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	368.748	368.748	32.609	10.411	0,00	2,82	9.720
Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional	401.963	401.963	38.190	27.401	0,01	6,82	27.401
Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	2.073.955	2.073.955	1.518	1.309	0,00	0,06	1.282
Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral	132.824	132.824	8.494	1.563	0,00	1,18	1.034
Inovações para a Agropecuária	664.344	664.344	10.963	8.092	0,00	1,22	5.784
Integração Sul-Americana	5.750	5.750	0	0	0,00	0,00	0
Autonomia e Emancipação da Juventude	311.273	311.273	402	146	0,00	0,05	143
Licenciamento e Qualidade Ambiental	41.295	41.295	2.135	1.072	0,00	2,60	1.069
Mar, Zona Costeira e Antártida	47.789	47.789	377	291	0,00	0,61	291
Micro e Pequenas Empresas	46.774	46.774	89	0	0,00	0,00	0
Mobilidade Urbana e Trânsito	1.392.239	1.392.239	9.249	7	0,00	0,00	6
Moradia Digna	13.161.596	13.161.596	48.812	71	0,00	0,00	71
Mudanças Climáticas	430.570	430.570	2.328	2.278	0,00	0,53	2.042
Oferta de Água	2.313.381	2.313.381	3.170	2.858	0,00	0,12	2.858
Pesca e Aquicultura	219.154	219.154	1.201	467	0,00	0,21	467
Petróleo e Gás	286.043	286.043	3.716	3.074	0,00	1,07	2.112
Planejamento Urbano	2.332.639	2.332.639	275	121	0,00	0,01	120
Desenvolvimento Produtivo	5.652.476	5.652.476	518.463	483.851	0,19	8,56	473.151
Política Espacial	422.172	422.172	15.946	1.659	0,00	0,39	1.659

Política Externa	911.984	911.984	88.184	69.536	0,03	7,62	69.383
Política Nacional de Defesa	12.827.466	12.827.466	1.193.285	124.169	0,05	0,97	90.278
Política Nuclear	668.414	668.414	54.722	9.777	0,00	1,46	8.271
Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenção e Reinscrição Social de Usuário	176.655	176.655	640	59	0,00	0,03	59
Previdência Social	309.409.347	309.409.347	50.966.324	50.852.535	19,45	16,44	40.619.349
Promoção dos Direitos de Crianças e Adolescentes	477.426	477.426	22.516	22.308	0,01	4,67	22.296
Promoção dos Direitos de Pessoas com Deficiência	30.709	30.709	16.937	16	0,00	0,05	15
Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	134.196	134.196	723	305	0,00	0,23	302
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	792.125	792.125	35.457	9.750	0,00	1,23	8.764
Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	2.671.598	2.671.598	72.311	9.505	0,00	0,36	9.489
Resíduos Sólidos	226.865	226.865	1	1	0,00	0,00	1
Saneamento Básico	4.035.153	4.035.153	225.640	2	0,00	0,00	2
Segurança Alimentar e Nutricional	3.688.355	3.688.355	217.726	685	0,00	0,02	616
Segurança Pública com Cidadania	4.002.926	4.002.926	285.327	63.920	0,02	1,60	60.862
Trabalho, Emprego e Renda	40.439.197	40.439.197	26.430.845	4.419.354	1,69	10,93	4.419.286
Transporte Ferroviário	2.849.422	2.849.422	98	61	0,00	0,00	61
Transporte Hidroviário	460.994	460.994	883	0	0,00	0,00	0
Transporte Marítimo	470.345	470.345	4.500	0	0,00	0,00	0
Transporte Rodoviário	13.910.065	13.910.065	399.460	2.464	0,00	0,02	2.459
Turismo	2.576.652	2.576.652	10.445	450	0,00	0,02	369
Controle da Atuação e Fortalecimento Institucional do Ministério Público	59.347	59.347	4.713	4.290	0,00	7,23	4.290
Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República	4.040.538	4.040.538	695.350	540.566	0,21	13,38	529.705
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos	70.813	70.813	20.484	4.302	0,00	6,08	4.298
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da I.	16.773	16.773	1.426	1.131	0,00	6,74	1.127
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres	11.308	11.308	1.365	1.161	0,00	10,27	1.144
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Ab.	3.563.372	3.563.372	632.666	529.037	0,20	14,85	481.147
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inov.	1.682.748	1.682.748	263.261	218.147	0,08	12,96	208.965
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura	534.826	534.826	92.093	65.184	0,02	12,19	65.142
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	20.852.129	20.852.129	3.357.766	3.053.618	1,17	14,64	3.015.275
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	18.830.247	18.830.247	3.176.695	2.895.393	1,11	15,38	2.889.440
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	11.400.408	11.400.408	2.208.734	1.406.131	0,54	12,33	1.400.759
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional	749.715	749.715	110.223	87.379	0,03	11,65	87.109
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	4.569.850	4.569.850	745.812	651.578	0,25	14,26	643.663
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca Aquicultura	100.434	100.434	33.070	7.272	0,00	7,24	7.193
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	4.339.242	4.339.242	688.174	664.467	0,25	15,31	663.031
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	8.352.342	8.352.342	1.544.875	1.292.960	0,49	15,48	1.284.356
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades	739.800	739.800	127.583	79.661	0,03	10,77	72.928
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações	444.912	444.912	90.258	54.396	0,02	12,23	54.389
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores	988.136	988.136	157.107	148.462	0,06	15,02	148.352
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	1.114.973	1.114.973	237.969	149.856	0,06	13,44	139.648
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário	676.115	676.115	101.549	77.005	0,03	11,39	76.923
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria	782.159	782.159	106.153	78.461	0,03	10,03	78.421
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e C.	255.430	255.430	88.631	16.077	0,01	6,29	16.076
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte	289.155	289.155	14.765	5.724	0,00	1,98	5.720
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente	1.138.161	1.138.161	219.296	147.303	0,06	12,94	144.959
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e	3.636.018	3.636.018	368.253	346.423	0,13	9,53	345.672
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	2.418.057	2.418.057	229.094	140.693	0,05	5,82	139.821
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	1.396.191	1.396.191	198.233	187.885	0,07	13,46	187.447
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo	100.605	100.605	13.052	8.673	0,00	8,62	8.616
<b>TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)</b>	<b>1.477.928.602</b>	<b>1.479.836.237</b>	<b>631.529.352</b>	<b>261.389.265</b>	<b>100,00</b>	<b>17,66</b>	<b>249.945.270</b>

FONTE: SIAFI - STN/CONTO/GEINF

Continua (1/2)

**TABELA 12 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR PROGRAMA**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

Continuação

PROGRAMA (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	VALORES
							(d/total d)
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	597	597	597	597	0,03	100,00	597
Controle Externo	118.222	118.222	17.624	17.503	0,75	14,81	17.426
Atuação Legislativa do Senado Federal	274.548	274.548	41.923	40.851	1,75	14,88	40.851
Atuação Legislativa da Câmara dos Deputados	350.238	350.238	52.527	49.748	2,13	14,20	23.860
Prestação Jurisdicional do Supremo Tribunal Federal	30.006	30.006	4.745	4.328	0,19	14,42	4.328
Prestação Jurisdicional Militar	23.516	23.516	3.553	3.469	0,15	14,75	3.469
Prestação Jurisdicional no Distrito Federal	180.207	191.551	27.764	27.689	1,18	14,46	27.683
Prestação Jurisdicional no Superior Tribunal de Justiça	78.781	78.781	33.020	11.442	0,49	14,52	11.442
Prestação Jurisdicional na Justiça Federal	796.754	796.754	129.299	119.287	5,10	14,97	119.254
Gestão do Processo Eleitoral	352.750	352.750	55.271	52.505	2,25	14,88	52.434
Prestação Jurisdicional Trabalhista	1.299.071	1.299.071	202.923	191.622	8,20	14,75	191.583
Defesa da Ordem Jurídica	395.418	395.418	58.701	58.029	2,48	14,68	58.018
Operações Especiais: Cumprimento de Sentenças Judiciais	510.756	508.598	198.256	5.050	0,22	0,99	5.049
Operações Especiais: Financiamentos com Retorno	1.134.688	1.134.688	1.134.688	0	0,00	0,00	0
Operações Especiais: Transferências Constitucionais e as Decorrentes de Leg.	112	112	21	3	0,00	2,59	2
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	191.907	182.721	0	0	0,00	0,00	0
Reserva de Contingência	313.296	313.296	0	0	0,00	0,00	0
Controle da Atuação Administrativa e Financeira no Poder Judiciário	2.451	2.451	415	356	0,02	14,54	356
Estatísticas e Avaliações Educacionais	0	9	0	0	0,00	0,00	0
Agricultura Familiar	169	169	49	0	0,00	0,00	0
Agricultura Irrigada	284	284	284	201	0,01	70,76	201
Agropecuária Sustentável, Abastecimento e Comercialização	131	131	72	72	0,00	54,67	72
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	19.579	19.579	11.270	732	0,03	3,74	689
Biodiversidade	332	332	118	13	0,00	4,05	13
Cidadania e Justiça	1.070	1.070	727	15	0,00	1,42	15
Ciência, Tecnologia e Inovação	222	222	16	2	0,00	0,86	2
Combustíveis	576	576	576	0	0,00	0,00	0
Comércio e Serviços	136	136	136	0	0,00	0,00	0
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	2.213	2.213	72	69	0,00	3,12	29
Conservação e Gestão de Recursos Hídricos	135	135	71	33	0,00	24,14	26
Cultura: Preservação, Promoção e Acesso	132	132	3	0	0,00	0,00	0
Defesa Agropecuária	176	176	132	12	0,00	6,71	9
Desenvolvimento Regional, Territorial Sustentável e Economia Solidária	10	10	0	0	0,00	4,58	0
Educação Básica	5.634	5.634	1.193	22	0,00	0,39	16
Educação Profissional e Tecnológica	20.551	20.551	4.144	978	0,04	4,76	900
Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão	202.303	202.303	37.562	22.655	0,97	11,20	22.246
Energia Elétrica	5	5	5	2	0,00	46,52	2
Enfrentamento ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial	410	410	10	3	0,00	0,77	3
Florestas, Prevenção e Controle do Desmatamento e dos Incêndios	0	0	0	0	0,00	80,00	0
Democracia e Aperfeiçoamento da Gestão Pública	8.248	8.248	143	92	0,00	1,11	89
Gestão da Política Econômica e Estabilidade do Sistema Financeiro Nacional	1.027	1.027	205	24	0,00	2,32	21
Gestão de Riscos e Resposta a Desastres	168	168	1	0	0,00	0,00	0
Gestão Estratégica da Geologia, da Mineração e da Transformação Mineral	3.719	3.719	1.086	459	0,02	12,33	458
Inovações para a Agropecuária	1.869	1.869	344	161	0,01	8,63	111
Autonomia e Emancipação da Juventude	5	5	1	0	0,00	0,00	0
Licenciamento e Qualidade Ambiental	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Mar, Zona Costeira e Antártida	223	223	0	0	0,00	0,00	0
Oferta de Água	12.522	12.522	12.522	12.522	0,54	100,00	12.522
Pesca e Aquicultura	5	5	4	0	0,00	6,22	0



Desenvolvimento Produtivo	123	123	4	0	0,00	0,25	0
Política Espacial	110	110	0	0	0,00	0,00	0
Política Externa	45.887	45.887	915	677	0,03	1,47	677
Política Nacional de Defesa	7.939	7.939	913	225	0,01	2,83	161
Política Nuclear	4.259	4.259	569	453	0,02	10,63	453
Coordenação de Políticas de Prevenção, Atenuação e Reinserção Social de Usuários	40	40	40	0	0,00	0,00	0
Previdência Social	24	24	24	5	0,00	22,30	0
Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas	552	552	99	5	0,00	0,86	5
Reforma Agrária e Ordenamento da Estrutura Fundiária	2.438	2.438	43	0	0,00	0,00	0
Segurança Alimentar e Nutricional	1.603	1.603	13	9	0,00	0,58	0
Segurança Pública com Cidadania	13.412	13.412	43	12	0,00	0,09	12
Trabalho, Emprego e Renda	69	69	68	0	0,00	0,00	0
Transporte Marítimo	16.560	16.560	0	0	0,00	0,00	0
Transporte Rodoviário	125	125	125	0	0,00	0,00	0
Controle da Atuação e Fortalecimento Institucional do Ministério Público	4.619	4.619	541	535	0,02	11,59	535
Programa de Gestão e Manutenção da Presidência da República	669.605	669.605	102.447	94.188	4,03	14,07	91.516
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Direitos Humanos	2.515	2.515	549	363	0,02	14,44	222
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial	144	144	101	101	0,00	70,01	56
Programa de Gestão e Manutenção da Secretaria de Políticas para as Mulheres	1.424	1.424	91	77	0,00	5,43	77
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	363.292	363.292	105.775	105.624	4,52	29,07	72.370
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	210.058	210.058	32.897	31.457	1,35	14,98	29.287
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura	54.586	54.586	8.976	7.847	0,34	14,37	6.946
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	335.460	335.460	56.499	53.549	2,29	15,96	53.231
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação	3.421.951	3.421.951	535.334	526.571	22,53	15,39	522.455
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Fazenda	1.628.340	1.628.340	347.090	240.009	10,27	14,74	239.966
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Integração Nacional	57.071	57.071	16.295	17.370	0,70	28,55	16.295
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Justiça	805.109	805.109	120.106	119.140	5,10	14,80	118.852
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Pesca Aquícola	3.100	3.100	522	446	0,02	14,38	446
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	842.696	842.696	124.034	123.159	5,27	14,61	123.042
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Saúde	1.229.685	1.229.685	202.246	188.056	8,05	15,29	188.055
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Cidades	73.690	73.690	12.509	13.134	0,54	16,97	7.457
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Comunicações	56.567	56.567	9.069	8.755	0,37	15,48	8.755
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério das Relações Exteriores	108.284	108.284	16.833	16.611	0,71	15,34	16.610
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	102.865	102.865	21.518	20.290	0,87	19,72	16.898
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Agrário	83.027	83.027	12.096	11.840	0,51	14,26	11.840
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	71.098	71.098	12.553	11.422	0,49	16,07	11.422
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	7.108	7.108	1.484	901	0,04	12,68	901
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte	3.080	3.080	1.208	802	0,03	26,04	802
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Meio Ambiente	164.490	164.490	25.478	24.568	1,05	14,94	24.568
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	518.186	518.186	43.669	43.465	1,86	8,39	43.448
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério dos Transportes	143.320	143.320	23.337	21.866	0,94	15,26	21.805
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego	226.371	226.371	33.992	33.970	1,45	15,01	33.969
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Turismo	4.130	4.130	902	822	0,04	19,89	710
<b>TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)</b>	<b>17.620.186</b>	<b>17.620.195</b>	<b>3.904.780</b>	<b>2.337.168</b>	<b>100</b>	<b>13,26</b>	<b>2.257.598</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(7/7)

Notas:

a) Excetuados os valores do refinanciamento da Dívida Pública da União.

b) Eventual ocorrência de despesa realizada maior que a dotação do respectivo programa decorre de variação cambial.

**TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

FONTE DE RECURSO (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%		VALORES PAGOS (e)
					(d/total d)	(d/b)	
Recursos Ordinários	270.497.754	270.624.104	51.102.039	18.153.312	6,94	6,71	17.777.291
Transferências do Imposto sobre a Renda e sobre Produtos Industrializados	161.829.880	161.829.880	161.752.169	26.130.266	10,00	16,15	26.130.266
Transferência do Imposto Territorial Rural	540.157	540.157	540.157	44.715	0,02	8,28	44.715
Contribuição ao Fundo de Saúde da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	16.347	16.347	1.501	446	0,00	2,73	368
Recursos do Fundo Social	513.489	513.489	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Florestais	7.868.096	7.888.630	2.504.828	447.932	0,17	5,68	447.932
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	40.998.332	41.174.811	8.391.970	3.885.484	1,49	9,44	3.837.337
Contribuição do Salário-Educação	15.553.468	15.553.468	9.368.775	1.160.792	0,44	7,46	1.160.792
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	38.402	38.402	0	0	0,00	0,00	0
Recursos de Outorga de Direitos de Uso de Recursos Hídricos	65.926	65.926	15.976	0	0,00	0,00	0
Recursos oriundos contr. Voluntárias montepio civil	2.283	2.283	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	3.396.888	3.396.888	633.616	68.520	0,03	2,02	26.404
Imposto sobre Operações Financeiras - Ouro	8.521	8.521	8.521	1.147	0,00	13,46	1.147
Contribuições sobre a Arrecadação dos Fundos de Investimentos Regionais	1.141	1.141	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição para o Custeio das Pensões Militares	1.948.263	1.948.263	1.752.572	1.752.572	0,67	89,96	1.752.572
Custas Judiciais	484.855	484.855	218.057	21.437	0,01	4,42	20.588
Recursos de Concessões e Permissões	1.032.570	1.032.570	65.662	52.449	0,02	5,08	51.049
Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional	45.970	45.970	30	0	0,00	0,00	0
Selos de Controle e Lojas Francas	605.188	605.188	0	0	0,00	0,00	0
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	3.680.050	3.680.050	508.499	438.874	0,17	11,93	436.471
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	23.939	23.939	2.560	851	0,00	3,55	836
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.901.536	1.901.536	1.722.622	283.930	0,11	14,93	283.125
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	2.187.593	2.187.593	14.699	4.621	0,00	0,21	1.032
Alienação de Bens Apreendidos	120.354	120.354	1.158	1.067	0,00	0,89	1.067
Contribuições para os Programas PIS/PASEP	37.863.883	37.863.883	30.212.105	7.756.767	2,97	20,49	7.756.767
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	2.010.849	2.010.849	1.777.826	259.368	0,10	12,90	258.839
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	27.197.544	27.197.544	16.993.547	36.452	0,01	0,13	22.157
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Refinanciamento da Dívida Pública Federal	575.875	575.875	0	0	0,00	0,00	0
Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	187.352.417	187.352.417	183.510.966	117.285.456	44,87	62,60	117.285.456
Fundo de combate a erradic.da pobreza-finan.	745.181	745.181	745.181	0	0,00	0,00	0
Operações de Crédito Internas - em Moeda	8.000	8.000	0	0	0,00	0,00	0
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.657.611	1.661.843	201.309	636	0,00	0,04	636
Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	1.721.183	1.721.183	43.179	0	0,00	0,00	0
Recursos Próprios Não-Financeiros	14.784.742	14.789.190	1.309.298	902.382	0,35	6,10	874.861
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	47.845.976	47.846.276	6.473.001	4.615.324	1,77	9,65	4.476.162
Resultado do Banco Central	42.439.000	42.439.000	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	140.590.901	140.590.901	31.989.698	13.880.260	5,31	9,87	13.314.401
Contribuições Previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social	273.830.285	273.830.285	55.491.148	51.196.528	19,59	18,70	41.037.362
Contribuição sobre Movimentação Financeira	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição do Servidor para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	10.296.324	10.296.324	2.953.399	2.911.529	1,11	28,28	2.908.309
Receitas de Honorários de Advogados	448.902	448.902	91.308	87.952	0,03	19,59	87.913
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	1.047.767	1.047.767	0	0	0,00	0,00	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Refinanciamento	20.195.707	20.195.707	15.164.342	3.023.039	1,16	14,97	3.023.039
<b>Recursos das Operações Oficiais de Crédito</b>	<b>3.468.108</b>	<b>3.598.358</b>	<b>1.356.770</b>	<b>170.378</b>	<b>0,07</b>	<b>4,73</b>	<b>144.108</b>
Reforma Patrimonial - Alienação de Bens	26.482	26.482	0	0	0,00	0,00	0
Títulos da Dívida Agrária	540.000	540.000	54.571	0	0,00	0,00	0
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	15.033.422	15.033.422	1.698.119	1.698.119	0,65	11,30	1.695.656
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - BEA/BIB	607.905	607.905	13.796	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	3.432.700	3.432.700	81.685	28.620	0,01	0,83	23.976
Recursos das Operações Oficiais de Crédito - Retorno de Operações de Crédito - Estados e Municípios	35.203.156	35.203.156	6.249.490	537.997	0,21	1,53	537.997
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	4.129.000	4.133.500	441.495	185.448	0,07	4,49	173.458
Taxas por Serviços Públicos	411.535	411.535	36.509	3.641	0,00	0,88	3.597

Outras Contribuições Sociais	1.446.950	1.446.950	85.705	18.911	0,01	1,31	18.059
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	6.153.570	6.153.570	21.316	7.540	0,00	0,12	6.469
Fundo de combate a erradicação da pobreza	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Próprios Financeiros	22.083.748	22.083.748	7.270.395	522.421	0,20	2,37	520.421
Recursos de Convênios	1.256.489	1.266.468	47.023	8.116	0,00	0,64	7.224
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	651.580	651.580	7.784	6.403	0,00	0,98	6.403
Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	188.923	188.923	36.348	2.556	0,00	1,35	2.510
Contribuições sobre a Remuneração Devida ao Trabalhador e Relativa à Despedida de Empregado sem Justa Causa	2.365.768	2.365.768	2.365.768	255.742	0,10	10,81	255.742
Outras Receitas Originárias	580.194	580.194	4.168	1.102	0,00	0,19	1.102
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	36.052.841	37.483.404	26.196.692	3.538.166	1,35	9,44	3.529.652
Produto da Aplicação dos Recursos à Conta do Salário-Educação	148.304	148.304	0	0	0,00	0,00	0
Doações para o Combate à Fome	250	250	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Entidades Internacionais	67.203	67.203	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	36.285	36.285	1	0	0,00	0,00	0
Dividendos da União	20.071.038	20.071.038	0	0	0,00	0,00	0
<b>TOTAL (Despesas Exceto Intra-Orçamentárias)</b>	<b>1.477.928.602</b>	<b>1.479.836.237</b>	<b>631.529.352</b>	<b>261.389.265</b>	<b>100,00</b>	<b>17,66</b>	<b>249.945.270</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Continua (1/2)

**TABELA 13 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DA UNIÃO POR FONTE DE RECURSO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

Continuação

FONTE DE RECURSO (Despesas Intra-Orçamentárias)	DOTAÇÃO INICIAL (a)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (b)	DESPESAS EMPENHADAS (c)	DESPESAS LIQUIDADAS (d)	%	%	RS\$ milhares
							(d/total d)
Recursos Ordinários	10.443.184	10.443.184	1.815.469	1.437.701	61,51	13,77	1.363.476
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Florestais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.580.738	3.580.748	552.515	539.290	23,07	15,06	534.813
Contribuição do Salário-Educação	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição para os Programas Especiais (Pin e Proterra)	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Contribuições sobre Concursos de Prognósticos	24	24	24	5	0,00	22,30	0
Custas Judiciais	344	344	92	21	0,00	6,05	21
Recursos de Concessões e Permissões	16.204	16.204	2.516	2.408	0,10	14,86	2.273
Juros de Mora da Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	580	580	58	58	0,00	10,00	58
Recursos do Programa de Administração Patrimonial Imobiliário	400	400	2	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	369	369	11	0	0,00	0,12	0
Cota-Parte do Adicional ao Frete para Renovação da Marinha Mercante	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Alienação de Bens Apreendidos	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Minerais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Compensações Financeiras pela Exploração de Petróleo ou Gás Natural	4.630	4.630	63	20	0,00	0,44	10
Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.213	1.213	0	0	0,00	0,00	0
Recursos Próprios Não-Financeiros	127.489	127.489	26.163	18.551	0,79	14,55	18.025
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido das Pessoas Jurídicas	1.988.837	1.988.837	313.083	301.375	12,89	15,15	301.256
Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS	1.724	1.724	1.299	533	0,02	30,92	490
Receitas de Honorários de Advogados	58.076	58.076	9.048	9.048	0,39	15,58	9.048
Multas Incidentes sobre a Receita de Impostos e Contribuições Administrados pela RFB/MF	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Recursos das Operações Oficiais de Crédito	131	131	72	72	0,00	54,67	72
Títulos da Dívida Agrária	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Contribuição Patronal para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Outras Contribuições Econômicas	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia	185.955	185.955	36.950	20.845	0,89	11,21	20.841
Taxas por Serviços Públicos	6.659	6.659	3.789	20	0,00	0,30	19
Outras Contribuições Sociais	9.325	9.325	383	46	0,00	0,50	40
Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	44.558	44.558	6.923	6.641	0,28	14,90	6.641
Recursos Próprios Financeiros	1.137.512	1.137.512	1.135.587	373	0,02	0,03	360
Recursos de Convênios	1.419	1.419	116	1	0,00	0,07	1
Restituição de Recursos de Convênios e Congêneres	115	115	75	75	0,00	65,22	75
Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	420	420	356	36	0,00	8,50	29
Outras Receitas Originárias	10.279	10.279	185	50	0,00	0,48	50
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Entidades Internacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
Doações de Pessoas ou Instituições Privadas Nacionais	0	0	0	0	0,00	0,00	0
<b>TOTAL (Despesas Intra-Orçamentárias)</b>	<b>17.620.185</b>	<b>17.620.195</b>	<b>3.904.780</b>	<b>2.337.168</b>	<b>100,00</b>	<b>13,26</b>	<b>2.257.598</b>

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

(2/2)

**TABELA 14 - DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA UNIÃO POR ELEMENTO DE DESPESA E POR TIPO DE ADMINISTRAÇÃO**  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

DOTAÇÃO DO EXERCÍCIO	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA						TOTAL GERAL
		Autarquias	Fundações	Empresas Públicas	Economia Mista	Fundos Especiais	Total Indireta	
		RS\$ milhares						
<b>APLICAÇÃO DIRETA</b>	138.785.088	39.983.951	11.391.006	2.970.853	1.164.034	8.945.727	64.455.570	203.240.658
A detalhar	47.472.557	15.255.113	3.315.180	479.408	9.517	7.414.528	26.473.745	73.946.302
Pessoal Civil	49.824.767	24.728.278	8.074.385	2.489.266	1.154.517	1.338.556	37.785.002	87.609.768
Vencimentos e Vantagens Fixas	25.034.890	12.119.398	4.353.077	1.802.671	765.977	512.945	19.554.069	44.588.958
Outras Despesas Variáveis	201.554	146.761	56.804	80.073	69.111	27.297	380.045	581.600
Aposentadoria	10.396.810	5.767.319	1.528.102	0	0	366.291	7.661.712	18.058.523
Pensões	4.674.539	1.704.194	453.536	0	0	68.993	2.226.723	6.901.263
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	76	0	40	186.815	31.999	0	218.854	218.931
Obrigações Patronais	5.234.727	3.641.322	1.078.008	361.410	240.923	3.576	5.325.240	10.559.967
Outras Aplicações¹	4.282.169	1.349.283	604.818	58.297	46.506	359.454	2.418.358	6.700.527
Pessoal Militar	41.487.764	560	1.442	2.179	0	192.642	196.823	41.684.588
Vencimentos e Vantagens Fixas	14.102.807	1	0	0	0	186.236	186.237	14.289.044
Outras Despesas Variáveis	874.050	0	0	0	0	6.407	6.407	880.457
Reformas	19.896.665	0	(0)	0	0	0	(0)	19.896.665
Pensões	6.132.837	0	0	11	0	0	11	6.132.848
Obrigações Patronais	281.391	398	1.373	1.953	0	0	3.723	285.114
Outras Aplicações¹	200.015	161	70	215	0	0	446	200.461
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências a Estados e ao DF	0	0	0	0	0	0	0	0
<b>TOTAL (A)</b>	<b>138.785.088</b>	<b>39.983.951</b>	<b>11.391.006</b>	<b>2.970.853</b>	<b>1.164.034</b>	<b>8.945.727</b>	<b>64.455.570</b>	<b>203.240.658</b>
<b>EXECUÇÃO</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>						<b>TOTAL GERAL</b>
<b>APLICAÇÃO DIRETA</b>	21.119.781	6.184.965	1.786.024	549.192	217.108	1.523.934	10.261.223	31.381.004
Pessoal Civil	14.426.894	6.184.941	1.785.843	547.018	217.108	1.331.520	10.066.430	24.493.324
Vencimentos e Vantagens Fixas	5.507.764	1.743.989	564.510	322.075	136.445	499.108	3.266.127	8.773.891
Vencimentos e Vantagens Fixas - Cargos em Comissão²	1.795.220	1.441.019	393.070	41.397	7.014	9.471	1.891.972	3.687.192
Outras Despesas Variáveis	30.421	20.596	8.533	9.275	21.869	27.295	87.569	117.990
Aposentadoria	3.436.720	1.607.873	392.904	0	0	365.468	2.366.245	5.802.965
Pensões	1.892.915	477.167	125.251	0	0	68.408	670.826	2.563.741
Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	15	0	0	23.596	5.109	0	28.705	28.720
Obrigações Patronais	1.254.636	655.343	203.265	133.224	37.906	3.558	1.033.297	2.287.933
Outras Aplicações¹	509.202	238.954	98.309	17.452	8.764	358.211	721.689	1.230.892
Pessoal Militar	6.692.887	24	181	2.174	0	192.414	194.793	6.887.680
Vencimentos e Vantagens Fixas	2.290.729	1	0	0	0	186.010	186.011	2.476.740
Outras Despesas Variáveis	219.492	0	0	0	0	6.404	6.404	225.896
Reformas	2.135.900	0	0	0	0	0	0	2.135.900



Pensões	1.930.162	0	0	11	0	0	11	1.930.173
Obrigações Patronais	49.659	23	156	1.953	0	0	2.131	51.791
Outras Aplicações <sup>1</sup>	66.944	0	25	210	0	0	236	67.180
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferências a Estados e ao DF	0	0	0	0	0	0	0	0
TOTAL (B)	21.119.781	6.184.965	1.786.024	549.192	217.108	1.523.934	10.261.223	31.381.004
A EXECUTAR (% A/B)	84,8	84,5	84,3	81,5	81,3	83,0	84,1	84,6

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> Outras Aplicações compõem-se de: Outros Benefícios Assistenciais; Salário Família; Sentenças Judiciais; Despesas de Exercícios Anteriores; Indenizações Trabalhistas; Depósitos Compulsórios; Contrato por Tempo Determinado; Outras Desp.Pessoal Dec.Contratos Terceirização; e Ressarcimento de Despesa de Pessoal Requisitado.

<sup>2</sup> Os valores referentes aos Cargos em Comissão são identificados pelos subitens da despesa Gratificação por Exercício de Cargos e Gratificação por Exercício de Funções, do elemento Vencimentos e Vantagens Fixas.

#### TABELA 15 - DEMONSTRATIVO DA RELAÇÃO ENTRE DESPESA DE PESSOAL E RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
MARÇO/2011 A FEVEREIRO/2012

ESPECIFICAÇÃO	ACUMULADO NOS ÚLTIMOS 12 MESES	FEVEREIRO/2012	ACUMULADO NO EXERCÍCIO DE 2012	R\$ milhares
Receitas Correntes da União	1.056.642.588	80.063.512	194.904.219	
(-) Transferências Constitucionais e Legais	170.685.659	16.101.203	28.872.964	
(-) Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	250.444.768	18.978.069	40.752.433	
(-) Contribuição Plano Seguridade Social do Servidor	9.334.008	689.623	1.423.012	
(-) Compensação Previdenciária RGPS/RPPS	2.512	1.112	1.304	
(-) Contribuição para Custeio Pensões Militares	2.028.992	166.493	333.160	
(-) Contribuição para o PIS/PASEP	42.271.844	3.554.757	7.506.519	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (I)	581.874.804	40.572.256	116.014.827	
Despesa de Pessoal	198.724.308	15.049.866	31.381.004	
(-) Inativos custeados com recursos vinculados	9.294.332	1.415.888	2.829.082	
(-) Sentenças Judiciais de períodos anteriores ao da apuração	7.362.766	205.475	376.263	
(-) Indenização por demissão	83.051	2.575	7.501	
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	2.259.139	196.655	763.068	
(+) Outras Despesas de Pessoal (art. 18, § 1º, LC 101/2000)	0	0	0	
= DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL (II)	179.725.020	13.229.272	27.405.090	
PARTICIPACÃO PERCENTUAL DA DESPESA DE PESSOAL SOBRE A RCL [(II) / I]	30,9	32,6	23,6	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

Nota: O limite das Despesas de Pessoal, em relação à Receita Corrente Líquida, definido na Lei Complementar nº101, de 4 de maio de 2000, é de 50% no exercício.

#### TABELA 17 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2012

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (b-c)	R\$ milhares
Recursos Não-Financeiros Diretamente Arrecadados	261.772	261.772	84.450	177.322	
Recursos Financeiros Diretamente Arrecadados	223.978	223.978	104.965	119.013	
Contribuição dos Empregadores e dos Trabalhadores para a Seguridade Social	273.830.285	273.830.285	40.752.433	233.077.852	
Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira <sup>1</sup>	0	0	(5.615)	5.615	
Contribuição para Custeio das Pensões Militares	2.435.329	2.435.329	333.160	2.102.169	
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência - Intraorçamentária	14.972.251	14.972.251	2.095.510	12.876.742	
Contribuição Patronal Regime Próprio de Previdência	61.171	61.171	7.001	54.170	
Contribuição de Servidor Ativo Regime Próprio de Previdência	7.757.648	7.757.648	1.081.233	6.676.415	
Contribuição de Servidor Inativo Regime Próprio de Previdência	1.938.468	1.938.468	259.431	1.679.037	
Contribuição de Pensionista Regime Próprio de Previdência	600.199	600.199	82.348	517.850	
TOTAL	302.081.101	302.081.101	44.794.916	257.286.185	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	SALDO A EXECUTAR (e - g)	R\$ milhares
Previdência de Inativos e Pensionistas da União	75.513.922	75.535.358	12.502.843	12.103.019	63.432.339	
Operações Especiais: Outros Encargos Especiais	657.922	657.922	135.110	135.110	522.812	
Previdência Social	309.409.371	309.409.371	50.966.348	50.852.541	258.556.830	
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Defesa	426.753	426.753	67.268	67.268	359.485	
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social	5.181.938	5.181.938	812.208	787.626	4.394.312	
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	572.319	572.319	97.373	97.373	474.947	
TOTAL	391.762.226	391.783.662	64.581.150	64.042.937	327.740.725	

FONTE: SIAFI - STN/CCONT/GEINF

<sup>1</sup> O índice de vinculação dessa receita à Previdência Social é de 0,26666666.

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 182, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II, do parágrafo único, do art. 87, da Constituição; e tendo em vista o disposto nos arts. 2º, 6º e 7º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo e, nos seus impedimentos e afastamentos, a seu substituto legal, para:

I- autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

II- autorizar viagens de servidores, colaboradores eventuais, e excepcionalmente de empregados terceirizados, previstas na programação mensal, quando a serviço, bem como a participação destes em conferências, congressos e outros eventos similares no País, de estrito interesse deste Ministério, e aquelas não previstas na programação mensal, restritas às seguintes situações:

- a) na condição de acompanhante do Ministro de Estado da Pasta;
- b) às situações emergenciais da Secretaria Nacional de Defesa Civil;
- c) às atividades relacionadas ao Programa de Aceleração do Crescimento/PAC;
- d) ao atendimento de diligências dos Órgãos de Controle;
- III- conceder diárias e bilhetes de passagens aos servidores deste Ministério, quando a serviço da Pasta.

Parágrafo único. Após a fixação dos limites de que trata o § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689/2012, poderá o Secretário-Executivo subdelegar, no todo ou em parte, a competência para a prática dos atos de que tratam os incisos II e III deste artigo, unicamente aos dirigentes máximos das unidades administrativas e das entidades vinculadas abaixo relacionadas:

- I-Secretaria de Desenvolvimento Regional;
- II-Secretaria Nacional de Irrigação;
- III-Secretaria Nacional de Defesa Civil;
- IV-Secretaria de Infraestrutura Hídrica;
- V-Secretaria de Fundos Regionais e Incentivos Fiscais;
- VI-Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;
- VII-Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
- VIII-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- IX-Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e
- IX-Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.
- Art. 2º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo para autorizar despesas referentes a:
- a) deslocamentos de servidores por prazo superior a dez dias contínuos;
- b) mais de quarenta diárias intercaladas por servidor no ano;
- c) deslocamento de mais de dez pessoas para o mesmo evento, e
- d) deslocamentos para o exterior, com ônus.
- Parágrafo único. Fica vedada a subdelegação da competência prevista na alínea "d" deste artigo.
- Art. 3º Fica delegada competência aos dirigentes máximos das entidades vinculadas abaixo relacionadas para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais):
- a) Companhia do Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF;
- b) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS;
- c) Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM;
- d) Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, e

e) Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE.

Art. 4º Delegar competência ao Diretor do Departamento de Gestão Interna para autorizar a celebração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor relativos às atividades de custeio com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 5º Ficam convalidadas as autorizações para a concessão de diárias e passagens praticadas pelo Secretário-Executivo anteriormente à publicação desta portaria.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BEZERRA DE SOUZA COELHO

#### PORTARIA Nº 184, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Autoriza empenho e transferência de recursos para ações de Defesa Civil ao Município de Ibiquera / BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.340, de 01 de dezembro de 2010 e no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar o empenho e repasse de recurso ao Município de Ibiquera / BA, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a execução de ações de Socorro, Assistência às vítimas e Restabelecimento de serviços essenciais conforme processo nº 59050.000599/2012-81.

Art. 2º Os recursos financeiros serão empenhados a título de Transferência Obrigatória, conforme legislação vigente, observando a classificação orçamentária: PT: 06.182.1029.22BO.0105; Natureza de Despesa: 33.40.41; Fonte: 0388; UG: 530012; devendo ser assinada pelo gestor financeiro e pelo ordenador de despesa, para prosseguimento do processo.

Art. 3º Considerando a natureza e o volume de ações a serem implementadas, o prazo de execução das obras e serviços é de 365 dias, a partir da liberação dos recursos.



Processo Nº 08000.002876/2012-44 - JOSHUA STEVEN HORNE, até 30/03/2013  
 Processo Nº 08000.002877/2012-99 - JARED LEE LLOYD, até 30/03/2013  
 Processo Nº 08000.002878/2012-33 - BLAKE LYN WOODWARD, até 30/03/2013  
 Processo Nº 08000.002895/2012-71 - TANNER ROSS PAXMAN, até 30/03/2013  
 Processo Nº 08000.002899/2012-59 - HEATHER LYNN SABIN, até 30/03/2013  
 Processo Nº 08000.002921/2012-61 - TREVOR STERLING HODSON, até 25/03/2013  
 Processo Nº 08000.002922/2012-13 - ANGELA GREEN, até 22/03/2013  
 Processo Nº 08000.002933/2012-95 - RUTH LINDSEY TURNER, até 23/03/2013  
 Processo Nº 08000.002939/2012-62 - KAMRYN ELYSE BAILEY, até 23/03/2013

FÁBIO GONSALVES FERREIRA  
 p/Delegação de Competência

**Ministério da Pesca e Aquicultura**

**GABINETE DO MINISTRO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA INTERMINISTERIAL Nº 5,  
 DE 29 DE MARÇO DE 2012**

O MINISTRO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA e a MINISTRA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto na Lei no 10.683, de 28 de maio de 2003, na Lei no 11.959, de 29 de junho de 2009, no Decreto no 6.981, de 13 de outubro de 2009, e o que consta no Processo no 00350.001036/2012-82, do Ministério da Pesca e Aquicultura, resolvem:

Art.1º Determinar, excepcionalmente para o ano de 2012, e pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Instrução Normativa Interministerial, a aplicação da Portaria no 48, de 5 de novembro de 2007, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA, para os rios da Bacia Hidrográfica do rio Amazonas do Estado do Acre.

Parágrafo único. Para fins desta Instrução Normativa Interministerial, entende-se por bacia hidrográfica o rio principal, seus formadores, afluentes, lagos, lagoas marginais, reservatórios e demais coleções d'água.

Art. 2º Aos infratores da presente Instrução Normativa serão aplicadas as penalidades e sanções estabelecidas, respectivamente, pela Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e Decreto no 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 3º Esta Instrução Normativa Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CRIVELLA  
 Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura

IZABELLA TEIXEIRA  
 Ministro de Estado do Meio Ambiente

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 24, de 10 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União no dia 14 de fevereiro de 2012, na Seção 1, página 30, no Art. 1º, onde se lê: "de 6º de janeiro a 31 de dezembro de 2012", leia-se: "da data desta publicação a 31 de dezembro de 2012".

**Ministério da Previdência Social**

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL  
 DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR  
 DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA**

**PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2012**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPS nº 44000.004015/93, às fls sob o comando nº 351355087:

Nº 164 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o regulamento do Plano de Plano de Benefícios COMCAP I - COMCAPREV - CNPB nº 1995.0025-18.  
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25 combinado com o inciso II do art. 33 e o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "b", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 301.853/79, comando nº 349337045 e juntada nº 351001727, resolve:

Nº 165 - Art. 1º Aprovar a incorporação da Fundação Cosipa de Seguridade Social - FEMCO à Caixa dos Empregados da Usiminas - CXUSIMINAS, que a partir desta aprovação será denominada Previdência Usiminas.

Art. 2º Aprovar o "Protocolo de Intenção de Incorporação".  
 Art. 3º Aprovar o "1º Termo Aditivo ao Protocolo de Intenção de Incorporação".

Art. 4º Autorizar a aplicação do texto regulamentar do Plano de Benefício Definido (PBD) - CNPB nº 1975.0002-18 e do Plano Misto de Benefícios Previdenciários nº 1 (COSIprev) - CNPB nº 2000.0075-38, com as alterações decorrentes da incorporação da FEMCO pela Previdência Usiminas.

Art. 5º Autorizar a aplicação do texto regulamentar do Plano de Benefícios 1 (PB1) - CNPB nº 1979.0035-56 e do Plano de Benefícios 2 (USIPREV) - CNPB nº 1996.0036-74, com as modificações decorrentes da alteração da razão social da Caixa de Empregados da Usiminas - CXUSIMINAS para Previdência Usiminas.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

**Ministério da Saúde**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 40, DE 10 JANEIRO DE 2012(\*)**

Estabelece recursos anuais a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios para confecção de próteses dentárias nos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição; e

Considerando a necessidade de potencializar a implementação de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ampliar o acesso às ações de reabilitação em saúde bucal;

Considerando a necessidade de garantir recursos financeiros para auxiliar na implementação e funcionamento dos Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPD), visando ao acesso integral às ações de saúde bucal; e

Considerando o Plano Brasil Sem Miséria, que visa ações intersetoriais, tendo como público alvo a população em extrema pobreza. O Programa Brasil Sorridente entrou no escopo de ações de saúde do Plano com a produção de próteses dentárias para essa população, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos anuais, no montante de R\$ 12.918.960,00 (doze milhões, novecentos e dezoito mil novecentos e sessenta reais), a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual do Bloco de Atenção de Média e Alta Complexidade dos Estados e Municípios, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal correspondente a 1/12 (um doze avos) do montante estabelecido no art. 1º desta Portaria aos Fundos de Saúde dos Estados e Municípios.

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**ANEXO**

UF	IBGE	MUNICÍPIO	GESTÃO	VALOR ANUAL
AL	270310	IGACI	MUNICIPAL	R\$ 24.000,00
AP	160060	SANTANA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	290687	CAPIM GROSSO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	290830	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	291120	GANDU	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	291800	JEQUIÉ	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
BA	292100	MATA DE SÃO JOÃO	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
BA	292300	NOVA VIÇOSA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00

BA	292520	POJUCA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	292550	PRADO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	292880	SANTO ESTEVÃO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
BA	292950	SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
CE	230380	CEDRO	MUNICIPAL	R\$ 53.840,00
CE	231310	TABULEIRO DO NORTE	MUNICIPAL	R\$ 16.800,00
GO	520010	ABADIÂNIA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
GO	520350	BOM JESUS DE GOIÁS	MUNICIPAL	R\$ 125.640,00
GO	520450	CALDAS NOVAS	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
GO	520620	CRISTALINA	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
GO	520995	INDIARA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
GO	521310	MINEIROS	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
GO	521377	MONTIVÍDIU DO NORTE	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
GO	521680	PETROLINA DE GOIÁS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
GO	521890	RUBIATABA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MA	210340	COELHO NETO	MUNICIPAL	R\$ 22.760,00
MA	210570	LAGO DA PEDRA	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
MG	310570	BARRA LONGA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	311230	CAPELINHA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	311330	CARANGOLA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	313507	JAMPBUCA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	314580	ONÇA DE PITANGUI	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	315765	SANTA HELENA DE MINAS	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MG	315980	SANTA VITÓRIA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
MS	500430	IGUATEMI	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MS	500540	MARACAJU	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MS	500793	SONORA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MT	510267	CAMPO VERDE	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MT	510270	CANARANA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MT	510360	DOM AQUINO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MT	510420	GUIRATINGA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
MT	510619	NOVA SANTA HELENA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PA	150080	ANANINDEUA	MUNICIPAL	R\$ 240.000,00
PA	150125	BANNACH	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PA	150140	BÉLEM	MUNICIPAL	R\$ 42.800,00
PA	150442	MARITUBA	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
PA	150745	SÃO GERALDO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PB	250077	APARECIDA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PB	250190	BELÉM	MUNICIPAL	R\$ 39.640,00
PB	250000	JOÃO PESSOA	ESTADUAL	R\$ 240.000,00
PB	250930	MATARACA	MUNICIPAL	R\$ 22.000,00
PB	250950	MONTADAS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PB	251272	PEDRO RÉGIS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PB	251570	SERRA GRANDE	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PE	260290	CABO DE SANTO AGOSTINHO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PE	260430	CEDRO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PE	260510	CUSTÓDIA	MUNICIPAL	R\$ 144.000,00
PE	260830	JUPI	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PE	260930	MIRANDIBA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PE	261110	PETROLINA	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
PE	261390	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
PE	261570	TRIUNFO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PI	220020	ÁGUA BRANCA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
PI	220050	AMARANTE	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220060	ANGICAL DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220095	AROEIRAS DO ITAIM	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220327	CURRAL NOVO DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220390	FLORIANO	MUNICIPAL	R\$ 180.000,00
PI	220527	JATOBÁ DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220630	MIGUEL LEÃO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220779	PAU D'ARCO DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220945	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220960	SÃO FÉLIX DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	220980	SÃO GONCALO DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	221020	SÃO JOSÉ DO PIAUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
PI	221140	VÁRZEA GRANDE	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RN	240250	CARNAUBAIS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	240260	CEARÁ-MIRIM	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	240485	ITAJÁ	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	240750	MAXARANGUAPE	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	240990	PENDÊNCIA	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	241280	SÃO RAFAEL	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	241330	SERRA DE SÃO BENTO	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RN	241420	TIBAU DO SUL	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RS	430064	AMETISTA DO SUL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430340	CAIÇARA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430500	CATUÍPE	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430540	CHIAPETTA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430587	CORONEL BARROS	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430605	CRISTAL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430620	CRUZEIRO DO SUL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430673	DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430693	ENTRE-IJUÍ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430783	EUGÊNIO DE CASTRO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	430950	GUARANI DAS MISSÕES	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431020	IJUÍ	ESTADUAL	R\$ 180.000,00
RS	431040	INDEPENDÊNCIA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431041	INHACORÁ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431150	LAVRAS DO SUL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431173	MAMPITUBA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431240	MONTENEGRO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431301	NOVA CANDELÁRIA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431303	NOVA ESPERANÇA DO SUL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431505	PORTO MAUÁ	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431842	SÃO JOÃO DA URTIGA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431846	SÃO JOSÉ DO HERVAL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	431900	SÃO MARCOS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
RS	431940	SÃO PEDRO DO SUL	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	432045	SÉRIO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	432057	SETE DE SETEMBRO	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	432060	SEVERIANO DE ALMEIDA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	432145	TEUTÔNIA	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
RS	432230	TUPARENDI	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
SC	420300	CACADOR	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
SC	420310	CAIBI	ESTADUAL	R\$ 60.000,00
SC	420320	CAMBORIÚ	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00
SC	420380	CANOINHAS	MUNICIPAL	R\$ 60.000,00

SC	420460	CRICIÚMA	MUNICIPAL	RS	7.480,00	SP	350995	CANAS	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353030	MIRASSOL	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420517	ENTRE RIOS	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	351010	CANDIDO RODRIGUES	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353282	NOVA CAMPINA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420720	IMARUÍ	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	351120	CATIGUÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353325	NOVAIS	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420730	IMBITUBA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351140	CERQUEIRA CÉSAR	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353370	OCAUCU	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420765	IPORÁ DO OESTE	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353475	OUROESTE	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420775	IRACEMINHA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355720	CHAVANTES	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353510	PALMARES PAULISTA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	420830	ITAPEMA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351240	CORDEIRÓPOLIS	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353715	PEDRINHAS PAULISTA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421055	MAREMA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351600	FLÓRIDA PAULISTA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	353970	PLATINA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421130	NAVEGANTES	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351685	GAVIÃO PEIXOTO	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	354075	POTIM	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421210	PALMITOS	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	351720	GUAICARA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	354290	RIBEIRÃO BONITO	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421227	PASSOS MAIA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351790	GUARACI	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	354630	SANTA CRUZ DAS PALMERIAS	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421340	PONTE SERRADA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	351960	IBITINGA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	354650	SANTA ERNESTINA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421380	PRAIA GRANDE	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	352000	IGARAPAVA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355260	TABAPUÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421415	PRINCESA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352070	INDIAPORÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355480	TREMEMBÉ	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421670	SÃO JOSÉ DO CEDRO	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	352090	IPAUSSU	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355535	UBARANA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421800	TIJUCAS	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	352115	IPIGUÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355560	UCHOÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421875	TUNAPOLIS	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	352240	ITAPEVA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421950	XANXERÊ	ESTADUAL	RS	60.000,00	SP	352320	ITARARÉ	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	355660	VERA CRUZ	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SC	421970	XAXIM	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352440	JACAREÍ	MUNICIPAL	RS	180.000,00	TO	170215	ARAGUANÁ	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SP	350360	AREIÓPOLIS	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352460	JACUPIRANGA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	TO	170820	FORMOSO DO ARAGUAIA	MUNICIPAL	RS	60.000,00		
SP	350520	BARIRI	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352570	JOSÉ BONIFÁCIO	MUNICIPAL	RS	180.000,00			TOTAL			RS	12.918.960,00	
SP	350530	BARRA BONITA	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352840	MAIRINQUE	MUNICIPAL	RS	60.000,00								
SP	350670	BOA ESPERANÇA DO SUL	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352900	MARILIA	MUNICIPAL	RS	60.000,00								
SP	350870	CACONDE	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352950	MENDONÇA	MUNICIPAL	RS	60.000,00								
SP	350925	CAJATI	MUNICIPAL	RS	60.000,00	SP	352990	MIRACATU	MUNICIPAL	RS	60.000,00								

(\*) Republicada por ter saído, no DOU nº 8, de 11-1-2012, Seção 1, pág. 27, com incorreção no original.

#### PORTARIA Nº 555, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Habilita os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) à receberem Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional da Baía de Ilha Grande (RJ) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 918/GM/MS, de 26 de abril de 2011, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional da Baía de Ilha Grande (RJ); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Habilitar os Municípios de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ) a receberem 4 (quatro) Unidades de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional da Baía de Ilha Grande (RJ).

Art. 2º Autorizar a transferência de custeio mensal aos Municípios conforme detalhado no anexo.

Art. 3º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) dos valores descritos, para os Fundos Municipais de Saúde de Mangaratiba (RJ) e Paraty (RJ).

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO

Municípios para repasse	USA	USB	Placa	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Mangaratiba (RJ)	01		LPR3146	RS 27.500,00	RS 330.000,00
		01	LQZ2763	RS 12.500,00	RS 150.000,00
		01	KYH5247	RS 12.500,00	RS 150.000,00
Paraty (RJ)	01		KOA4934	RS 12.500,00	RS 150.000,00
		01	LPW8761	RS 12.500,00	RS 150.000,00
TOTAL:				RS 77.500,00	RS 930.000,00

#### PORTARIA Nº 556, DE 29 DE MARÇO DE 2012

Autoriza repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento de projetos de Vigilância e Prevenção de Violências e Acidentes, para o ano de 2012.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1/SE/SVS, de 11 de março de 2010, que define os valores anuais do Componente de Vigilância e Promoção da Saúde, relativos aos recursos federais destinados ao Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde e Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, de cada Estado;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que altera e acrescenta dispositivos à Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, para inserir o Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde na composição dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 3.252/GM/MS, de 22 de dezembro de 2009, que aprova as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, que define as terminologias adotadas em legislação nacional, conforme o disposto no Regulamento Sanitário Internacional 2005 (RSI 2005), a relação de doenças, agravos e eventos em saúde pública de notificação compulsória em todo o território nacional e estabelece fluxo, critérios, responsabilidades e atribuições aos profissionais e serviços de saúde;

Considerando o disposto no art. 333, § 2º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), e na Resolução nº 296, de 28 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), bem como na Resolução da Organização das Nações Unidas A/64/255, de 2 de março de 2010, que instituiu a Década de Ações pela Segurança Viária 2011-2020;

Considerando a Portaria nº 227/SVS/MS, 9 de setembro de 2011, que estabelece o mecanismo de repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, com o objetivo de fomentar ações de vigilância, prevenção e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz para o ano de 2011; e

Considerando a necessidade de articular a gestão dos âmbitos Federal, Estadual e Municipal e do Distrito Federal no fortalecimento das ações pactuadas com o Ministério da Saúde, por intermédio da Secretaria de Vigilância em Saúde, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, por meio do Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde, para implantação, implementação e fortalecimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, fomentando ações de vigilância, prevenção, e redução das violências e acidentes e promoção da saúde e cultura de paz.

Art. 2º O recurso de que trata o artigo anterior refere-se a um incentivo perfazendo um investimento, total de R\$ 2.810.000,00 (dois milhões e oitocentos e quarenta mil reais) em parcela única.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência automática deste valor para o Fundo Estadual de Saúde correspondente.

Art. 4º Os créditos orçamentários, de que trata a presente Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

#### ANEXO

IBGE	UF	Município	População	Valor
270030	AL	Arapiraca	214.006	RS 50.000,00
270260	AL	Feira Grande	21.321	RS 30.000,00
270000	AL	Alagoas Estado	3.120.494	RS 100.000,00
Subtotal AL				RS 180.000,00
130014	AM	Apuí	18.007	RS 30.000,00
Subtotal AM				RS 30.000,00
291350	BA	Iguaí	25.705	RS 30.000,00
291920	BA	Lauro de Freitas	163.449	RS 50.000,00
292400	BA	Paulo Afonso	108.396	RS 50.000,00
292405	BA	Pé de Serra	13.752	RS 30.000,00
292870	BA	Santo Antônio de Jesus	90.985	RS 30.000,00
293135	BA	Teixeira de Freitas	138.341	RS 50.000,00
Subtotal BA				RS 240.000,00
230350	CE	Cascavel	66.142	RS 30.000,00
230730	CE	Juazeiro do Norte	249.939	RS 50.000,00
231230	CE	São Benedito	44.178	RS 30.000,00
Subtotal CE				RS 110.000,00
530000	DF	Brasília	2.570.160	RS 100.000,00
Subtotal DF				RS 100.000,00
320240	ES	Guarapari	105.286	RS 50.000,00
Subtotal ES				RS 50.000,00
520510	GO	Catalão	86.647	RS 30.000,00
522160	GO	Uruaçu	36.929	RS 30.000,00
Subtotal GO				RS 60.000,00
210060	MA	Amarante do Maranhão	37.932	RS 30.000,00
210270	MA	Cantanhede	20.448	RS 30.000,00
210467	MA	Governador Nunes Freire	25.401	RS 30.000,00
210530	MA	Imperatriz	247.505	RS 50.000,00
211120	MA	São José de Ribamar	163.045	RS 50.000,00
Subtotal MA				RS 190.000,00
510615	MT	Nova Bandeirantes	11.643	RS 30.000,00
Subtotal MT				RS 30.000,00
500000	MS	Mato Grosso do Sul Estado	2.449.024	RS 100.000,00
Subtotal MS				RS 100.000,00
310620	MG	Belo Horizonte	2.375.151	RS 100.000,00
310800	MG	Bom Sucesso	17.243	RS 30.000,00
310825	MG	Bonito de Minas	9.673	RS 30.000,00
312030	MG	Cristália	5.760	RS 30.000,00
313375	MG	Itaú de Minas	14.945	RS 30.000,00
313670	MG	Juiz de Fora	516.247	RS 75.000,00
315460	MG	Ribeirão das Neves	296.317	RS 50.000,00



315560	MG	Rio Pardo de Minas	29.099	R\$ 30.000,00
316270	MG	São João do Paraíso	22.319	R\$ 30.000,00
Subtotal MG				R\$ 405.000,00
250000	PB	Paraíba Estado	3.766.528	R\$ 100.000,00
Subtotal PB				R\$ 100.000,00
410715	PR	Diamante D'Oeste	5.027	R\$ 30.000,00
411580	PR	Medianeira	41.817	R\$ 30.000,00
411850	PR	Pato Branco	72.370	R\$ 30.000,00
411920	PR	Pinhalão	6.215	R\$ 30.000,00
412865	PR	Virmond	3.950	R\$ 30.000,00
410000	PR	Paraná Estado	10.444.526	R\$ 100.000,00
Subtotal PR				R\$ 250.000,00
260845	PE	Lagoa do Carro	16.007	R\$ 30.000,00
260960	PE	Olinda	377.779	R\$ 50.000,00
261070	PE	Paulista	300.466	R\$ 50.000,00
Subtotal PE				R\$ 130.000,00
221130	PI	Valença do Piauí	20.326	R\$ 30.000,00
220000	PI	Piauí Estado	3.118.360	R\$ 100.000,00
Subtotal PI				R\$ 130.000,00
330010	RJ	Angra dos Reis	169.511	R\$ 50.000,00
330285	RJ	Mesquita	168.376	R\$ 50.000,00
330513	RJ	São José de Ubá	7.003	R\$ 30.000,00
Subtotal RJ				R\$ 130.000,00
430790	RS	Farroupilha	63.635	R\$ 30.000,00
431020	RS	Ijuí	78.915	R\$ 30.000,00
431449	RS	Pinheirinho do Vale	4.497	R\$ 30.000,00
431560	RS	Rio Grande	197.228	R\$ 50.000,00
Subtotal RS				R\$ 140.000,00
420880	SC	Jaguaruna	17.290	R\$ 30.000,00
421010	SC	Mafra	52.912	R\$ 30.000,00
421120	SC	Morro da Fumaca	16.126	R\$ 30.000,00
Subtotal SC				R\$ 90.000,00
351550	SP	Fernandópolis	64.696	R\$ 30.000,00
352520	SP	Jarinu	23.847	R\$ 30.000,00
352530	SP	Jaú	131.040	R\$ 50.000,00
353190	SP	Morro Agudo	29.116	R\$ 30.000,00
353870	SP	Piracicaba	364.571	R\$ 50.000,00
354150	SP	Presidente Venceslau	37.910	R\$ 30.000,00
354870	SP	São Bernardo do Campo	765.463	R\$ 75.000,00
355620	SP	Valinhos	106.793	R\$ 50.000,00
Subtotal SP				R\$ 345.000,00
TOTAL				R\$ 2.810.000,00

**PORTARIA Nº 557, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, no âmbito das práticas corporais/atividade física, similares ao Programa Academia da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.110/GM/MS, de 26 de dezembro de 2011, que autoriza o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal a ser alocado no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), para o desenvolvimento da Política Nacional de Promoção da Saúde, no âmbito das práticas corporais/atividade física, similares ao Programa Academia da Saúde, com ênfase na integração das ações de Vigilância em Saúde, Promoção da Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos Não Transmissíveis com a Estratégia de Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica autorizado o repasse financeiro do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo de Saúde Municipal, a ser repassado em parcela única no Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde (PVVPS), no valor total de R\$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) para os Municípios apresentados a seguir:

IBGE	UF	Município	Valor (R\$)
150680	PA	SANTARÉM	36.000,00
261350	PE	SAO JOSÉ DO BELMONTE	36.000,00
261280	PE	SANTA TEREZINHA	36.000,00
280410	SE	MOITA BONITA	36.000,00
Total			144.000,00

Art. 2º Os créditos orçamentários de que tratam a presente Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.305.2015.20AL - Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 558, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Santa Teresinha (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Santo Antônio de Jesus (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.038/GM/MS, de 21 de dezembro de 2012, que habilita a Central de Regulação de Santo Antônio de Jesus (BA) a receber o incentivo de custeio, destinado ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Santa Teresinha (BA) a receber 1 Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Santo Antônio de Jesus (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual acima descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresinha (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

Município para Repasse	USB	Valor do Repasse Mensal Fundo a Fundo	Valor do Repasse Anual Fundo a Fundo
Santa Teresinha (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

**PORTARIA Nº 559, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Define os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, que estabelece os critérios de antecipação do incentivo financeiro para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) em fase de implantação;

Considerando as Portarias nº 599/GM/MS e nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que estabelecem critérios de credenciamento/habilitação dos serviços especializados Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Tipo I, CEO Tipo II e CEO Tipo III;

Considerando a avaliação técnica do Departamento de Atenção Básica - Coordenação Geral de Saúde Bucal, constante do processo de credenciamento/habilitação desses serviços; e

Considerando a Portaria SAS/MS nº 231, de 20 de março de 2012, que habilita Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) a receberem a antecipação dos incentivos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal; resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à implantação dos serviços especializados de saúde bucal, Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

Parágrafo único. O não atendimento às condições e características definidas na Portaria nº 283/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2005, pelos Municípios pleiteantes, implica, na devolução ao Fundo Nacional de Saúde dos recursos repassados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos de antecipação do incentivo financeiro para os Fundos Municipais de Saúde, correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, ocorrerão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8730 - Ampliação da Resolutividade da Saúde Bucal na Atenção Básica e Especializada.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

UF	CÓD. M.	MUNICÍPIO	NOME FANTASIA ESTABELECI- MENTO DE SAÚDE/CÓDIGO VE- RIFICADOR	TIPO DE RE- PASSE	CLASSIFICA- ÇÃO	INCENTIVO (R\$)
					CEO TIPO	IMPLAN-TA- ÇÃO
GO	5213806	Morrinhos	Morrinhos - 000847	Municipal	II	R\$ 50.000,00
MG	3134202	Ituiutaba	Ituiutaba - 000848	Municipal	I	R\$ 40.000,00
MG	3134202	Ituiutaba	Ituiutaba - 000849	Municipal	I	R\$ 40.000,00
PE	2601706	Belo Jardim	Belo Jardim - 000850	Municipal	II	R\$ 50.000,00
RS	4314407	Pelotas	Pelotas - 000851	Municipal	I	R\$ 40.000,00
RS	4318903	São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga - 000852	Municipal	I	R\$ 40.000,00
RS	4319604	São Sepé	São Sepé - 000853	Municipal	II	R\$ 50.000,00
SP	3520103	Igarapava	Igarapava - 000854	Municipal	I	R\$ 40.000,00
SP	3521150	Ipiguá	Ipiguá - 000855	Municipal	I	R\$ 40.000,00
SP	3555802	Urânia	Urânia - 000856	Municipal	I	R\$ 40.000,00

**PORTARIA Nº 560, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família do Município de Cananéia (SP) conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu Anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família; resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do Município de Cananéia (SP), a partir da competência financeira março de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 2 (duas) equipes de Saúde da Família, em virtude de irregularidades apontadas nos Relatórios de Auditoria do Departamento Nacional de Auditoria do SUS (DENASUS) nº 8163 e nº 10324, especialmente no que concerne a composição de equipes em desacordo com as diretrizes da Estratégia Saúde da Família (ausência de profissional médico).

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 561, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia Saúde da Família do Município de Cocal, Estado do Piauí, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 24 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família do Município de Cocal (PI), a partir da competência financeira março de 2012.

Art. 2º A suspensão ora formalizada dar-se-á em 8 (oito) equipes de Saúde da Família e 4 (quatro) equipes de Saúde Bucal, em virtude de irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria do DENASUS nº 10567, especialmente no que concerne a: i) composição de equipes em desacordo com as diretrizes da Estratégia Saúde da Família (ausência de profissional médico); ii) inconsistências nos dados do SCNES; iii) descumprimento de carga horária pelos profissionais das equipes de SF e SB.

Parágrafo único. A medida de suspensão permanecerá até a demonstração do devido saneamento das irregularidades detectadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 562, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Tanhaçu (BA) à receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Brumado (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 4.282/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que destina incentivo financeiro de custeio para a Central de Regulação e Unidade de Suporte Básico, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Brumado (BA); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Tanhaçu (BA) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Brumado (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00, (doze mil e quinhentos reais) conforme detalhado no anexo a esta Portaria.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Tanhaçu (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Tanhaçu (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 12.500,00</b>	<b>R\$ 150.000,00</b>

**PORTARIA Nº 563, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, equipes de Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde nos Municípios com irregularidades no cadastro de profissionais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011;

Considerando o disposto na Portaria nº 750/SAS, de 10 de outubro de 2006, que define o SCNES como base de cadastral para o SIAB;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para municípios e Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades no cadastramento de profissionais da Saúde da Família identificadas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), resolve:

Art. 1º Suspender a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de equipes de Saúde da Família, de equipes Saúde Bucal e de Agentes Comunitários de Saúde, da competência financeira fevereiro de 2012, dos Municípios que apresentaram duplicidade no cadastro de profissionais no SCNES, relacionados no Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

UF	CÓDIGO	MUNICÍPIO	ESF Irregulares	ESB1 Irregulares	ESB2 Irregulares	ACS Irregulares
AC	1200807	Porto Acre	1	1	0	7
AL	2700300	Arapiraca	1	0	0	6
AL	2705705	Olho d'Água das Flores	0	1	0	0
AM	1301209	Coari	2	2	0	16
AM	1301654	Guajará	0	1	0	0
AM	1301704	Humaitá	0	0	0	9
AM	1302405	Lábrea	1	1	0	8
AM	1302702	Manicoré	0	0	0	30
AM	1304062	Tabatinga	1	1	0	9
AM	1304401	Urucurituba	1	1	0	8
BA	2900405	Água Fria	1	1	0	7
BA	2902203	Aramari	0	1	0	0
BA	2902658	Banzaê	0	0	0	1
BA	2903201	Barreiras	2	2	0	14

BA	2903904	Bom Jesus da Lapa	1	1	0	6
BA	2904100	Boquira	0	0	0	11
BA	2905701	Camacari	3	0	0	15
BA	2905909	Campo Alegre de Lourdes	1	1	0	7
BA	2906006	Campo Formoso	0	1	0	0
BA	2906105	Canápolis	1	1	0	3
BA	2906303	Canavieiras	1	1	0	6
BA	2906501	Candeias	1	0	0	4
BA	2907202	Casa Nova	1	2	0	8
BA	2908200	Conceição da Feira	1	1	0	4
BA	2910057	Dias d'Ávila	0	1	0	0
BA	2910800	Feira de Santana	1	1	0	7
BA	2911006	Floresta Azul	0	1	0	0
BA	2916302	Itapebi	1	1	0	6
BA	2918100	Jeremoabo	1	0	0	6
BA	2919157	Lapão	1	0	0	5
BA	2919207	Lauro de Freitas	0	1	0	0
BA	2921203	Miguel Calmon	1	1	0	5
BA	2921302	Milagres	1	0	0	8
BA	2921401	Mirangaba	1	1	0	7
BA	2922052	Mulungu do Morro	1	1	0	5
BA	2923001	Nova Viçosa	1	1	0	11
BA	2924009	Paulo Afonso	0	1	0	0
BA	2925956	Rafael Jambeiro	1	1	0	5
BA	2926202	Riachão das Neves	1	1	0	4
BA	2927408	Salvador	1	1	0	7
BA	2927507	Santa Bárbara	1	0	0	11
BA	2927606	Santa Brígida	2	1	0	17
BA	2928109	Santa Maria da Vitória	1	2	0	11
BA	2928406	Santa Rita de Cássia	1	1	0	6
BA	2928901	São Desidério	0	1	0	0
BA	2929206	São Francisco do Conde	3	4	0	10
BA	2929404	São Miguel das Matas	1	1	0	7
BA	2930105	Senhor do Bonfim	1	1	0	8
BA	2930907	Tabocas do Brejo Velho	1	1	0	11
BA	2931004	Tanhaçu	1	1	0	5
BA	2932101	Ubaíra	1	1	0	5
BA	2932309	Ubatã	1	1	0	5
BA	2933307	Vitória da Conquista	1	1	0	7
CE	2300200	Acarauá	2	2	0	12
CE	2300408	Aiuaba	1	1	0	5
CE	2301109	Aracati	0	1	0	0
CE	2304400	Fortaleza	1	1	0	5
CE	2304459	Fortim	1	1	0	4
CE	2304905	Groaíras	1	0	0	2
CE	2305001	Guaraciaba do Norte	1	0	1	5
CE	2307106	Jardim	1	1	0	7
CE	2310506	Pedra Branca	1	1	0	9
CE	2310704	Pentecoste	1	2	0	4
CE	2311264	Quiterianópolis	1	1	0	12
CE	2311959	Salitre	0	0	1	0
CE	2313203	Tamboril	1	2	0	3
CE	2313351	Tejuçuoca	1	1	0	4
CE	2313401	Tianguá	1	0	0	4
ES	3200300	Alfredo Chaves	0	1	0	0
ES	3202652	Irupi	0	1	0	0
ES	3203304	Mantenópolis	1	1	0	6
ES	3203809	Muqui	1	1	0	5
ES	3204500	Santa Leopoldina	0	0	0	1
ES	3204906	São Mateus	0	0	0	4
ES	3205002	Serra	1	1	0	7
GO	5200308	Alexânia	1	1	0	7
GO	5200506	Aloândia	1	1	0	6
GO	5206404	Crixás	1	0	1	11
GO	5210208	Iporá	0	1	0	0
GO	5213905	Mossâmedes	1	0	1	9
GO	5219308	Santa Helena de Goiás	1	0	0	3
GO	5220454	Senador Canedo	1	1	0	7
MA	2100204	Alcântara	1	1	0	6
MA	2100600	Amarante do Maranhão	1	0	0	7
MA	2102754	Capinzal do Norte	0	1	0	0
MA	2103000	Caxias	1	1	0	5
MA	2103158	Centro do Guilherme	0	1	0	0
MA	2103604	Coroatá	1	2	0	7
MA	2103703	Cururupu	0	1	0	0
MA	2104057	Estreito	1	0	0	7
MA	2104701	Graça Aranha	0	1	0	0
MA	2105104	Icatu	2	2	0	18
MA	2105203	Igarapé Grande	1	1	0	7
MA	2106904	Monção	1	1	0	11
MA	2108504	Pindaré-Mirim	1	1	0	6
MA	2108603	Pinheiro	1	1	0	7
MA	2108702	Pio XII	1	0	0	12
MA	2109809	Santa Helena	1	1	0	8
MA	2109908	Santa Inês	1	1	0	10
MA	2111201	São José de Ribamar	1	1	0	10
MA	2112100	Timbiras	1	1	0	12
MA	2112308	Tuntum	2	2	0	20
MA	2112803	Viana	1	0	0	7
MG	3104007	Araxá	1	0	0	7
MG	3108206	Bonfinópolis de Minas	2	2	0	18
MG	3108255	Bonito de Minas	0	0	1	0
MG	3109204	Buenópolis	0	0	0	1
MG	3111150	Campo Azul	1	0	1	4
MG	3111606	Campos Gerais	1	0	0	6
MG	3112307	Capelinha	1	1	0	8
MG	3112901	Caputira	1	1	0	7
MG	3114600	Carrancas	0	1	0	0
MG	3115706	Central de Minas	1	1	0	9
MG	3117009	Comercinhal	1	1	0	6
MG	3118304	Conselheiro Lafaiete	0	1	0	0
MG	3118601	Contagem	1	0	0	4
MG	3121001	Datas	1	1	0	5
MG	3121407	Desterro de Entre Rios	1	0	1	7
MG	3125408	Felício dos Santos	1	1	0	7
MG	3125606	Felisburgo	2	1	0	11
MG	3126505	Francisco Badaró	1	0	1	9
MG	3127701	Governador Valadares	1	1	0	6



MG	3131307	Ipatinga	0	1	0	0
MG	3131901	Itabirito	1	0	1	7
MG	3132008	Itacambira	1	1	0	7
MG	3132404	Itajubá	1	0	0	7
MG	3133006	Itamonte	0	1	0	0
MG	3134004	Itinga	2	1	0	19
MG	3135050	Jaíba	1	1	0	5
MG	3136504	Jordânia	1	1	0	8
MG	3137601	Lagoa Santa	1	0	0	5
MG	3137700	Lajinha	0	0	0	1
MG	3140506	Martinho Campos	1	1	0	6
MG	3171501	Mathias Lobato	1	0	1	9
MG	3142106	Miradouro	0	1	0	0
MG	3143500	Morada Nova de Minas	1	0	0	5
MG	3143906	Muriae	1	3	0	8
MG	3136603	Nova União	1	1	0	8
MG	3147303	Paraisópolis	0	0	0	3
MG	3147907	Passos	1	0	0	6
MG	3148509	Pavão	0	1	0	0
MG	3152501	Pouso Alegre	1	0	0	6
MG	3156908	Sacramento	1	1	0	7
MG	3159506	Santa Rita do Itueto	0	1	0	0
MG	3162609	São João do Oriente	1	1	0	7
MG	3166907	Serrania	0	1	0	0
MG	3168705	Timóteo	1	0	0	6
MS	5000609	Amambaí	1	1	0	10
MS	5002100	Bela Vista	2	3	0	13
MS	5004601	Itaquiraí	0	1	0	0
MS	5006200	Nova Andradina	1	1	0	8
MS	5006408	Pedro Gomes	1	0	1	7
MS	5006606	Ponta Porã	1	1	0	12
MT	5101803	Barra do Garças	1	1	0	6
MT	5103254	Colmeia	1	0	0	9
MT	5105580	Marcelândia	1	1	0	12
MT	5106307	Paranatinga	1	1	0	10
MT	5107107	São José dos Quatro Marcos	1	1	0	10
MT	5108006	Tapurah	1	1	0	10
PA	1500800	Ananindeua	2	0	0	12
PA	1500958	Aurora do Pará	1	1	0	5
PA	1501402	Belém	7	0	0	52
PA	1501501	Benevides	1	2	0	7
PA	1501808	Breves	0	1	0	0
PA	1502202	Capanema	0	1	0	0
PA	1503093	Goianésia do Pará	1	1	0	9
PA	1504505	Melgaço	0	0	0	18
PA	1504976	Nova Ipixuna	1	0	0	8
PA	1505809	Portel	1	0	0	5
PA	1506138	Redenção	1	0	0	12
PA	1506203	Salinópolis	1	1	0	9
PA	1506906	Santarém Novo	1	1	0	7
PA	1507979	Terra Santa	1	1	0	6
PA	1508407	Xinguara	0	1	0	0
PB	2501005	Araruna	1	1	0	6
PB	2501302	Aroeiras	0	1	0	0
PB	2505238	Cuité de Mamanguape	1	1	0	6
PB	2506806	Ingá	0	0	0	1
PB	2508109	Lagoa	1	1	0	6
PB	2508901	Mamanguape	0	1	0	0
PB	2511400	Picuí	1	2	0	6
PB	2512077	Poço de José de Moura	0	1	0	0
PB	2512101	Pombal	1	1	0	12
PB	2512309	Princesa Isabel	1	1	0	6
PB	2513901	São Bento	1	1	0	6
PB	2516201	Sousa	1	1	0	4
PE	2602803	Buíque	1	1	0	8
PE	2603454	Camaragibe	1	0	0	9
PE	2603926	Carnaubeira da Penha	1	1	0	7
PE	2605152	Dormentes	1	0	0	7
PE	2606606	Ibimirim	1	1	0	7
PE	2607802	Itaquitinga	0	1	0	0
PE	2607901	Jaboatão dos Guararapes	1	1	0	8
PE	2609303	Mirandiba	0	1	0	0
PE	2609808	Orocó	0	1	0	0
PE	2610806	Pedra	1	1	0	4
PE	2611101	Petrolina	2	0	0	12
PE	2611408	Primavera	1	1	0	6
PE	2611903	Rio Formoso	1	1	0	3
PE	2613909	Serra Talhada	1	1	0	4
PE	2616001	Venturosa	0	1	0	0
PE	2616407	Vitória de Santo Antão	1	1	0	5
PI	2200301	Alto Longá	1	1	0	4
PI	2200509	Amarante	0	1	0	0
PI	2200608	Angical do Piauí	1	1	0	6
PI	2201150	Baixa Grande do Ribeiro	1	1	0	12
PI	2201606	Benedictinos	0	1	0	0
PI	2203305	Demerval Lobão	1	1	0	8
PI	2203909	Floriano	1	1	0	6
PI	2205458	Joca Marques	1	0	1	7
PI	2205581	Lagoa do Piauí	0	1	0	0
PI	2208403	Piripiri	1	1	0	5
PI	2208502	Porto	1	1	0	5
PI	2209807	São Gonçalo do Piauí	0	1	0	0
PI	2209872	São João da Fronteira	1	1	0	7
PI	2211100	União	2	2	0	8
PR	4101804	Araucária	1	0	1	5
PR	4101903	Assaí	1	1	0	8
PR	4105805	Colombo	1	1	0	4
PR	4106902	Curitiba	1	1	0	4
PR	4107850	Flor da Serra do Sul	1	0	1	9
PR	4111407	Ivaí	1	0	0	6
PR	4117800	Palmital	1	1	0	7
PR	4118303	Paranapoema	1	0	1	6
PR	4118857	Perobal	1	0	0	6
PR	4121505	Rebouças	1	1	0	8
PR	4121703	Reserva	1	1	0	10
PR	4123857	Santa Maria do Oeste	1	1	0	11
PR	4125704	São Miguel do Iguçu	1	1	0	9
PR	4127502	Tibagi	1	1	0	11
PR	4127908	Tuneiras do Oeste	0	1	0	0
RJ	3300100	Angra dos Reis	3	3	0	14
RJ	3300456	Belford Roxo	1	0	1	9
RJ	3300951	Comendador Levy Gasparian	1	1	0	5
RJ	3301702	Duque de Caxias	1	2	0	6
RJ	3301900	Itaboraí	1	0	0	7
RJ	3302403	Macaé	0	1	0	4
RJ	3302700	Maricá	2	0	0	12
RJ	3303302	Niterói	1	0	0	2
RJ	3303401	Nova Friburgo	1	0	0	4
RJ	3303856	Paty do Alferes	1	2	0	4
RJ	3304201	Resende	0	1	0	0
RJ	3305208	São Pedro da Aldeia	3	3	0	15
RJ	3305703	Sumidouro	1	1	0	10
RJ	3305802	Teresópolis	1	0	0	6
RJ	3306156	Varre-Sai	0	0	1	0
RN	2400802	Angicos	0	1	0	0
RN	2401107	Areia Branca	1	1	0	6
RN	2402402	Carnaúba dos Dantas	1	1	0	8
RN	2404200	Goianinha	2	2	0	10
RN	2406155	Jundiá	1	1	0	5
RN	2408003	Mossoró	2	2	0	15
RN	2403251	Parnamirim	1	1	0	4
RN	2411601	São Bento do Norte	1	1	0	4
RN	2412005	São Gonçalo do Amarante	1	2	0	5
RO	1100809	Candeias do Jamari	0	1	0	0
RO	1101302	Mirante da Serra	0	0	0	6
RO	1100205	Porto Velho	1	1	0	6
RO	1100254	Presidente Médici	1	1	0	10
RR	1400209	Caracará	0	1	0	0
RR	1400456	Pacaraima	1	0	1	10
RR	1400472	Rorainópolis	1	1	0	8
RS	4301602	Bagé	1	1	0	4
RS	4301875	Barra do Quaraí	1	1	0	5
RS	4301909	Barra do Ribeiro	1	0	0	7
RS	4303103	Cachoeirinha	0	0	1	0
RS	4305108	Caxias do Sul	1	1	0	5
RS	4307104	Herval	1	1	0	5
RS	4310207	Ijuí	0	0	0	1
RS	4310652	Itati	1	1	0	8
RS	4311007	Jaguarão	0	0	0	1
RS	4312500	Mostardas	0	0	0	1
RS	4313656	Palmares do Sul	1	1	0	6
RS	4314100	Passo Fundo	1	0	0	3
RS	4314902	Porto Alegre	2	1	0	8
RS	4316907	Santa Maria	2	3	0	8
RS	4317202	Santa Rosa	0	0	0	1
RS	4318200	São Francisco de Paula	0	1	0	0
RS	4320008	Sapuçaia do Sul	1	0	0	6
RS	4320701	Sobradinho	0	1	0	0
RS	4321907	Três Passos	1	1	0	4
RS	4322400	Uruguaiana	1	0	0	3
SC	4202404	Blumenau	2	0	1	9
SC	4204202	Chapecó	1	1	0	7
SC	4204806	Curitibanos	1	1	0	8
SC	4206702	Herval d'Oeste	0	0	0	1
SC	4210001	Luiz Alves	1	1	0	6
SC	4211306	Navegantes	0	1	0	0
SC	4215000	Rio Negrinho	2	1	0	10
SC	4215604	Santa Rosa de Lima	1	0	1	5
SC	4217501	Seara	0	1	0	0
SC	4218202	Timbó	1	1	0	5
SC	4218707	Tubarão	1	1	0	4
SE	2803302	Japaratuba	1	1	0	8
SE	2804003	Maruim	1	0	0	6
SE	2805406	Poço Redondo	1	0	0	12
SP	3502804	Araçatuba	1	0	0	5
SP	3504008	Assis	1	1	0	6
SP	3509502	Campinas	1	0	0	4
SP	3509700	Campos do Jordão	1	1	0	7
SP	3513801	Diadema	1	1	0	5
SP	3515103	Embu-Guaçu	1	0	0	6
SP	3516309	Francisco Morato	1	0	0	8
SP	3518503	Guareí	1	1	0	7
SP	3519253	Iaras	0	1	0	0
SP	3523107	Itaquaquecetuba	1	1	0	6
SP	3530607	Mogi das Cruzes	1	0	0	6
SP	3543907	Rio Claro	1	1	0	8
SP	3550308	São Paulo	2	0	0	12
SP	3552403	Sumaré	1	1	0	4
TO	1701309	Aragominas	1	1	0	5
TO	1703701	Brejinho de Nazaré	0	1	0	0
TO	1703842	Campos Lindos	1	1	0	12
TO	1711506	Jaú do Tocantins	0	1	0	0
TO	1712702	Mateiros	1	1	0	6
TO	1713700	Monte Santo do Tocantins	0	0	0	1
TO	1714880	Nova Olinda	0	1	0	0
TO	1716109	Paraíso do Tocantins	1	2	0	6
TO	1720101	São Bento do Tocantins	0	1	0	0
TO	1722107	Xambioá	1	1	0	7
TOTAL			278	263	21	1.940

**PORTARIA Nº 564, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Vitória de Santo Antão (PE) A receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Metropolitana Recife (PE) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.556/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, Metropolitano de Recife(PE); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Vitória de Santo Antão (PE) a receber 1 (uma) Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano de Recife (PE).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão (PE).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Placa	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Vitória de Santo Antão (PE)	01	KGO3548	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

**PORTARIA Nº 565, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Ilha de Itamaracá (PE) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Metropolitano Recife (PE) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.556/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU 192, Metropolitano de Recife (PE); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Ilha de Itamaracá (PE) a receber 1 (uma) unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Metropolitano de Recife (PE).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Ilha de Itamaracá (PE).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência de julho de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Ilha de Itamaracá (PE)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

**PORTARIA Nº 566, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes à Estratégia de Saúde da Família, no Município de Camutanga, Estado de Pernambuco.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica;

Considerando o disposto na Política Nacional de Atenção Básica, instituída pela Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, em especial o seu anexo I;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos aos Municípios e ao Distrito Federal; e

Considerando a existência de irregularidades na gestão das ações financiadas por meio do Incentivo Financeiro, Parte Variável do Piso da Atenção Básica (PAB), para a Saúde da Família, resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência do incentivo financeiro referente às equipes de Saúde da Família e Saúde Bucal, a partir da competência financeira março/2012, do Município de Camutanga (PE), em virtude de irregularidades/impropriedades detectadas pelo 31º Sorteio Público de Fiscalização, oriundo da Controladoria-Geral da União (CGU), especialmente no que tange ao descumprimento da carga horária, por parte dos profissionais médicos e dentistas vinculados às equipes de SF/SB, conforme preconiza a Política Nacional de Atenção Básica.

Art. 2º Em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica, a suspensão ora formalizada dar-se-á em 2 (duas) equipes de Saúde da Família e 2 (duas) equipes de Saúde Bucal, e perdurará até a adequação das irregularidades por parte do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

**PORTARIA Nº 567, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo (SP).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.821/GM/MS, de 28 de novembro de 2011, que dispõe sobre o incentivo financeiro de custeio para o Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24hs) e o conjunto de serviços de urgências 24 horas da Rede de Atenção às Urgências, em conformidade com o Política Nacional de atenção às Urgências;

Considerando que o Município recebeu o repasse das 3 (três) parcelas referentes aos incentivos financeiros para investimento; e

Considerando a visita técnica pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência ao Município de São Bernardo do Campo, no dia 1º de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos recursos no montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de São Paulo e do Município de São Bernardo do Campo (SP), na forma do anexo a esta Portaria.

Parágrafo único. Os recursos serão destinados ao custeio e à manutenção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA Porte I) no Município de São Bernardo do Campo (SP).

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor mensal para o Fundo Municipal de Saúde de São Bernardo do Campo (SP).

Art. 3º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585 - Atenção à Saúde da População para procedimentos de Média e Alta Complexidade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência fevereiro de 2012.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município	UPA I	Valor Anual
São Bernardo do Campo /SP UPA Baeta Neves	1	1.200.000,00
TOTAL		1.200.000,00

**PORTARIA Nº 568, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Barra (BA) a receber Unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Barreiras (BA) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 3.921/GM/MS, de 10 de dezembro de 2010, que habilita o Município de Barreiras (BA) a receber o incentivo de custeio referente à Central de Regulação e Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Barra (BA) a receber 1 (uma) unidade de Suporte Básico, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Barreiras (BA).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Saúde de Barra (BA).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência setembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Barra (BA)	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
TOTAL:	01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00

**PORTARIA Nº 569, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de São Carlos (SP) a receber o incentivo de custeio, referente à motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de São Carlos (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 1.978/GM/MS, de 25 de agosto de 2006, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de São Carlos (SP), e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de São Carlos (SP) a receber o incentivo de custeio referente à motolância, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de São Carlos (SP).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Saúde de São Carlos (SP).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência novembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Moto	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
São Carlos (SP)	01	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00



**PORTARIA Nº 570, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Praia Grande (SP) a receber Unidades de Suporte Básico e Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Itanhaém (SP) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 811/GM/MS, de 17 de abril de 2007, que habilita o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Itanhaém (SP); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Praia Grande (SP) a receber 4 (quatro) unidades de Suporte Básico e 1 (uma) Unidade de Suporte Avançado, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) Regional de Itanhaém (SP).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Praia Grande (SP).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência dezembro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	USA	USB	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Praia Grande (SP)	01		R\$ 27.500,00	R\$ 330.000,00
		01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
		01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
		01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
		01	R\$ 12.500,00	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>01</b>	<b>04</b>	<b>R\$ 77.500,00</b>	<b>R\$ 930.000,00</b>

**PORTARIA Nº 571, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Vitória de Santo Antão (PE) a receber o incentivo de custeio, referente à motolância, destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional Metropolitana Recife (PE) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.556/GM/MS, de 23 de outubro de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Metropolitano de Recife (PE); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Vitória de Santo Antão (PE) a receber o incentivo de custeio referente à motolância, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Metropolitano de Recife (PE).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor descrito, para o Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão (PE).

Art. 4º Os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do Orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência agosto de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Moto	Placa	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Vitória de Santo Antão (PE)	01	NXU4583	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

**PORTARIA Nº 573, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita o Município de Campina Grande (PB) a receber o incentivo de custeio, referente às motolâncias, destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), da Central Regional de Campina Grande (PB) e autoriza a transferência de custeio ao Município.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 456/GM/MS de 6 de março de 2006, que altera o limite financeiro anual dos recursos destinados ao custeio do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), do Município de Campina Grande (PB); e

Considerando a Portaria nº 2.026/GM/MS, de 24 de agosto de 2011, que aprova as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação Médica das Urgências, componente da Rede de Atenção às Urgências; resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município de Campina Grande (PB) a receber o incentivo de custeio referente às motolâncias, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192), Regional de Campina Grande (PB).

Art. 2º Fica autorizada a transferência de incentivo de custeio mensal ao Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme detalhado no anexo.

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência regular e automática, correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, para o Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande (PB).

Art. 4º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da competência outubro de 2011.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Município para repasse	Moto	Valor do Repasse Mensal	Valor do Repasse Anual
Campina Grande (PB)	03	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00

**PORTARIA Nº 574, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Habilita estabelecimentos de saúde contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Portaria nº 2.527/GM/MS, de 27 de outubro de 2011, que define a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), estabelecendo as normas para cadastro dos Serviços de Atenção Domiciliar (SAD), a habilitação dos estabelecimentos de saúde no qual estarão alocados e os valores do incentivo para o seu funcionamento; resolve:

Art. 1º Ficam habilitados, no código 13.02, os estabelecimentos de saúde constantes do anexo desta Portaria, contemplados com Serviço de Atenção Domiciliar (SAD), explicitando o número de equipes multidisciplinares (EMAD e EMAP) sediadas nos mesmos a receberem incentivos financeiros referentes ao Melhor em Casa (Atenção Domiciliar).

Art. 2º Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar a funcional programática 10.301.2015.20AD - Piso de Atenção Básica Variável - Atenção Domiciliar, para implantação de novas equipes constantes na Planilha 1 do ANEXO desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO

Planilha 1 - ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE HABILITADOS NO CÓDIGO 13.02 PARA RECEBIMENTO DOS INCENTIVOS A EMAD E EMAP

UF	MUNICÍPIOS	ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE	CNES	Nº DE EMAD	Nº DE EMAP
SP	Araraquara	UPA - Dr. Alonso Martinez - Vila Xavier	4047184	1	1
SP	Araraquara	Pronto Socorro Amélia B. Cru- tale	2064731	1	0
PE	Caruaru	Unidade Mista do Salgado	2345935	1	0
PE	Caruaru	Unidade Hosp. Manoel Afonso	5093619	1	0
PE	Caruaru	UPA Vassoural	6855881	1	0
PE	Caruaru	Polí. Ana Rodrigues	2345927	0	1
RJ	São Gonçalo	Pronto Socorro Alcântara	2292084	4	2
RJ	São Gonçalo	Pronto Socorro Central	2696746	4	1
RJ	São Gonçalo	SPA Zerbini	2291916	2	1
PB	Queimadas	Núcleo de Apoio a Saúde da Família Tataguassú	5974925	1	1
AL	Maceió	Centro de Saúde do Pitanguinha	2005603	9	3
PR	Londrina	SID - Sistema de Internação Domiciliar	2579383	5	2
PE	Abreu e Lima	Hospital e Maternidade de Abreu e Lima	5390044	1	1
GO	Planaltina	Unidade Básica de Saúde 01 e 17	2440253	1	1
Total				32	14

**PORTARIA Nº 575, DE 29 DE MARÇO DE 2012**

Institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, dispoando sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o art. 6º do Decreto nº 1.651, de 30 de setembro de 1995, que trata da comprovação de recursos transferidos aos Estados, Distrito Federal e Municípios;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

Considerando as Portarias nº 3.085/GM/MS, de 1º de setembro de 2006, e nº 3.332/GM/MS, de 28 de dezembro de 2006, que, respectivamente, regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS e aprova orientações gerais quanto aos seus instrumentos básicos;

Considerando que o Relatório Anual de Gestão é o instrumento de comprovação da execução do Plano de Saúde em cada esfera de gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e da aplicação dos recursos da União repassados a Estados e Municípios;

Considerando que a comprovação da aplicação dos recursos repassados do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios far-se-á segundo a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, mediante relatório de gestão, o qual subsidia as ações de auditoria, fiscalização e controle no âmbito do SUS;

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na reunião ordinária ocorrida em 24 de novembro de 2011, referente à pactuação de diretrizes para conformação do Mapa da Saúde e o Planejamento do SUS; e

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), na reunião ordinária ocorrida em dezembro de 2011, referente à pactuação sobre a obrigatoriedade de uso do SARGSUS, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui e regulamenta o uso do Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Gestão (SARGSUS).

Art. 2º O SARGSUS é o sistema de utilização obrigatória para a elaboração do Relatório Anual de Gestão (RAG) e integra o conjunto dos Sistemas Nacionais de Informação do Sistema Único de Saúde (SUS), com os seguintes objetivos:

I - contribuir para a elaboração do RAG previsto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II - apoiar os gestores no cumprimento dos prazos legais de envio dos RAG aos respectivos Conselhos de Saúde e disponibilização destas informações para as Comissões Intergestores;

III - facilitar o acesso a informações referentes aos recursos transferidos fundo a fundo e sua aplicação por meio da Programação Anual de Saúde (PAS);

IV - constituir base de dados de informações estratégicas e necessárias à construção do RAG;

V - disponibilizar informações oriundas das bases de dados nacionais dos sistemas de informações do SUS;

VI - contribuir para o aperfeiçoamento contínuo da gestão do SUS; e

VII - facilitar o acesso público ao RAG.

Art. 3º O SARGSUS será atualizado pelos gestores federal, estaduais, distrital e municipais de saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira.

§ 1º Compreende-se como atualização do SARGSUS o preenchimento da totalidade das telas do sistema e o envio eletrônico do RAG para apreciação pelo respectivo Conselho de Saúde.

§ 2º No ano de 2012, o prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser excepcionalmente estendido até 31 de maio.

Art. 4º O acesso ao SARGSUS depende de cadastramento dos gestores e conselheiros de saúde no cadastro de sistema e permissões de usuários (CSPUWEB/DATASUS), disponível no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/cspuweb>.

§ 1º Compete ao gestor federal o cadastramento e atualização dos dados cadastrais do responsável pelo acesso no Conselho Nacional de Saúde (CNS) no CSPUWEB/DATASUS.

§ 2º Compete aos gestores de saúde estaduais e municipais, bem como aos respectivos Conselhos de Saúde, a indicação dos responsáveis pelo acesso ao SARGSUS e atualização dos seus dados cadastrais no CSPUWEB/DATASUS.

§ 3º A Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa do Ministério da Saúde (SGEP/MS) fará o cadastramento das Secretarias de Saúde estaduais e do Distrito Federal no SARGSUS.

§ 4º Cabe às Secretarias Estaduais de Saúde o cadastramento das Secretarias de Saúde municipais e do Conselho de Saúde estadual.

§ 5º Cabe à Secretaria de Saúde do Distrito Federal o cadastramento do Conselho de Saúde do Distrito Federal.

§ 6º Cabe à Secretaria de Saúde municipal o cadastramento do Conselho de Saúde municipal.

Art. 5º Após efetivado o cadastramento regulado no art. 4º, o acesso ao SARGSUS se dará por meio do endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sargsus>.

Art. 6º As estratégias de implementação do SARGSUS serão acordadas na Comissão Intergestores Tripartite (CIT) para o âmbito nacional, na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o âmbito estadual e na Comissão Intergestores Regional (CIR) para o âmbito regional.

Parágrafo único. O SARGSUS disponibilizará relatórios gerenciais para acesso pelas Comissões Intergestores para fins de acompanhamento da situação do RAG no tocante a sua elaboração e à apreciação pelo Conselho de Saúde competente.

Art. 7º Após emissão de parecer conclusivo pelos respectivos Conselhos de Saúde, os RAGs registrados no sistema ficarão disponíveis para acesso público no endereço eletrônico <http://www.saude.gov.br/sargsus>.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

### CONSULTA PÚBLICA Nº 2, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, torna pública, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, do art. 13, § 3º, do Decreto nº 7.237, de 20 de julho de 2010, e do art. 53 da Portaria nº 1.970/GM/MS, de 16 de agosto de 2011, consulta para manifestação da sociedade civil a respeito de recurso administrativo, em trâmite nos autos do Processo MS/SIPAR nº 25000.023605/2010-80, interposto pela entidade Associação Feminina de Educação e Combate ao Câncer - AFECC, com sede na cidade de Vitória (ES), inscrita no CNPJ sob nº 28.137.925/0001-06, contra decisão de indeferimento de pedido de renovação de certificado de entidade beneficente de assistência social em saúde ante o descumprimento do requisito previsto no § 4º do art. 3º, do Decreto nº 2.536, de 6 de abril de 1998.

Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Consulta Pública, para que sejam apresentadas contribuições, devidamente fundamentadas, por meio do endereço eletrônico [www.saude.gov.br/cebas-saude](http://www.saude.gov.br/cebas-saude).

O Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde (DCEBAS/SAS/MS) avaliará as contribuições apresentadas a respeito da matéria.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR DIRETORIA COLEGIADA

### DECISÕES DE 15 DE MARÇO DE 2012

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082815/2011-55

Operadora: OPERADORA DE PLANOS DE SAÚDE SANTA GENOVEVA S/A LTDA

Registro na ANS nº: 324809

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.185831/2004-70

Operadora: OPERADORA IDEAL SAÚDE

Registro na ANS nº: 412171

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIO-PE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028048/2006-71

Operadora: OPERADORA UNICENTRAL DE PLANOS DE SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 318477

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282893/2010-77

Operadora: OPS - PLANOS DE SAÚDE S/A

Registro na ANS nº: 413631

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-GES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.082863/2011-43

Operadora: PLANO SAÚDE SÃO FRANCISCO LTDA

Registro na ANS nº: 358053

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS nº 5207104202608 (competência 12/07) e 5207103781682 (competência 12/2007).

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282944/2010-61

Operadora: PRO-SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA S/C LTDA

Registro na ANS nº: 312029

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-GES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.094990/2004-66

Operadora: REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIAL SOCIAL

Registro na ANS nº: 331317

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DIO-PE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.350156/2010-12

Operadora: REAL SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

Registro na ANS nº: 352187

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-GES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.282962/2010-42

Operadora: SAMP MINAS ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Registro na ANS nº: 346471

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.028240/2006-68

Operadora: SEMEG SAÚDE LTDA

Registro na ANS nº: 414280

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-GES no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

A Diretoria Colegiada da AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - ANS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso VI, do artigo 10 da Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, em deliberação através da 324ª Reunião de Diretoria Colegiada - DC Ordinária, realizada em 08 de março de 2012, julgou o seguinte processo administrativo:

Processo nº: 33902.083029/2011-75

Operadora: SICARD E SICARD ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA

Registro na ANS nº: 379280

Decisão: Aprovado à unanimidade o voto condutor da DI-PRO no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo integralmente a decisão da DIDES que determinou o pagamento das AIHS.

Os autos do processo em epígrafe encontram-se à disposição dos interessados na sede da ANS.

## ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO JUNTO AO IBAMA  
FORNECIMENTO DE ANILHAS PARA A CRIAÇÃO DE AVES  
SILVESTRES

Nome do Requerente: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_  
 Nome da Empresa Interessada: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 NºCTF: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_  
 Email: \_\_\_\_\_

Pelo presente, a empresa acima identificada vem requerer seu credenciamento em conformidade com o Edital nº XXX/2012 divulgado pelo IBAMA, juntando a documentação exigida devidamente assinada e rubricada.

Declara sob as penas da lei que:  
 - Tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, concordando com os termos do Edital nº XXX/2011 e da Instrução Normativa IBAMA nº 16/2011 e de seus anexos;  
 - Não se encontra com o direito licitar e contratar com o IBAMA suspenso, nem foi declarada inidônea pela Administração Pública;  
 - Não se encontra em processo de recuperação judicial ou em pro-

cesso de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;  
 - Não está reunida em consórcio;  
 - Não apresenta criador de aves silvestres registrado no IBAMA entre seus sócios ou cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, destes.  
 - Não há qualquer fato superveniente impeditivo da sua participação neste processo de credenciamento;  
 - Não possui, em seu quadro pessoal, empregados menores;  
 - Não está sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o artigo 10 da Lei nº 9.605 de 12 de fevereiro de 1998;

Declara ainda que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.  
 Local e Data

(nome e assinatura do requerente)

## Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

### SECRETARIA EXECUTIVA DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS

#### PORTARIA Nº 5, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO E GOVERNANÇA DAS EMPRESAS ESTATAIS, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria GM nº 64, de 18 de abril de 2000, publicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 2000, e tendo em vista o disposto no § 3º do art. 165 da Constituição Federal, resolve:

divulgar a execução do Orçamento de Investimento das Empresas Estatais relativa ao bimestre janeiro/fevereiro de 2012, bem como a execução da política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento, na forma do relatório anexo.

MURILO FRANCISCO BARELLA

ANEXO

#### ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO 2012

Relatório de Execução Orçamentária referente ao 1º bimestre

1. O Orçamento de Investimento das Empresas Estatais para 2012 foi aprovado pela Lei nº 12.595, de 19 de janeiro de 2012 - Lei Orçamentária Atual (LOA), publicada no Diário Oficial da União de 20.01.2012. Englobou as programações de 73 empresas estatais federais, sendo 66 do setor produtivo e 7 do setor financeiro. Das empresas do setor produtivo, 19 pertencem ao Grupo Eletrobrás, 24 ao Grupo Petrobras e as 23 restantes estão agrupadas em demais empresas. Não foram computadas as entidades cujas programações constam integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nem aquelas que não programaram investimentos.

2. As empresas aqui computadas atuam em diversos setores e ramos de atividades, sendo:

- sete, no setor financeiro e de seguros;
- três, no setor de armazenamento e abastecimento de produtos agrícolas;
- dezenove, no setor de energia elétrica, em atividades de pesquisa, geração, transmissão, distribuição urbana e rural e comercialização;
- vinte e quatro, no setor de petróleo, derivados e gás natural, em pesquisa, extração, refino, transporte e distribuição de derivados para o consumidor final;
- oito, no setor de administração portuária;
- uma, no setor de serviços postais;
- uma, no setor de desenvolvimento e administração da infra-estrutura de aeroportos, bem como na proteção ao voo e segurança do tráfego aéreo;
- três, no setor industrial de transformação, nos segmentos de equipamentos, insumos militares, de produção de moeda, cédulas, selos e similares, bem como de processamento de hemoderivados; e
- sete, no setor de serviços, como processamento de dados, agenciamento de turismo e gestão de ativos.

3. A Lei Orçamentária Anual fixou dotação consolidada para o Orçamento de Investimento de 2012, no montante de R\$ 106.830.455.030,00 (cento e seis bilhões, oitocentos e trinta milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e trinta reais), o que significou aumento de 6,4% sobre o valor da dotação final aprovada para os investimentos das empresas estatais em 2011 e de 34,0% sobre o montante realizado naquele exercício. Os valores de 2011 foram atualizados para preços médios de 2012 pelo IGP-DI. O montante aprovado para 2012 agregava dotações para a execução de obras ou serviços em 323 projetos e 255 atividades.

4. O Orçamento de Investimento de 2012 teve sua dotação aumentada em decorrência de incorporação de saldo de exercícios anteriores, no montante R\$ 179.484.620,00 conforme discriminado no Quadro 01, a seguir. Deste movimento resultou uma Dotação Atual no montante de R\$ 107.009.939.650,00 (cento e sete bilhões, nove milhões, novecentos e trinta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais). Como consequência, o Orçamento de Investimento de 2012 passou a agregar dotações para a execução de obras e serviços em 334 projetos e 255 atividades.

#### QUADRO 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Demonstrativo da evolução da dotação constante da LOA 2012 - até 1º bimestre

Especificação	Créditos		Movimento Líquido
	Suplementação	Cancelamento	
Dotação Inicial (Lei nº 12.595, de 19.01.2012)			106.830.455.030
Decreto de 14.02.2012 (reabertura de créditos especiais)	179.484.620	0	179.484.620
Companhia Docas do Pará - CDP	1.444.943	0	1.444.943
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	4.239.041	0	4.239.041
Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	65.257.134	0	65.257.134
Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE	96.464.222	0	96.464.222
Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	12.079.280	0	12.079.280
Resumo dos Créditos	179.484.620	0	179.484.620
Dotação Atual			107.009.939.650

5. Merece destaque a incorporação da empresa Petrobras Química S.A. - PETROQUISA, pela Petrobrás S.A. - PETROBRAS, por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de janeiro de 2012.

6. O Orçamento de Investimento, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011), contempla os dispêndios de capital destinados à aquisição ou manutenção de bens do Ativo Imobilizado, excetuados os que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais, e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União.

7. No primeiro bimestre de 2012, as empresas realizaram investimentos no valor de R\$ 12.392.995.936,00 (doze bilhões, trezentos e noventa e dois milhões, novecentos e noventa e cinco mil e novecentos e trinta e seis reais) equivalentes a 11,6% da dotação atual.

8. O Quadro 02 demonstra a situação de projetos e atividades, agrupados por faixa percentual de desempenho definida pela relação entre o realizado no primeiro bimestre e a dotação atual de cada subtítulo, bem como a expressividade de cada faixa em relação ao quantitativo total de subtítulos programados.

#### QUADRO 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Quantitativo de projetos e atividades, por faixa % de execução - até 1º bimestre

Faixa % de Desempenho	Projeto (a)	Atividade (b)	Total (c)	Composição (c/Tc) %
0	133	60	193	32,8
0,01 a 11,60	143	147	290	49,2
11,61 a 16,66	15	26	41	7,0
16,67 a 100,00	40	18	58	9,8
Acima de 100,00	3	4	7	1,2
TOTAL (T)	334	255	589	100,0

#### Despesa por Órgão

9. A Tabela 01 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados por ÓRGÃO, informando a dotação atual de cada ministério setorial para o exercício de 2012 e os valores já realizados no período de janeiro a fevereiro deste ano.

#### TABELA 01 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados da Despesa - por Órgão

Descritores	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Presidência da República	3.123.745.078	93.082.658	3,0
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19.267.810	3.521.621	18,3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	28.680.000	355.942	1,2
Ministério da Fazenda	5.023.865.511	214.035.714	4,3
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	93.717.361	5.269.843	5,6
Ministério de Minas e Energia	97.102.059.598	12.001.189.491	12,4
Ministério da Previdência Social	100.000.000	10.522.500	10,5
Ministério da Saúde	263.838.715	4.470.745	1,7
Ministério dos Transportes	390.000	0	0,0
Ministério das Comunicações	1.247.201.042	60.504.103	4,9
Ministério da Defesa	7.174.535	43.319	0,6
Total	107.009.939.650	12.392.995.936	11,6

10. O Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento obteve o melhor desempenho ao realizar 18,3% da programação atual das empresas. O Ministério de Minas e Energia, ao qual estão vinculados 90,7% do total dos investimentos de estatais, constantes da LOA, obteve o segundo melhor desempenho dentre os Órgãos, ao realizar 12,4% da programação atual, e o Ministério da Previdência Social com 10,5% de desempenho de suas respectivas programações situou-se em terceiro lugar. Os demais ministérios apresentaram desempenhos abaixo de 5,7% das respectivas dotações.

#### Fontes de financiamento dos investimentos

11. A Tabela 02 apresenta o demonstrativo das fontes de financiamento dos investimentos agregadas por natureza.

#### TABELA 02 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Dados consolidados das Fontes de Financiamento dos Investimentos

Descritores	Valores em R\$ 1,00			
	Dotação Atual (a)	Composição % de (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Composição % de (b)
Recursos Próprios	87.841.971.680	0,0	10.613.482.275	85,6
Geração Própria	87.841.971.680	82,1	10.613.482.275	85,6
Recursos para aumento do Patrimônio Líquido	11.449.395.942	0,0	1.604.080.726	12,9
Tesouro	1.617.577.335	0,0	37.418.652	0,3
Direto	1.217.919.000	1,1	27.881.263	0,2
Saldos de Exercícios Anteriores	399.658.335	0,4	9.537.389	0,1
Controladora	9.831.818.607	9,2	1.566.662.074	12,6
Operações de Crédito de Longo Prazo	5.066.645.110	0,0	76.272.772	0,6
Internas	2.991.954.360	2,8	76.272.772	0,6
Externas	2.074.690.750	1,9	0	0,0
Outros Recursos de Longo Prazo	2.651.926.918	0,0	99.160.163	0,8
Debêntures	147.738.067	0,1	0	0,0
Controladora	1.647.007.561	1,5	27.679.296	0,2
Outras Fontes	857.181.290	0,8	71.480.867	0,6
Total	107.009.939.650	100,0	12.392.995.936	100,0

12. Dos gastos realizados com investimentos em 2012, parcela equivalente a 85,6% do total foi financiada com recursos de geração própria. Em relação à dotação atual total, os recursos de geração própria previstos equivalem a 82,1%. Não foram utilizados os recursos da fonte operações de créditos de longo prazo externas e os outros recursos de longo prazo debêntures.



Despesa por Funções e Subfunções  
13. Para efeito de programação orçamentária, bem como para o controle da execução, as ações diretas ou indiretas do Governo são agrupadas por Função e Subfunção. As funções representam o maior nível de agregação das despesas que competem ao setor público e guardam relação com a estrutura organizacional do Governo Federal. A subfunção constitui parte da função, em que se agrega determinado subconjunto de despesas do setor público, de forma a identificar a natureza básica das ações que se aglutinam nas funções. As subfunções podem ser combinadas com diferentes funções.

14. As tabelas 03 e 04 demonstram os valores realizados do Orçamento de Investimento no 1º bimestre de 2012, agrupados, respectivamente, por funções e subfunções.

TABELA 03 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Função

Descrições	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Defesa Nacional	6.335.000	0	0,0
Previdência Social	100.000.000	10.522.500	10,5
Saúde	263.838.715	4.470.745	1,7
Agricultura	19.267.810	3.521.621	18,3
Indústria	1.368.144.000	331.741.255	24,2
Comércio e Serviços	4.786.262.872	210.277.236	4,4
Comunicações	1.245.361.042	60.504.103	4,9
Energia	96.003.885.598	11.669.518.953	12,2
Transporte	3.216.844.613	102.439.523	3,2
<b>Total</b>	<b>107.009.939.650</b>	<b>650.392.995.936</b>	<b>11,6</b>

TABELA 04 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Subfunção

Descrições	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Administração Geral	1.533.649.494	134.204.649	8,8
Tecnologia da Informação	3.182.900.566	185.281.478	5,8
Suporte Profilático e Terapêutico	259.691.915	4.451.640	1,7
Produção Industrial	2.131.429.000	353.590.145	16,6
Comercialização	841.298.000	117.871.209	14,0
Serviços Financeiros	2.641.109.620	142.169.263	5,4
Comunicações Postais	431.499.920	7.821.138	1,8
Telecomunicações	353.309.000	23.410.518	6,6
Conservação de Energia	100.118.000	8.015.669	8,0
Energia Elétrica	10.534.366.724	543.374.577	5,2
Combustíveis Minerais	75.076.760.000	10.178.798.641	13,6
Biocombustíveis	139.039.000	1.437.473	1,0
Transporte Aéreo	1.947.335.707	82.321.605	4,2
Transporte Hidroviário	2.417.751.704	47.729.297	2,0
Transportes Especiais	5.419.681.000	562.518.634	10,4
<b>Total</b>	<b>107.009.939.650</b>	<b>650.392.995.936</b>	<b>11,6</b>

#### Despesa por Programa

15. Os programas constituem-se em instrumentos de organização da ação governamental, voltados para a concretização dos objetivos pretendidos. O objetivo de cada programa é atingido por meio da execução, pelas unidades orçamentárias, dos projetos e atividades constantes das ações que compõem o programa.

TABELA 05 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Programa

Descrições	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
Energia na Região Sul	65.257.134	4.042.235	6,2
Energia na Região Norte	108.543.502	7.611.999	7,0
Desenvolvimento da Infra-Estrutura Aeroportuária	4.239.041	0	0,0
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Instituições Financeiras Oficiais Federais	2.641.109.620	142.169.263	5,4
Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais	5.518.106.237	341.759.740	6,2
Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	1.687.153	0	0,0
Aviação Civil	1.801.137.489	78.630.663	4,4
Combustíveis	34.540.367.000	3.861.195.402	11,2
Comunicações para o Desenvolvimento, a Inclusão e a Democracia	407.176.060	24.246.492	6,0
Energia Elétrica	10.199.940.858	521.810.875	5,1
Petróleo e Gás	46.200.690.000	6.946.787.417	15,0
Desenvolvimento Produtivo	4.202.653.762	446.346.381	10,6
Política Nacional de Defesa	141.959.177	3.690.942	2,6
Transporte Marítimo	1.070.245.704	10.057.700	0,9
Programa de Gestão e Manutenção do Ministério de Minas e Energia	106.826.913	4.646.827	4,3
<b>Total</b>	<b>107.009.939.650</b>	<b>650.392.995.936</b>	<b>11,6</b>

16. Alguns programas, principalmente no âmbito do setor petróleo, se destacam em comparação aos demais, não apenas pelo vulto dos recursos que lhes são destinados como, também, pelo empenho que as empresas, por eles responsáveis, dedicam em sua execução, medido pelos respectivos indicadores de desempenho. São apresentados em seguida os programas com os 5 maiores valores realizados, todos acima de R\$ 341,7 milhões, e a participação de cada um no total realizado pelas empresas estatais nos 15 programas:

- Petróleo e Gás, 56,1%;
- Combustíveis, 31,2%;
- Energia Elétrica, 4,2%;
- Desenvolvimento Produtivo, 3,6%; e
- Programa de Gestão e Manutenção de Infraestrutura de Empresas Estatais Federais, 2,8%.

#### Despesa por Órgão/Unidade

17. A Tabela 06 apresenta o demonstrativo dos investimentos consolidados, discriminando, para cada Órgão e Unidades subordinadas, os valores da respectiva dotação aprovada para 2012, do realizado no 1º bimestre, bem como o coeficiente de desempenho observado no período.

TABELA 06 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Órgão/Unidade

Descrições	Valores em R\$ 1,00		
	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Desemp. % (b/a)
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	3.123.745.078	93.082.658	3,0
Companhia Docas do Ceará - CDC	110.300.000	194.643	0,2
Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA	115.204.463	2.004.777	1,7
Companhia das Docas do Estado da Bahia - CODEBA	80.819.406	0	0,0

Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	294.995.942	8.128.690	2,8
Companhia Docas do Pará - CDP	82.604.943	0	0,0
Companhia Docas do Rio de Janeiro - CDRJ	382.015.468	131.149	0,0
Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	45.880.815	16.667	0,0
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO	2.011.924.041	82.606.732	4,1
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	19.267.810	3.521.621	18,3
Centrais de Abastecimento de Minas Gerais S.A. - CEASAMINAS	6.457.899	1.601.489	24,8
Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG	1.532.897	78.293	5,1
CEAGESP - Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo	11.277.023	1.841.839	16,3
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	28.680.000	355.942	1,2
Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP	28.680.000	355.942	1,2
MINISTÉRIO DA FAZENDA	5.023.865.511	214.035.714	4,3
Banco da Amazônia S.A. - BASA	58.864.401	8.479	0,0
Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO	200.000.000	6.766.585	3,4
Banco do Nordeste do Brasil S.A. - BNB	57.626.641	12.552.995	21,8
Casa da Moeda do Brasil - CMB	360.000.000	9.384.263	2,6
IRB - Brasil Resseguros S.A.	30.788.240	2.502.958	8,1
Caixa Econômica Federal - CAIXA	1.264.046.607	69.912.226	5,5
COBRA Tecnologia S.A.	18.507.401	913.410	4,9
Banco do Brasil S.A. - BB	3.027.649.221	111.900.386	3,7
BBTUR - Viagens e Turismo Ltda. - BB TURISMO	2.800.000	26.051	0,9
Empresa Gestora de Ativos - EMGEA	1.168.000	8.924	0,8
ATIVOS S.A. - Securitizadora de Créditos Financeiros	2.415.000	59.437	2,5
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR	93.717.361	5.269.843	5,6
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	93.717.361	5.269.843	5,6
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	97.102.059.598	12.001.189.491	12,4
Centro de Pesquisas de Energia Elétrica - CEPEL	17.152.483	474.684	2,8
Eletronuclear S.A. - ELETRONUCLEAR	2.673.424.543	73.223.866	2,7
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETRÓBRAS	130.000.000	1.424.531	1,1
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - ELETRONORTE	600.000.000	32.343.837	5,4
ELETROSUL Centrais Elétricas S.A.	428.126.402	37.843.900	8,8
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	1.865.871.200	112.953.131	6,1
FURNAS - Centrais Elétricas S.A.	1.516.827.890	66.220.698	4,4
Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS	63.781.409.000	7.963.658.313	12,5
Petrobras Distribuidora S.A. - BR	878.753.000	123.006.199	14,0
Petrobras Química S.A. - PETROQUISA	538.000	26.401	4,9
Eletronuclear Participações S.A. - ELETROPAR	16.682	0	0,0
Companhia de Eletricidade do Acre - ELETROACRE	128.810.344	8.189.811	6,4
Companhia Energética de Alagoas - CEAL	285.869.320	5.280.829	1,8
Companhia Energética do Piauí - CEPISA	485.033.604	27.777.493	5,7
Centrais Elétricas de Rondônia S.A. - CERON	331.262.993	10.848.972	3,3
Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil S.A. - TBG	58.138.000	5.555.666	9,6
Boa Vista Energia S.A. - BVENERGIA	47.814.537	2.008.719	4,2
Amazonas Distribuidora de Energia S.A. - AmE	1.084.925.085	32.642.896	3,0
Petrobras Transporte S.A. - TRANSPETRO	1.649.778.000	96.962.981	5,9
Fronape International Company - FIC	18.165.000	807.830	4,4
Companhia de Geração Térmica de Energia Elétrica - CGTEE	109.939.043	6.386.149	5,8
Petrobras International Finance Company - PIFCo	3.071.000	0	0,0
Petrobras Netherlands B.V. - PNBV	5.192.270.000	821.397.009	15,8
Petrobras International Braspetro B.V. - PIB BV	4.137.301.000	343.812.661	8,3
Transportadora Associada de Gás S.A. - TAG	572.884.000	235.021.979	41,0
Liquigás Distribuidora S.A. - LIQUIGÁS	185.000.000	24.961.433	13,5
SFE - Sociedade Fluminense de Energia Ltda.	2.496.000	599.780	24,0
Refinaria Abreu e Lima S.A. - RNEST	8.554.215.000	1.551.564.407	18,1
Stratara Asfaltos S.A.	6.632.000	427.130	6,4
Petrobrás Biocombustível S.A. - PBIO	140.739.000	1.647.202	1,2
Comperj Estirenicos S.A. - CPRJEST	43.932.000	0	0,0
Comperj Meg S.A. - CPRJMEG	30.329.000	0	0,0
Comperj Participações S.A. - CPRJPAC	44.000	0	0,0
Comperj Poliolefinas S.A. - CPRJPOL	270.268.000	0	0,0
Companhia Integrada Textil de Pernambuco - CITEPE	948.011.000	184.012.705	19,4
Companhia Petroquímica de Pernambuco - PETROQUÍMICASUAPE	60.133.000	138.344.287	230,1
Breitener Energética S.A. - BREITENER	100.000	0	0,0
Porto Velho Transmissora de Energia S.A. - PVTE	51.036.164	23.137.725	45,3
Empresa de Transmissão de Energia do Rio Grande do Sul S.A. - RS ENERGIA	95.346.014	8.711.518	9,1
Innova S.A.	276.146.000	434.518	0,2
Gás Brasileiro Distribuidora S.A. - GBD	14.000.000	1.290.504	9,2
Estação Transmissora de Energia S.A. - ETE	356.633.222	50.577.728	14,2
Rio Branco Transmissora de Energia S.A. - RBTE	69.618.072	7.611.999	10,9
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000.000	10.522.500	10,5
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social - DATAPREV	100.000.000	10.522.500	10,5
MINISTÉRIO DA SAÚDE	263.838.715	4.470.745	1,7
Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS	263.838.715	4.470.745	1,7
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES	390.000	0	0,0
Companhia Docas do Maranhão - CODOMAR	390.000	0	0,0
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	1.247.201.042	60.504.103	4,9
Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT	847.529.542	37.093.585	4,4
Telecomunicações Brasileiras S.A. - TELEBRÁS	399.671.500	23.410.518	5,9
MINISTÉRIO DA DEFESA	7.174.535	43.319	0,6
Empresa Gerencial de Projetos Navais - EMGEPRON	7.174.535	43.319	0,6
<b>Total</b>	<b>107.009.939.650</b>	<b>650.392.995.936</b>	<b>11,6</b>

18. Das 73 empresas que tiveram programação de dispêndios aprovada no âmbito do Orçamento de Investimento de 2012, quatorze apresentaram, no primeiro bimestre, desempenho, em termos percentuais de realização das respectivas dotações anuais, superior à média geral de 11,6%: Petroquímica-suape, 230,1%; PVTE, 45,3%; TAG, 41,0%; Ceasaminas, 24,8%; SFE, 24,0%; BNB, 21,8%; Citepe, 19,4%; Rnest, 18,1%; Cesgesp, 16,3%; PNBV, 15,8%; ETE, 14,2%; BR, 14,0%; Liquigás, 13,5% e Petrobras, 12,5%. As empresas CPRJPOL, CDP, Codeba, CPRJEST, CPRJMEG, PIFCo, Codomar, Breitener, CPRJPAC e Eletropar não apresentaram realização no período.

19. As empresas a seguir ultrapassaram a dotação atual aprovada para as ações citadas: 1) BR - Manutenção e Adequação de Bens Móveis, Veículos, Máquinas e Equipamentos - Nacional; 2) Petrobras - Ampliação da Capacidade de Processamento de Gás Natural no Terminal de Cabuçu (RJ), de 13,5 MM m³/dia para 22,8 MM m³/dia - No Estado do Rio de Janeiro; Ampliação e Modernização do Centro de Pesquisas da Petrobras - CENPES (RJ) - No Estado do Rio de Janeiro; e Manutenção da Infraestrutura de Transporte Dutoviário de Gás Natural - Nacional; 3) Petroquímica-suape - Implantação da Unidade de Ácido Tereftálico (PTA), em Ipojuca (PE) - No Estado de Pernambuco; e 4) Transpetro - Manutenção e Adequação de Ativos de Informática, Informação e Teleprocessamento - Nacional; e Manutenção e Adequação de Bens Imóveis - Nacional.

Distribuição geográfica da despesa  
20. A Tabela 07 apresenta quadro consolidado da despesa por macrorregião geográfica, informando as respectivas dotações, os valores realizados no bimestre, bem como a participação percentual de cada uma nos grandes agregados. Os subtítulos cuja localização transcende os limites de uma ou mais regiões e que, devido às suas características físicas e técnicas, não podem ser desmembrados, foram classificados no tópico Nacional e representaram 35,2% do montante realizado. Os investimentos implementados no exterior participaram com 9,4%.

TABELA 07 - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO  
Dados consolidados da Despesa - por Macrorregião

Descritores	Dotação Atual (a)	Realizado no 1º Bimestre (b)	Valores em R\$ 1,00	
			Composição %	
			de(a) a/Ta	de(b) b/Tb
Exterior	8.961.557.000	1.164.837.206	8,4	9,4
Nacional	38.952.956.266	4.366.734.591	36,4	35,2
Região Centro-Oeste	832.492.106	28.105.782	0,8	0,2
Região Nordeste	19.597.739.313	2.689.093.579	18,3	21,7
Região Norte	3.751.774.359	217.193.043	3,5	1,8
Região Sudeste	31.380.330.427	3.543.518.871	29,3	28,6
Região Sul	3.533.090.179	383.512.864	3,3	3,1
<b>Total</b>	<b>107.009.939.650</b>	<b>12.392.995.936</b>	<b>100,0</b>	<b>100,0</b>

21. Da relação percentual entre gasto efetivo e dotação atual de cada região, resultam os seguintes coeficientes de desempenho: Nacional, 11,2; Exterior, 13,0; Região Norte, 5,8; Região Nordeste, 13,7; Região Sudeste, 11,3; Região Sul, 10,9; e Região Centro-Oeste, 3,4.

Política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento

22. As aplicações previstas pelas agências financeiras oficiais de fomento foram definidas em consonância com as prioridades e metas da administração federal e com as disposições constantes da Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 (LDO de 2012).

23. As tabelas de 8 a 12, a seguir, apresentam demonstrativos consolidados referentes à posição atual do Plano de Aplicação dos Recursos das Agências de Fomento, o acompanhamento do movimento das operações de crédito das agências, no período janeiro/fevereiro de 2012, bem como a origem dos recursos que as sustentaram, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 86 da LDO de 2012, tendo presente que: 1) os valores representativos de fluxo das aplicações foram apurados pelas agências financeiras segundo o critério de variação de saldo dos empréstimos e financiamentos, consideradas as apropriações de juros e outros encargos não liquidados, deduzidas as amortizações; e 2) a definição do porte do tomador levou em conta a classificação adotada pelo BNDES.

## ANEXO

TABELA 08 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2012  
(Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO 2012 - Art. 86 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador  
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS

Região/UF	Saldo em 31.12.2011	Saldo em 31.12.2011															
		Setor de Atividade								Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
<b>Região Norte</b>	<b>70.603.011</b>	<b>70.603.011</b>	<b>7.831.077</b>	<b>7.323.896</b>	<b>4.002.224</b>	<b>16.157.083</b>	<b>23.474.703</b>	<b>4.283.842</b>	<b>7.530.184</b>	<b>28.694.401</b>	<b>28.468.419</b>	<b>13.440.191</b>	<b>24.661.868</b>	<b>4.920.712</b>	<b>3.831.287</b>	<b>262.760</b>	<b>36.926.385</b>
Acre	3.379.016	3.379.016	332.795	191.010	351.798	285.983	1.216.035	293.169	708.225	1.496.116	1.155.071	727.829	1.596.302	283.983	224.375	10.529	1.263.828
Amapá	1.614.867	1.614.867	110.169	31.667	152.666	319.260	211.418	83.447	706.239	1.109.253	347.288	158.326	999.159	176.880	94.047	10.839	333.943
Amazonas	9.865.511	9.865.511	396.053	1.277.625	705.326	1.752.032	3.818.030	864.408	1.052.037	3.995.338	3.650.628	2.219.545	3.167.321	741.354	956.769	94.694	4.905.372
Pará	20.715.098	20.715.098	3.114.722	4.154.553	1.488.366	3.205.207	4.457.633	1.615.569	2.679.048	8.084.566	8.995.425	3.635.107	8.574.336	1.511.218	1.385.780	87.864	9.155.900
Rondônia	22.573.526	22.573.526	1.320.357	1.073.320	668.826	8.051.888	9.788.876	695.074	975.185	9.063.678	9.768.543	3.741.305	3.839.354	1.528.988	649.253	14.067	16.541.865
Roraima	2.356.919	2.356.919	156.805	30.025	99.109	355.821	1.220.666	151.609	342.885	1.260.960	367.356	728.603	1.701.028	123.336	41.895	0	490.661
Tocantins	10.098.074	10.098.074	2.400.176	565.697	536.133	2.186.893	2.762.045	580.565	1.066.565	3.684.490	4.184.109	2.229.475	4.784.369	554.953	479.168	44.768	4.234.817
<b>Região Nordeste</b>	<b>167.464.636</b>	<b>167.464.636</b>	<b>21.131.700</b>	<b>34.619.283</b>	<b>14.204.901</b>	<b>19.945.386</b>	<b>32.070.168</b>	<b>21.008.894</b>	<b>24.484.305</b>	<b>71.131.078</b>	<b>59.022.150</b>	<b>37.311.408</b>	<b>69.769.565</b>	<b>14.994.297</b>	<b>13.173.319</b>	<b>1.067.605</b>	<b>68.459.850</b>
Alagoas	7.445.611	7.445.611	974.379	1.371.158	618.928	866.109	451.972	1.708.114	1.454.952	3.613.378	1.989.788	1.842.445	4.288.477	590.992	422.765	111.211	2.032.167
Bahia	46.624.592	46.624.592	8.150.268	7.272.119	3.706.077	5.983.159	9.459.127	5.593.279	6.460.564	20.609.192	14.207.544	11.807.856	19.956.856	4.213.528	3.913.423	317.583	18.223.202
Ceará	27.755.612	27.755.612	2.390.009	5.124.566	3.343.693	3.502.588	7.624.178	2.495.430	3.275.148	11.290.751	10.083.154	6.381.707	9.570.262	2.602.996	2.463.595	197.523	12.921.236
Maranhão	15.618.267	15.618.267	3.338.109	2.219.214	1.144.644	1.696.289	2.875.101	1.880.300	2.464.608	6.821.689	6.011.261	2.785.317	7.062.385	1.300.463	988.151	63.773	6.203.495
Paraíba	8.852.657	8.852.657	666.910	924.538	936.027	916.362	1.375.277	2.093.152	1.940.392	4.266.996	1.932.105	2.653.556	5.348.941	934.446	707.856	31.458	1.829.956
Pernambuco	34.476.434	34.476.434	1.995.068	14.724.541	2.020.831	4.096.376	5.256.888	2.874.781	3.507.949	11.728.721	16.289.669	6.658.044	9.666.641	2.548.390	2.287.019	269.221	19.705.163
Piauí	8.354.630	8.354.630	1.521.379	736.391	872.944	897.137	1.392.973	841.711	2.092.095	3.996.777	2.989.699	1.368.154	4.264.007	852.824	558.580	20.520	2.658.699
Rio Grande do Norte	11.430.227	11.430.227	859.691	1.446.013	936.042	1.357.278	2.591.703	1.823.226	4.215.975	5.686.381	3.227.627	5.126.219	5.860.173	1.200.361	1.138.987	15.298	3.215.407
Sergipe	6.906.606	6.906.606	1.235.888	800.744	625.713	630.087	1.042.950	1.698.601	872.623	3.117.193	2.291.304	1.498.109	3.751.823	750.297	692.944	41.016	1.670.525
<b>Região Sudeste</b>	<b>651.387.961</b>	<b>651.387.961</b>	<b>19.447.716</b>	<b>153.151.906</b>	<b>30.321.491</b>	<b>186.775.164</b>	<b>126.609.385</b>	<b>79.940.738</b>	<b>55.141.561</b>	<b>350.346.012</b>	<b>140.658.344</b>	<b>160.383.604</b>	<b>203.337.124</b>	<b>33.032.307</b>	<b>28.197.670</b>	<b>6.700.246</b>	<b>380.120.614</b>
Espírito Santo	16.534.720	16.534.720	1.326.632	2.129.409	1.122.020	4.737.903	2.409.539	3.171.469	1.637.747	9.392.229	2.580.865	4.561.626	8.623.372	1.519.950	1.362.375	207.843	4.821.180
Minas Gerais	94.513.065	94.513.065	7.920.019	16.889.483	5.362.559	22.703.761	12.621.151	17.219.840	11.796.252	55.357.346	12.083.810	27.071.909	47.506.472	7.323.850	6.026.575	1.705.138	31.951.031
Rio de Janeiro	219.364.024	219.364.024	244.187	43.687.539	4.241.991	88.002.996	59.690.241	14.620.489	8.876.782	92.166.170	80.888.648	39.309.206	30.326.593	3.911.479	3.242.450	666.570	181.216.932
São Paulo	320.976.152	320.976.152	9.956.879	90.445.475	19.594.921	71.330.703	51.888.454	44.928.940	32.830.780	193.430.267	38.105.022	89.440.863	116.880.688	20.277.029	17.566.270	4.120.695	162.131.471
<b>Região Sul</b>	<b>195.305.709</b>	<b>195.305.709</b>	<b>24.243.939</b>	<b>27.349.998</b>	<b>9.442.749</b>	<b>65.848.231</b>	<b>20.871.453</b>	<b>31.436.440</b>	<b>16.112.901</b>	<b>103.925.447</b>	<b>26.915.514</b>	<b>64.646.474</b>	<b>101.300.446</b>	<b>15.871.996</b>	<b>15.174.903</b>	<b>4.267.826</b>	<b>58.690.539</b>
Paraná	69.495.134	69.495.134	9.114.120	8.346.330	3.681.690	24.722.054	6.669.746	11.381.136	5.580.058	37.448.274	8.793.886	23.252.974	36.279.403	5.565.059	5.010.617	1.728.902	20.911.153
Rio Grande do Sul	73.448.968	73.448.968	10.853.395	10.766.677	3.287.867	22.473.493	7.508.723	12.649.482	5.909.331	39.891.043	9.528.239	24.029.686	39.759.144	5.444.346	5.635.385	1.325.930	21.284.162
Santa Catarina	52.361.609	52.361.609	4.276.425	8.236.990	2.473.192	18.652.684	6.692.924	7.405.821	4.623.512	26.586.131	8.593.389	17.182.089	25.261.898	4.862.591	4.528.902	1.212.994	16.495.224
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>112.399.620</b>	<b>112.399.620</b>	<b>16.424.287</b>	<b>11.031.753</b>	<b>5.396.574</b>	<b>19.945.114</b>	<b>16.776.773</b>	<b>16.242.684</b>	<b>26.582.436</b>	<b>62.538.974</b>	<b>20.797.492</b>	<b>29.063.154</b>	<b>74.325.554</b>	<b>6.797.727</b>	<b>4.533.864</b>	<b>869.656</b>	<b>25.872.820</b>
Distrito Federal	36.917.106	36.917.106	813.810	1.143.371	1.130.560	1.649.128	6.071.833	6.568.765	19.539.638	29.499.764	2.606.168	4.811.174	29.617.696	1.322.964	683.289	95.491	5.197.665
Goiás	35.961.994	35.961.994	6.887.358	4.769.954	1.831.501	7.747.829	5.981.393	5.710.338	3.033.620	14.951.525	8.573.624	12.436.845	21.594.531	2.542.671	1.984.402	314.856	9.525.534
Mato Grosso	22.717.846	22.717.846	5.429.234	1.988.126	1.578.817	6.485.522	3.199.134	1.901.716	2.135.299	10.711.413	4.734.969	7.271.464	13.564.198	1.779.562	1.128.973	261.169	5.983.945
Mato Grosso do Sul	16.802.675	16.802.675	3.293.884	3.130.303	855.696	4.062.635	1.524.413	2.061.865	1.873.879	7.376.272	4.882.732	4.543.671	9.549.129	1.152.530	737.200	198.140	5.165.676
<b>TOTAL</b>	<b>1.197.160.938</b>	<b>1.197.160.938</b>	<b>89.078.720</b>	<b>233.476.836</b>	<b>63.367.939</b>	<b>308.670.977</b>	<b>219.802.482</b>	<b>152.912.597</b>	<b>129.851.387</b>	<b>616.635.913</b>	<b>275.861.920</b>	<b>304.663.105</b>	<b>473.394.556</b>	<b>75.617.038</b>	<b>64.911.043</b>	<b>13.168.092</b>	<b>570.070.208</b>

TABELA 09 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2012  
(Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO 2012 - Art. 86 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador  
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS - EFETIVAMENTE CONCEDIDOS

Região/UF	Programação 2012	Realizado até o 1º Bimestre / 2012															
		Setor de Atividade								Origem de Recursos			Porte do Tomador				
		Total	Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fon-tes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
<b>Região Norte</b>	<b>44.925.598</b>	<b>15.176.703</b>	<b>335.749</b>	<b>748.090</b>	<b>1.726.796</b>	<b>648.857</b>	<b>2.820.313</b>	<b>4.878.459</b>	<b>4.018.439</b>	<b>10.525.442</b>	<b>510.922</b>						



<b>Região Sudeste</b>	<b>428.268.233</b>	<b>221.476.942</b>	<b>1.907.806</b>	<b>30.496.753</b>	<b>25.409.410</b>	<b>12.396.177</b>	<b>37.565.354</b>	<b>74.511.214</b>	<b>39.190.228</b>	<b>158.473.315</b>	<b>7.225.625</b>	<b>55.778.003</b>	<b>145.208.246</b>	<b>16.291.855</b>	<b>7.066.893</b>	<b>9.904.098</b>	<b>43.005.850</b>
Espírito Santo	15.163.390	6.939.491	116.183	350.034	966.925	208.941	589.525	2.991.177	1.716.706	4.751.571	34.079	2.153.841	5.965.055	576.782	116.309	185.410	95.936
Minas Gerais	79.153.195	38.909.576	727.905	2.299.512	5.111.115	887.016	7.950.718	14.349.472	7.583.839	24.597.805	187.400	14.124.371	30.578.177	2.473.504	1.508.379	1.801.918	2.547.598
Rio de Janeiro	149.794.986	53.132.534	20.337	2.137.554	4.419.882	9.182.960	14.074.880	16.666.265	6.630.656	37.928.820	6.283.826	8.919.888	25.690.360	1.820.250	1.187.045	1.550.585	22.884.295
São Paulo	184.156.662	122.495.341	1.043.381	25.709.653	14.911.488	2.117.261	14.950.231	40.504.300	23.259.027	91.195.119	720.320	30.579.902	82.974.654	11.421.320	4.255.159	6.366.186	17.478.021
<b>Região Sul</b>	<b>147.085.391</b>	<b>63.932.268</b>	<b>1.661.598</b>	<b>5.034.502</b>	<b>7.811.694</b>	<b>2.377.683</b>	<b>7.097.741</b>	<b>26.395.490</b>	<b>13.553.561</b>	<b>36.661.540</b>	<b>485.671</b>	<b>26.785.057</b>	<b>50.642.069</b>	<b>4.612.555</b>	<b>2.828.562</b>	<b>3.134.461</b>	<b>2.714.621</b>
Paraná	52.524.109	23.372.015	816.210	1.455.136	3.266.216	1.029.814	2.122.852	9.497.771	5.184.018	12.666.063	148.110	10.557.842	18.441.248	1.657.786	1.184.854	1.230.267	857.860
Rio Grande do Sul	57.733.452	24.387.535	578.249	1.642.785	2.260.955	765.092	3.129.747	10.854.657	5.156.051	13.876.910	184.390	10.326.235	19.674.163	1.661.487	899.133	598.092	1.554.662
Santa Catarina	36.827.830	16.172.716	267.139	1.936.582	2.284.522	582.777	1.845.142	6.043.062	3.213.493	10.118.566	153.170	5.900.980	12.526.658	1.293.283	744.575	1.306.101	302.099
<b>Região Centro-Oeste</b>	<b>73.012.420</b>	<b>61.182.446</b>	<b>1.320.053</b>	<b>2.185.304</b>	<b>4.338.204</b>	<b>913.340</b>	<b>10.662.891</b>	<b>15.117.846</b>	<b>26.644.808</b>	<b>36.867.317</b>	<b>1.207.485</b>	<b>23.107.643</b>	<b>51.817.862</b>	<b>2.698.739</b>	<b>1.743.215</b>	<b>1.105.810</b>	<b>3.816.820</b>
Distrito Federal	23.810.595	32.032.176	95.798	459.230	803.142	68.615	2.376.405	6.312.749	21.916.236	24.593.692	291.891	7.146.593	28.655.023	572.565	271.761	244.233	2.288.593
Goiás	24.776.823	19.017.057	547.275	1.364.352	2.424.859	346.217	6.059.281	4.959.132	2.615.941	7.109.950	403.730	11.503.377	14.630.075	1.382.522	1.208.731	641.812	1.153.916
Mato Grosso	13.628.392	5.836.190	410.216	247.821	596.550	358.441	1.065.442	2.134.024	1.023.696	2.969.410	309.566	2.557.214	4.879.655	452.857	161.535	52.152	289.990
Mato Grosso do Sul	10.796.610	4.297.023	266.763	113.900	513.654	140.066	461.764	1.711.942	1.088.936	2.194.265	202.299	1.900.459	3.653.109	290.794	101.188	167.613	84.321
<b>TOTAL</b>	<b>816.326.241</b>	<b>414.573.249</b>	<b>5.689.371</b>	<b>41.523.768</b>	<b>46.609.060</b>	<b>17.274.596</b>	<b>64.339.094</b>	<b>140.767.614</b>	<b>98.369.746</b>	<b>274.877.130</b>	<b>10.271.992</b>	<b>129.424.126</b>	<b>302.922.187</b>	<b>29.367.891</b>	<b>14.363.083</b>	<b>15.573.622</b>	<b>52.346.466</b>

TABELA 10 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO 2012 - Art. 86 - § 3º)

**Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador**  
**EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS - RECEBIMENTOS**

Região/UF	Programação 2012	Realizado até o 1º Bimestre / 2012															em R\$ mil				
		Total	Setor de Atividade							Origem de Recursos			Porte do Tomador								
			Rural	Industrial	Comércio	Interned. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Grande	Grande				
<b>Região Norte</b>	<b>30.981.369</b>	<b>14.079.564</b>	<b>145.908</b>	<b>799.505</b>	<b>1.538.159</b>	<b>537.260</b>	<b>2.890.141</b>	<b>4.607.805</b>	<b>3.560.786</b>	<b>9.626.427</b>	<b>648.417</b>	<b>3.804.720</b>	<b>11.060.194</b>	<b>1.192.151</b>	<b>473.257</b>	<b>273.058</b>	<b>1.080.904</b>				
Amortização	22.120.056	9.968.656	92.389	560.912	1.091.897	431.823	2.064.038	3.225.463	2.502.135	6.810.916	463.658	2.694.082	7.774.535	849.885	338.982	192.775	812.479				
Encargos	8.861.313	4.110.908	53.519	238.593	446.262	105.437	826.104	1.382.341	1.058.652	2.815.512	184.759	1.110.638	3.285.659	342.266	134.275	80.283	262.425				
<b>Acre</b>	<b>1.993.969</b>	<b>950.590</b>	<b>2.868</b>	<b>95.578</b>	<b>93.429</b>	<b>9.800</b>	<b>128.388</b>	<b>359.111</b>	<b>261.415</b>	<b>718.289</b>	<b>39.262</b>	<b>193.039</b>	<b>699.751</b>	<b>77.430</b>	<b>60.078</b>	<b>23.362</b>	<b>89.968</b>				
Amortização	1.398.402	671.239	1.883	66.305	66.126	7.917	93.555	251.378	184.075	508.005	27.145	136.089	493.624	55.113	42.290	16.365	63.847				
Encargos	595.567	279.350	985	29.274	27.302	1.883	34.833	107.733	77.340	210.284	12.117	56.949	206.127	22.317	17.788	6.997	26.121				
<b>Amapá</b>	<b>1.122.957</b>	<b>435.509</b>	<b>632</b>	<b>15.432</b>	<b>48.849</b>	<b>10.398</b>	<b>64.338</b>	<b>121.600</b>	<b>174.260</b>	<b>409.599</b>	<b>8.290</b>	<b>17.620</b>	<b>359.167</b>	<b>37.622</b>	<b>30.194</b>	<b>573</b>	<b>7.955</b>				
Amortização	773.077	307.449	317	10.232	34.535	8.325	46.445	85.120	122.476	289.541	5.096	12.812	253.283	26.752	20.949	492	5.975				
Encargos	349.880	128.059	315	5.200	14.314	2.073	17.894	36.480	51.785	120.058	3.194	4.807	105.884	10.870	9.245	81	1.980				
<b>Amazonas</b>	<b>4.615.897</b>	<b>2.558.021</b>	<b>9.651</b>	<b>281.798</b>	<b>139.846</b>	<b>71.030</b>	<b>279.562</b>	<b>1.036.752</b>	<b>739.381</b>	<b>1.829.111</b>	<b>89.700</b>	<b>639.210</b>	<b>2.010.360</b>	<b>195.681</b>	<b>127.641</b>	<b>49.296</b>	<b>175.042</b>				
Amortização	3.312.097	1.808.659	6.681	198.389	98.816	58.985	201.592	725.727	518.470	1.290.154	65.029	453.476	1.410.901	140.100	91.744	35.019	130.894				
Encargos	1.303.800	749.362	2.970	83.410	41.030	12.045	77.970	311.026	220.910	538.957	24.671	185.734	599.459	55.581	35.896	14.277	44.147				
<b>Pará</b>	<b>9.378.145</b>	<b>4.341.566</b>	<b>79.612</b>	<b>267.493</b>	<b>560.816</b>	<b>133.081</b>	<b>377.284</b>	<b>1.545.911</b>	<b>1.377.370</b>	<b>3.019.307</b>	<b>210.265</b>	<b>1.111.994</b>	<b>3.352.446</b>	<b>355.955</b>	<b>171.319</b>	<b>176.057</b>	<b>285.790</b>				
Amortização	6.552.560	3.069.464	48.837	187.599	399.115	110.894	273.286	1.082.137	967.595	2.135.075	145.767	788.622	2.353.158	254.170	122.101	123.782	216.253				
Encargos	2.825.585	1.272.102	30.775	79.894	161.701	22.186	103.998	463.773	409.775	884.232	64.498	323.372	999.288	101.785	49.217	52.275	69.537				
<b>Rorondônia</b>	<b>7.394.451</b>	<b>2.379.349</b>	<b>34.058</b>	<b>87.959</b>	<b>429.101</b>	<b>223.740</b>	<b>363.513</b>	<b>774.287</b>	<b>466.690</b>	<b>1.559.745</b>	<b>233.027</b>	<b>586.577</b>	<b>1.530.042</b>	<b>377.470</b>	<b>35.773</b>	<b>20.631</b>	<b>415.433</b>				
Amortização	5.487.553	1.698.579	21.759	61.610	302.499	173.307	269.732	542.001	327.672	1.109.508	171.050	418.021	1.078.347	265.827	26.080	14.544	313.781				
Encargos	1.906.898	680.771	12.299	26.349	126.602	50.433	93.781	232.286	139.018	450.237	61.978	168.556	451.695	111.643	9.693	6.087	101.652				
<b>Roraima</b>	<b>1.917.288</b>	<b>1.937.289</b>	<b>4.218</b>	<b>9.369</b>	<b>29.446</b>	<b>10.506</b>	<b>1.543.790</b>	<b>217.357</b>	<b>122.602</b>	<b>976.930</b>	<b>9.502</b>	<b>950.857</b>	<b>1.899.907</b>	<b>23.801</b>	<b>4.665</b>	<b>652</b>	<b>8.263</b>				
Amortização	1.343.232	1.358.344	2.663	6.672	20.957	8.248	1.081.339	152.150	86.315	685.718	6.633	665.993	1.330.929	17.241	3.487	456	6.231				
Encargos	574.056	578.945	1.555	2.698	8.489	2.258	462.450	65.207	36.288	291.212	2.869	284.864	568.978	6.561	1.178	196	2.033				
<b>Tocantins</b>	<b>4.558.663</b>	<b>1.477.241</b>	<b>14.869</b>	<b>41.875</b>	<b>236.674</b>	<b>78.704</b>	<b>133.266</b>	<b>552.785</b>	<b>419.068</b>	<b>1.113.447</b>	<b>58.370</b>	<b>305.424</b>	<b>1.208.521</b>	<b>124.192</b>	<b>43.588</b>	<b>2.487</b>	<b>98.454</b>				
Amortização	3.253.135	1.054.921	10.249	30.106	169.849	64.146	98.089	386.950	295.532	792.915	42.938	219.068	854.292	90.684	32.332	2.116	75.497				
Encargos	1.305.527	422.320	4.620	11.769	66.824	14.558	35.177	165.836	123.536	320.532	15.432	86.356	354.228	33.508	11.257	371	22.956				
<b>Região Nordeste</b>	<b>93.632.044</b>	<b>49.858.052</b>	<b>159.702</b>	<b>3.275.220</b>	<b>7.178.871</b>	<b>835.520</b>	<b>6.129.672</b>	<b>18.730.175</b>	<b>13.548.892</b>	<b>30.675.154</b>	<b>680.994</b>	<b>18.501.904</b>	<b>40.368.695</b>	<b>4.057.495</b>	<b>1.886.407</b>	<b>972.078</b>	<b>2.573.378</b>				
Amortização	65.585.024	35.250.033	112.945	2.341.769	5.094.840	696.799	4.377.426	13.111.123	9.515.132	21.721.999	510.790	13.017.244	28.385.824	2.924.000	1.361.471	686.252	1.892.486				
Encargos	28.047.020	14.608.019	46.758	933.451	2.084.030	132.722	1.752.246	5.619.053	4.033.760	8.953.154	170.204	5.484.661	11.982.871	1.133.495	524.936	285.825	680.892				
<b>Alagoas</b>	<b>4.904.004</b>	<b>3.776.063</b>	<b>17.927</b>	<b>172.114</b>	<b>373.771</b>	<b>38.660</b>	<b>209.142</b>	<b>1.793.215</b>	<b>1.171.235</b>	<b>1.765.487</b>	<b>14.781</b>										

Rio Grande do Sul	43.571.190	22.916.174	5.898	1.798.791	2.084.949	846.830	3.053.859	10.339.869	4.785.977	13.067.551	202.131	9.646.492	18.083.373	1.376.838	766.813	574.845	2.114.305
Amortização	30.448.461	16.245.474	4.727	1.290.971	1.472.924	695.401	2.178.747	7.237.908	3.364.795	9.276.997	152.908	6.815.569	12.734.311	984.324	556.569	407.829	1.562.441
Encargos	13.122.729	6.670.700	1.170	507.820	612.025	151.429	875.112	3.101.961	1.421.182	3.790.554	49.223	2.830.923	5.349.061	392.514	210.244	167.017	551.864
Santa Catarina	24.959.392	16.011.795	3.176	2.783.610	2.118.429	687.006	1.810.581	5.723.868	2.885.123	9.574.249	192.654	6.244.892	12.376.493	1.094.093	747.917	1.281.527	511.763
Amortização	17.701.553	11.392.505	2.391	2.005.392	1.496.816	561.986	1.292.601	4.006.707	2.026.612	6.794.639	145.731	4.452.135	8.755.689	793.903	543.948	900.217	398.749
Encargos	7.257.839	4.619.287	785	778.218	621.613	125.020	517.981	1.717.160	858.511	2.779.609	46.922	1.792.756	3.620.804	300.191	203.969	381.310	113.014
Região Centro-Oeste	49.017.659	49.335.047	109.543	2.200.622	3.827.070	808.825	10.310.243	14.266.147	17.812.597	27.679.904	710.539	20.944.603	41.492.863	2.199.225	1.619.128	1.038.266	2.985.565
Amortização	34.259.070	34.882.824	80.954	1.564.567	2.719.435	672.078	7.285.060	9.986.303	12.574.428	19.626.002	531.632	14.725.189	29.260.267	1.589.168	1.154.466	731.696	2.147.227
Encargos	14.758.589	14.452.223	28.589	636.055	1.107.635	136.747	3.025.183	4.279.844	5.238.169	8.053.901	178.907	6.219.414	12.232.596	610.057	464.661	306.570	838.338
Distrito Federal	13.510.191	22.823.809	43.912	387.923	713.001	59.771	2.129.728	5.969.228	13.520.246	16.347.743	166.643	6.309.603	20.796.070	472.837	245.828	237.149	1.071.925
Amortização	9.399.216	16.115.019	32.631	272.822	506.936	49.192	1.527.827	4.178.460	9.547.150	11.567.929	124.180	4.422.910	14.673.669	341.098	174.454	166.448	759.349
Encargos	4.110.975	6.708.790	11.281	115.100	206.064	10.579	601.901	1.790.769	3.973.096	4.779.814	42.282	1.886.694	6.122.401	131.739	71.374	70.701	312.575
Goiás	18.360.041	17.826.859	39.888	1.416.942	2.224.927	311.165	6.753.542	4.662.237	2.418.158	6.700.787	252.285	10.873.787	13.501.473	1.203.774	1.153.992	607.406	1.360.215
Amortização	12.864.605	12.576.401	29.648	1.004.616	1.573.309	258.025	4.741.658	3.263.566	1.705.579	5.171.924	189.044	7.635.433	9.495.497	863.011	816.504	427.095	974.294
Encargos	5.495.436	5.250.458	10.240	412.326	651.617	53.140	2.011.885	1.398.671	712.578	1.948.863	63.241	3.238.354	4.005.976	340.762	337.488	180.311	385.921
Mato Grosso	9.475.268	4.944.244	13.151	246.449	473.086	282.914	1.002.411	2.020.742	905.490	2.728.140	159.105	2.056.999	4.070.788	321.847	94.185	39.839	417.585
Amortização	6.639.573	3.532.456	9.318	177.940	342.061	237.350	711.324	1.414.519	639.944	1.950.510	118.943	1.463.003	2.884.645	238.416	70.873	29.643	308.879
Encargos	2.835.694	1.411.787	3.832	68.509	131.025	45.565	291.088	606.223	265.546	777.630	40.162	593.995	1.186.143	83.431	23.312	10.196	108.706
Mato Grosso do Sul	7.672.159	3.740.135	12.592	149.309	416.056	154.974	424.561	1.613.940	968.703	1.903.234	132.687	1.704.214	3.124.532	200.768	125.123	153.872	135.841
Amortização	5.355.676	2.658.948	9.357	109.188	297.128	127.511	304.251	1.129.758	681.755	1.355.640	99.465	1.203.843	2.206.456	146.643	92.635	108.510	104.704
Encargos	2.316.483	1.081.187	3.235	40.121	118.928	27.463	120.310	484.182	286.948	547.594	33.222	500.371	918.076	54.125	32.488	45.362	31.137
TOTAL	561.739.361	392.633.669	1.155.334	42.376.234	44.341.038	16.646.168	64.133.496	133.840.605	90.140.793	262.663.164	9.442.691	120.527.814	281.809.820	25.121.281	13.482.396	14.886.196	57.333.975
Amortização	399.070.127	279.886.056	840.249	30.243.244	31.285.937	14.483.703	45.686.454	93.688.424	63.657.996	186.609.809	7.867.710	85.408.537	198.449.498	18.021.254	9.694.906	10.478.427	43.241.969
Encargos	162.669.234	112.747.612	315.085	12.132.989	13.055.052	2.162.465	18.447.042	40.152.182	26.482.798	76.053.355	1.574.980	35.119.277	83.360.322	7.100.027	3.787.490	4.407.769	14.092.006

TABELA 11 - POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO 2012 (Lei nº 12.465, de 12 de agosto de 2011 - LDO 2012 - Art. 86 - § 3º)

Demonstrativo das aplicações em Operações de Crédito, por Região, Unidade da Federação, Setor de Atividade, Origem dos Recursos Aplicados e Porte do Tomador  
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS

Região/UF	Programação 2012	Saldos em 29.02.2012															
		Total	Setor de Atividade						Origem de Recursos			Porte do Tomador					
			Rural	Industrial	Comércio	Intermed. Fi-nanc.	Outros Servi-cos	Habitação	Outros	Próprio	Tesouro	Outras Fontes	Micro	Pequeno	Médio	Médio-Gran-de	Grande
<b>Região Norte</b>	<b>84.547.241</b>	<b>71.700.150</b>	<b>8.020.919</b>	<b>7.272.482</b>	<b>4.190.861</b>	<b>16.268.680</b>	<b>23.404.875</b>	<b>4.554.497</b>	<b>7.987.837</b>	<b>29.593.416</b>	<b>28.330.924</b>	<b>13.775.810</b>	<b>25.704.773</b>	<b>4.970.145</b>	<b>3.920.394</b>	<b>384.318</b>	<b>36.720.520</b>
Acre	3.931.957	3.428.902	343.836	187.162	365.928	283.603	1.200.378	307.710	740.284	1.544.473	1.155.675	728.754	1.657.466	287.215	232.148	10.667	1.241.405
Amapá	1.855.351	1.675.332	112.253	33.644	160.544	318.921	210.204	87.438	752.328	1.165.348	344.556	165.428	1.054.051	184.200	96.520	11.448	329.113
Amazonas	12.032.824	10.045.157	399.067	1.266.424	744.583	1.818.059	3.778.972	920.099	1.117.954	4.131.890	3.656.058	2.257.209	3.314.787	750.722	959.842	165.347	4.854.459
Pará	24.074.256	20.977.126	3.113.708	4.081.465	1.560.197	3.236.213	4.428.768	1.737.898	2.818.878	8.321.014	8.873.389	3.782.723	8.883.378	1.536.322	1.403.751	107.722	9.045.952
Rondônia	28.029.874	22.843.818	1.397.717	1.084.701	699.592	8.068.999	9.809.666	735.528	1.047.616	9.335.602	9.743.181	3.765.035	4.041.522	1.516.299	701.371	14.789	16.569.837
Roraima	3.176.784	2.412.675	159.994	29.789	100.133	351.018	1.240.700	158.397	372.643	1.273.500	359.959	779.216	1.756.069	125.046	40.370	0	491.191
Tocantins	11.446.193	10.317.141	2.494.343	589.299	559.884	2.191.867	2.736.188	607.427	1.138.135	3.821.589	4.198.106	2.297.446	4.997.500	570.341	486.393	74.346	4.188.563
<b>Região Nordeste</b>	<b>196.867.191</b>	<b>170.411.474</b>	<b>21.436.163</b>	<b>34.403.182</b>	<b>14.348.987</b>	<b>20.048.405</b>	<b>32.133.291</b>	<b>22.143.324</b>	<b>25.898.123</b>	<b>72.805.441</b>	<b>59.183.446</b>	<b>38.422.587</b>	<b>72.551.781</b>	<b>15.459.959</b>	<b>13.448.962</b>	<b>1.130.165</b>	<b>67.820.608</b>
Alagoas	9.326.477	7.745.919	971.688	1.417.033	669.047	867.182	460.018	1.809.971	1.550.980	3.774.822	2.022.599	1.948.498	4.513.873	615.451	443.705	106.894	2.065.997
Bahia	56.547.100	47.198.858	8.300.249	7.127.177	3.715.670	6.003.492	9.404.312	5.922.603	6.725.355	20.880.979	14.239.214	12.078.665	20.659.300	4.334.966	3.944.402	350.201	17.909.989
Ceará	33.426.321	28.048.879	2.413.583	5.155.366	3.320.354	3.514.489	7.553.141	2.617.477	3.474.469	11.502.453	10.050.466	6.495.960	9.977.570	2.673.894	2.494.710	208.911	12.693.796
Maranhão	18.698.030	15.986.958	3.427.408	2.238.614	1.159.265	1.708.039	2.828.629	1.959.134	2.665.869	7.096.772	6.026.410	2.863.776	7.439.696	1.344.933	1.040.857	64.339	6.097.133
Paraíba	10.487.627	9.136.203	680.428	924.794	977.666	923.048	1.373.918	2.197.708	2.058.641	4.445.261	1.936.998	2.753.944	5.557.768	959.970	727.147	35.018	1.856.300
Pernambuco	36.938.173	34.784.757	2.026.405	14.508.108	2.114.542	4.115.641	5.299.886	3.015.748	3.704.427	11.939.381	16.173.124	6.672.252	9.956.500	2.638.267	2.319.878	283.246	19.586.866
Piauí	9.373.600	8.567.498	1.530.178	751.719	894.377	901.884	1.388.135	886.962	2.214.242	4.138.627	3.025.534	1.403.337	4.422.108	875.159	599.880	21.002	2.649.348
Rio Grande do Norte	13.523.521	11.863.623	859.294	1.472.070	857.887	1.366.714	2.786.506	1.940.014	2.581.137	9.197.260	3.442.626	2.623.737	6.127.416	1.246.734	1.170.520	18.828	3.300.125
Sergipe	8.546.392	7.078.779	1.226.930	808.302	640.179	647.916	1.038.746	1.793.705	923.001	3.229.886	2.266.475	1.582.418	3.897.549	770.585	707.864	41.726	1.661.055
<b>Região Sudeste</b>	<b>797.479.692</b>	<b>653.815.785</b>	<b>20.761.027</b>	<b>153.503.740</b>	<b>31.243.258</b>	<b>187.194.486</b>	<b>126.310.742</b>	<b>83.243.178</b>	<b>51.559.354</b>	<b>348.395.305</b>	<b>141.072.362</b>	<b>164.348.118</b>	<b>206.823.122</b>	<b>35.523.178</b>	<b>28.400.380</b>	<b>7.013.776</b>	<b>376.052.698</b>
Espírito Santo	20.400.925	16.982.460	1.438.022	2.132.871	1.165.770	4.746.947	2.432.454	3.324.170	1.742.227	9.660.672	2.556.518	4.765.270	9.052.915	1.610.			



Conceder aposentadoria voluntária a MARIA DUMANS-KYJ, matrícula SIAPE nº 569600, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, NS-434017, classe S, padrão IV, do Quadro de Pessoal Permanente do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos integrais, acrescido de 23% (vinte e três por cento) de adicional por tempo de serviço e demais vantagens a que faz jus. Em consequência declarar vago o referido cargo.

SANDRA MARIA FARIAS ANDRADE SOTILE

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - A - EM PORTO ALEGRE

##### PORTARIA Nº 32, DE 28 DE MARÇO DE 2012

A GERENTE-EXECUTIVA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM PORTO ALEGRE, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso das atribuições conferidas no artigo 27 do Decreto nº 7.556, de 24 de agosto de 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU nº 164, de 25 de agosto de 2011, e com base na PT/ INSS/PRES Nº 800, de 06 de setembro 2011, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 173, de 08 de setembro 2011, resolve:

Art. 1º - Dispensar, a pedido, a contar de 02/04/2012 a servidora JULIETA SALETE OLIBONI DE BAIRROS, matrícula 0928028, Técnico do Seguro Social do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, CPF 392.219.890-20, da função gratificada de Supervisor Operacional de Benefícios, código FGR-3, na Agência da Previdência Social Porto Alegre - Centro/RS, da Gerência Executiva - A Porto Alegre/RS, código 19001020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SINARA APARECIDA PASTÓRIO

#### SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 36, DE 20 DE MARÇO DE 2012 (\*)

A CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA EM PORTO ALEGRE/RS, no uso das atribuições conferidas pelo Art. 171, INCISO III, ALÍNEA "E" do Regimento Interno aprovado pela PT/MPS / Nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU de 11/11/2009 e tendo em vista o que consta na Ação Judicial nº2000.71.00.033328-5, resolve:

Alterar a PT/INSS/DRH- nº 45, de 14 de março de 1994, publicada no DOU de 23/03/94, da servidora MARTA MARIA SPOHR DIFENTHAELER, matrícula 6927334, ocupante do cargo de Perito Médico Previdenciário, classe D, padrão III, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, de Aposentadoria Proporcional ao Tempo de Serviço, tendo em vista revisão na aposentadoria pela inclusão do tempo de serviço exercido em atividade insalubre de 15/01/70 a 11/12/90, convertido 20% deste período, considerando o disposto no Acórdão nº 2008/2006-TCU-Plenário, Orientação Normativa MPOG/SRH nº 07, de 20/11/2007 e Orientação Interna INSS/DRH nº 19, para constar que a partir de 23/03/94, a proporcionalidade passa de 27/30 para 30/30 avos, fundamentada no art. 186, inciso III, alínea "c" da Lei 8.112/90.

ANELISE MOG DOS SANTOS SANHUDO

(\*) Republicada por ter saído no DOU nº 60, de 27/3/2012, Seção 2, Pág. 38, com incorreções no original.

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - CRICIÚMA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 24, DE 29 DE MARÇO DE 2012

A Chefe Substituta da Seção Operacional da Gestão de Pessoas da Gerência Executiva do INSS em Criciúma/SC, nomeada através da Portaria nº 05, de 16/01/2012, publicada no BSL nº 03, de 16/01/2012 e no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009 que aprovou o Regimento Interno, Art. 171, Item III, letra "b", e tendo em vista o que consta do Processo Nº. 35344.000087/2012-51, resolve:

CONCEDER Aposentadoria Voluntária Integral, a servidora MARCIA BORGES PADOIN, Matrícula 0928924 ocupante do cargo de Técnico do Seguro Social, Classe S Padrão IV, do quadro de pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social, com fundamento no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005, com proventos mensais correspondentes à citada Classe e Padrão e demais vantagens a que faz jus. DECLARAR vago o referido cargo.

SÔNIA L. CANTO DARIO

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM IJUÍ

##### PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2012

O GERENTE EXECUTIVO DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS EM IJUÍ/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno do INSS, aprovado pela Portaria MPS/GM nº 296, de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214, de 10/11/2009 e conforme disposto no Art. 3º, Inciso I da Portaria nº 800 PRES/INSS, de 06/09/2011, publicada no DOU nº 173, de 08/09/2011, resolve:

Nº 84 - Dispensar a servidora ANA PAULA KLEIN REX, matrícula SIAPE 1375521, da Função Gratificada de Supervisor Operacional, código FGR-3, na Agência da Previdência Social Santa Rosa/RS, Gerência Executiva Ijuí/RS.

Nº 85 - Designar a servidora LIGIA TERESINHA DA SILVA DA ROS, matrícula SIAPE 0551754, para exercer a Função Gratificada de Supervisor Operacional, código FGR-3, na Agência da Previdência Social Santa Rosa/RS, Gerência Executiva Ijuí/RS.

IVAN DEMBOGURSKI

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM JOINVILLE SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS

##### PORTARIA Nº 94, DE 29 DE MARÇO DE 2012

O CHEFE DA SEÇÃO OPERACIONAL DA GESTÃO DE PESSOAS DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM JOINVILLE, NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 171, inciso III, alíneas: "b" e "h", do Regimento Interno do INSS aprovado pela Portarias/MPS nº 296, de 09 de novembro de 2009, publicado no DOU 214 de 10/11/2009 e tendo em vista o que consta nos Processos nº 35351.000901/96-30 e nº 35351.000610/2011-79, resolve:

Alterar a Portaria/INSS/DRH nº 211, de 24 de junho de 1996, publicada no DOU nº 126, de 02 de julho de 1996, para constar que a aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de serviço, concedida ao ex-servidor AMARO JOAQUIM ALVES, matrícula SIAPE nº 0575161, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "c", da Constituição Federal e artigo 186, inciso III, alínea "c", da Lei nº 8.112/90, com proventos mensais correspondentes a 31/35 avos, que em virtude da conversão do tempo de serviço público enquadrado por categoria profissional do período de 15 de janeiro de 1973 a 28 de abril de 1995 e por enquadramento do período de 29 de abril de 1995 a 01 de julho de 1996, no percentual de 1.40% por ser homem, concedida com fulcro na decisão proferida no Mandado de Injunção nº 880/DF, de acordo com o disciplinado na IN/MPS/SPS nº 1, de 22 de julho de 2010; ON/MPOG/SRH nº 10, de 05 de novembro de 2010; e Instrução Normativa nº 53/PRES/INSS, de 22 de março 2011, passa a corresponder a 35/35 avos, sobre o valor a Classe "D", Padrão III, do cargo de Perito Médico Previdenciário, NS-811001 e demais vantagens a que faz jus, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e artigo 186, inciso III, alínea "a" da Lei nº 8.112/90, a contar de 02 de julho de 1996.

DIRCEU MAIA

#### GERÊNCIA EXECUTIVA - B - EM NOVO HAMBURGO

##### PORTARIA Nº 75, DE 29 DE MARÇO DE 2012

A GERENTE EXECUTIVA DO INSS EM NOVO HAMBURGO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portarias INSS/DCPRESS Nº 264 - de 03/07/2006 - DOU de 04/07/2006, Portaria MPS nº 296 de 09/11/2009, publicada no DOU nº 214 de 10/11/2009 e pela Portaria INSS/PRES nº 1003 de 17/10/2008 - DOU de 21/10/2008 e tendo em vista o que consta no processo nº 35268.000758/92-19, resolve:

Alterar a Portaria/INSS/SRRH nº 82 de 18.05.1992, publicada no DOU nº 101 de 28.05.1992 e demais apostilamentos de aposentadoria da servidora LECI ALMERINDA PIRES, matrícula 0925506, ex-ocupante do cargo de Agente Administrativo, para constar que onde se lê: "25/30 avos", leia - se: "26/30 avos", face averbação de tempo de serviço insalubre, tornando sem efeito a Portaria/INSS/DRH nº 94 de 29.11.1993, publicada no DOU nº 234 de 09.12.1993.

NEUSA MARIA TAROUCO CORRÊA

### Ministério da Saúde

#### GABINETE DO MINISTRO

##### PORTARIAS DE 29 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o art. 9º do Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006, e a eleição realizada no dia 25 de novembro de 2009, conforme a Resolução CNS nº 424, de 13 de agosto de 2009, resolve:

Nº 536 - Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 1.858/GM, de 12 de julho de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 132, Seção 2, página 38, de 13 de julho de 2010, no que se refere aos membros titulares, 1º e 2º suplentes, do Conselho Nacional de Saúde para o triênio 2009/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

III SEGMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE E ENTIDADES NACIONAIS EMPRESARIAIS COM ATIVIDADES NA ÁREA DA SAÚDE.

39. Titular: Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB - Edson Rogatti.

1º Suplente: Confederação Nacional de Saúde - Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNS - Olympio Távora Derze Correa.  
2º Suplente: Federação Brasileira de Hospitais - FBH - Luiz Fernando Correa.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 13 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, resolve:

Nº 537 - Designar JAIME CESAR DE MOURA OLIVEIRA, para exercer o encargo de substituto do Diretor-Presidente CD I, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, nos impedimentos e afastamentos legais, temporais e eventuais.

Nº 538 - Cessar os efeitos da Portaria nº 119/GM/MS, de 18 de janeiro de 2008, publicada no Diário Oficial da União nº 14, de 21 de janeiro de 2008, seção 2, página 28.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 539 - Exonerar, a partir de 1º de março de 2012, MÁRCIA BATISTA DE SOUZA MUNIZ do cargo de Assistente, código DAS 102.2, nº 05.0239, da Coordenação-Geral de Planejamento, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria-Executiva, por motivo de aposentadoria.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Nº 540 - Designar MARIA LUIZA LOBO PEREIRA DE FREITAS, para exercer o encargo de substituta eventual, do Ouvidor, CGE II, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, ficando dispensada do referido encargo MARIANA DRUMOND MARQUES.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 541 - Nomear NATÁLIA E SILVA AZEVEDO, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, nº 05.0030, da Secretaria-Executiva, ficando exonerado do referido cargo, a pedido, ELIAS HIGINO DOS SANTOS NETO.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 542 - Nomear FRANCISCA DE LIMA BENTES, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS 102.3, nº 35.0030, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos, ficando exonerada do cargo que ora ocupa.

Nº 543 - Nomear ALEXANDER PEREIRA DA FONSECA, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, nº 35.0003, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 544 - Nomear FLAMARION FERREIRA E SILVA, para exercer o cargo de Assistente, código DAS 102.2, nº 30.0116, da Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde, ficando exonerada do referido cargo, a partir de 12 de março de 2012, TEREZA FILOMENA LOURENÇO FAILLA-CE.

Nº 545 - Nomear LARISSA MIRANDA, para exercer o cargo de Assistente Técnico, código DAS 102.1, nº 30.0119, da Coordenação-Geral de Controle de Serviços e Sistemas, do Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, da Secretaria de Atenção à Saúde, ficando exonerado do referido cargo FLAMARION FERREIRA E SILVA.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 546 - Exonerar, a pedido, a partir de 8 de março de 2012, SILVIA APARECIDA GIMENES do cargo de Coordenador de Programação Orçamentária, código DAS 101.3, nº 05.0269, da Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, da Secretaria-Executiva.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 1.056, de 11 de junho de 2003, da Casa Civil da Presidência da República, resolve:

Nº 547 - Nomear SIMONE DE AMORIM CARRERA, para exercer o cargo de Chefe do Serviço de Enfermagem Hospitalar, código DAS 101.1, nº 30.0315, do Hospital do Câncer - Unidade I, do Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, da Secretaria de Atenção à Saúde.